Rio PREFEITURA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro I Poder Executivo I Ano XXXVII I Nº 200 I Terça-feira, 09 de Janeiro de 2024

Calendário anual para castração de cães e gatos é divulgado

O calendário anual de inscrições para castração de cães e gatos na cidade do Rio já está disponível. Para as 4.616 vagas de fevereiro, o agendamento deverá ser feito nos próximos dias 25 (protetores de animais cadastrados na Secretaria de Proteção e Defesa dos Animais) e 26 (população em geral). O serviço é oferecido gratuitamente.

O agendamento é presencial, com distribuição de senhas às 8h, nas seguintes unidades municipais de medicina veterinária: Parque Manuel Bandeira (Cocotá, Ilha do Governador); Rua São Salvador, altura do Nº 1 (Flamengo); Rua Cabo Bastos Cortes s/nº (Paciência); Rua Sidney da Silveira, Praça Guilherme da Silveira (Bangu); Estrada do Tingui, Praça da Oiticica (Campo Grande); Passarela 9 da Avenida Brasil (Bonsucesso); Largo de Vicente de Carvalho (Vicente de Carvalho); Praça Barão da Taquara (Praça Seca); Rua Dois de fevereiro 711 (Engenho de Dentro) e Estrada do Mato Alto 5.620, Fazenda Modelo (Guaratiba).

Para agendar, é preciso ser maior de 18 anos e levar original e cópia da identidade, do CPF e do comprovante de residência. Os cães têm que pesar entre 3,5kg e 25kg, e os gatos a partir de 1,5kg. A idade do animal deve ser de 4 meses a 7 anos, e o procedimento não é realizado em braquicefálicos nem em cachorros da raça Chow-chow.

Não é necessário levar o animal à inscrição. O calendário anual está em https://bit.ly/48HBKJO.

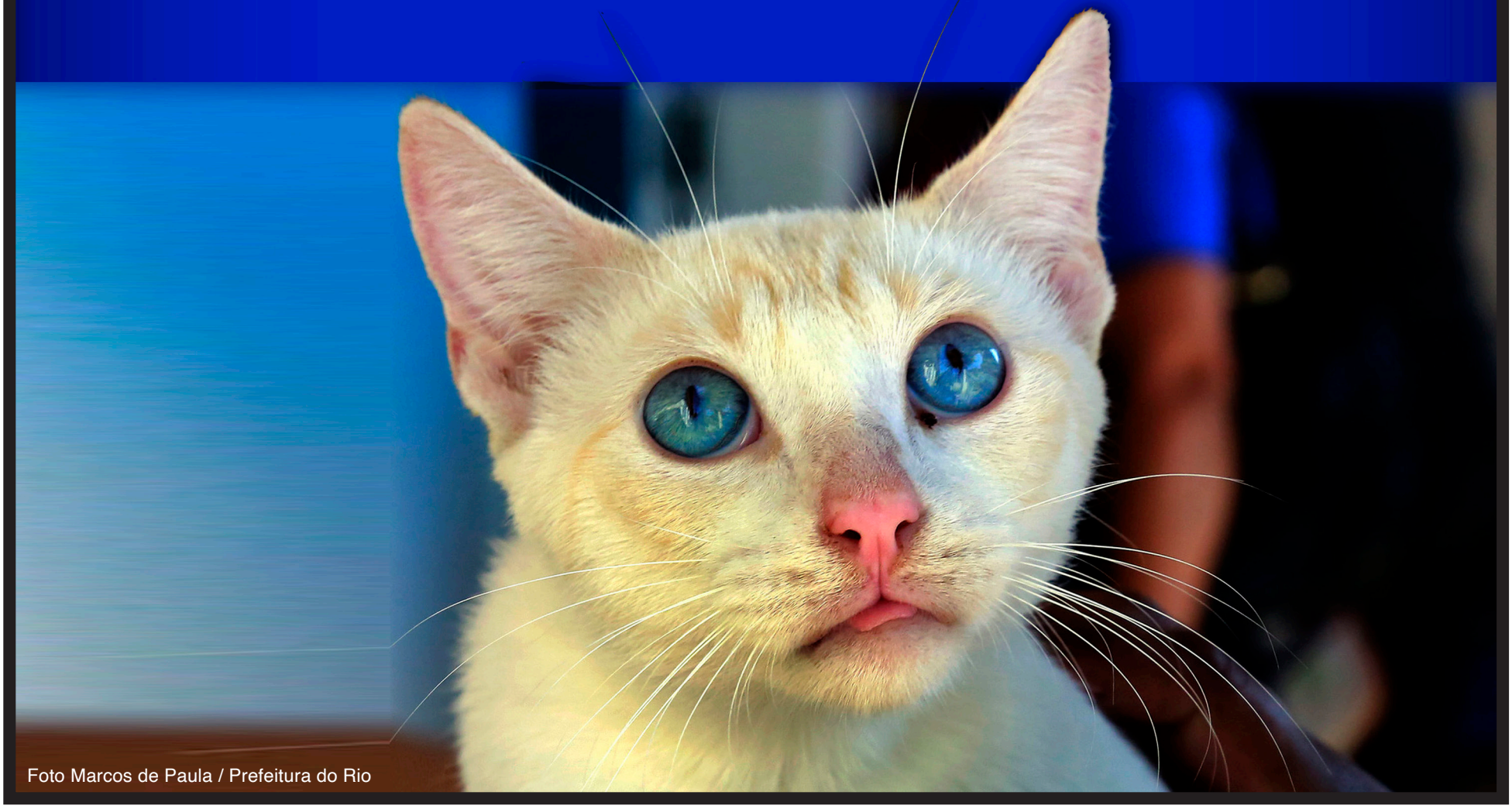


Foto Marcos de Paula / Prefeitura do Rio

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10
Código de Autenticação: c81e096e

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Marcus Belchior Corrêa Bento

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva De Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Felipe Gomes Quintans

Subprefeitura da Zona Norte
Diego Vaz Ferreira

Subprefeitura da Zona Sul
Flávio Guimarães Bittencourt do Valle

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura da Grande Bangu
Robson Gomes Santos

Subprefeitura do Centro
Alberto Jacob Szafran

Subprefeitura de Jacarepaguá
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL
Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Cristiano Conceição de Siqueira

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Marcus Vinicius Medina Costa

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Carlos Alberto Peres Krykhtine

Secretaria Municipal de Governo - SMG
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE
Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Armando José Guedes Queiroga Júnior

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Eduardo Macedo Feital

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Marco Aurélio Regalo de Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Renan Ferreirinha Carneiro

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Ana Paula Massonetto Schneider de Mello

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Adilson Nogueira Pires

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Daniel Ricardo Soranz Pinto

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Everton da Conceição Gomes

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Renan Uccelli Guedes Ferreira

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcelo Calero Faria Garcia

Fundação Cidade das Artes
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC
Tainá de Paula

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Julio Artur Villas Boas

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Guilherme Nogueira Schleder

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Patrick Correa de Oliveira Leite

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Tatiana Marins Roque

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Tadeu Amorim de Barros Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Flavio Fernando Prado

Secretaria Municipal de Turismo - SETUR
Daniela Maia

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Ronnie Aguiar Costa

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Joyce Trindade de Faria Gama

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Salvino Oliveira Barbosa

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
João Francisco Inácio Brazão

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Renato Moura

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Igor Costa

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Marcos Dias Pereira

Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES
Diego Zeidan Cardoso Siqueira

Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa - SEID
Sergio Bernardino Duarte

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas .....
Leis Sancionadas e Vetos .....
Atos do Poder Executivo .....
Atos do Prefeito 3
Despachos do Prefeito 3
Gabinete do Prefeito 3
Resolução Conjunta .....
Secretaria Municipal da Casa Civil 3
Secretaria Municipal de Governo .....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental 4
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento 4
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados .....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico 5
Secretaria Municipal de Infraestrutura 5
Secretaria Municipal de Transportes 6
Secretaria Municipal de Conservação 12
Secretaria Municipal de Educação 13
Secretaria Municipal de Assistência Social 25
Secretaria Municipal de Saúde 27
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda .....
Secretaria Municipal de Cultura 30
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência 31
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima 31
Secretaria Municipal de Esportes 31
Secretaria Municipal de Habitação 31
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia .....
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida 31
Secretaria Municipal de Ordem Pública 31
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais .....
Secretaria Municipal de Turismo 33
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher .....
Secretaria Especial da Juventude Carioca .....
Secretaria Especial de Ação Comunitária 33
Secretaria Especial de Cidadania .....
Secretaria Especial de Integração Metropolitana .....
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário .....
Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa .....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro 33
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....
Tribunal de Contas do Município 36
Avisos, Editais e Termos de Contratos 38
Publicações a Pedido 62

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 53876 DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SME.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº SME-PRO-2023/63584,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a denominação da seguinte Unidade Administrativa:

Código	De:	Para:
46748	E/CRE(07.24.030) Escola Municipal	E/CRE(07.24.030) Escola Municipal Isabel Salgado

Art. 2º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico https://sici.rio.rj.gov.br, após sua homologação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2024; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE 08/01/2024

SMG-PRO-2023/00047
TLO-PRO-2024/00008

Autorizo.

SME-PRO-2023/36740

Autorizo na forma das manifestações da CODESP e da PGM.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE
DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 05/01/2024

PROCESSOS DEFERIDOS
04/130.046/2024
04/130.019/2024
04/134.502/2023
04/134.527/2023
04/134.460/2023
04/134.182/2023
04/130.002/2024
04/134.452/2023
04/134.546/2023
04/130.071/2024
04/130.047/2024
04/130.067/2024
04/130.103/2024
04/134.050/2024
04/130.102/2024
04/130.051/2024
04/134.610/2023

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/130.089/2023

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO "P" Nº 10 DE 8 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **ANDRÉ FERREIRA DA SILVA**, matrícula 11/207.151-2, Arquiteto, com validade a partir de 2 de janeiro de 2024, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 084090, da Gerência de Licitações, da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

RESOLUÇÃO "P" Nº 11 DE 8 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **JORGE PAULO MAGDALENO FILHO**, com validade a partir de 2 de janeiro de 2024, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 099932, da Vice-Prefeitura.

RESOLUÇÃO "P" Nº 12 DE 8 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **JAQUELINE COSTA DA SILVA**, matrícula 11/300.188-0, Agente de Administração, com validade a partir de 9 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086298, do Escritório de Dados, do Gabinete do Prefeito.

RESOLUÇÃO "P" Nº 13 DE 8 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar, a pedido, **MARCELO DA COSTA LUZ**, matrícula 12/288.909-5, Profissional de Nível Médio, com validade a partir de 2 de janeiro de 2024, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 097899, da Gerência de Cadastro, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 14 DE 8 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MARCELO DA COSTA LUZ**, matrícula 11/288.909-5, Profissional de Nível Médio, com validade a partir de 2 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097901, da Gerência de Cadastro, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Cristiano Conceição de Siqueira

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,11
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 140,38
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@ic.rio.rj.gov.br.
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

RESOLUÇÃO "P" Nº 15 DE 8 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **ROSANA PEDREIRA SERRA**, matrícula 11/152.756-3, Agente de Administração, com validade a partir de 2 de janeiro de 2024, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097901, da Gerência de Cadastro, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 16 DE 8 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **ROSANA PEDREIRA SERRA**, matrícula 12/152.756-3, Agente de Administração, com validade a partir de 2 de janeiro de 2024, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 097899, da Gerência de Cadastro, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 17 DE 8 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LEONARDO PAIVA DA MOTA**, com validade a partir de 1º de dezembro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Especial, símbolo DAS-10.A, código 077272, da Coordenadoria Especial do Programa Rio+Seguro, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 37 DE 8 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **WALQUIR TRINDADE DE MIRANDA**, com validade a partir de 4 de janeiro de 2024, da Função de Confiança de Assistente, código 085556, da Diretoria de Operações, da Vice-Presidência, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 38 DE 8 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **WILTON ZACHARIAS**, com validade a partir de 4 de janeiro de 2024, da Função de Confiança de Assistente I, código 078088, da Coordenadoria de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 39 DE 8 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **RAQUEL RIBEIRO MARTINS**, matrícula 60/338.761-0, com validade a partir de 1º de janeiro de 2024, do Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 099241, da Gerência de Resíduos Sólidos, da Coordenadoria de Mudanças Climáticas, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.

PORTARIA "P" Nº 40 DE 8 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LUCAS COSENTINO GUIDA**, com validade a partir de 2 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 073153, da Assessoria de Comunicação, do Centro de Operações e Resiliência, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 41 DE 8 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **YNGRID LACERDA DA SILVA**, com validade a partir de 4 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Confiança de Assistente Técnico de Informática I, código 099610, do Núcleo de Informação e Governança, da Diretoria de Governança e Tecnologia da Informação, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 42 DE 8 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **PABLO DOS SANTOS VASCONCELOS**, com validade a partir de 8 de janeiro de 2024, da Função de Confiança de Supervisor I, código 087377, do Núcleo de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento João XXIII, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 43 DE 8 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **GENECI LUCIANO PINTO**, matrícula 69/1.635.882-2, com validade a partir de 3 de janeiro de 2024, da Função de Confiança de Assistente Técnico II, código 098485, da Gerência de Produção e Operação, do Núcleo de Audiovisual, da Presidência, da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DO DIA 08/01/2024

Aprovo, com base no Despacho nº CVL-DES-2024/00202, a prestação de contas dos gestores do SDP da Coordenadoria Técnica de Relações Institucionais e Assuntos Federativos - G/CTRIAF, formalizada através do processo nº CVL-PRO-2024/0038.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

CVL-PRO-2023/01697 - HOMOLOGO o resultado da licitação conforme manifestação da Sra. Pregoeira, declarando a mesma **FRACASSADA**, atendendo aos termos previsto no Edital da licitação PE SRP CVL nº 985/2023, que teve os itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6 cancelados na aceitação.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

DESPACHO DA VICE PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 05/01/2024

Processo Nº **IPL-PRO-2023/00456** - Aprovo o Termo de Referência de folhas 143 a 155 em conformidade com a legislação em vigor.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Processo IPL-PRO-2023/00456 - Considerando as informações constantes do despacho da Consultoria Jurídica da IPLANRIO às fls. 122 a 139, quanto à inexistência de óbices ao prosseguimento do presente processo após o atendimento de todas as considerações feitas na Manifestação Técnica, autorizo a abertura de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico - Portal de Compras do Governo Federal, visando a prestação de serviço de subscrição de licenças de Jira Software Cloud Premium, Jira Service Management Premium, Confluence Premium e plugins extensores de funcionalidades: BigPicture, eazyBI, Jira WorkFlow ToolBox e Timesheet, com Suporte Técnico, pelo período de 12 (doze) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço global, orçamento sigiloso na forma do Art.17 do Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 08/01/2024

CCP-POR-2023/00153 - ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 992/2023, cujo objeto é Prestação de serviços de execução de desvio da Avenida Brasil com criação de uma via auxiliar, conectando no trecho da Rua Sá Freire a própria Av. Brasil no trecho da Rua Conde de Leopoldina, incluindo demolições, pavimentações, muros, e drenagem bem como autorizo a despesa no valor total de R$ 4.538.860,98 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) reais a favor da empresa COLONIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMFP "P" DE 05 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 010 - Designar **ELIANE ALMEIDA DE VILHENA TOTTI**, Coordenadora Técnica, matrícula n.º 70/325.178-2, **EUNICE BARBOSA ROCHA**, Agente de Administração, Matrícula n.º 11/152.991-6, e **LÍDIA VERAS DE SOUSA TERRA**, Agente de Administração, matrícula n.º 12/195.257-1, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato n.º 209/2023, firmado com a **METRÓPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S**, cujo objeto é a prestação de serviços de auditoria independente para exame e emissão de parecer de conta dedicada do projeto "Rio de Janeiro Sustentável" do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), conforme as especificações constante do processo administrativo SMF-PRO-2023/12872, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMFP "P" DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 011 - **DISPENSAR**, com validade a partir de 08/01/2024, **MURILO VASCONCELOS LIMA**, Fiscal de Rendas, matrícula 10/264.897-0, da Função Gratificada de Subgerente III, símbolo DAI-6, código 43127, da Gerência de Fiscalização e Revisão de Lançamento, da Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Receita - Rio, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
(*)PORTARIA "N" FP/SUBGGC/CGRH Nº 1 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Divulga as taxas de juros mensais praticadas pelas Instituições Financeiras

O COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO as normas preceituadas na Resolução Conjunta SMA/SMF nº 052, de 30 de outubro de 2001, bem como nos Decretos Rio nº 41.201, de 11 de janeiro de 2016 e nº 47.536, de 17 de junho de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam divulgadas no quadro abaixo as taxas de juros mensais a serem praticadas no mês de janeiro/2024, pelas Instituições Financeiras Credenciadas junto ao Município do Rio de Janeiro, com contrato ativo, para empréstimo pessoal e cartão de crédito, com desconto em folha de pagamento dos servidores municipais, em conformidade com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 51.933/2023

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	JUROS			
	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM SEGURO PRESTAMISTA	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM SEGURO PRESTAMISTA	CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO	PRAZO
C.E.C.M dos Servidores da Comlurb	1,93%	-	Não opera	Até 108 meses
Caixa Econômica Federal	1,69%	1,89%	Não opera	Até 144 meses
Financeira Alfa S/A	1,93%	2,08%	Não opera	Até 144 meses
Banco Itaú S/A	1,93%	Não se aplica	Não opera	Até 96 meses
Banco do Brasil S.A	1,93%	Não se aplica	Não opera	Até 120 meses
Banco Pan S.A	1,93%	2,08%	3,93%	Até 144 meses
Banco Santander	1,67%	1,57%	Não opera	37 - 48 meses
Banco Santander	1,76%	1,66%	Não opera	49 - 84 meses
Banco Santander	1,77%	1,67%	Não opera	85 - 120 meses
COMPREV Sociedade de Crédito Direto S.A	1,93%	Não se aplica	Não opera	Até 60 meses
BANCO DAYCOVAL S/A	1,93%	2,08%	3,93%	Até 144 meses
Banco Master S.A	Não se aplica	Não se aplica	3,93%	Até 96 meses
COOPESTADO	1,40%	Não se aplica	Não opera	Até 84 meses
Capital Consig Sociedade de Crédito Direto	1,93%	2,08%	3,93%	Até 144 meses
Banco PINE S.A.	Não se aplica	Não se aplica	3,93%	Não se aplica
Banco Lecca	Não se aplica	Não se aplica	3,93%	Não se aplica
SICOOB CREDFAZ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CREDFAZ LTDA	1,79%	1,79%	Não opera	Até 96 meses

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(*) Omitida do D.O. Rio de 08/01/2024

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
ORDEM DE SERVIÇO FP/REC-RIO/CIS Nº 34 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a eliminação de documentos dos prestadores de serviços com cadastro deferido no CEPOM - Cadastro de Empresas de Outros Municípios - instituído pela Lei nº 4.452 de 27 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Decreto 28.248, de 30 de julho de 2007, com procedimentos disciplinados pela Resolução SMF 2.515, de 30 de julho de 2007.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 4º do art. 3º e parágrafo 5º do art. 4º da Resolução SMF 2.515 de 2007, alterada pela Resolução SMF 2.937 de 25 de maio de 2017.

DETERMINA:
Art. 1º Os documentos enviados para fins de cadastramento no CEPOM, pertencentes aos prestadores de serviços cujos cadastros tenham sido deferidos, bem como os indeferidos para os quais não houve interposição de recursos no prazo legal, serão eliminados.

Parágrafo único. Os documentos de que trata o *caput* referem-se àqueles cujos protocolos de inscrição tenham sido gerados nos anos de 2019 a 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 08 de janeiro de 2024.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Pensão
PVR-PRO-2023/11496 - GESSI FURTADO DE MENDONCA
Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE MENDONÇA, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) GESSI FURTADO DE MENDONCA, matrícula 086.016-3.

04/261.638/2021 - JANETE MENDES LANG
DEFIRO o pedido de Pagamento de Espólio de Pensão às fls. 43 a 44B.

01/951.427/2020 - LUCIA HELENA NERI DA SILVA BAESSA
INDEFIRO o pedido de Reconsideração do pagamento de pensão para DIVALDO VANIN à fl. 31.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2023/12040 - OLGA MARIA DA CONCEICAO
PVR-PRO-2023/11539 - JOSE FONSECA JUNIOR
PVR-PRO-2023/11076 - SEVERINA RODRIGUES DE SOUZA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2023/11746 - ELIR CARDOSO DE MACEDO
PVR-PRO-2023/11039 - ALEXANDRE DE SOUZA NEWLANDS
Indefiro o pedido de pagamento de pecúlio.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2023/10822 - MARIA IMMACULADA FERNANDES NASCIMENTO
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral para VICENTE e **Indefiro** para MARIA DO CARMO.

Auxílio Educação
PVR-PRO-2022/07968 - PRISCILA CORREIA DOS SANTOS MELO
Defiro o pedido de fl. 07.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: **Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca**

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04/01/2024
02/03/000.147/2013 - JORGE ANDRE VASCONCELLOS MAGALHÃES
Indeferido o que requer

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05/01/2024
EIS-PRO-2023/04664 - CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
Mantenho o Indeferimento de 12/05/2023 por não atender à legislação de parcelamento em vigor, devendo o interessado buscar a unificação e interligação dos imóveis através de processo próprio de construção.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE 05/01/2024
PROCESSO Nº SME-PRO-2023/63374 - No D.O. Rio nº 199, de 08/01/2024, página 23, 1ª coluna:
Onde se lê:
"(…) na forma prevista no artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/21, no valor de R$ 861.220,11 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte reais e onze centavos), com prazo para execução de 30 (trinta) dias corridos (...)".

Leia-se:
"(…) na forma prevista no artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/21, no valor de R$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais), com prazo para execução de 30 (trinta) dias corridos (...)".

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 03/01/2024

Processo 06/101.237/2022 - Prorrogação concedida
Processo 06/100.905/2021 - Prorrogação concedida

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 03/01/2024

Processo 06/100.106/2018 - Licença concedida
Processo 06/100.681/2021 - Prorrogação concedida

EXPEDIENTE DE 04/01/2024

Processo 06/100.723/2020 - Prorrogação concedida

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 05/01/2024

GEO-PRO-2023/01383: licença concedida

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 08.01.2024

07/003.915/2021 - STUDIO G CONSTRUTORA LTDA - AUTORIZO o reinício da contagem de prazo, a partir de **10/01/2024**, do Contrato SMI n.º **098/2022**, cujo objeto é a execução das "**OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO TELHADO**, **DESCUPINIZAÇÃO**, **ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PINTURA DA EDI BÁRBARA OTTONI**", nos termos apresentados pela Diretoria de Obras Prediais desta RIO-URBE.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 08.01.2024

06/500.270/2023 - FJC CONSTRUTORA LTDA - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria "P" Nº 364/2023 - RU/PRE de 19/12/2023, publicada no D.O. n.º 188 de 21/12/2023, e no parecer da Assessoria Jurídica à fl. 644, ficam aceitas em caráter provisório as "**OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO ESTANDE DE TIRO TENENTE GUILHERME PARAENSE - VILA MILITAR - DEODORO**, **RIO DE JANEIRO**", objeto do Contrato SMI Nº 24/2023.

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

PROCESSO: URB-PRO-2023/001488
Autorizo a baixa dos bens móveis conforme processo URB-PRO-2023/001488.

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

PROCESSO: URB-PRO-2023/001565
Autorizo o Aceite Definitivo conforme processo URB-PRO-2023/001565.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

DIRETORIA TECNOLOGICA E DE PROJETOS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

LUZ-PRO-2023/03895 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, do Engenheiro Mecânico SAMUEL ROCHA DE OLIVEIRA.

LUZ-PRO-2023/03968 - ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. Inclusão do Responsável Técnico Engenheiro Mecânico CLEBER JUNIOR DOS SANTOS PERCURSSOR.

LUZ-PRO-2023/04010 - Deferido o pedido de REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, do Engenheiro Mecânico JOSÉ ANTONIO PEREIRA GOMES.

LUZ-PRO-2023/03893 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, do Engenheiro Mecânico GERALDO LUIS BEZERRA DE OLIVEIRA.

LUZ-PRO-2023/03291 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da ADECLAIR TORRES DE REFRIGERAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico IVANIL MATHEUS FERREIRA.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: presidencia.rioaguas@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

06/600.284/2022 - Ref.: Contrato nº **48/2022** - Tendo em vista o parecer da comissão designada pela PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, ficam **ACEITAS EM CARÁTER PROVISÓRIO**, os serviços executados pela empresa LUCENTE ENGENHARIA LTDA.

06/600.640/2020 - Ref.: Contrato n.º **01/2021** - Com base no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e tendo em vista a solicitação da RIO-ÁGUAS/PRE/DIS, AUTORIZO a Lavratura de Termo Aditivo de Renovação de Contrato de Serviço Continuado com Prorrogação de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos com Readequação de Cronograma Físico-Financeiro e valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na forma proposta pela fiscalização do contrato e com a concordância da empresa contratada.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

MTR-PRO-2024/00354 - **DEFIRO** o pedido.

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I E II
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE CANCELAMENTO DE MULTA
REALIZADOS NA REUNIÃO 01/2024, SESSÃO EM: 05/01/2024

03320048532023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100232801	INDEFERIDO
03320048232023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100335367	INDEFERIDO
03320048242023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100410992	INDEFERIDO
03320048252023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100410997	INDEFERIDO
03320048262023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100410998	INDEFERIDO
03320048272023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100410999	INDEFERIDO
03320048282023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100410990	INDEFERIDO
03320048292023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100410988	INDEFERIDO
03320048302023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100410989	INDEFERIDO
03320048312023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100335369	INDEFERIDO
03010064882023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113270	INDEFERIDO
03010064872023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113837	INDEFERIDO
03010064862023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113839	INDEFERIDO
03010065212023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113841	INDEFERIDO
03010065202023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113843	INDEFERIDO
03010065192023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113947	INDEFERIDO
03010065182023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113953	INDEFERIDO
03010065172023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113832	INDEFERIDO
03010065162023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113833	INDEFERIDO
03010065152023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113835	INDEFERIDO
03010065142023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113950	INDEFERIDO
03320048222023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100410996	INDEFERIDO
03010064952023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00112037	INDEFERIDO
03010064942023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113940	INDEFERIDO
03010064932023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113941	INDEFERIDO
03010064922023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113942	INDEFERIDO
03010064912023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113948	INDEFERIDO
03010064902023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F001132666	INDEFERIDO
03010064892023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ	F00113268	INDEFERIDO
03320047862023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100250747	INDEFERIDO
03320047892023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100405480	INDEFERIDO
03320047902023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100405481	INDEFERIDO
03320047912023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100405478	INDEFERIDO
03320047872023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100250746	INDEFERIDO
03320047882023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100251131	INDEFERIDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I E II
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE DEFESA PRÉVIA
REALIZADOS NA REUNIÃO 01/2024, SESSÃO EM: 05/01/2024

03320012442023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100929	INDEFERIDO
03320012142023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00130290	INDEFERIDO
03320012132023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00130398	INDEFERIDO
03320012122023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00131224	INDEFERIDO
03320012112023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00131281	INDEFERIDO
03320012102023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00131274	INDEFERIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

03320012092023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00131361	INDEFERIDO
03320012082023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00131378	INDEFERIDO
03320012202023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00132106	INDEFERIDO
03320012192023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00131297	INDEFERIDO
03320012182023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00132108	INDEFERIDO
03320012172023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00131262	INDEFERIDO
03320012162023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00131321	INDEFERIDO
03320012152023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00131240	INDEFERIDO
03320012242023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00130286	INDEFERIDO
03320009032023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00105175	INDEFERIDO
03320013242023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00101684	INDEFERIDO
03320012912023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00101679	INDEFERIDO
03320009022023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00105345	INDEFERIDO
03320013032023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100933	INDEFERIDO
03320013062023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100966	INDEFERIDO
03320013042023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100861	INDEFERIDO
03320013272023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00101665	INDEFERIDO
03320009012023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00105291	INDEFERIDO
03320013252023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100873	INDEFERIDO
03320013002023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100891	INDEFERIDO
03320012992023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00101805	INDEFERIDO
03320047932023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100335889	INDEFERIDO
03320013022023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100936	INDEFERIDO
03320013202023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100984	INDEFERIDO
03320013052023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100832	INDEFERIDO
03320012892023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00101729	INDEFERIDO
03320013012023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00101671	INDEFERIDO
03320013162023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100856	INDEFERIDO
03320013172023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100865	INDEFERIDO
03320013152023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00101744	INDEFERIDO
03320013182023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00101634	INDEFERIDO
03320013192023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00101782	INDEFERIDO
03320013262023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00101772	INDEFERIDO
03320012902023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00101737	INDEFERIDO
03320012922023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00101810	INDEFERIDO
03320012932023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100893	INDEFERIDO
03320012942023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100867	INDEFERIDO
03320012952023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100846	INDEFERIDO
03320012962023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00100878	INDEFERIDO
03320012972023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00102453	INDEFERIDO
03320012982023	CONSÓRCIO INTERNORTE	F00101807	INDEFERIDO
03320047852023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	F00138835	INDEFERIDO
03320047952023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100335898	INDEFERIDO
03320047942023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100335891	INDEFERIDO
03320047922023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100335892	INDEFERIDO
03320047962023	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA	A100335888	INDEFERIDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I E II
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NÃO CONHECIDOS
(ARQUIVADOS SEM ANÁLISE DE MÉRITO)
REALIZADOS NA REUNIÃO 01/2024, SESSÃO EM: 05/01/2024

03040004402023	MARCIO ANTUNES DE ALMEIDA	A100365520	NÃO CONHECIDO
03040004392023	MARCIO ANTUNES DE ALMEIDA	A100203205	NÃO CONHECIDO
03040004382023	MARCIO ANTUNES DE ALMEIDA	A100421104	NÃO CONHECIDO

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 05.01.2024

PROCESSOS MTR-PRO-2023/00427 - "**INDEFIRO**, tendo em vista que não foi identificado polo gerador de viagens que justifique a implantação, conforme despacho de fls. 06."

MTR-PRO-2023/11378 - "**INDEFIRO**, tendo em vista que existe um ponto fixo de táxi próximo que atende a demanda local, conforme parecer de fls. 09."

MTR-PRO-2023/07647 - "**INDEFIRO**, tendo em vista que o entorno das Praças Procópio Ferreira e Cristiano Ottoni é plaqueado pela proibição de estacionar e parada e estacionamento, com base no parecer da GTI, às fls. 09."

MTR-PRO-2023/12252 - "**INDEFIRO**, tendo em vista que não há nenhum polo gerador de viagens que justifique a implantação do ponto, conforme previsto no art. 7° da Lei Complementar 159/2015, com base no parecer da CL/GTI, de fls. 09."

MTR-PRO-2023/06348 - "**INDEFIRO**, tendo em vista que a via é de sentido único, e plaqueada pela proibição de parada e estacionamento, com base no parecer da CL/GTI às fls. 25."

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08.01.2024

PROCESSOS - MTR-PRO-2023/05377, MTR-PRO-2023/15327, MTR-PRO-2023/15363, MTR-PRO-2023/15367, MTR-PRO-2023/15646, MTR-PRO-2023/16170, MTR-PRO-2023/16299, MTR-PRO-2023/16311, MTR-PRO-2023/16390, MTR-PRO-2023/16406, MTR-PRO-2023/16529, MTR-PRO-2023/16570, MTR-PRO-2024/00070, MTR-PRO-2024/00229, MTR-PRO-2023/16432, MTR-PRO-2023/15138, MTR-PRO-2023/14672, MTR-PRO-2023/16251, MTR-PRO-2023/16639, MTR-PRO-2023/16230 - "**DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

MTR-PRO-2023/12637 - "**DEFIRO** o pedido de benefício *causa mortis* postulado por **MARIO FERNANDES FILHO** com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi."

MTR-PRO-2023/13202 - "**DEFIRO** o pedido de benefício *causa mortis* para **KARINA DIVINO SARGO** com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015, estabelecendo prazo de 18 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi."

GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 08.01.2024

MTR-PRO-2023/03299 - MTR-PRO-2024/00347 - "Defiro a(s) permuta(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

MTR-PRO-2024/00338 - "Defiro a(s) baixa(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.381
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CIDADE NOVA PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE A SER REALIZADA PELA COMLURB.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica encaminhada pelo Gestor Executivo do Rio Comprido;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de meia pista de rolamento, de forma alternada, nas seguintes vias:

I - Rua Benedito Hipólito, em toda a sua extensão, nos dias 9 e 10 de janeiro de 2024, das 22h às 5h de cada dia seguinte;

II - Avenida Trinta e Um de Março, em frente à Praça da Chaminé, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2024, das 8h às 14h;

III - Rua Catumbi, em frente a edificação de nº 112, no dia 11 de janeiro de 2024, das 8h às 14h;

IV - Rua Ulisses Guimarães, em toda a sua extensão, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2024, das 8h às 14h;

V - Rua Afonso Cavalcanti, em toda a sua extensão, no dia 13 de janeiro de 2024, das 8h às 14h;

VI - Rua Frei Caneca, em toda a sua extensão, no dia 13 de janeiro de 2024, das 12h às 17h;

VII - Rua Azevedo de Lima, no trecho compreendido entre os numerais de 73 e 81, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2024, das 8h às 14h;

VIII - Rua Visconde de Duprat, em toda a sua extensão, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2024, das 8h às 14h;

IX - Rua Júlio do Carmo, em toda a sua extensão, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2024, das 8h às 14h;

X - Rua Pinto de Azevedo, em toda a sua extensão, no dia 20 de janeiro de 2024, das 8h às 14h;

XI - Rua Rua Salvador de Sá, em toda a sua extensão, nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2024, das 8h às 17h;

XII - Rua Gilda de Abreu, em frente a edificação de nº 10, nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2024, das 12h às 17h.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários, de que tratam o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.382
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO EM REDE DE ÁGUA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 069/2024, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa alternadamente, da Ponte Nova da Barra da Tijuca, entre a Estrada da Barra da Tijuca e Avenida Armando Lombardi.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 1º de março de 2024 até 1º de abril de 2024, das 22h às 5h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.383
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE "IÇAMENTO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO CENTRAL".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO Parecer Técnico de Evento nº. 067/2024, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de duas faixas de rolamento, da direita, junto às edificações, da Avenida das Américas, em frente aos nº 5000 - New York Center.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 16 de janeiro de 2024, das 23h50min às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.384
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DA SÉRIE "MÁSCARAS DE OXIGÊNIO NÃO CAIRÃO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 004609;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 12 (doze) vagas na Praça Pio X, no trecho compreendido entre as edificações de nº 55 e 119;

II - 10 (dez) vagas na baia de estacionamento na Rua Primeiro de Março em frente à Praça da Pira Olímpica.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 9 janeiro às 20h do dia 12 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.385
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO PIEDADE PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CARNAVALESCO DA "BANDA XODÓ DA PIEDADE".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na planilha RIOTUR, BL 444_492.19, 444_492.20, 444_492.21 e 444_492.22.

CONSIDERANDO o constante na Resolução "N" 055 da Secretaria Especial de Turismo em 27 de Janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 28 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da Rua Mario Carpenter, no trecho entre a Rua Miguel Lima e a Rua Umbelino Martins, nos dias 21 e 28 de janeiro de 2024 e 4 de fevereiro de 2024, de 16h às 22h e dia 11 de fevereiro de 2024, de 14h às 15h.

§ 1º. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2º. O bloco deverá ficar PARADO, sem realização de desfile.

Art. 2º Autorizar a utilização de via pública para desfile de bloco, no dia 11 de fevereiro de 2024, de 15h às 20h, pelas ruas Rua Mario Carpenter, Rua Anjgelina Rua Ernesto Nunes, Rua Ferreira Sampaio, Avenida Dom Helder Camara, Rua João Pinehiro, Rua Leopoldina e Rua Silvana.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.386
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SANTO CRISTO PARA FILMAGEM DO SERIADO "CAPOEIRAS - 1ª TEMPORADA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 004695,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas baias de estacionamento existentes, na Ladeira do Mendonça, no trecho compreendido entre a Avenida Cidade de Lima e a Rua Santo Cristo.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 12 de janeiro de 2024 às 6h do dia 17 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.387
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO DE GUARATIBA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o requerimento de autorização de filmagem nº 004674,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir o estacionamento de veículos da produção, na Rua José Cota, na faixa de rolamento junto ao bordo das edificações pares, no trecho compreendido entre a Estrada da Ilha e a edificação de nº 56;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 21 de janeiro de 2024 às 23h do dia 25 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.388
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SANTO CRISTO PARA FILMAGEM DO SERIADO "CAPOEIRAS - 1ª TEMPORADA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 004702,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Professor Pereira Reis, no trecho compreendido entre a Rua Equador e a Avenida Rodrigues Alves.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 12 de janeiro de 2024 às 6h do dia 17 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.389
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS PARA A REALIZAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, E ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CARNAVAL 2024 - "CAMAROTE N1".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos nº 128326,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas e a parada de micro-ônibus para embarque e desembarque, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - 9 (nove) vagas na segunda via de acesso do Aeroporto Santos Dumont, ao longo do bordo direito, no trecho compreendido entre a Avenida General Justo e a saída do Posto Petrobrás;

II - 3 (três) vagas na Avenida Almirante Sílvio de Noronha, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a saída do Hotel Prodigy (edificação de nº 365) e o Terminal de cargas do Aeroporto Santos Dumont;

§1º Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

§2º O embarque ou desembarque deverá ocorrer pelo tempo necessário ao ato, estando proibida a permanência do veículo no local.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 4 de fevereiro de 2024 ao dia 20 de fevereiro de 2024, ininterruptamente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.390
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SANTO CRISTO PARA FILMAGEM DO SERIADO "CAPOEIRAS - 1ª TEMPORADA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 004697,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Cidade de Lima, ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Avenida Professor Pereira Reis e a Rua Santo Cristo.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 12 de janeiro de 2024 às 6h do dia 17 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.391
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS PARA A REALIZAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CIDADE NOVA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CARNAVAL 2024 - "CAMAROTE N1".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 128411,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua Comandante Maurity e a Avenida Marquês de Sapucaí, do dia 9 de janeiro de 2024 ao dia 15 de março de 2024, ininterruptamente.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art 2º Permitir a reserva de vagas na Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua Comandante Maurity e a Avenida Marquês de Sapucaí, para embarque e desembarque nos dias 11, 12, 13, 17 e 18 de fevereiro de 2024, das 18h às 12h de cada respectivos dias subsequentes.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts.1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.392
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA FILMAGEM DA NOVELA "RENASCER".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 004680,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, no dia 13 de janeiro de 2024, das 8h às 19h, nas seguintes vias:

I - Rua Debret, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 7 e 24;

II - Rua Anfilófio de Carvalho, em frente a edificação de nº 29.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, no dia 12 de janeiro de 2024, das 22h às 19h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Avenida Graça Aranha, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 72 e 78 e nº 227 ao 333;

II - Rua Debret, no trecho compreendido entre as edificações de nº 103 e 217;

III - Rua México, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 111 e 154;

IV - Avenida Almirante Barroso, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 90 e 130.

§ 1º Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

§ 2º O número de vagas deverá levar em consideração as dimensões dos veículos e em hipótese alguma as normas de estacionamento elencadas na Lei 9.503/97 deverão ser inobservadas.

§ 3º Esta Portaria não autoriza o uso de vagas de estacionamento regulamentadas para idosos e deficiente físico.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.393
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "OS OUTROS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos nº 004667,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na via de serviço da Praça Floriano, em frente à edificação da Câmara Municipal, em toda sua extensão.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - 10 (dez) vagas na Rua Alcindo Guanabara, no trecho compreendido entre a Praça Floriano e a Rua Senador Dantas;

II - 10 (dez) vagas na Rua Álvaro Alvim, no trecho compreendido entre a Rua Alcindo Guanabara e a Rua Embaixador Régis de Oliveira;

III - 12 (doze) vagas na Rua Senador Dantas, bordo esquerdo da via, no trecho compreendido entre a Rua Alcindo Guanabara e Rua Francisco Serrador.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 12, 15, 19, 22, e 26 de janeiro de 2024, das 8h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.394
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PUBLICITÁRIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 004659,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Sacadura Cabral, na baia existente, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 49 e 63.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 14 de janeiro de 2024 às 18h do dia 16 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.395
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO TIJUCA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “NEM MUDA NEM SAI DE CIMA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a planilha RIOTUR, BL 142.151.15, 142.151.16 e 142.151.17.

CONSIDERANDO a Resolução “N” 055 da Secretaria Especial de Turismo em 27 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 28 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Avenida Maracanã, no trecho compreendido entre a Rua Garibaldi e a Rua Marechal Trompovski, da seguinte forma no dia 13, 20 e 27 de janeiro de 2024, das 16h às 22h.

Parágrafo Único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 2º Autorizar a utilização de via pública, para desfile, pelo seguinte itinerário: Rua Garibaldi, Rua Pinto Guedes, Praça Comandante Xavier de Brito, Rua Doutor Otávio Kelly, Rua Conde de Bonfim e Rua Garibaldi, retornando à Avenida Maracanã - onde dispersa, somente no dia 27 de janeiro de 2024, das 19h às 22h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.396
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA AVENIDA BRASIL NA AVENIDA BRASIL NO BAIRRO DEODORO, PARA REALOCAÇÃO DE POSTE DA RIO LUZ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail do Sr. Antônio Lira da CGP;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos de 1 (uma) faixa de rolamento, de forma alternada, pista única, extensão máxima de 100 metros, na Avenida Brasil, altura do numeral 24255, no sentido Centro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 10 ao dia 13 de janeiro de 2024, das 10h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.397
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GUARATIBA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DOS TERMINAIS BRT TRANSOESTE - MONTAGEM DOS VÃOS 6 E 7 _ VIADUTO 2.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Yara Colombini - Consórcio Vieira BRT Mato Alto, datado de 08 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículo da Avenida Dom João VI, pista sentido Santa Cruz; trecho de 150 metros, na faixa da esquerda, junto ao canteiro central, situado a 420 metros antes do módulo da estação BRT Mato Alto;

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 10 e 11 de janeiro de 2024, das 9h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.398
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/00002,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento por vez, de forma alternada na Rua Almirante Guilhem, no trecho em frente ao nº 146, no dia 13 de janeiro de 2024, das 7h às 17h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, Rua Almirante Guilhem, no trecho em frente ao nº 146, em ambos os lados da via, das 18h do dia 12 de janeiro de 2024 às 18h do dia subsequente;

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.399
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO NO BAIRRO COPACABANA PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÃO GERADOR DE ENERGIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento 128560,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permite a reserva de 4 (quatro) vagas para estacionamento de caminhão gerador de energia na Rua Rodolfo Dantas, lado direito do sentido do tráfego, no trecho entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e Avenida Atlântica, na lateral do Hotel Belmond Copacabana Palace.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 0h do dia 10 de janeiro de 2024 a 8h do dia 12 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.400
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 4.317, DE 4 DE JANEIRO DE 2024, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer Nº. 099/2024, da CET-RIO/CTRT AP4,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º, da PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.317, de 4 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º. Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos de uma faixa alternadamente, de 3,0m de largura, aproximadamente, ao longo de 150m da Rua André Rocha, a partir da interseção com a Rua Josafá até a interseção com a Rua João Carlos, no período das 6h do dia 22 de janeiro de 2024 até 18h do dia 16 de fevereiro de 2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.401
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE TRAVESSIA DE REDE ELÉTRICA -ANEL VIÁRIO CAMPO GRANDE.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Alexandre de Aquino Faustino - OEC Engenharia e Construções, datado de 06 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Estrada da Caroba, em etapas distintas, da seguinte forma:

I - faixas junto ao canteiro central, no trecho compreendido entre a Rua Minas da Prata e Avenida Cesário de Melo, em ambos os sentidos;

II - faixas junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Minas da Prata e Avenida Cesário de Melo, em ambos os sentidos;

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 10 ao dia 13 de janeiro de 2024, das 22h às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.402
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA OBRAS DE ALARGAMENTO DE RETORNOS E RECAPEAMENTO DE PISTA - OBRA BRT TRANSOESTE LOTE I.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 098/2024, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Avenida das Américas, da seguinte forma:

I - Da agulha para o retorno do Mega Box e de uma faixa lateral próxima à Estação Salvador Allende, no sentido Zona Sul, para obras de alargamento, sendo também necessária a interdição de uma faixa à direita, entre a agulha e o retorno, das 7h às 14h (sentido Zona Oeste) e das 10h às 17h (sentido Zona Sul), para os dias 9 de janeiro de 2024 até 30 de janeiro de 2024;

II - Alternadamente, do retorno próximo à Estação Guignard e das faixas laterais rentes aos retornos, para obras de alargamento, sendo também necessária a interdição de uma faixa à direita, entre a agulha e o retorno, das 7h às 14h (sentido Zona Oeste) e das 10h às 17h (sentido Zona Sul), do dia 9 de janeiro de 2024 até 30 de janeiro de 2924;

III - Alternadamente, do retorno próximo à Estação Recreio Shopping e das faixas laterais rentes aos retornos, para obra de alargamento, sendo também necessária a interdição de uma faixa à direita, entre a agulha e o retorno, das 7h às 14h (sentido Zona Oeste) e das 10h às 17h (sentido Zona Sul), do dia 9 de janeiro de 2023 até 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia e horário de que tratam o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.403
EM 8 DE JANEIRO DE 2023.
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL PARA REALIZAÇÃO DE DESCARGA DE MATERIAL, IÇAMENTO DE GERADOR E “TRAFFOS”

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na carta s/nº da empresa WorkX Transportes, de 5 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica do Sr. Marco Sá, da empresa M.S Sinalizações & Eventos, de 8 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no Boulevard 28 de Setembro, em 1 (uma) faixa de rolamento junto ao bordo direito e a baia de estacionamento existente, em frente à edificação nº 160, para estacionamento de 1 (um) caminhão de carga e 1 (um) caminhão munck, durante a descarga de equipamentos frigoríficos, das 23h30min às 5h do dia subsequente.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos no Boulevard 28 de Setembro, em frente à edificação nº 160, na baia existente, para estacionamento de um caminhão de carga e um caminhão munck, das 17h às 5h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 10 de janeiro de 2024, nos horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.404
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.
ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO IPANEMA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/00026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para carga e descarga para Veículos Urbanos de Carga - VUC e Utilitários na Rua Farme de Amoedo, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Morais e a Avenida Vieira Souto, no sentido da primeira para a segunda, entre as edificações nº s 16 e 18, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, nos dias úteis, das 8h às 18h e aos sábados das 8h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.405
EM 8 DE JANEIRO DE 2024.
ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/00337,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Idosos, com 1 (uma) vaga, na Rua Professor Gonçalves, em frente à edificação nº 227, a 90°.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

(*) PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.248
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
PRORROGA TR/SUBTT/CRV Nº 2.472, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer Nº. 1.830/2023, da CET-RIO/CTRT AP4,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Portaria TR/SUBTT/CRV Nº 2.472, datada de 22 de setembro de 2023, que autoriza interdição viária no bairro Tanque, para realização de obras, até o dia 8 de março de 2024, das 7h às 19h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 29/12/2023.

(*) PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.343
EM 4 DE JANEIRO DE 2024.
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO JARDIM SULACAP PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento de Autorização de Filmagem nº 004653,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, na Rua Bárbara Heliodora, no trecho compreendido entre a Rua Pacífico Pereira e a Rua Silio Bocanera,

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, ao longo da Rua Bárbara Heliodora, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Pacífico Pereira e a Rua Silio Bocanera.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 22 e 23 de janeiro de 2024 das 7h às 24h, revogadas as disposições em contrário.
(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 05/01/2024.

(*)PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.363
EM 5 DE JANEIRO DE 2024.
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS BOTAFOGO PARA SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO SUBTERRÂNEO.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela SC/SUBEC/CGEC/CTC/1ª CRC,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículo, na Avenida das Nações Unidas, de uma faixa de rolamento por vez de forma alternada, junto ao canteiro divisor de pistas, em segmentos máximos de 300 metros, pista sentido Copacabana, na altura do nº 923.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 8 ao dia 18 de janeiro de 2024, das 6h30min às 18h, revogadas as disposições em contrário.
(*) Republicada por alteração no D.O. Rio de 08/01/2024.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 08/01/2024
03/300.435/2022 - **AUTORIZO** a formalização do 1° Termo Aditivo ao Contrato MOBI-Rio n° 04/2023, para prorrogação do prazo de vigência junto a empresa **JP SERVIÇOS CONTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, no valor total de** R$ 1.389.237,50 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA** pelo período de 03(três) meses, com fundamento no Art. 82° do Decreto Municipal 44.698/18 e no Art. 7° do Decreto Municipal 51.628/2022.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Marco Aurélio Regalo de Oliveira**

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 008, DE 4 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:
Designar, com eficácia a partir de 29/12/2023, os servidores VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 11/156.622-3, CREA-RJ 79.104230-9, PAULO IVO SOLE DE CARVALHO, matrícula n.º 10/095.300-0, CAU-RJ A133463-8, e ADILSON ROQUE DOS SANTOS, matrícula n.º 10/173.340-1, CAU-RJ A11957-1 para juntos comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Técnica e Administrativa de "EXECUÇÃO DE MONUMENTO A ZICO", objeto do processo n.º CSV-PRO-2023/4268, referente ao Contrato n.º 049/2023, a cargo da empresa prestadora de serviços ATELIER MARIO PITANGUYLTDA.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 009, DE 4 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:
Designar, com eficácia a partir de 29/12/2023, os servidores VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 11/156.622-3, CREA-RJ 79.104230-9, PAULO IVO SOLE DE CARVALHO, matrícula n.º 10/095.300-0, CAU-RJ A133463-8, e ADILSON ROQUE DOS SANTOS, matrícula n.º 10/173.340-1, CAU-RJ A11957-1 para juntos comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Técnica e Administrativa de "EXECUÇÃO DO PROJETO ARTÍSTICO E EXECUTIVO DE MONUMENTO A MARTINHO DA VILA", objeto do processo n.º CSV-PRO-2023/05629, referente ao Contrato n.º 048/2023, a cargo da empresa prestadora de serviços P R B BRAGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMÉRCIO LTDA.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 05/01/2024
PROCESSO Nº CSV-PRO-2023/05578 - **Adjudico e Homologo** o procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - **PE SECONSERVA Nº 889/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia de "**REVITALIZAÇÃO DOS PAINÉIS DA LINHA VERMELHA E PINTURA DAS DEFENSAS DE CONCRETO ENTRE A ILHA DO GOVERNADOR E O CAJU - AP1 E AP3**", tendo como vencedora do certame no processo licitatório a empresa **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, no valor total de **R$ 8.099.958,81 (oito milhões, noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024
Processo n.º 26/004.166/2021 - **AUTORIZO** a celebração do 3ª Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2022, na forma proposta pela Comissão de Fiscalização, nas fls. 1063/1065, ratificada na fl. 1066 dos autos pelo Subsecretário de Engenharia e Conservação, relativo à modificação de quantidades, sem acréscimo de valor, correspondendo a 15,02% de itens acrescidos, sendo 0,62% de itens novos, e 15,02% de itens reduzidos, com base no art. 65, I, "a", da Lei n.º 8.666/93.

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS
EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
PORTARIA SC/COR-VIAS Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2024
O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o evento do Carnaval, os desfiles dos Blocos e das Escolas de Samba acarretam um aumento no fluxo de veículos e transeuntes nas vias públicas;

Considerando, que neste período as obras e reparos programados em logradouros públicos, causam sérios transtornos ao movimento do público em geral,

Considerando a necessidade de se evitar acidentes de pedestres e veículos pela presença de irregularidades no piso e/ou de obstrutores no passeio e pista.

RESOLVE:
Art.1º Todas as obras e reparos programados em logradouros públicos deverão ser interrompidos no período de **05 a 13 de fevereiro de 2024** e nos logradouros públicos próximos ao Sambódromo a paralisação será até o dia **17 de fevereiro de 2024.**

§1º Todas as obras e reparos programados em andamento no MRJ, cujo prazo de execução ultrapasse a data de início do período de paralisação, deverão ter a área de intervenção devidamente fechada e recomposta de modo a permitir o livre trânsito de pedestres e veículos.
§2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, e a critério do Presidente da SC/COR-VIAS, poderão ser toleradas obras e reparos programados dentro do período acima especificado.

Art. 2º As licenças com prazo em vigor, que forem atingidas pelo disposto no artigo anterior, terão, automaticamente, iguais números de dias prorrogados a partir da data da liberação das obras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS
EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
Despacho do Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - SC/COR-VIAS, baseado no que foi deliberado pelos(as) relatores(as) na Seção Plenária de 21/12/2023:

Processos para cumprimento de exigências:

Aguas do Rio 4 SPE S.A
26/105435/2023 26/105436/2023 26/105437/2023
26/105439/2023 26/105550/2023 26/105551/2023
26/105686/2023 26/105693/2023 26/105694/2023
26/105695/2023 26/105696/2023 26/105697/2023
26/105698/2023 26/105714/2023

CEG
26/100081/2023 26/100397/2023 26/102205/2022
26/104107/2023 26/104321/2023 26/104653/2023
26/105064/2023 26/105065/2023 26/105066/2023
26/105073/2023 26/105298/2023 26/105478/2023
26/105541/2023 26/105664/2023 26/105772/2023
26/105796/2023 26/105797/2023 26/105802/2023
26/105803/2023 26/105825/2023 26/105826/2023
26/105839/2023 26/105840/2023 26/105841/2023
26/105842/2023 26/105843/2023 26/105859/2023
26/105860/2023 26/105861/2023

CLARO S.A
26/105791/2021

CSB Drogarias
26/103562/2023

Mundivox Comunicações Ltda
26/105552/2023

SEA
26/105883/2023

SOLARE LTDA
26/100624/2023

TELECALL
26/103017/2023 26/105708/2023 26/105709/2023
26/105710/2023

TELEFÔNICA BRASIL S.A
26/103535/2023 26/103536/2023 26/103604/2023

TIM CELULAR S/A
26/322770/2016 26/323959/2016

Ufinet S.A
26/105821/2023 26/105822/2023

Processos autorizados:

CEDAE
06/800087/2019

CEG
06/800394/2020 06/800463/2019 06/800983/2020
06/801427/2020 06/801444/2020 06/803137/2020
06/803401/2020 06/803568/2020 06/804023/2020
06/804041/2020 06/805239/2020 06/805841/2020

ALGAR MULTIMIDIA S/A
26/104122/2023

CEG
26/100058/2023 26/100214/2023 26/100680/2023
26/101070/2023 26/101264/2023 26/101349/2023
26/101419/2023 26/101420/2023 26/101891/2023
26/101919/2023 26/101966/2023 26/101973/2023
26/101999/2023 26/102072/2022 26/102281/2023
26/102328/2021 26/102361/2023 26/103431/2022
26/103665/2023 26/103743/2023 26/103851/2023
26/103871/2021 26/103949/2023 26/104103/2023
26/104297/2023 26/104448/2023 26/104483/2021
26/104567/2023 26/104582/2023 26/104593/2023
26/104822/2023 26/104843/2022 26/104944/2023
26/105058/2023 26/105070/2022 26/105076/2023
26/105088/2022 26/105105/2023 26/105212/2023
26/105216/2022 26/105280/2023 26/105331/2023
26/105347/2022 26/105484/2023 26/105488/2023
26/105510/2023 26/105533/2023 26/105535/2023
26/105543/2023 26/105566/2023 26/105567/2023
26/105569/2023 26/105570/2023 26/105645/2023
26/105670/2023 26/105691/2023 26/105692/2023
26/105703/2023 26/105704/2023 26/105705/2023
26/105722/2023 26/105727/2023 26/105798/2023
26/105804/2023 26/105824/2023 26/105903/2023
26/105910/2023 26/107058/2022 26/320799/2019
26/321189/2019 26/321217/2019 26/321564/2019
26/324700/2017 26/325074/2019

Cirion Technologies do Brasil Ltda
26/105676/2023

CITTA TELECOM LTDA
26/100128/2021 26/100130/2021

CLARO S.A
26/104995/2023

Colegio S Agostinho
26/104090/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

Iguá Rio de Janeiro S.A
26/104505/2023 26/105391/2022 26/105744/2023
26/105764/2023

ITANET CONECTA LTDA
26/103722/2023

LIGHT
26/105850/2023

OI S/A
26/106734/2022

TELEFÔNICA BRASIL S.A
26/102956/2023 26/102957/2023 26/103607/2023
26/103670/2023 26/103671/2023 26/103672/2023
26/103673/2023 26/103674/2023 26/103676/2023
26/103677/2023 26/103800/2023 26/103902/2023
26/106967/2022 26/106974/2022 26/107450/2022

Ufinet S.A
26/107273/2022

Vogel Telecom
26/323584/2018

Processos autorizados com exigência

CEG
26/104137/2023 26/322211/2015

TELEFÔNICA BRASIL S.A
26/103525/2023 26/103606/2023 26/103792/2023
26/103793/2023 26/103798/2023

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08/01/2024
Processo: CLB-PRO-2023/04825
Licitação: Pregão Eletrônico n° 895/23
Objeto: Aquisição de papel higiênico em rolo de 300 metros
1. Conhecidos os termos das Atas de Apreciação dos Recursos, assim como os documentos apensados ao Processo CLB-PRO-2023/04825, **RATIFICO** os procedimentos adotados.
2. Conhecer os recursos interpostos pelas empresas **PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL - EIRELI**, para os itens 01 e 02, **e COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PAPELEX LTDA.**, para o item 01.
3. NÃO ACATAR os argumentos oferecidos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 8 DE JANEIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
№ **0085** - Exonerar, a pedido **ANGELA CRISTINA ALVES DOS SANTOS PEREIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/302.991-5, com eficácia a contar de 3 de janeiro de 2024, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 18343, setor 18802 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/00598)

№ **0086** - Dispensar, a pedido, **ALINE MENDUIÑA CALIL DE NEGREIROS**, PROFESSOR I, matrícula 12/277.910-6, com eficácia a contar de 3 de janeiro de 2024, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Recursos Humanos, símbolo DAI-06, código 87684, setor 10740 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/00494)

№ **0087** - Dispensar, a pedido, **RODRIGO MENDES RODRIGUES**, PROFESSOR II, matrícula 12/265.872-2, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6698, setor 10939 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/00521)

№ **0088** - Exonerar **RAQUEL DE ALMEIDA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula 11/232.451-5, com eficácia a contar de 2 de janeiro de 2024, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE I, símbolo A-DAS6, código 87744, setor 51635 da Coordenadoria de Avaliação, da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/63604)

№ **0089** - Dispensar **MICHEL FIGUEIREDO DE SOUZA**, PROF I, matrícula 12/246.617-5, com eficácia a contar de 2 de janeiro de 2024, da Função Gratificada de ASSISTENTE II, símbolo DAI-06, código 83404, setor 51635 da Coordenadoria de Avaliação, da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/63607)

№ **0090** - Dispensar, a pedido, **DENISE DE ARAUJO NUNES VIANA**, PROF I, matrícula 12/250.131-0, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8658, setor 11211 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/62810)

№ **0091** - Exonerar **ANDRESSA MONTEIRO DOS SANTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/297.598-5, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-6, código 44386, setor 46712 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/62754)

№ **0092** - Dispensar, a pedido, **ELIZETE DA RESSURREICAO**, PROFESSOR II, matrícula 12/172.405-3, com eficácia a contar de 3 de janeiro de 2024, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Recursos Humanos, símbolo DAI-06, código 45672, setor 10740 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/00612)

№ **0093** - Dispensar, a pedido, **SIMONE DIAS DA FONSECA DE SANTANA**, PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, matrícula 12/254.488-0, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 18993, setor 18971 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2024/00690)

№ **0094** - Exonerar, a pedido, **ALAN SERAFIM FERREIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/212.895-7, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADJUNTO, símbolo DAS-7, código 7601, setor 1609 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/00804)

№ **0095** - Exonerar **MARIA DO CARMO DE CARVALHO ARAUJO**, PROFESSOR II, matrícula 11/104.807-3, com eficácia a contar de 4 de janeiro de 2024, do Cargo em Comissão de GERENTE II da Gerência de Recursos Humanos, símbolo DAS-7, código 45675, setor 10740 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/00752)

№ **0096** - Dispensar, a pedido, **AINOAN FERNANDES SOUTO PASCOAL**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/306.316-1, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGOGICO, símbolo DAI-06, código 7128, setor 11423 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/62804)

№ **0097** - Exonerar, a pedido, **FERNANDA PORTUGAL LIMA DURAES**, PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, matrícula 11/293.770-4, do Cargo em Comissão de GERENTE II da Gerência de Recursos Humanos, símbolo DAS-7, código 45635, setor 10750 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/001191)

№ **0098** - Dispensar, a pedido, **JANINE SANTOS ALVES BARBOSA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/305.994-6, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7493, setor 11712 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/61467)

№ **0099** - Designar **JANINE SANTOS ALVES BARBOSA**, PROFESSOR II, matrícula 10/305.994-6, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7479, setor 11707 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/61467)

№ **0100** - Dispensar, a pedido, **VANESSA RIBEIRO DE CARVALHO ARMENDRO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/291.726-8, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 44304, setor 46678 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/62219)

№ **0101** - Nomear **VANESSA RIBEIRO DE CRAVALHO ARMENDRO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/291.726-8, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 44305, setor 46678 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/62219)

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ENSINO
PORTARIA CONJUNTA E/SUBEX - E/SUBE Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIOS E AS REGRAS REFERENTES À ALOCAÇÃO DE PROFESSORES E ÀS MOVIMENTAÇÕES INTERNAS DESSES E DE OUTROS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO QUE ATUEM EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 03º da Lei Municipal nº 3.357, de 3 de janeiro de 2002, que restringe a remoção, para fins de movimentação interna, de professores com menos de 05 (cinco) anos de exercício, exceto nos casos previstos pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 38 da Lei Municipal nº 5.623, de 1º de outubro de 2013, que assegura o direito ao concurso anual de remoção, para fins de movimentação interna, para Unidades Escolares da Coordenadoria Regional de Educação (E/CRE) na qual o servidor está lotado ou de outras Coordenadorias (remoção IntraCRE e InterCRE);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.298, de 29 de novembro de 2017, que estabelece direito à remoção a todos os servidores profissionais de educação que atuem em unidades escolares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 4515, de 04 de outubro de 2018, que versa sobre a movimentação, mediante concursos anuais de remoção, dos profissionais da educação que menciona e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 02º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que versa sobre a composição da jornada de trabalho do professor, definindo o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho de atividades de interação com os educandos;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 418, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre a matrícula e enturmação dos alunos nas unidades escolares da Rede Pública e modalidade creche da Rede Privada Parceira do Sistema Municipal de Ensino do município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 417, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Matriz Curricular das unidades escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as regras referentes à alocação de professores e às movimentações internas desses e de outros profissionais da educação que atuem em Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro visando ao bom funcionamento pedagógico-administrativo das Unidades Escolares e ao pleno atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Portaria tem por objeto estabelecer rotinas quanto aos procedimentos de organização das Unidades Escolares, da manutenção e construção do Quadro de Horários, da alocação dos professores e da movimentação interna desses e de outros profissionais da educação que atuem em Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema de Ensino do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Quadro de Horários: a organização e distribuição semanal dos tempos de aulas dos componentes curriculares previstos nas matrizes vigentes para alocação de professores;
II - Designação Inicial: a forma de lotação decorrente de provimento inicial;
III- Designação: a forma de lotação decorrente de movimentação de profissionais entre Unidades Escolares de diferentes Coordenadorias Regionais de Educação (InterCRE) ou no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação (IntraCRE);
IV - Designação Provisória: a forma de lotação decorrente de movimentação temporária de profissional entre Unidades Escolares IntraCRE;
V - Requisição: a forma de lotação decorrente de movimentação através da realização de processo específico de escolha de docentes para:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

a) atuar nas Unidades Escolares vocacionadas e experimentais com as disciplinas das respectivas vocações;
b) as situações específicas de regência (Sala de Leitura, Sala de Recursos, Classe Especial, Correção de Fluxo, 6.º Ano Carioca, Classe Hospitalar, Professor Articulador, Professor Orientador, Apoio à Direção, Itinerante);
c) os professores regentes de Programa de Educação de Jovens e Adultos(PEJA);
d) os Professores de Educação Infantil (PEI), que atuam na Educação Infantil (EI) fora de unidades exclusivas de EI;
e) os professores II (PII) que atuam na pré-escola em unidades exclusivas de Educação Infantil;
f) os professores que atuam em Unidades de Extensão, Sede de CRE ou Nível Central.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIOS

Art. 3º A elaboração do Quadro de Horários das Unidades Escolares é de responsabilidade do Diretor IV, auxiliado pelos demais membros da equipe gestora, que deverá atentar, obrigatoriamente, ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. A direção da Unidade Escolar deverá alocar as informações relativas às turmas designadas a cada docente no Sistema Escola 3.0 ou em outro que venha a substituí-lo, mantendo-o constantemente atualizado, sobretudo frente a mudanças de lotação, afastamentos ou vacâncias.

Art. 4º Para uma organização eficiente dos horários das aulas e dos componentes curriculares das diferentes matrizes vigentes, a direção da Unidade Escolar deverá observar por ordem de prioridade:

I - a necessidade de tempos para atender a toda a demanda da Unidade Escolar, calculada através da quantidade de turmas da unidade multiplicada pelo número de tempos previstos na Matriz Curricular vigente;

II- a distribuição eficiente e equilibrada dos componentes curriculares de forma que:

a) privilegie, no caso de componentes curriculares com dois ou mais tempos, a alocação máxima de dois tempos num único dia, preferencialmente em bloco;
b) atenda às necessidades dos componentes curriculares que demandam deslocamento de alunos para espaços específicos (Sala de Artes, Quadra, Laboratórios, por exemplo);
c) priorize o atendimento do núcleo comum da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

III - a composição de jornada de trabalho dos professores da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro, conforme previsto no Anexo I desta Portaria;

IV- a disponibilidade de horário dos professores regentes para ministrarem suas aulas, justificadamente;

V- o perfil do professor para cada ano de escolaridade.

§ 1º Nos casos expressamente previstos em norma específica sobre Matriz Curricular, o cálculo da necessidade de tempos da Unidade Escolar deve considerar as disciplinas em que houver a
possibilidade de reagrupamento de estudantes.

§ 2º A necessidade de Professor Adjunto de Educação Infantil (PAEI) será calculada de acordo com o previsto no Anexo II desta Portaria.

§ 3º A justificativa, de que trata o inciso IV, deve levar em conta os impedimentos em virtude das acumulações lícitas dos profissionais de magistério e outros impedimentos profissionais comprovados por esse.

§ 4º Sempre que na Matriz Curricular vigente, na referida Unidade Escolar, houver componentes curriculares dedicados ao incentivo à leitura (a exemplo de Literaturas na Infância, Roda de Leitura e Círculo de Leitura), a alocação prioritária destes tempos será destinada ao professor regente de Sala de Leitura, exceto nas unidades bilingues, onde a preferência será do professor do idioma, e nas Salas de Leitura Pólo.

§5º Poderão atuar nas Salas de Leitura Pólo até dois professores regentes, requisitados, que deverão ter a disponibilidade de cumprir a jornada semanal de 40 horas, recebendo, para tanto, no caso de professores com carga horária de trabalho inferior a 40h, uma complementação financeira de Dupla Regência equivalente ao acréscimo da jornada necessária ao atendimento da sala polo e cumprimento da Matriz Curricular.

Art. 5º Na organização do horário de trabalho de Professores de Educação Infantil e de Professores Adjuntos de Educação Infantil, as equipes de direção das Unidades Escolares que atendem turmas da Educação Infantil deverão observar:

I - as regras constantes no Anexo I desta Portaria;
II - a necessidade de resguardar aos Professores de Educação Infantil e Professores Adjuntos de Educação Infantil o direito à reserva de um terço da jornada de trabalho para atividades extraclasse;
III- a necessidade de compatibilizar o horário de trabalho de Professores de Educação Infantil e de Professores Adjuntos de Educação Infantil com as demandas previstas nas Rotinas da Educação Infantil e com o horário de trabalho dos Agentes de Educação Infantil (AEI), visando resguardar a relação adulto/criança estabelecida na Deliberação E/CME vigente no ano letivo.

CAPÍTULO III
DA ALOCAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES

Art. 6º A fração da jornada de trabalho dos professores destinada a atividades de interação com o educando deve ser alocada em regência prioritariamente, com vista ao cumprimento da Matriz Curricular.

Parágrafo único Apenas será permitida alocação de carga horária docente fora de componentes da Matriz Curricular na hipótese de não gerar carência no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação de lotação.

Art. 7º A fração da carga horária do professor reservada às atividades pedagógicas complementares, sem interação com o educando, deverá ser destinada às atividades de estudos, planejamento e avaliação, em conformidade ao disposto no artigo 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e artigo 67 da Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, de maneira que 2/3 (dois terços) desta fração sejam cumpridos na Unidade Escolar ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

§ 1º Cabe à Direção da Unidade Escolar zelar pelo cumprimento do disposto neste artigo, bem como pela destinação do horário complementar do docente às atividades concernentes ao planejamento, preenchimento de controles e registros institucionais referentes à frequência e ao desempenho dos alunos, avaliação de estudantes, reuniões pedagógicas e formação continuada.

§ 2º Caberá ao docente se apresentar às atividades de formação continuada oportunizadas pela SME, sempre que for indicada a sua participação dentro de horário compatível com a integralidade de sua jornada de trabalho, não cabendo alegação de incompatibilidade de horários.

§ 3º Caso a carga horária da matrícula do professor precise ser dividida entre Unidades Escolares diferentes, deverá ser observada a destinação proporcional dos tempos de planejamento para cada uma das unidades.

Art. 8º Deverão ser observados, nesta ordem de prioridade, os seguintes critérios para a escolha de turno dos professores que exercem atividades congêneres:

I - em razão da necessidade de compatibilizar a jornada de trabalho de ambos os vínculos, professores detentores de duas matrículas na municipalidade, na unidade em que estiver alocada a matrícula mais antiga;
II - professores detentores de outro vínculo público de magistério ativo em outras redes municipais, estaduais ou federal;
III - professores com matrícula de maior carga horária;
IV - maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar de lotação;
V - maior tempo de efetivo exercício na E/CRE de origem;
VI - maior tempo de serviço público municipal, no cargo atual;
VII - maior tempo de serviço público municipal.

Art. 9º Nos casos em que o total de professores lotados supere a necessidade da Unidade Escolar, a preferência para permanência na unidade de lotação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I - compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo e as demandas impostas pelo nível de ensino que a Unidade Escolar atende;
II - compatibilidade entre a jornada de trabalho do professor e o horário de funcionamento da Unidade Escolar, de modo que o professor com jornada de trabalho de 40 horas semanais tenha prioridade de lotação nas Unidades Escolares com funcionamento em horário integral - turno único e o professor com jornada de trabalho de 16 horas, 22 horas e 30 minutos ou 30 horas semanais tenha prioridade de lotação nas Unidades Escolares com funcionamento em horário parcial;
III - disponibilidade de horário apresentada que melhor atenda aos critérios de eficiência dispostos no art. 4º desta Portaria;
IV - lotação na Unidade Escolar por efeito de designação inicial;
V - maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar de lotação;
VI - maior tempo de efetivo exercício na E/CRE de origem;
VII - menor número de ausências não justificadas ao serviço nos últimos doze meses;
IX - maior tempo de serviço público municipal, no cargo atual;
X - maior tempo de serviço público municipal;
XI - menor número de ausências ao serviço nos últimos doze meses.

Parágrafo único. O profissional considerado excedente na condição descrita neste Artigo será apresentado à E/CRE/GRH a fim de que sua carga horária seja designada em outra Unidade Escolar.

Art. 10 A carga horária de regência do professor deve estar, prioritariamente, integralizada na mesma Unidade Escolar, devendo ocorrer complementação de carga horária em outra Unidade Escolar quando houver carga horária excedente na Unidade Escolar equivalente ou superior a dois tempos de regência.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, considerar-se-á “carga horária excedente” a que ultrapasse a necessidade da Unidade Escolar, considerado o número de turmas, a Matriz Curricular e as especificidades do modelo pedagógico, bem como os tempos de regência que não puderem ser alocados em função de incompatibilidade entre a disponibilidade de horários apresentada pelo professor, justificadamente, e a necessidade expressa na grade de horários das turmas da Unidade Escolar.

§ 2º No caso de haver carga horária excedente na Unidade Escolar, essa deverá ser concentrada em um único profissional a fim de possibilitar a complementação de carga horária.

§ 3º Na hipótese de haver profissional nas condições mencionadas no *caput* deste artigo, esse deverá ser apresentado à E/CRE/GRH para que seja providenciada a complementação da carga horária em outra unidade, referente aos tempos de regência não alocados na unidade de lotação, sendo observada a possibilidade de que atue em uma única Unidade Escolar por dia de trabalho.

§ 4º Na hipótese de carga horária equivalente a 1 (um) tempo, que não possa ser alocada em disciplina da Matriz Curricular, este será alocado em ‘O.A - Outras Atividades’, na mesma Unidade escolar.

§ 5º A carga horária de regência do professor, excedente ao componente Base Nacional Comum, nas unidades bilíngues, deverá ser alocada em ‘OA - Outras Atividades’.

§ 6º Para os fins previstos nesta Portaria, considerar-se ‘O.A - Outras Atividades’, as atividades desenvolvidas pelo professor para fins de interação com o aluno, em reforço escolar e desenvolvimento de projetos nos quais atuará, observadas as seguintes hipóteses:

a) Na ausência de professor para atuar em qualquer componente da Matriz Curricular vigente;

b) No reforço escolar, respeitados o horário de funcionamento do turno da Unidade Escolar e a jornada de trabalho do professor;

§ 7º Esgotadas todas as possibilidades de ajustes e havendo necessidade de deslocamento do professor que realiza complementação de carga horária entre diferentes unidades ao longo do dia, a E/CRE/GRH deverá aferir o tempo necessário ao referido deslocamento e providenciar que o mesmo seja abatido, proporcionalmente, da fração da jornada destinada à regência e da fração da jornada destinada às atividades extraclasse.

Art. 11 Será considerado excedente, devendo ser apresentado à E/CRE para escolha de nova designação:

I - o professor que perder a possibilidade de regência na Unidade Escolar de lotação em razão de extinção de segmento ou mudança de perfil dessa;
II - o professor que deixar de ter vaga para alocação de todos os seus tempos de regência nas turmas da Unidade Escolar de lotação atual, no ano letivo subsequente, em decorrência do disposto no art. 9º desta Portaria;
III - o professor cuja disponibilidade não for compatível com o Quadro de Horários da Unidade Escolar, conforme disposto nos § 1º, 2º e 3º do art. 4º desta Portaria;
IV -qualquer professor que, ao reassumir, após abandono de serviço, licença sem vencimento nos termos dos arts. 104 e 107 da Lei Municipal nº 94/1979 ou licença para estudos, não tenha vaga para atuação na unidade de lotação;
V - qualquer professor que, ao retornar às atividades laborativas após gozo de licença especial, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 94/1979, não tenha vaga para atuação na unidade de lotação;
VI - qualquer professor que, ao retornar de afastamento por motivo de licença, nos termos do art. 88 da Lei Municipal nº 94/1979, por período superior a 2 (dois) anos, não tenha vaga para atuação na unidade de lotação;
VII - qualquer professor que, revertida sua condição de readaptado, não tenha vaga para atuação, em cumprimento às atribuições inerentes ao cargo efetivo, na unidade de sua designação;
VIII - qualquer professor exonerado do cargo comissionado de Diretor IV, dispensado das funções gratificadas de Diretor Adjunto ou Coordenador Pedagógico, que não tenha vaga para atuação na Unidade Escolar de atual lotação e que não opte pela escolha prevista no art. 1º da Resolução SME nº 229, de 09 de dezembro de 2020, ou, ainda, aqueles dispensados de requisição para atuação em situações de regência fora de turma regular, que se enquadrem na mesma situação.

§ 1º Os professores que se enquadrem no caso descrito no inciso I deverão escolher nova lotação em caráter prioritário durante o Concurso de Remoção.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

§ 2º Os professores que, por ocasião do redesenho temporário das turmas da Unidade Escolar de lotação, se enquadrem no caso descrito no inciso II, serão designados provisoriamente em outra Unidade Escolar da E/CRE de origem.

Art. 12 Nos casos em que o total de professores lotados na Unidade Escolar disponíveis para a regência de turma seja inferior à necessidade, até que sejam providenciadas novas lotações por efeito de provimento, Concurso de Remoção, designação ou complementação de carga horária, serão concedidas Duplas Regências aos professores interessados e que preencham os requisitos necessários para trabalhar em tal regime.

§ 1º Até que haja disponibilidade de profissional para atendimento de todas as turmas, deve-se privilegiar a alocação de profissionais nas turmas de Pré II, 1º, 5º, 6º e 9º anos do Ensino Fundamental, bem como nas turmas do 7º ano nas unidades que atendam do 7º ao 9º ano.

§ 2º Os professores interessados em atuar em regime de Dupla Regência deverão realizar inscrição pelo Sistema 3.0 no módulo de Dupla Regência ou em outro sistema que venha a substituí-lo, indicando as disciplinas e horários para os quais possuem disponibilidade.

Art. 13 A atuação no regime de Dupla Regência possui caráter temporário, devendo ser interrompida nas seguintes hipóteses:

I - caso haja professor da disciplina com carga horária disponível no âmbito da CRE;
II - a pedido da direção da Unidade Escolar, motivadamente, caso o grau de comprometimento e contribuição do professor para alcance dos objetivos propostos seja considerado insuficiente pela equipe de direção;
III - pela E/CTRH/CARH e E/CRE/GRH, quando detectada a concessão em desacordo com as normas vigentes.

§ 1º A Dupla Regência concedida provisoriamente para substituir professor licenciado poderá, constatada a real necessidade, ser remanejada para outra unidade no caso do professor afastado retornar em período inferior a 60 (sessenta) dias, sendo resguardado a esse o mesmo turno e turma que ocupava antes do afastamento.

§ 2º Após a realização do primeiro Conselho de Classe (COC), as turmas das disciplinas que compõem o núcleo comum da BNCC, atendidas por professores em Dupla Regência, não serão consideradas vagas, exceto:

I - na hipótese de não haver quaisquer outras vagas disponíveis no âmbito da E/CRE para lotação de profissionais recém-admitidos ou que estejam retornando de afastamento ou disposição;
II - de acordo com o previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Nos casos de afastamento superior a 60 (sessenta) dias em que a vaga anteriormente ocupada pelo professor regente esteja preenchida por Dupla Regência ou por designação em caráter provisório, o professor retornante será designado provisoriamente para outra Unidade Escolar até o término do ano letivo.

§ 4º Havendo necessidade de encerramento de Dupla Regência por incidência da hipótese prevista no inciso I deste artigo, a E/CRE deverá considerar, em ordem cronológica decrescente, a data de validade da concessão.

CAPÍTULO V
DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E ESPAÇOS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Art. 14 Para fins de novas lotações e movimentações de professores nas Creches e Espaços de Desenvolvimento Infantil (EDI), serão considerados os seguintes critérios:

I - são admitidas designações iniciais e designações para regência de turma regular dos seguintes professores: Professores de Educação Infantil (PEI) e Professores Adjuntos de Educação Infantil (PAEI);
II - são considerados regentes de turmas de Berçário, Maternal I e Maternal II, exclusivamente, o PEI e o PAEI;
III - nas unidades com turmas de Educação Infantil com funcionamento em horário parcial deverão ser lotados, prioritariamente, PEI 22 horas e 30 minutos, exceto quando o número de turmas de tempo parcial, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação de Educação, for superior ao total de professores desta carga horária.

a) na hipótese prevista no inciso III, será admitida a lotação de PEI 40 horas em Unidades Escolares com turmas de tempo parcial.

b) os professores que se enquadrem no caso da alínea "a" deste inciso, deverão atender o total de duas turmas cada sendo ofertada complementação de carga horária proporcional ao número adicional de horas/aula trabalhadas;

IV- nas unidades com funcionamento da Educação Infantil em horário integral - turno único - deverão ser lotados PEI 40 horas, exceto quando o número de turmas em horário integral - turno único, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação, for maior que o número de PEI 40 horas.

a) na hipótese prevista no inciso IV, as turmas poderão ser atendidas por PEI 22 horas e 30 minutos, lotados mediante designação provisória;

b) os professores que se enquadrem na alínea "a" deste inciso deverão compatibilizar sua jornada de trabalho com o horário de atendimento da turma, mediante pagamento de Dupla Regência proporcional ao número de horas/aula trabalhadas.

V- quando o total de PEI lotados no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação for insuficiente para atender ao número de turmas de Educação Infantil (modalidade Creche e Pré- Escola) da E/CRE, Professores II (PII) poderão reger turmas de Pré-Escola, mesmo em unidades exclusivas de Educação Infantil, respeitando as mesmas regras em relação à carga horária presentes nos incisos III e IV deste artigo e priorizando, neste caso, a alocação dos PEI nas turmas da modalidade Creche, observado o disposto no art. 2º desta Portaria;

VI- Professores de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (PEF - Anos Iniciais) não podem reger turma de Educação Infantil (nem mesmo da modalidade Pré-Escola), conforme estabelecido no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.623/2013.

VII- O Professor I (PI) e Professor de Ensino Fundamental Especialista (PEF-Especialista) - habilitados nas disciplinas de Educação Física, Língua Estrangeira e Educação Artística poderão atuar em turmas de Educação Infantil, nas suas respectivas especialidades ou componentes de disciplinas diversificadas, até o quinto ano, respeitada a sua jornada de trabalho, conforme estabelecido no art. 4º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.623/2013.

§ 1º No caso de mudanças no perfil de atendimento da Unidade Escolar de tempo parcial para turno único, o PEI 22 horas e 30 minutos, detentor de duas matrículas, deverá escolher nova lotação em caráter prioritário, tendo em vista a impossibilidade de adequar a carga horária de ambas as matrículas ao horário de funcionamento da Unidade Escolar e o disposto no inciso IV deste artigo.

§ 2º O PEI 22 horas e 30 minutos, detentor de, apenas, uma matrícula ativa na municipalidade, poderá atuar nas unidades de tempo integral - turno único - desde que tenha disponibilidade para cumprir jornada semanal de 40 horas, recebendo, para tanto, complementação financeira de Dupla Regência equivalente ao acréscimo da jornada necessária para o atendimento da Matriz Curricular.

Art. 15 Para fins de novas lotações e movimentações internas de professores detentores dos cargos Professor II e PEF - Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil nas Unidades Escolares com turmas de Fundamental I, serão considerados os seguintes critérios:

I- Nas unidades com turmas do 1º ao 6º ano carioca, com funcionamento em horário parcial serão lotados, prioritariamente, Professores II - 22 horas e 30 minutos, *exceto* quando o número de turmas de tempo parcial for superior ao total de professores desta carga horária.

a) Na hipótese prevista no inciso I, será admitida a lotação de Professor II 40 horas ou PEF- Anos Iniciais em Unidades Escolares com turmas de tempo parcial.

b) Os professores que se enquadrem no caso descrito na alínea "a", deverão atender o total de duas turmas cada, sendo ofertada complementação de carga horária proporcional ao número adicional de horas/aula trabalhadas.

II- nas unidades do 1º ao 6º ano carioca, com funcionamento em horário integral - turno único, serão lotados professores PEF- Anos Iniciais ou PII 40 horas, *exceto* quando o número de turmas em horário integral - turno único, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação, for maior que o número de Professores II 40 horas ou PEF - Anos Iniciais.

a) na hipótese prevista no inciso II, as turmas poderão ser atendidas por Professores II 22 horas e 30 minutos lotados por designação provisória.

b) os professores que se enquadrem na alínea "a" deste inciso deverão compatibilizar sua jornada de trabalho com o horário de atendimento da turma, mediante pagamento de Dupla Regência proporcional ao número de horas/aula trabalhadas.

c) na hipótese de desistência da complementação pelo professor, a qualquer tempo do ano letivo, este deverá ser realocado em outra unidade escolar compatível com sua carga horária e permitindo a alocação de outro professor para atender às necessidades da unidade em que atuava com complementação.

III- Caso haja turmas de Pré-Escola nas Unidades Escolares de Anos Iniciais, essas turmas poderão ser atendidas por PEI ou PII, devendo a liberação do PEI para reger turma de Pré-Escola em Unidades Escolares de Anos Iniciais ocorrer, apenas, após o atendimento de todas as turmas da modalidade existentes em Creches e/ou EDI, sendo respeitadas as mesmas regras em relação à carga horária presentes nos incisos I e II deste artigo, observado o disposto no art. 2º desta Portaria.

IV- Nas escolas que atendam concomitantemente Anos Iniciais e Pré-Escola, independente da duração do turno, deve ser priorizada a alocação do PEF - Anos Iniciais no componente nas turmas do 1º ao 6º ano carioca e, em seguida, a lotação dos PEI requisitados para a atuação nas turmas de Educação Infantil em Unidades de Anos Iniciais e, por fim, os PII.

§ 1º No caso de mudanças no perfil de atendimento da Unidade Escolar de tempo parcial para turno único, o Professor II - 22 horas e 30 minutos detentor de duas matrículas deverá escolher nova lotação em caráter prioritário, tendo em vista a impossibilidade de adequar a carga horária de ambas as matrículas ao horário de funcionamento da Unidade Escolar e ao disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O Professor II 22 horas e 30 minutos que seja detentor de apenas uma matrícula ativa na municipalidade, poderá atuar nas unidades de tempo integral - turno único, desde que tenha disponibilidade para cumprir jornada semanal de 40 horas, recebendo, para tanto, complementação financeira de Dupla Regência equivalente ao acréscimo da jornada necessária para o atendimento da Matriz Curricular.

Art. 16 Na hipótese de professor detentor de duas matrículas com carga horária de 22 horas e 30 minutos ficar excedente em Unidade Escolar de turno único, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 14 e no parágrafo 1º do art. 15 desta Portaria, será procedida movimentação desse para unidade com funcionamento em tempo parcial.

Parágrafo único. Caso não haja vaga para a lotação dos professores mencionados no *caput*, será admitida a movimentação, em caráter prioritário, de profissional com matrícula com carga horária de 40 horas, lotado em unidade de tempo parcial, para Unidade Escolar de turno único, aplicados os critérios de prioridade previstos no art. 9º desta Portaria, no que couber.

Art. 17 Para fins de novas lotações e movimentações internas de professores nas Unidades Escolares com turmas de Anos Finais, serão considerados os seguintes critérios:

I - o Professor I (PI) 16 horas ou 30 horas - terá prioridade de lotação nas Unidades Escolares de Anos Finais com turmas de horário parcial.

II - nas Unidades Escolares de Anos Finais de tempo integral - turno único, terão prioridade de lotação os PEF - Especialistas.

Parágrafo único. Poderão atuar nas Unidades Escolares de tempo integral - turno único os professores PI de 16 horas ou 30 horas desde que tenham disponibilidade para cumprir jornada semanal de 40 horas, recebendo, para tanto, complementação financeira de Dupla Regência equivalente ao acréscimo da jornada necessária ao atendimento da Matriz Curricular.

Art. 18 Para fins de novas lotações e movimentações internas, os professores detentores dos cargos Professor II, PEF-Anos Iniciais e PEF - Especialistas poderão atuar nas Unidades Escolares com turmas do segmento Fundamental I, nos demais componentes da Matriz Curricular - Parte diversificada, consideradas as seguintes hipóteses:

a) o Professor II (PII) 22,5, com uma (1) matrícula e com redução de carga horária (RCH);
b) o Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEF - Anos Iniciais) com redução de carga horária (RCH);
c) o Professor de Ensino Fundamental Especialista (PEF-Especialista);
d) Todos os professores que atuem em regime de dupla regência.

Art.19 A lotação dos professores em outros modelos de Unidades Escolares não previstos nos arts. 14, 15, 17 e 18 seguirá os critérios dispostos abaixo:

I - as turmas de Pré-Escola, de Anos Iniciais e de Anos Finais de Unidades Escolares que ofertam o Programa Bilíngue com funcionamento em horário integral - turno único - deverão, no que for pertinente à língua adicional, ser atendidas por PEF - Especialistas, mediante requisição para tal fim, podendo, excepcionalmente, face à especificidade do atendimento, ser atendidas por PI 16 horas requisitados para esse fim e que receberão complementação financeira de Dupla Regência correspondente ao acréscimo de jornada.
II - para as Escolas Experimentais Bilíngues serão requisitados professores que tenham habilitação em Língua Portuguesa ou Inglesa e habilitação para lecionar a segunda língua da unidade Bilíngue.
III - em todas as Escolas Bilíngues, os professores com tempos excedentes deverão alocar a sobra de carga horária na própria Unidade Escolar, em "Outras Atividades".
IV - nas turmas do Ginásio Educacional Olímpico (GEO), do Ginásio Experimental de Novas Tecnologia Educacionais (GENTE) e outros modelos de unidades que se enquadrem no perfil de Experimentais ou Vocacionadas, deverão atuar requisitados para tal fim nos componentes de suas respectivas vocações:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

a) PEF -Especialista;
b) PI -16 horas ou 30 horas que, obrigatoriamente, tenha disponibilidade para cumprir jornada semanal de 40 horas, até o fechamento do primeiro Conselho de Classe, recebendo para tanto, complementação financeira de Dupla Regência equivalente ao acréscimo da jornada.

V - professores lotados nos GEO, na Escola Municipal Cívico-Militar e em outros modelos de Unidade Escolar em que seja regulado o funcionamento das 7h30 (sete horas e trinta minutos) às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), deverão compatibilizar sua jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho com o horário de funcionamento da Unidade Escolar, conforme estipulado pela Direção.

VI - as turmas de projetos de correção de fluxo deverão ser atendidas por professores requisitados para tal fim que, obrigatoriamente, tenham disponibilidade para cumprir jornada_semanal compatível com o horário de funcionamento da turma e com as demandas de formação pedagógica inerentes aos projetos, recebendo, quando for o caso, complementação financeira proporcional à jornada de trabalho na modalidade de Dupla Regência.

VII - os PEF - Especialistas, já atuando e capacitados para regência de Projetos de Reforço Escolar - Correção de Fluxo, poderão continuar requisitados para as turmas de correção de fluxo, desde que haja demanda na Unidade Escolar, devendo, contudo, completar carga horária de 6 (seis) tempos semanais de regência em turma regular.

§ 1º Todos os professores regentes que atuam nas disciplinas vocacionadas (Bilingue - Língua Estrangeira; GET - Projetos Integradores no Colaboratório; GEO - Educação Física) deverão ser requisitados, e os demais poderão ter lotação definitiva
§ 2º Os professores requisitados para atuar nos modelos de unidades descritos neste artigo, bem como todos aqueles requisitados para as situações descritas no art. 2º, inciso V, terão suas requisições renovadas automaticamente para o ano letivo subsequente, desde que haja concordância da direção e real demanda, em conformidade com a Matriz Curricular e o número de turmas planejado.
§ 3º Nos casos em que a direção optar por não renovar a requisição para o ano letivo subsequente, será necessário o envio, à E/CRE/GRH, de relatório com as devidas justificativas, para apreciação.
§ 4º O professor deverá ter ciência do conteúdo do relatório mencionado no parágrafo anterior, bem como do término da requisição antes do encerramento do período de inscrição no Concurso de Remoção do ano referido.
§ 5º O professor que não desejar renovar sua condição de requisitado para o ano letivo subsequente também deverá cientificar por escrito sua chefia antes do período de Remoção, devendo essa condição ser informada à E/CRE/GRH correspondente.

Art. 20 Os professores que atuarem no PEJA, seja em turmas do programa ou em unidades exclusivas de Educação de Jovens e Adultos, serão lotados mediante requisição específica para tal fim.

I - terão prioridade para lotação nas turmas de PEJA os professores:

a) que apresentem experiência em atuação na modalidade de ensino ou formação específica para tal, seja na forma de Cursos Complementares, Extensão Universitária, Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu*;

b) que acumulem duas matrículas na Rede Municipal ou em outra Rede Pública de Ensino, sendo uma delas com carga horária de 40 horas, no caso das turmas de PEJA noturno.

Parágrafo único. Não será permitida a requisição de professores com carga horária de 40 horas para atuação nas turmas de PEJA que funcionem exclusivamente em um único turno (matutino, vespertino ou noturno) e excepcionalmente, avaliada a conveniência da administração, poderá o professor de carga horária 40 horas atuar em turmas de PEJA, por complementação, com avaliação da GRH das Coordenadorias Regionais de Educação, desde que haja compatibilidade, na mesma unidade escolar.

CAPÍTULO VI
DAS OUTRAS SITUAÇÕES DE REGÊNCIA

Art. 21 Para atuação na função do Professor Articulador (PA) das Creches Municipais e Espaços de Desenvolvimento Infantil (EDI), conforme descrito na Resolução SME nº 270, de 02 de julho de 2021, serão admitidas requisições de PEI, PII e PAEI, desde que tenham cumprido estágio probatório.

§ 1º Apenas será admitida a requisição de carga horária superior a 40 (quarenta) horas para a função de PA em Creches e EDI com mais de 300 (trezentos) alunos e na hipótese de não haver necessidade para regência de turma regular no âmbito da E/CRE da Unidade Escolar e do professor.

§ 2º A requisição de PA em Creches e EDI com menos de 04 (quatro) turmas apenas será admitida na hipótese de não haver necessidade para regência de turma regular no âmbito da E/CRE da Unidade Escolar e do professor.

Art. 22 Para alocação de professor em Sala de Leitura nos componentes curriculares da Matriz, conforme previsto no parágrafo 4º do art. 4º desta Portaria, será admitida requisição de professores dos cargos de PI, PII e PEF, observados os limites de carga horária dos componentes curriculares específicos apresentados na Matriz Curricular vigente na Unidade Escolar.

§ 1º Quando a carga horária do professor requisitado para a Sala de Leitura não for suficiente para atender os componentes descritos no parágrafo 4º do art. 4º desta Portaria, será admitida a complementação da carga horária do professor através do pagamento de Dupla Regência para garantir o atendimento dos componentes curriculares.
§ 2º Quando a carga horária do professor requisitado para a Sala de Leitura for excedente a necessidade para atender os componentes descritos no parágrafo 4º do Art. 4º desta Portaria, o profissional deverá dedicar-se às atividades inerentes à regência em Sala de Leitura, conforme descrito em normativa específica expedida pela SME.

Art. 23 Ao Professor Orientador (PO) do PEJA caberá o papel de organizar junto ao Coordenador Pedagógico e mobilizar junto ao corpo docente a proposta pedagógica das turmas da modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro.

Art. 24 Para a lotação de profissionais na função de PO serão admitidos o PI 16 horas ou 30 horas e o PII 22 horas e 30 minutos, e terão prioridade para requisição na atuação como PO os professores:

I - que apresentem experiência em atuação na modalidade de ensino ou formação específica para tal, seja na forma de Cursos Complementares, Extensão Universitária, Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu*;
II - que acumulem duas matrículas na Rede Municipal ou em outra Rede, sendo uma delas com carga horária de 40 horas, no caso das turmas de PEJA noturno.

Parágrafo único. Não será permitida a requisição de professores com carga horária de 40 horas para atuação como PO nas turmas de PEJA, exceto nas Unidades Escolares exclusivas de EJA.

Art. 25 As requisições que estiverem em desacordo com as disposições previstas neste Capítulo serão encerradas ao final do ano letivo, devendo ser o professor consultado, em caráter prioritário, sobre a possibilidade de movimentação interna prevista no art. 28 desta Portaria.

§1º Os profissionais que se encontrem na situação prevista no *caput* deste artigo deverão ser notificados imediatamente pela E/CRE/GRH.
§2º Deverá ser oferecido ao profissional que se encontre na situação prevista no *caput* deste artigo a possibilidade de continuar atuando na atual função em outra Unidade Escolar que apresente disponibilidade no âmbito da E/CRE.

Art. 26 Para atuação na função do Professor Articulador (PA) de GET serão admitidas requisições de PI, PII e PEF, desde que tenham cumprido estágio probatório.

§1º O Professor Articulador (PA) de GET deverá atuar em uma unidade escolar de Anos Iniciais ou duas de Anos Finais, com a disponibilidade para cumprir jornada semanal de 40 horas, recebendo, para tanto, complementação financeira de Dupla Regência equivalente ao acréscimo da jornada necessária ao atendimento da Matriz Curricular.

§2º A carga horária de 40h semanais do Professor Articulador (PA) de GET será distribuida da seguinte forma:

a) Anos Iniciais - atendimento a uma Unidade Escolar em quatro dias e um dia dedicado a sua formação;

b) Anos Finais - atendimento a duas Unidades Escolares, sendo dois dias em cada uma e um dia dedicado a sua formação;

CAPÍTULO VII
DA MOVIMENTAÇÃO INTERNA DOS PROFESSORES

Art. 27 Anualmente, aos professores com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no atual cargo, será garantido período de Remoção Intra e InterCRE desta rede municipal, visando à alteração de unidade de designação, mediante manifestação unilateral de vontade, observada a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos.

Art. 28 O professor com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo atual poderá, independentemente de participação em Concurso de Remoção, ser designado para atuar em outra unidade de sua E/CRE de origem, desde que obtenha, para tal fim, “nada a opor” concedido pelo Diretor IV de sua Unidade Escolar, apontando sua condição de excedente ou estratégia para sua substituição.

Parágrafo único. Poderá ser admitida, aos professores com menos de 05 (cinco) anos de exercício, a designação provisória desde que haja necessidade da E/CRE e anuência da chefia desse.

Art. 29 O professor com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo atual poderá, independentemente de participação em Concurso de Remoção, ser designado para outra E/CRE desde que obtenha, para tal fim, “nada a opor” concedido pelo Coordenador da E/CRE de origem e declaração de vaga para atuação no atendimento da Matriz Curricular concedida pelo Coordenador da E/CRE em que pretende ficar designado.

§ 1º O documento de “nada a opor” deverá indicar a condição de excedente do professor designado.
§ 2º A concessão de “nada a opor” para fins de designação em outra E/CRE deverá ser precedida de avaliação pela E/CRE/GRH do quadro de alocação da Coordenadoria e da averiguação de existência de estratégia para substituição do servidor liberado.
§ 3º Excepcionalmente, o professor com tempo de efetivo exercício inferior a 05 (cinco) anos e que se encontre excedente em sua E/CRE de origem poderá, mediante comprovação desta condição, ter sua movimentação avaliada pela E/CTRH/CARH.
§ 4º As designações de que trata o parágrafo anterior serão concedidas, apenas, até o final do ano letivo.
§ 5º As designações provisórias concedidas, com base no parágrafo 3º deste artigo, a professores que completarem 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo atual até a data do 1º COC de cada ano poderão ser convertidas em definitivas desde que haja vaga efetiva na E/CRE de lotação e anuência da E/CRE de origem do servidor.

Art. 30 Aos professores com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo atual e que atuem requisitados em funções de regência descritas no art. 2º, inciso V, desta Portaria, deverá ser ofertada, desde que haja vaga efetiva na E/CRE pretendida, a possibilidade de permanecer atuando na E/CRE de atual lotação, na condição de designado, quando do término da requisição

Art. 31 As designações de que tratam os *caputs* dos artigos 26 e 27 desta Portaria apenas poderão ser concedidas havendo vaga efetiva na E/CRE de destino do professor.

§1º Na hipótese de não haver vaga efetiva para a designação prevista nos artigos 26 e 27 desta Portaria, havendo necessidade temporária, essas poderão ser concedidas em caráter provisório até o final do ano letivo.
§2º As designações concedidas através de permuta apenas ocorrerão em caráter de designação provisória.

Art. 32 Os professores que possuam redução de carga horária, conforme previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, poderão ser designados provisoriamente, para regência de turma, enquanto perdurar o benefício, caso a permanência na Unidade Escolar de atual lotação acarrete descumprimento das normas previstas nesta Portaria.

§1º A lotação em nova Unidade Escolar deverá respeitar o perfil dessa, a modalidade de ensino e a carga horária do professor, bem como as razões que ensejaram a redução de carga horária desse.
§2º No caso de o beneficiado com a redução de carga horária ser PII ou PEI de 22 horas e 30 minutos, detentor de apenas uma matrícula, a alocação da carga horária dar-se-á na parte diversificada da Matriz Curricular.

Art. 33 A forma de movimentação e lotação dos profissionais nas condições previstas no inciso V do art. 2º desta Portaria ocorrerá tal como descrita a seguir:

I - O pedido de requisição dos profissionais deverá ser encaminhado para análise da E/CTRH/CARH, devendo o professor aguardar a autorização para o início na função.

II - Deverão ser acostados ao pedido de requisição os seguintes documentos:

a) documento de Nada a Opor da chefia atual do servidor, sendo imprescindível apontar a estratégia de substituição do professor;
b) ratificação do Nada a Opor da chefia do servidor pelo(a) Coordenador(a) da E/CRE, no caso de requisições InterCRE;
c) formulário de análise da situação funcional, contido no Anexo III desta Portaria.

§1º Não serão admitidas requisições interCRE de servidores com menos de 05 anos de exercício no cargo atual.
§2º Não será admitido como estratégia de substituição para o profissional requisitado, quando em regência de turma regular, o atendimento desta pela Equipe Gestora da Unidade Escolar.

Art. 34 Em casos excepcionais o professor poderá ter uma designação inicial provisória.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Os Professores que sejam alvo de nova lotação em caráter prioritário deverão ser atendidos ao longo do ano, sempre que houver mudança no perfil de atendimento da Unidade Escolar, ou em momento específico previsto no Concurso de Remoção.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

Art. 36 Ficam preservadas as situações funcionais que foram reguladas pelas redações dos artigos 22 ao 28 da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE nº 02, de 04 de novembro de 2021.

Art. 37 Os registros das lotações e movimentações previstas nesta Portaria deverão seguir o disposto no Anexo IV desta Portaria.

Art. 38 Caberá ao Subsecretário Executivo e ao Subsecretário de Ensino, quando necessário, baixar atos complementares à presente Portaria.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pelo Subsecretário Executivo e pelo Subsecretário de Ensino da SME, no âmbito das respectivas competências.

Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE nº 04, de 16 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2022
Antoine Azevedo Lousao
Subsecretário Executivo

Adriano Carneiro Giglio
Subsecretário de Ensino

ANEXO I
Organização da composição da jornada de trabalho dos membros do Magistério da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro

1. A composição da jornada dos professores obedecerá ao seguinte:
a) PEI 40 (quarenta) horas, PAEI, PEF Anos Iniciais, PII 40 (quarenta) horas, PEF Anos Finais - 26 (vinte e seis) horas/aula destinadas ao atendimento direto ao estudante;
b) PI 30 (trinta) horas - 20 (vinte) horas/aula destinadas ao atendimento direto ao estudante;
c) PI 16 (dezesseis) horas - 10 (dez) horas/aula destinadas ao atendimento direto ao estudante;
d) PII e PEI 22 (vinte e duas) horas e 30 (trinta) minutos - 15 (quinze) horas/aula destinadas ao atendimento direto ao estudante;

2. A carga horária dos professores deverá ser distribuída da seguinte forma:

		Turno Único		Tempo Parcial	
Professores/Carga horária		Número de dias no mesmo turno	Número de dias em dois turnos	Número de dias no mesmo turno	Número de dias em dois turnos
PI	16h	3	2	3	2
	30h	5	4	5	4
PEI/PII	22,5	5		5	
PEI/ PII/ PEF ANOS INICIAIS	40h		5, com limite de 8 horas diárias		5, com limite de 8 horas diárias.
PAEI			5, com limite de 8 horas diárias		5, com limite de 8 horas diárias
PEF ANOS FINAIS			5, com limite de 8 horas diárias		5, com limite de 8 horas diárias

a. Será ofertada complementação de carga horária através de Dupla Regência, ao PII/PEI 22 (vinte e duas) horas e 30 (trinta) minutos que atuar em turmas de turno único a fim de compatibilizar sua jornada de trabalho com o atendimento da turma;
b. O PEI 40 (quarenta) horas, PII 40 (quarenta) horas e PEF Anos Iniciais lotado em Unidade Escolar de tempo parcial deverá atender duas turmas, distribuindo a carga horária de regência equitativamente entre ambos os turnos;
c. Será ofertada complementação de carga horária, através de Dupla Regência, ao PEF Anos Iniciais, PII 40 (quarenta) horas e PEI 40 (quarenta) horas que atue como regente de turma em horário parcial, de maneira a compatibilizar sua jornada de trabalho com o atendimento das turmas de 30 (trinta) horas/aula semanais;
d. Não será admitida a lotação de dois professores generalistas (PEI, PII, PEF - Anos Iniciais) na mesma turma, na regência das disciplinas do Conceito Global.

ANEXO II
Premissas para alocação de profissionais nas turmas de Educação Infantil

1. Nas turmas de Berçário e Maternal: 1 (um) PEI e 1 (um) PAEI por turma, de maneira que cada professor atenda uma turma de tempo integral ou duas turmas de tempo parcial.

2. Após atendida toda a necessidade das turmas de Berçário e Maternal no âmbito da E/CRE, será admitida a alocação de PAEI em turmas de Pré-escola, na seguinte proporção: 1 (um) PAEI para cada 2 (duas) turmas de tempo integral ou 4 (quatro) turmas de tempo parcial.

3. Organização desejável das turmas de Educação Infantil, observada a relação criança/profissional estabelecida na Deliberação E/CME nº 38, de 28 de janeiro de 2020:

	PEI	PAEI	AEI
Berçário	1	1	Até 3
Maternal I	1	1	Até 2
Maternal II	1	1	Até 1
Pré I	1	1*	-
Pré II	1	1*	-

*Observado o disposto no item 2 deste Anexo.

a. Será ofertado ao PEI 40 (quarenta) horas que reja 2 (duas) turmas em horário parcial, complementação de carga horária, através de Dupla Regência, proporcional ao número de horas trabalhadas, a fim de compatibilizar a carga horária do profissional ao horário das turmas;

b. A alocação de Agentes de Educação Infantil, objetivando assegurar a relação criança/profissional estabelecida na Deliberação E/CME n.º 38/2020, deverá observar o número efetivo de alunos matriculados na turma;

c. Na hipótese de não haver PAEI alocado em turma de Berçário e Maternal, a alocação de Agente de Educação Infantil deverá assegurar a relação criança/profissional estabelecida na Deliberação E/CME n.º 38/2020, sendo admitido, excepcionalmente, o acréscimo de 1 (um) AEI em relação ao proposto no item 3 deste Anexo;

d. Nas turmas de Berçário e Maternal com funcionamento em horário parcial deverá ser proporcionalizada a alocação de Agentes de Educação Infantil, observados os critérios descritos nos itens anteriores.

ANEXO III

Formulário de análise da situação funcional para requisições de regência			
Dados gerais / Situação Funcional			
1. Nome do servidor:	_____		
2. Matrícula:	_____	3. Cargo:	_____
4. CRE de origem:	_____	5. Função Atual	_____
6. Atual lotação:	_____	7. E/CRE e Lotação pretendida	_____
7. Finalidade da requisição:			
( ) Sala de Leitura	( ) Professor Articulador	( ) Professor Orientador de PEJA	
( ) Outras _____			
8. Perfil da unidade escolar pretendida	( ) TU	( ) TP	( ) Mista
9. Nº de turmas _____	10. Nº de Alunos: _____		
11. Segmentos atendidos pela U.E.	( ) Creche	( ) Pré-Escola	( ) FI	( ) FII	( ) PEJA
12. Necessidade (em tempos) dos componentes curriculares relacionados à leitura	_____		
Preencher no caso de requisição para PEJA	13. Coordenador Pedagógico detentor de 2ª matrícula amparada por Res. SME nº 52/2018? Caso afirmativo, especificar matrícula: 12/_____	( ) SIM	( ) NÃO
Condições para movimentação do servidor			
14. Servidor concluiu estágio probatório?	( ) SIM	( ) NÃO	
Data da publicação:			
Para servidores lotados em Unidade Escolar: 15. A saída do servidor acarretará carência na atual lotação?	( ) SIM	( ) NÃO	
16. Caso o item 9 seja negativo, há demanda da disciplina / cargo do professor a ser suprida em outra unidade da E/CRE?	( ) SIM	( ) NÃO	
17. Estratégia de substituição do servidor:			
( ) Sem estratégia	( ) Dupla Regência	( ) Carga horária de matrícula de outro profissional	
( ) Outra Estratégia	_____		
18. A movimentação do servidor é decorrente de Edital de Mobilidade?	( ) SIM	( ) NÃO	

ANEXO IV
Protocolo para registro das movimentações previstas na Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE N.º 04, de 16 de dezembro de 2022.

Tipo de movimentação	Registro na tela de provimento	Registro na tela de exercício
Designação Inicial	Provimento de Cargo, Designação Inicial, SME-MEM-20xx/xxxxx	
Designação Inicial provisória	Provimento de Cargo, Designação Inicial Provisória, SME-MEM-20xx/xxxxx	
Designação IntraCRE	Designação IntraCRE com base no art. 26 da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº Nº 05, de 08 de janeiro de 2024, SME-MEM-20xx/xxxxx	
Designação Provisória IntraCRE - para servidores com mais de 5 (cinco) anos de exercício no cargo atual	Designação provisória IntraCRE com base no art. 29, §1º, da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº 05, de 08 de janeiro de 2024, SME-MEM-20xx/xxxxx	Designação Provisória
Designação Provisória IntraCRE - para servidores com menos de 5 (cinco) anos de exercício no cargo atual (excedente)	Designação provisória IntraCRE com base no Art. 11, §2º da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº 05, de 08 de janeiro de 2024, SME-MEM-20xx/xxxxx	Designação Provisória
Designação Provisória IntraCRE - para servidores com menos de 5 (cinco) anos de exercício no cargo atual	Designação provisória IntraCRE com base no art. 26, Parágrafo Único, da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº 05, de 08 de janeiro de 2024, SME-MEM-20xx/xxxxx	Designação Provisória
Designação InterCRE	Designação InterCRE com base no art. 27 da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº Nº 05, de 08 de janeiro de 2024, SME-MEM-20xx/xxxxx	
Designação Provisória InterCRE - para servidor com menos de 5 (cinco) anos	Designação provisória InterCRE com base no art. 27, §3º, da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº 05, de 08 de janeiro de 2024, SME-MEM-20xx/xxxxx	Designação Provisória
Designação Provisória InterCRE - para servidor com mais de 5 (cinco) anos	Designação provisória InterCRE com base no art. 27, §1º da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº 05, de 08 de janeiro de 2024, SME-MEM-20xx/xxxxx	Designação Provisória

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

Designação por permuta	Designação provisória através de permuta (InterCRE ou IntraCRE) com base no art. 27, §2º, da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº 05, de 08 de janeiro de 20242, SME-MEM-20xx/xxxxx	
Designação InterCRE de servidor em término de requisição das situações previstas no art. 2º da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº 02, de 04 de novembro de 2021	Designação InterCRE com base no art. 28 da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº 05, de 08 de janeiro de 2024, SME-MEM-20xx/xxxxx	
Designação Provisória por Redução de Carga Horária	Designação Provisória enquanto perdurar Redução de Carga Horária, com base no art. 30 da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº 05, de 08 de janeiro de 2024, SME-MEM-20xx/xxxxx	
Requisição de PEI para atuar em unidade não exclusiva de Educação Infantil	Requisição para atuar em unidade não exclusiva de EI, com base no art. 2º, V, da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº 05, de 08 de janeiro de 2024, SME-MEM-20xx/xxxxx	
Requisição de PII para atuar em unidade exclusiva de Educação Infantil	Requisição para atuar em unidade exclusiva de EI, com base no art. 2º, V, da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº 05, de 08 de janeiro de 2024, SME-MEM-20xx/xxxxx	
Requisição para atuar em situações específicas de regência, Unidades Escolares Vocacionadas e PEJA	Requisição para atuar em (especificar a situação de regência), com base no art. 2º, V, da Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE Nº 05, de 08 de janeiro de 2024, SME-MEM-20xx/xxxxx	

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Onde se lê:
SME-PRO-2023/57112
(…) CINTIA DE LOURDES MARTINS ARAUJO, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matrícula 10/302.985-1, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2024.

Leia-se:
SME-PRO-2023/57112
(…) CINTIA DE LOURDES MARTINS ARAUJO, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matrícula **10/302.985-7**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2024.

Publicado no D.O. Rio nº 191 de 27/12/2023, pág. 25.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 05/01/2024

PROCESSO nº 07/004.412/2021 - AUTORIZO o reinício da execução do Convênio nº 145/2021, celebrado com a SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA, a contar de 08/01/2024, considerando justificativa constante nos autos, com fulcro no art. 526 do RGCAF.
(*) omitido no D.O. nº 199 de 08/01/2024.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Processo nº SME-PRO-2024/00191
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.12/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.
II - AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME a VETOR BRASIL, cujo objeto "*é atrair, pré-selecionar e desenvolver indivíduos para compor equipes de alto desempenho no setor público brasileiro e potencializar profissionais que já atuam nessa área. O acordo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato".*
III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, haja que a VETOR BRASIL, trata-se de instituição com ampla experiência, conforme justificativas de fls. 19/20 e 69/70.
IV - JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com a VETOR BRASIL é justificada pelo interesse público em contribuir para o desenvolvimento de profissionais com foco na gestão de políticas públicas. A VETOR BRASIL possui experiência comprovada nessa área, promovendo recrutamento, pré-seleção e desenvolvimento de profissionais para órgãos públicos. A parceria visa inovar na gestão pública, possibilitando a concepção, implementação e avaliação de políticas públicas, estimulando o diálogo local e a solidariedade entre os diversos segmentos sociais.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Processo n° SME-PRO-2023/16362
AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, no modo aberto e fechado, cujo objeto é a aquisição de **1550 (um mil quinhentos e cinquenta) unidades de gabinetes de recarga 36 posições**, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses, para serem distribuídos às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, no valor estimado de R$ 8.866.000,00 (oito milhões oitocentos e sessenta e seis mil reais), com fulcro no art. 28, inciso I, c/c art. 29 c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Rio nº 51.078/2022.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 014 - Processo nº SME-PRO-2023/43492- **CARLOS ALBERTO ENDLICH**, Professor de Ensino Fundamental- Educação Física, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/162.385-9.
Nº 015 - Processo nº SME-PRO-2023/43992- **EURICO DE OLIVEIRA LESSA**, Professor de Ensino Fundamental- Matemática, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/162.686-0.
Nº 016 - Processo nº SME-PRO-2023/43842- **NILBER LAZARO DE ABREU**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/165.572-9.
APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 017- Processo nº SME -PRO-2023/43445- **JOSÉ MILSON DANTAS DA SILVA**, Professor I-Geografia, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/212.401-4.

APOSTILA DA COORDENADORA
PORTARIA E/SUBG/CGRH/CARH "P" nº 1238 de 03 de dezembro de 2020 - WANIA MALAFAIA DOS SANTOS AFFONSO - matrícula 10/127.953-8.
"Tendo em vista o que consta no processo nº 07/005.083/2018 **fica retificado para WANIA MALAFAIA DOS SANTOS AFFONSO, o nome** da servidora a quem se refere o citado ato**.**"

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2023/46924 - ELENICE CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA - 10/196.273-7, Professor I - Matemática, no período de 17/06/1998 a 23/12/1998, na matrícula 29/196.273-7, no total de 187 (cento e oitenta e sete) dias; nos termos do Inciso III do artigo 65, combinado com o artigo 126 da Lei 94/79; desprezando-se o período de 02/05/1988 a 28/02/1991, por já constar averbado à matrícula 14/162.547- 4.(Solicitação feita em: 20/10/2023)

Processo nº SME-PRO-2023/44846 - CLEBENILTON ASSIS DE OLIVEIRA - Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, matrícula 10/296.714-9, tornar sem efeito a averbação publicada no D.O Rio nº 185, pág.30, 2ª coluna, de 18/12/2023.

SME-PRO-2023/44846 - CLEBENILTON ASSIS DE OLIVEIRA, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, matrícula 10/296.714-9. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) à Marinha do Brasil, no período de 10/01/1991 a 01/07/1996, como Marinheiro, NIP. 86.7956.33, no total de 1.994 (mil novecentos e novena e quatro) dias, nos termos do Inciso II do artigo 65 da Lei 94/79;

b) à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro, no período de 06/04/2002 a 10/11/2011, como Cozinheiro, matrícula 2216752, no total de 3.506 (três mil quinhentos e seis) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65 da Lei 94/79.(Solicitação feita em: 06/10/2023)

SME-PRO-2023/33436 - VITO CLAUDIO DA COSTA FURIATI, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matrícula 10/328.517-8. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, no período de 28/02/2008 a 17/08/2011, como Professor Docente I - Educação Física, matrícula 941.392-3, apuramos que o servidor perfez um total de 1.267 (mil duzentos e sessenta e sete) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65 da Lei 94/79.

b) à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, 18/08/2011 a 20/12/2021, como Professor Docente I - Educação Física, matrícula 953.807-5, apuramos que o servidor perfez um total de 3.775 (três mil setecentos e setenta e cinco) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65 da Lei 94/79, desprezando-se o período de 23/06/2009 a 17/08/2011, por estar incluso a período averbado à matrícula em questão.(Solicitação feita em: 11/10/2023)

Processo nº 07/10/003.432/2022 - MONIQUE MELLO DE SOUZA BARAUNA -Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/317.560-1, tornar sem efeito a averbação publicada no D.O Rio nº 199, pág.33, 2ª coluna, de 08/01/2024.

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

07/10/003.432/2022 - MONIQUE MELLO DE SOUZA BARAUNA - 10/317.560-1, Professor Adjunto de Educação Infantil, no período de 16/02/2009 a 24/10/2019, no total de 3.899(três mil, oitocentos e noventa e nove) dias.(Solicitação feita em: 12/12/2023)

SME-PRO-2023/46416 - DANIELE MONTEIRO DE SOUZA - 10/265.084-4, Professor II, nos períodos 01/06/1994 a 07/06/1995, 01/02/1996 a 01/03/1996, 01/10/1996 a 30/07/2003, 01/03/2004 a 22/02/2011, no total de 5.440 (cinco mil, quatrocentos e quarenta) dias; desprezando-se o período de 02/01/2012 a 31/07/2023, por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 18/10/2023)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

SME-PRO-2023/46277 - ELIANA GALVÃO VITÓRIA CASEMIRO - 10/254.374-2, Professor de Educação Infantil, nos períodos 18/07/1985 a 02/03/1993, 01/09/2004 a 23/10/2008, no total de 4.293 (quatro mil, duzentos e noventa e três) dias; desprezando-se o período de 30/10/2008 a 05/07/2011, por já constar averbado à matrícula em questão.(Solicitação feita em: 17/10/2023)

SME-PRO-2023/47281 - MAIRA EMANUELLE VIEIRA RODRIGUES - 10/285.755-5, Secretário Escolar, nos períodos de 03/03/2006 a 03/03/2009, 08/02/2010 a 22/03/2010, 12/04/2010 a 22/10/2010, 04/04/2011 a 03/05/2011, 18/09/2012 a 03/10/2012, no total de 1.378 (mil trezentos e setenta e oito) dias.(Solicitação feita em: 20/10/2023)

SME-PRO-2023/46423 - MARIA JOSÉ TEIXEIRA GOMES - 10/298.910-1, Professor de Educação Infantil, nos períodos de 01/03/2002 a 01/03/2004, 01/09/2004 a 30/12/2008, 31/12/2008 a 31/01/2009, 01/06/2010 a 30/06/2010, 01/04/2011 a 26/04/2013, 27/04/2013 a 01/09/2014, 02/09/2014 a 02/12/2015, no total de 4.078 (quatro mil e setenta e oito) dias.(Solicitação feita em: 18/10/2023)

SME-PRO-2023/47301 - MARIANGELA DAMIANI GONÇALES - 10/277.855-3, Professor I - Artes Plásticas, nos períodos de 01/02/1999 a 26/12/2006, no total de 2.881 (dois mil, oitocentos e oitenta e um) dias; desprezando-se os períodos de 15/09/1980 a 02/02/1982, 15/05/1995 a 30/04/1997, 07/07/2009 a 16/07/2010, conforme requerido. (Solicitação feita em: 20/10/2023)

SME-PRO-2023/46897 - MÁRCIA ARRUDA BASTOS - 10/165.000-1, Professor II, nos períodos de 01/03/1990 a 01/02/1991, 01/08/1991 a 28/01/1992, 02/03/1992 a 03/04/1994, no total de 1.276 (mil, duzentos e setenta e seis) dias; desprezando-se os períodos de 04/04/1994 a 29/04/1994, 30/04/1994 a 08/06/1998, 01/02/2006 a 30/05/2006, por serem concomitantes com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 20/10/2023)

SME-PRO-2023/46903 - ROZANA BEVILAQUA DUARTE LOPES - 10/300.483-5, Professor de Educação Infantil, nos períodos de 01/09/1997 a 01/04/2009, 20/10/2009 a 28/12/2012, 01/02/2013 a 04/09/2016, no total de 6.704 (seis mil, setecentos e quatro) dias; desprezando-se os dias 05/09/2016 e 06/09/2016, por serem concomitantes com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 20/10/2023)

SME-PRO-2023/45708 - SOLANEA DE LEMOS MAGALHÃES - 10/235.350-6, Professor de Ensino Fundamental - Espanhol, nos períodos de 08/09/1997 a 21/11/1997, 01/08/1998 a 31/12/1998, 01/06/1999 a 31/07/1999, 02/08/1999 a 20/03/2003, no total de 1.613 (mil seiscentos e treze) dias, desprezando-se os períodos de 21/03/2003 a 02/05/2004, 02/04/2007 a 05/01/2011, 06/01/2011 a 31/01/2013, 01/02/2013 a 30/12/2014, por serem concomitantes com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 11/10/2023)

AVERBE-SE, nos termos do parágrafo único, do Art. 9º, da Lei n° 315 de 4 de março de 1982, e da Portaria MTP n° 1.467/2022 e anexos, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço/contribuição prestado em atividade de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

SME-PRO-2023/45573, HALENE DIAS DA SILVA, 10/217.743-4, Professor I - Educação Física, nos períodos de 07/03/1994 a 30/06/1994 e 01/01/1995 a 19/03/1996, no total de 563 (quinhentos e sessenta e três) dias; desprezando-se os períodos de 02/05/1993 a 19/03/1996, conforme requerido e 01/07/1994 a 31/12/1994, por ausência de contribuição previdenciária.(Solicitação feita em: 11/10/2023)

SME-PRO-2023/44790, JOÃO MONTEIRO DOS SANTOS, 10/193.685-5, Agente de Administração, nos períodos de 30/03/1984 a 02/01/1986, 02/05/1986 a 01/04/1987, 02/04/1987 a 30/04/1987, 01/04/1988 a 01/04/1989, 02/04/1989 a 12/04/1989, 13/04/1989 a 20/08/1991, 02/03/1992 a 15/10/1992, 20/04/1993 a 04/11/1993, 27/11/1993 a 03/01/1994, 04/04/1994 a 07/03/1995, 02/05/1996 a 23/12/1997, no total de 3.639 (três mil, seiscentos e trinta e nove) dias de exercício elegíveis à averbação; desprezando-se os períodos de 05/11/1993 a 26/11/1993, conforme requerido e 01/05/2003 a 31/05/2003, por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 06/10/2023)

SME-PRO-2023/29610, ROSANA MARIA LOPES MAGIA DA SILVA, 10/262.073-0, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 10/11/1992 a 06/06/1994, 01/09/1995 a 06/02/1996, 01/12/1997 a 01/06/1998, 08/12/1998 a 05/06/1999, 07/06/1999 a 02/07/1999, 01/09/1999 a 12/03/2001, 16/07/2001 a 08/09/2001, 02/04/2003 a 24/06/2003, 08/10/2003 a 05/01/2004, 06/01/2004 a 31/03/2004, 01/01/2005 a 31/12/2005, 01/07/2006 a 22/03/2007, apuramos que a servidora perfez um total de 2.631(dois mil, seiscentos e trinta e um) dias de exercício elegíveis à averbação; desprezando-se os períodos de 01/04/2004 a 31/12/2004, 01/01/2006 a 30/06/2006, por ausência de contribuição previdenciária.(Solicitação feita em: 06/10/2023)

SME-PRO-2023/46695 - EINAR SILVA DO AMARAL LIMA - Professor I - Educação Musical, matrícula 10/277.682-1. Desaverbe-se os períodos de 13/04/2003 a 01/01/2004, 20/02/2006 a 28/02/2011, em atividades de caráter público, prestados à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, no total de 2.095 (dois mil e noventa e cinco) dias; nos termos do Inciso III do artigo 65 da Lei 94/79; e de caráter privado os períodos de 01/12/1975 a 02/04/1976, 01/06/1981 a 31/12/1981, 01/01/2005 a 19/02/2006, no total de 751 (setecentos e cinquenta e um) dias; com base no acolhimento à Promoção PG/PPE/05/2001/FBMC, pelo então Exmo. Sr Secretário de Administração, através do processo n° 07/015.773/82 - MAGN, ficando sem efeito o despacho de 20/06/2023, publicado no D.O. Rio de 21/06/2023.(Solicitação em: 18/10/2023)

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Fixados com validade a partir de **31/03/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **CLEIDE DE SOUZA GOMES**, **MERENDEIRA** - **CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/244.311-7**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" No **312** de **30/03/2023**, conforme processo nº **07/000.536/2023 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 30/05/2023.**

RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

SME-PRO-2023/58299
ANDREIA SILVA MARQUES, MAT. 15/199.945-7
D.O. RIO Nº 199 DE 08 de janeiro de 2024
Página 33, 2ª coluna
Onde se lê: "... NÍVEL 7..."
Leia-se: "... NÍVEL 6..."

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/1ª CRE N.º 138, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Comissão de Sindicância na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº. 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria N.º 137, de 26 de dezembro de 2023, por substituição de servidor que compõe a Comissão de Sindicância.

Art. 2.º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA MELLO, PII, matrícula: 10/200.922-3;
- MALVINA FERNANDES DA SILVA MENDES, PII, matrícula: 10/222.863-3;
- LUCIANE DE PAIVA BARBETE, PII, matrícula: 10/222.505-0;
- ROSE MARY DO NASCIMENTO BRAZ, PII, matrícula: 10/223.031-6, como suplente.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*)2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/2ª CRE N.º 277 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 2.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 07/02/000.742/2023 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Rachel Menezes Cony Dantas, P-II, 10/254.930-1;
- Hiller Soares Santana, P-II, 11/207.039-9;
- Marcia Regina Martins Gonçalves, P-II, 10/246.882-5 e
- Jorge de Souza, Ag. Aux. Adm., 12/170.462-6, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2024.
(*)Republicado por conter incorreções no DO nº 197 de 05/01/2024, páginas 19 e 20, 2ª e 1ª colunas.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO
PORTARIA E/2ª CRE Nº 128, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui comissões para realização do inventário físico patrimonial nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação que menciona.

O COORDENADOR DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/02/002439/2020.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGM nº 1642, de 27 de junho de 2020 e;

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 1.943, de 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissões para promover o Inventário Físico Patrimonial dos bens alocados nas Unidades Administrativas da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação e designar os seus respectivos membros, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único - As Comissões de que trata este artigo serão presididas pelo primeiro dos servidores relacionados na Unidade Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024
JOSÉ EDMILSON DA SILVA

UA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
1603	E/2ª CRE	Vivian Ferreira Silva	10/254.622-4	PEI
		Raphael Rezende V. Renault	10/282.523-0	Ag. Educador
		Lucia Pereira Bacelar	10/193.662-4	Ag. Administração
10789	(02.04.001) E. M. Deodoro	Karla Monteiro Paranhos	12/300.249-0	Coord. Pedagógica
		Bianca Leandra de Oliveira	10/283.729-2	Sec. Escolar
		Denise Shizue Ribeiro Tokuyama	12/290.620-4	Dir Adjunto
10790	(02.04.002) E. M. Maria Leopoldina	Daniela Morais Rego Costa	10/223.030-8	PII
		Paula Almeida Soares Silveira	10/283.674-0	Sec. Escolar
		Eliete das Chagas Santos	10/168.416-6	Servente

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

10791	(02.04.003) E. M. Alberto Barth	José Luiz Fidalgo Lopes	12/233.423-3	Dir. Adjunto
		Maria Alice Fernandes Ribeiro	10/193.466-0	Ag. Administração
		Sonia Silva de Freitas	10/259.313-5	PII
10792	(02.04.004) E. M. Romão de Mattos Duarte	Maria Salete Busnardo Jacó	10/115.621-5	P I
		André Luiz Gomes da Silva	10/283.694-8	Sec. Escolar
		Valéria Maria Oliveira Santos	12/200.151-9	Coord. Pedagógica
10793	(02.04.005) E. M. José de Alencar	Marcia Sangiacomo Gonçalves	12/173.515-8	Dir. Adjunto
		Vera Lucia Ferreira dos Reis	10/170.541-7	Ag. Administração
		Raquel Brayner da Silva	10/169.887-7	P I
10794	(02.04.006) E. M. Anne Frank	Ísia Ferreira da Silva	10/153.264-7	Ag. Administração
		Bárbara Ferreira dos Santos	10/284.202-9	Sec. Escolar
		Tânia Campos Lopes	10/171.285-0	Dir. Adjunto
10795	(02.04.007) E. M. Albert Schweitzer	Maíra Lage dos Santos Guedes	10/261.857-7	P II
		Gabriela Porto Guedes Bajzer	10/215.511-7	P II
		Izaura Maria Taam S. Monteiro	10/137.354-7	PEI
10796	(02.04.008) E. M. Vital Brasil	Maria das Graças B. Elizardo	12/335.148-3	Dir. Adjunto
		Anneliese da Silva Ungerer	10/283.631-0	Sec. Escolar
		Claudio Marcelo Gonçaves Lobo	10/233.408-4	PI
10797	(02.04.009) E.M. Guararapes Cândido	Amy Shinkaitharino	10/234.599-9	P I
		Luciene Rodrigues Ximenes	12/222.963-1	Coord. Pedagógico
		Roberta dos Santos	10/290.733-5	PEF
10798	(02.04.010) E. M. Francisco Alves	Miriam Landesmann	10/218.064-4	P II
		Silvia Coelho Restier Gonçalves	10/200.352-3	P II
		Guacira da Costa Silva	10/284.809-1	P II
10799	(02.04.011) E. M. Joaquim Nabuco	Adriana Santos Barreto	10/158.383-0	PI
		Renato dos Santos Ruivo	10/272.673-5	Sec. Escolar
		Sabrina de Oliveira Bouças	12/245.894-1	Coord. Pedagógico
10800	(02.04.012) E. M. México	Andréa de Oliveira Castanheira	12/200.207-9	Dir. Adjunto
		Marcela Ribeiro da Silva	10/192.908-2	Ag. Administração
		Rosângela de Moura R. B. Lima	10/283.653-4	Sec. Escolar
10802	(02.04.014) E. M. Presidente Arthur da Costa e Silva	Tayná de Freitas Pelegrino	12/279.949-2	Coord. Pedagógico
		Diana Carvalho Pimentel Machado	11/117.117-2	Diretor IV
		Fabio Hervê Vargens Ferraz	10/233.465-4	PI
10803	(02.04.015) E. M. João Saldanha	Letícia de G. G. M. Toledo	12/234.741-7	Dir. Adjunto
		José Rodrigues Monteiro	11/146.868-5	Diretor IV
		Ana Carolina Laurya Rosa	10/283.681-5	Sec. Escolar
10805	(02.04.017) E. M. Joaquim Abílio Borges	Anna Christina R. S. Forestieri	12/138.301-7	Dir. Adjunto
		Gregory da Silva Rodriguess	10/283.713-6	Sec. Escolar
		Daniela Duarte da Silva	10/307.510-8	AAEE
11251	(02.04.018) E. M. Estácio de Sá	Alberto Mauro Isidoro Pinto	10/177.680-6	Ag. Administrativo
		Suzana Maria Canuto de Senna	10/272.010-0	Ag. Educador
		Monica Soares M. Milioni Pinto	10/124.237-9	PII
10806	(02.04.019) E. M. Minas Gerais	Camilla de Menezes Reis C. L. Paiva	12/267.899-3	Dir. Adjunto
		Célia Cristina Carvalho Fukushi	10/216.118-0	PII
		Karina Lima Brito	10/298.644-6	Coord. Pedagógica
19404	(02.04.021) E. M. Senador Corrêa	Mabel Freire de Oliveira	10/283.415-8	PI
		Carolina Rimolli de C. Araújo	12/302.078-1	Dir. Adjunto
		Eloá Maria de Alvarenga Rosa	10/283.669-0	Sec. Escolar
10808	(02.04.501) CIEP Presidente Tancredo Neves	Luciene Galvão Schmall Vieira	12/285.586-4	Dir. Adjunto
		Renata Carneiro Moura	12/221.886-5	Dir. Adjunto
		Ana Paula Lopes Silva	12/296.293-4	Coord. Pedagógica
10809	(02.04.502) CIEP Presidente Agostinho Neto	Shelle Cristine de A. Godemberg	10/249.292-4	PEF
		Consuelo da Costa Santa Ritta	12/100.691-5	Dir. Adjunto
		Melissa Paiva de Souza Quintanilha	12/129.522-9	Dir. Adjunto
18769	(02.04.601) C. M. Tia Amália	Luciana Ferreira Machado Coelho	12/291.061-0	Dir. Adjunto
		Suame Rezende N. D. de Lima	10/253.242-2	PEI
		Lázea Regina Ribeiro dos Anjos	10/257.791-4	AEI
41789	(02.04.602) C. M. Aracy Guimarães Rosa	Luciana Andrade Lopes de Barros	12/279.116-8	Dir. Adjunto
		Arianna Helena Ferreira	10/316.014-0	PEI
		Eliane Azevedo da Silva Almeida	10/249.060-5	AEI
43931	(02.04.701) B.E.M da Glória - Pedro Nava	Fernanda de Medeiros Nunes	12/274.211-2	Bibliotecária
		Marli Cristina da C.V.do Nascimento	10/274.213-8	Bibliotecária
		Helena Cristina Duarte Cordeiro	12/263.588-6	Subgerente
10801	(02.04.801) EDI Marechal Hermes	Monica Silva do Amaral	10/233.969-5	PI
		Daniela Louzada	10/279.355-2	PEI
		Maria Amélia de Medeiros	10/152.661-5	Servente
10804	(02.04.802) EDI Casa da Criança	Candida Luzia dos Santos	12/221.999-6	Dir. Adjunto
		Maria das Graças R. Cardoso	10/227.684-8	Merendeira
		Priscila Maia Barcelos	11/282.390-4	Diretor IV
10807	(02.04.803) EDI Gabriela Mistral	Diana Campos Lopes	10/328.566-5	PEF
		Marcio Sendim Ferreira	10/255.369-1	AEI
		Jussandra Cristina C. de A. Cardoso	10/282.077-7	PEI
45573	(02.04.804) EDI Sarita Konder	Verônica Oliveira da Cunha	12/155.718-0	Dir. Adjunto
		Débora Dias da Silva Machado	10/265.156-3	PEI
		Ana Paula Alves da Silva	10/255.345-1	AEI
45711	(02.04.805) EDI Cláudio Cavalcanti	Débora Nascimento Rodrigues	10/268.073-4	PEI
		Fernanda de Souza Silva	10/301.545-0	PEI
		Maria de Fátima da Silva Martins	10/253.302-4	AEI
46167	(02.04.806) EDI Irmã Margarita Alarcón	Luana Raquel da Silva Rezende	12/246.943-5	Dir. Adjunto
		Amanda Bezerra Torres	10/289.502-7	PEI
		Amanda Morgana Moreira	10/298.387-2	Dir. Adjunto
10810	(02.05.001) E. M. Santo Tomás de Aquino	Silvana de Fatima Ferreira	12/260.117-7	Dir. Adjunta
		Katia Cristina da Silva Ávila	10/283.616-1	Sec. Escolar
		José Ribamar Galeno dos Santos	10/291.672-4	Ag.Educador
10812	(02.05.003) E. M. Doutor Cícero Penna	Vanessa Moura Sa Millen	12/262.877-6	Dir. Adjunto
		Ana Paula Alves Ferreira	10/200.014-9	PII
		Luiz Carlos de Campos Jr.	10/234.256-6	PI
10813	(02.05.004) E. M. Doutor Cócio Barcellos	Bruno Osório Alves Pereira	12/302.437-9	PEF
		Patrícia Soares de Pinho	10/234.386-1	PII
		Sérgio Henrique Alves de Andrade	12/176.438-0	Coord. Pedagógico
10815	(02.05.006) E. M. Dom Aquino Corrêa	Raquel Mendonça de Almeida	12/298.694-1	Dir. Adjunto
		Luci Bandeira Figueiredo	10/193.135-1	Ag. Administração
		Angela Cristina Ferreira da Silva	10/223.551-3	Merendeira
10816	(02.05.007) E. M. Penedo	Elisia Maria de Souza Vassalo Vidal	10/104.791-9	PII
		Vilma de Albuquerque Martins	10/220.814-8	Sec. Escolar
		Madelon Gonçalves de Medeiros	10/218.159-2	PII
10817	(02.05.008) E. M. Roma	Miguel Carneiro Diniz	10/283.622-9	Sec. Escolar
		Verônica Pinheiro Vieira	10/162.503-7	PI
		Ana Paula Gonçalves de Amorim	10/199.827-7	PII
10818	(02.05.009) E. M. Alencastro Guimarães	Flávia Pereira do Nascimento	12/302.137-5	Dir. Adjunto
		Guacyra Pereira de Alencar Aquino	10/199.459-9	PI
		Andréia Carvalho da Silva	10/232.555-3	PII
11526	(02.05.009.1) Núcleo de Artes Copacabana	Claudia Queiroz Fragale	10/233.999-2	PI
		Talita Leoneli Hallite	10/285.871-0	PI
		Carla Patricia de Oliveira Lizaraso	10/233.424-1	PI
18701	(02.05.601) C. M. Irmãs Batista	Virginia Isabel Sarmento Ferreira	10/278.160-7	PEI
		Renata da Silva de Souza	10/241.942-2	PEI
		Marciane Carmo Rodrigues	10/253.222-4	AEI
43933	1ª BE Bem de Copacabana - Carlos Drummond de Andrade	Rosângela dos Santos Lima	12/274.210-4	Bibliotecária
		Fernanda de Medeiros Nunes	12/274.211-2	Bibliotecária
		Telma Maria de Oliveira	12/274.209-6	Bibliotecária
44626	(02.05.801) EDI Dona Marcela	Soraya Amaradeus Esteves	10/307.702-1	PEI
		Miralva Gomes da Silva	10/276.377-9	AEI
		Elisangela Farias de Lima Amintas	10/273.670-0	AEI
10814	(02.05.802) EDI Porto Rico	Débora Berger Schmukler	10/335.561-7	PAEI
		Andrea Maria da Silva	10/280.719-6	PEI
		Glauce do Carmo Mendes Merendeira	10/238.811-4	Merendeira
10820	(02.06.001) E. M. Presidente José Linhares	Fernando César da Silva	12/267.065-1	Dir. Adjunto
		Michele Pereira Leite de Carvalho	10/218.165-9	PII
		Graziela de Souza de A. Bezerra	12/215.555-4	Coord. Pedagógico
10821	(02.06.002) E. M. Henrique Dodsworth	Alexandra Cristina Lima Alves	10/193.409-0	Ag. Administração
		Carlos Eduardo C. de A.Vieira	10/285.248-1	Ag Educador II
		Gil Marinho da Silva	10/265.882-1	Merendeira
10822	(02.06.003) E. M. Marília de Dirceu	Milena Palermo de Souza C. Caria	12/318.002-3	Dir. Adjunto
		Verônica Paiva C. de Araujo	10/265.045-5	PII
		Maria das Graças Morais de Lima	10/112.536-8	Inspetor de alunos
10823	(02.06.004) E. M. Castelnuovo	André Ribeiro da Costa	10284.668-1	Sec. Escolar
		Natane Rangel	10/250.556-8	PII
		Laura Eleonora Lo Surdo	12/212.545-8	Dir. Adjunto
10824	(02.06.005) E. M. Georg Pfisterer	Gerson Alexandre do N. P. Silva	12/299.667-6	Dir. Adjunto
		Karenn dos Santos Correa	10/346.136-5	PEF
		Magnes Grael Silveira M. do Lago	10/345.665-4	PEF
11527	(02.06.005.1) Núcleo de Artes Leblon	Amanda Paiva da Silva	10/277.754-6	PI
		André dos Santos Brilhante	10/201.650-9	PI
		Eloisa Florencedos Santos Monteiro	10/245.989-9	PI
10825	(02.06.006) E.M. Santos Anjos	Camila Rodrigues da S. Marques	12/277.493-3	Dir. Adjunto
		Marcos Sampaio	10/288.242-1	Sec. Escolar
		Andréa Arci Mattos Souza Alves	10/273.525-6	PII

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

10826	(02.06.007) E. M. Edna Poncioni Ferreira	Beatriz Sampaio da Silva	12/268.921-4	Dir. Adjunto
		Lilian Dias Alves	12/246.972-4	Diretor IV
		Mitzi Menezes Pinto	10/234.503-1	P I
10827	(02.06.008) E. M. Pedro Ernesto	Marcia Cristina Salomon de Souza	12/305.244-6	Dir. Adjunto
		Mariana Saad Ferreira Barbosa	10/283.670-8	Sec. Escolar
		Joceli da Silva Vargas	10/274.333-4	Merendeira
10829	(02.06.010) E. M. Capistrano de Abreu	Fátima Cláudia Villas Guimarães	12/286.171-4	Dir. Adjunto
		Dayse Braga de Oliveira	10/227.428-0	Agente Educador II
		Érica Souza Gonçalves Canuto	10/283.722-7	Sec. Escolar
10830	(02.06.011) E. M. Shakespeare	Ellen Rezende de Oliveira	12/283.667-4	Sec. Escolar
		João Monteiro dos Santos	10/193.685-5	Ag. Administração
		Cyntia Farias Ferreira	12/200.269-9	Dir Adjunto
10831	(02.06.012) E.M. Camilo Castelo B.	Amadeu Fernando de P. Fidalgo	10/176.921-5	Ag. Administração
		Julia Conceição S. de S. Gomes	10/288.243-9	Sec. Escolar
		Bianca dos Santos Souza	12/261.456-8	Dir. Adjunto
10833	(02.06.014) E. E. M. Marly Fróes Peixoto	Étel Loureiro Carvalho da Silva	12/241.940-6	Coord. Pedagógica
		Karla Karlburger Moreira Lassala	10/200.425-7	PII
		Risomilda Tavares Florentino	12/222.628-0	Dir. Adjunta
10834	(02.06.015) E. M. Manoel Cícero	Victor Carvalho Loback de Faria	12/307.722-9	Dir. Adjunta
		Flávia Dias de Oliveira Ferrari	10/165.660-2	PII
		Antonio Carlos Zamith Malachini	10/138.261-3	PII
10835	(02.06.016) E. M. Júlio de Castilhos	Odaisa Silva Pardal	12/158.710-4	Dir. Adjunto
		Patrícia Branco Cano Jeronymo	10/283.712-8	Sec. Escolar
		Regina Maria de Souza Carvalho	10/152.503-9	Servente
10836	(02.06.017) E. M. Artur Ramos	Vanessa Ribeiro de Miranda	12/296.288-4	Dir. Adjunto
		Michelle Carvalho Fraga	10/283.673-2	Sec. Escolar
		Lucimar da Conceição Silva	10/239.746-1	Merendeira
10837	(02.06.018) E.M. Luiz Delfino	Fernanda Correa Ferreira	10/283.666-6	Sec. Escolar
		Pedro Joly Paranhos	11/290.543-8	Diretor IV
		Elizabete Pinheiro Sobral	10/121.787-6	Servente
10838	(02.06.019) E. M. Christiano Hamann	Letícia Hallack Fabrino	12/285.653-2	Coord, Pedagógica
		Rosemeri de Jesus Silva	10/121.481-6	Inspetor de alunos
		Heloisa Custódio	10/121.481-6	Servente
10839	(02.06.020) E. M. Desembargador Oscar Tenório	Simone Pragana Martins	12/162.635-7	Dir. Adjunto
		Gerivaldo Gomes Luna de Oliveira	12/282.704-6	Coord. Pedagógico
		Angela Maria Costa Mendonça	10/223.551-3	PII
10840	(02.06.021) E. M. Almirante Tamandaré	Romulo Jesus da Silva Nunes	10/266.097-5	PI
		Carla Albuquerque	10/296.528-3	Sec. Escolar
		Juliana da Silva Lima	10/291.222-8	PEF
10841	(02.06.022) E. M. Lúcia Miguel Pereira	Monick Alecrim de A. Ribeiro	10/246.890-8	PII
		Tiara Cristina Pio Anjos	11/327.957-7	Dir. Adjunto
		Marcelo Barros Novaes	10/239.731-3	Merendeiro
10842	(02.06.023) E. M. Prefeito Djalma Maranhão	Debora Candido	12/299.591-8	Diretor IV
		Maria Isabel Duncan P. da Silva	12/259.299-6	Dir. Adjunto
		Kamilla Ferreira Augusto	10/311.748-8	Coord. Pedagógica
119115	(02.06.024) E. M. Sérgio Vieira de Mello	Fabio de Souza	12/265.808-6	Dir. Adjunto
		Carlindo Norberto P. de Oliveira	10/277.017-0	Agente Educador II
		Gustavo Renno de Vergara	10/335.723-3	Ag. Educador
10843	(02.06.501) CIEP Presidente João Goulart	Juliana Alves de Souza	12/286.164-9	Dir. Adjunto
		Alana Belsito dos Santos	11/282.297-1	Dir. Adjunto
		Antônio Carlos C. Silva	12/226.552-8	Chefe III
10844	(02.06.502) CIEP Nação Rubro-Negra	Paulo Cesar Galvão Quiterio	12/227.747-3	Chefe II
		Suely Barros Bonotto	10/229.259-7	Merendeira
		Bianca Seixas do Carmo	10/208.971-2	Merendeira
18652	(02.06.601) C. M. Doutor Sobral Pinto	Núbia Helena de A F R de Sousa	10/280.722-0	AEI
		Ana Maria Araújo Pereira da Silva	12/291.852-2	PEI
		Aparecida Nascimento Silva	10/282.393-8	PEI
18653	(02.06.602) C. M. Vidigal	Thatyana Tavares Felizardo	12/268.187-2	Dir. Adjunta
		Priscilla Cristine da Silva Lepre	10/282.391-2	Diretor IV
		Sônia Regina Ferreira Gomes	10/276.852-1	AEI
18702	(02.06.603) C.M. Jacó Inácio Gomes	Roberta Trindade	10/265.322-8	AEI
		Georgelita Figueredo de Oliveira	10/274.619-6	AEI
		Sati Ferreira Serpa	10/291898-5	PEI
19401	(02.06.605) C. M. Doutor Pedro Bloch	Elizabel de L.Vieira Barreto	12/241.511-5	Dir. Adjunto
		Priscilla Andrade da Costa	10/257.810-2	AEI
		Vânia Marques Ferreira	10/257.790-6	PEI
42001	(02.06.606) C. M. Elza Machado dos Santos - Tia Elza	Edilane Oliveira da Silva	10/253.266-1	PEI
		Laís Margarida de C. Somberg	10/268.091-6	Prof. Artic.
		Simone Cislaghi Gomes	10/273.654-4	PEI

43930	(02.06.701) B.E.M do Leblon - Vinicius de Moraes	Neli Lourenço	10/263.585-2	Bibliotecária
		Fernanda de Medeiros Nunes	12/274.211-2	Sub-Gerente3
		Helena Cristina Duarte de Cordeiro	12/363.588-6	Sub-Gerente3
10828	(02.06.801) EDI Rubem Braga	Claudia Maria M. L. de Oliveira	11/147.927-8	Dir. Adjunta
		Aline Fernandes da Siva Guerra	10/311.766-0	PEI
		Tereza Claudia Medela Dias	10/279.575-5	PEI
10832	(02.06.802) EDI Julia Kubitschek	Priscilla dos Santos Lima	10/279.122-6	PEI
		Luana Christina Galvão	10/282.237-7	PEI
		Ana Lúcia Machado	10/200.592-4	PII
10845	(02.08.001) E. M. Azevedo Sodré	Soraia Albuquerque Rizzo Coutinho	10/283.642-7	Sec. Escolar
		Wanderley Gonçalves da Silva	10/227.828-1	Merendeira
		Daxé de Araújo Silva Corbo	10/224.770-8	PII
10846	(02.08.002) E. M. Reverendo Martin Luther King	Anna Clara de Almeida Conte	12/282.619-6	Coord. Pedagógica
		Floriano de Almeida	10/286.190-4	Ag. Educador
		Dulcinea Pereira da Silva	10/168.158-4	Servente
10847	(02.08.003) E. M. Laudímia Trotta	Lígia da Silva Marback D'Oliveira	12/056.217-3	Dir. Adjunto
		Ana Flavia de Brito Villela	10/209.097-5	PI
		Gilza Avila da Costa Silva	10/227.499-1	Merendeira
10848	(02.08.004) E. M. Francisco Cabrita	Rejane Ramos dos Santos	10/227.667-3	Merendeira
		Heriton Lima Bacury	10/235.000-7	PI
		Luciana Angelim Martins	10/266.169-2	Sec. Escolar
10849	(02.08.005) E. M. Bombeiro Geraldo Dias	Luciane Rosa P. Alves	12/221.840-2	Dir. Adjunto
		Denise da Silva Rodrigues	10/244.306-7	Merendeira
		Dilma do Carmo L. Pimenta	12/320.800-6	Coord. Pedagógica
10850	(02.08.006) E. M. Prudente de Moraes	Valéria Cristina Peres dos Santos	12/264.463-1	Dir. Adjunto
		Marta Domingues Couto	10/260.546-7	PII
		Claudia Priscila Cupti Madeira	10/283.651-8	Sec. Escolar
10851	(02.08.007) E. M. Barão Itacurussá	Maria Celina Santos Rebêlo	12/200.842-3	Dir. Adjunto
		Marilda Corrêa da Rocha	10/176.928-0	Ag. Administração
		Tatiana Costa de Oliveira	10/221.950-9	PII
10852	(02.08.008) E. M. Almirante Barroso	Maria Lúcia Goulart Valente	12/222.158-8	Coord. Pedagógica
		Alexander Thomas de C. Ribeiro	10/283.686-4	Sec. Escolar
		Teresa Cristina Mota Gomes	10/260.841-2	PII
10853	](02.08.009) E. M. General Euclydes de F.	Juliana de Jesus Bernardo	10/283.691-4	Sec. Escolar
		Renato Santos dos Reis	10/202.649-0	PI
		Alcione de Campos Peixoto	10/318.827-3	Ag. Educadora
11854	(02.08.010) E. M. Soares Pereira	Fabio Marcelo Famadas	10/170.707-4	Ag. Administração
		Lucia dos Prazeres Carrancho	10/274.646-9	Merendeira
		Marcia Cristina dos Santos Nunes	10/222.837-7	PII
10855	(02.08.011) E.M. Jornalista B. Broca	Eliana Soares de Oliveira	10/283.616-9	Sec Escolar
		Tânia Maria Vidal C. Carvalho	12/164.706-4	Dir. Adjunto
		Juliana Oliveira	12/289.781-7	Coord. Pedagógico
10856	(02.08.012) E. M. Orsina da Fonseca	Victor Luiz Carlos Del Rio	12/283.318-4	Dir. Adjunto
		Yuri da Silva Laurentino	10/283.784-7	Sec. Escolar
		Vania Marzullo Pinto	10/268.053-6	PEI
10857	(02.08.013) E. M. Mário da Veiga Cabral	Cristina Blanco C Nascimento	12/196.674-6	Dir. Adjunto
		Felipe de Oliveira Silva	10/272.652-9	Ag. Educador
		Victor Vieira da Silva	10/283.693-0	Sec. Escolar
10858	(02.08.014) E.M. Frei Cassiano	Helaine Abreu de Oliveira	10/258.105-6	PII
		Carla Denise Sousa de Almeida	12/108.768-3	Coord. Pedagógico
		Flávio Thees Rodrigues	10/283.677-3	Sec. Escolar
10860	(02.08.016) E. M. Leitão da Cunha	Simone Vanderlei Ribeiro	12/268.071-8	Dir. Adjunto
		Marilyn Torres Miguel	10/169.935-5	PI
		Sérgio Felipe da Silveira Rezende	10/283.676-5	Sec. Escolar
10861	(02.08.017) E. M. Araújo Porto Alegre	Douglas Silva Martins	12/162.362-8	Dir. Adjunto
		Adriana Peixoto dos Santos	10/194.878-5	PI
		Luciane Barboza da Silva Barros	10/249.061-3	Sec. Escolar
10862	(02.08.018) E.M. Menezes Vieira	Liana Gomes de Almeida Oliveira	12/216.277-4	Dir. Adjunto
		Sonia Silva	10/152.632-6	Servente
		Adriana Maria da Costa Campos	10/193.326-6	Ag. Administração
10864	(02.08.020) E. M. Diogo Feijó	Hory dos Santos Bandeira de Melo	10/263.663-7	PII
		Paulo César Sandes Veloso	10/284.044-5	Sec. Escolar
		Simone Ferreira dos Santos	10307.764-1	PEI
10865	(02.08.021) E. M. Mario Faccini	Rebecca Guedes M. Cardoso	12/260.057-5	Dir. Adjunto
		Simone Maria Guedes Cabral	10/218.506-4	PII
		Claudia de A. Mascarenhas	10/235.532-9	PI
10866	(02.08.022) E.M. Mata Machado	Luciana da Mota F. Tallemberg	11/268.101-3	Diretor IV
		Regina Lucia Possatte Mendes	10/232.566-0	PII
		Helisa Helena Souza da Silva	12/242.121-2	PII

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

10867	(02.08.023) E. M. Marc Ferrez	Patrícia Guilherme P. G. de Azevedo	12/207.505-9	PII
		Adonias Marcelino Júnior	10/283.647-6	Sec. Escolar
		Marta Abel Francisco	10/223.843-4	Merendeira
11561	(02.08.501) CIEP Samuel Wainer	Luis Hamilton de Souza	12/165.680-0	PI
		Thaís Matos de Mello	10/290.754-1	Sec. Escolar
		Moyses Carmo de Sá	10/279.277-8	PI
11556	(02.08.502) CIEP Doutor Antoine Magarinos Torres Filho	Cristiane Oliveira Cruz	12/286.013-8	Dir. Adjunto
		Giovana Straioto de S. Keuper	12/288.421-1	Dir. Adjunto
		Débora de Oliveira Lousada	10/290.756-6	Sec. Escolar
18654	(02.08.601) C.M. Casa Branca - Professor Paulo Freire	Cleude Costa Santos	10/249.374-0	AEI
		Claudiana da Silva	10/259.008-1	AEI
		Ingrid do Carmo Dias Rodrigues	10/249.118-1	PEI
18655	(02.08.602) C. M. Raio de Sol	Fernanda dos Santos Heitor	12/275.737-5	Dir Adjunto
		Jaqueline da Silva Cruz	10/273.666-8	AEI
		Renata Mattos da Siva Schocair	10/298.385-6	AEI
18747	(02.08.603) C. M. Raízes do Salgueiro	Elizabete Novelli	12/275.484-4	Dir Adjunto
		Maria Gorepi	10/265.198-2	AEI
		Samara Freitas Pereira	10/249.205-6	PEI
18771	(02.08.604) C. M. Tia Bela	Alessandra Aguiar Barbosa	11/222.020-0	Diretora
		Thais Truppel Rodrigues	10/291.857-1	PA
		Cristiane de Oliveira Ribeiro	10/253.268-7	AEI
18774	(02.08.605) C. M. Tia Maria	Roberta Eira da Costa	12/280.785-7	Dir. Adjunto
		Annye Siqueira da Silva	10/282.379-7	PEI
		Daise Lúcia Moreira	10/249.212-2	AEI
19400	(02.08.606) C. M. Ronaldo Luiz Gazola	Marize Mendes da Silva	12/124.833-5	Dir. Adjunto
		Joselena Kathia Saraiva Silva	10/275.361-4	Diretor IV
		Leonan Pereira Fróes	10/282.202-1	AEI
39105	(02.08.607) C. M. dos Sonhos	Ana Paula Berti Chaves Almeida	12/260.743-0	Dir. Adjunto
		Jussara Mac Dowell Vilhena Pereira	10/265.175-0	AEI
		Anna Maria C. de S. Rodrigues	10/257.838-3	AEI
40094	(02.08.608) C. M. Doutor Sérgio Arouca	Thaiz de Assis Barros	12/290.332-6	Dir. Adjunto
		Eliane do Amaral Fonseca	10/268.058-5	PEI
		Amanda Loureiro da Silva Brandão	10258.050-4	PAEI
44108	(02.08.801) EDI Igor Moraes da Silva	Janaina Borges Lima	12/277.439-6	AEI
		Giselle Damaso	10/258.317-7	Diretor IV
		Regina Celia Rodrigues Lima	10/273.986-0	AEI
10859	(02.08.802) EDI Doutor Marcelo Candia	Flavia da Silva Martins	12/327.185-5	Dir. Adjunto
		Natacha Fernandes Cascon	10/294.077-3	PEI
		Marcia Ilele	10/267.939-7	PEI
11562	(02.08.803) EDI Borel	Marli dos Santos Thomas da Silva	10/249.112-4	AEI
		Ionara Nascimento de Oliveira	10/253.311-5	AEI
		Aniele da Costa Ferreira	10/275.863-9	PEI
11563	(02.08.804) EDI Chácara do Céu	Kamilla Augusta Broedel Ferreira	12/235.129-4	Dir. Adjunto
		Jaqueline de Oliveira Costa Melo	10/326906-5	PEI
		Catherine Levenhagen Luz Perth	10/215414-4	PEI
10863	(02.08.805) EDI José da Silva Araújo	Rosana Cunha Haddock Lobo	10/199.911-9	P II
		Patrícia Brito Campos Braga	10/234.275-6	P I
		Edna Tavares	10/124.139-7	PII
10868	(02.09.001) E.M. Benedito Ottoni	Ana Paula Leite Cortegiano	12/257.245-1	Dir. Adjunto
		Rafael Alexandre Ribeiro	10/296.521-8	Sec. Escolar
		Anderson Luzia França	10/170.742-1	Ag. Administração
10870	(02.09.003) E.E.M. Francisco de C.	Jorge Silva Moreira	10/283.717-7	Sec. Escolar
		Elzenida Domingues da Silva	10/168.487-7	Servente
		Maria Inês Ignácio Nunes	10/233.257-5	PI
10871	(02.09.004) E. M. Conselheiro Mayrink	Eliana Bosco	12/217.639-4	Diretor IV
		Rosane Magnani P. M da Cunha	10/116.664-4	PII
		Mariza Salgado Poubel	10/288.375-9	PEF
10872	(02.09.005) E. M. Barão Homem de Mello	Cristina Lins Ribeiro	12/101.332-5	Dir. Adjunto
		Tatiana Vasconcellos Antunes	10/283.719-3	Sec. Escolar
		Carla Camara de Azeredo de Souza	10/291.844-9	PII
10873	(02.09.006) E. M. Friedenreich	Ligia Miranda Lima	10/284.771-3	PEF
		Tania Pereira da Luz Pinto	12/336.128-4	Dir. Adjunto
		Marcia Cristina de Souza Santana	10/216.741-9	PEF
10874	(02.09.007) E. M. Jornalista Assis Chateaubriand	Janete Soares Brum Bou Haya	10/220.134-1	Sec. Escolar
		Gian Paolo Doth Torres	10/285.240-8	PI
		Maria Dulce Habib Abi Saber	10/176.950-4	Ag. Administrativo
10875	(02.09.008) E. M. Madrid	Adriana Fialho Pacheco	11/165.182-7	Dir. Adj.
		Dayse dos Santos Guimarães	11/291.066-9	Ag Educador
		Marion Santana	10/272.614-9	Coord. Pedagógico
10876	(02.09.009) E. M. República Argentina	Li Chang Alves Wu	10/283.617-9	Sec. Escolar
		Eliane Pinto de Carvalho	12/199.556-2	Dir. Adjunto
		Marina Ribeiro Falcão do Carmo	10/239.739-6	Merendeira
11258	(02.09.010) E. M. Equador	Cintia Cavalcanti do Nascimento	10/232.388-9	PII
		Mônica Lemos Nascimento	10/195.082-3	Merendeira
		Luciana de Andrade Silva	10/272.575-2	AEI
10877	(02.09.011) E. M. Noel Rosa	Ana Elisa Sanches da Silva	10/227.511-3	Merendeira
		Cristina Mongero de Lima	10/228.745-6	Merendeira
		Valdecilia M. da Silva Abrunhosa	12/239.074-8	Dir. Adjunto
10878	(02.09.012) E. M. Mario de Andrade	Claudia Mara de Amorim Cabral	12/232.740-1	Dir. Adjunto
		Fabiana Gomes de Macedo	10/299.684-1	Diretor IV
		Maria Luiza da Silva Menezes	10/223.472-2	PII
10879	(02.09.013) E. M. Francisco Manuel	Isabel Cristina de Lacerda Silva	10/108.977-0	PII
		Simone Viana Machado Ribeiro	10/193.276-3	Sec. Escolar
		Lucineia Alves	12/240.240-2	Dir. Adjunto
10880	(02.09.014) E. M. General Humberto de Souza M.	Andreza Gradizzi	10/299.959-7	Sec. Escolar
		Paulo Roberto Hassan	10/272.012-6	AEI
		Pablo Genuncio Garcia	10/263.826-0	PEF
10882	(02.09.016) E. M. Affonso Penna	Maria do Carmo Cardoso	12/122.240-5	Dir. Adjunto
		Ana Paula da Silva França	10/193.062-7	Ag. Administração
		Gessilea Marisani de Castro	10/227.508-9	Merendeira
10883	(02.09.017) E. M. Baptista Pereira	Maria Deolinda de F. Fagundes	10/176.935-5	Ag. Administração
		Suely de Oliveira Lana Gonçalves	10/209.355-7	P I
		Wanya Maria Ferreira	10/274.362-3	Merendeira
10884	(02.09.018) E. M. Rodrigo de Mello Franco Andrade	Gisele Colares Costa	12/216.427-5	Dir. Adjunto
		Marcia Cristina B. Rothier Duarte	10/234.881-1	PI
		Tatiana Bernardo Martins	10/301.576-5	PI
10885	(02.09.019) E. M. Afrânio Peixoto	Rodrigo Oliveira Setta	11/318.575-8	Dir. Adjunto
		Claudia Cristina Alves da Costa	10/152.498-2	Servente
		Paulo César Média	12/234.308-5	Coord. Pedagógico
10886	(02.09.020) E. M. Epitácio Pessoa	Sheila Lima Tavares	12/234.876-1	Dir. Adjunto
		Luciene Santos	10/168.455-4	Servente
		Débora Thomas T. de F. de Souza	11/223.262-7	Diretor IV
10887	(02.09.021) E. M. Presidente João Goulart	Cristiane de Mello Foca Borges	12/285.980-9	Dir. Adjunto
		Mônica dos Santos Pereira	10/234.259-0	PI
		Luis de Lima Ruffo	10/264.517-4	PI
10889	(02.09.023) E. M. Panamá	Thiago Siqueira de Oliveira	10/275.035-7	Ag. Educador
		Jhonathan Louzada Zotti Mendes	10/330.487-0	Ag. Educador
		Andrea Cristina Santos Caetano	10/244.313-3	Merendeira
10890	(02.09.024) E. M. Duque de Caxias	Ariléa Duarte	12/264.637-0	Dir. Adjunto
		Thais Lopes da Conceição	10/235.155-9	P II
		Robson Gomes Barbosa	10/272.622-2	Sec. Escolar
10891	(02.09.025) E. M. Francisco Campos	Marcia Motta da Silva	10/177.635-0	PI
		Ana Lúcia Ferreira Costa	10/172.116-6	PI
		Elizabeth Carvalho de Oliveira	10/228.141-8	Merendeira
10892	(02.09.026) E. M. Professor Lourenço Filho	Ana Paula Rosemback Carmine	12/124.613-1	Dir. Adjunto
		Vera Lucia Gutierrez G. Rodrigues	10/279.256-2	PEF
		Elias Pereira Nunes	10/152.448-7	Servente
10893	(02.09.501) CIEP Presidente Salvador Allende	Thais Freire da Silva Vieira	12/265.819-3	Dir. Adjunto
		Tatiana de Souza Teixeira	12/288.429-4	P II
		Josileia Brito Ribeiro	10/120.157-3	Chefe III
18656	(02.09.601) C. M. Pipa no Céu	Claudia Maria Pinto Nel	10/275449-7	AEI
		Francis Mary Mesquita de Carvalho	10/229.016-1	AEI
		Raquel Cristina da Piedade Rezende	10/273.675-9	AEI
18658	(02.09.602) C. M. Cantinho do Céu	Vânia Gouveia Oliveira	10/253.316-4	PEI
		Claudia Mendes dos S. Gonçalves	10/248.961-5	PEI
		Jorgete Purcena da Silva	10/262.041-7	AEI
18692	(02.09.603) C. M. Galdino Manoel da Silva	Elisabete da Silva Machado	12/330.268-4	PEI
		Valéria Filomena Pereira	10/307.700-5	PEI
		Vânia Oliveira C. dos Santos	10/249.189-2	AEI
18736	(02.09.604) C. M. Nova Divinéia	Elisângela de Brito de Andrade	10/291.870-4	PEI
		Maraiza Gonçalves A. Santos	10/275.521-3	AEI
		Leila Marise	10/266.617-0	AEI
18753	(02.09.605) C. M. São Sebastião Arrelia	Patrícia da Guia Brito	10/282.096-7	PEI
		Márcia Cristina F. de Oliveira	10/249.358-3	AEI
		Carla Rocha de Souza	10/266.685-7	AEI
18788	(02.09.606) C. M. Winnie Mandela	Selma de Oliveira Magalhães	12/232.829-2	Diretor IV
		Priscila Jannuzzi Barbosa Moura	12/260.062-5	PII
		Jaqueline Pessoa da Silva	10/249.163-7	AEI
39104	(02.09.607) C. M. Solange Maria Magalhães	Aida Cristina da Silva	12/268.066-8	Dir. Adjunto
		Kátia Kaden Durão	10/228.179-8	Merendeira
		Sueli Diniz Gomes Brunes	10/276.850-5	PEI
39770	(02.09.608) C. M. Germinal da Vila	Edcleide de Assis Barbosa	10/249.197-5	AEI
		Ivanete Damasceno da Silva	10/253.306-5	AEI
		Sabrina Cardoso Severino	10/280.962-2	AEI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

39769	(02.09.609) C. M. Papa João Paulo II	Eliana Pereira dos Santos	10/265.197-4	AEI
		Edna Claudio da R. da Conceição	10/253.257-0	AEI
		Gilda Severina da Rocha	10/273.681-7	AEI
49173	(02.09.610) C. M. Francisco de Paula	Adriana Rosa do Nascimento	10/265.912-6	PEI
		Alessandra Cerqueira Maurício	10/228.413-1	AEI
		Mariane Cipriano	10/228.413-1	Merendeira
43929	(02.09.701) B.E.M do Grajaú - Clarice Lispector	Erenita Silva das Chagas	10/263.591-0	Bibliotecária
		Rosangela dos Santos Lima	12/274.210-4	Subgerente III
		Helena Cristina Duarte Cordeiro	12/263.588-6	Subgerente III
10869	(02.09.801) EDI Bárbara Ottoni	Taissa Nappo de Oliveira Luz	10/201.043-7	PII
		Paloma Cascardo Franca de Souza	12/291.867-0	PEI
		Andrea de Castro M. Passos	10/200.112-1	PII
10888	(02.09.802) EDI Aníbal Machado	Carolina Maria de Sales	10/291.891-0	PEI
		Tatiane Santos do Rosário Leão	10/266.679-0	PEI
		Nahra do Nascimento Araújo	10/268.057-7	PEI
45235	(02.09.803) EDI Profª Suely de Pinho Cavalcante	Claudia Maria Brauner	12/255.420-2	Dir Adjunto
		Danilo Azevedo Revoredo	10/255.420-2	AEI
		Sheila Marins da Silva	10/275.744-1	PEI
45572	(02.09.804) EDI Profª Lúcia Mª Quitete de Carvalho A.	Geiza Gomes Barbosa Oggioni	12/143.949-6	Dir. Adjunto
		Adail de Fátima Ventura	10/249.200-7	AEI
		Ana Cléa Florêncio da Silva	10/253.342-0	AEI
10894	(02.27.001) E. M. Abelardo Chacrinha Barbosa	Marcia Helena F. de Barros	12/223.438-3	Dir. Adjunto
		Adriana Argollo de Aguiar	10/285.714-2	Sec. Escolar
		Andreia Alves da Cruz Santos	12/282.382-1	Coord. Pedagógica
10895	(02.27.002) E. M. Francisco de Paula Brito	Sandra Cristina Ricardo	12/229.365-2	Dir. Adjunto
		Christina Laroca Guimarães	10/288.241-3	Sec. Escolar
		Monica Teixeira Chagas	10/219.338-1	Merendeira
19405	(02.27.004) E. M. Rinaldo De Lamare	Regina de Sousa Izidro	10/017.425-0	PII
		Claudia Ribeiro Widmayer	10/219.626-9	Merendeira
		Viviane Carvalho Fernades	10/268.068-4	PEII
44407	(02.27.005) E.M. André Urani	Felipe Mello Campos	10/296.651-6	PEF
		Marcia Felipe da Silva dos Santos	10/267.225-1	Sec. Escolar
		Fernanda Roman Almeida	10/264.286-6	PI
46770	(02.27.006) E.M Luiz Paulo Horta	Karoline Gomes Chauvet	12/302.872-7	Dir. Adjunto
		Brunele Almeida de Araújo	12/301.429-7	Coord. Pedagógica
		Juracy Ferreira Amaral	10/277.723-4	Merendeira
10897	(02.27.501) CIEP Doutor Bento Rubião	Edinalva Gomes da Silva	12/264.581-0	Dir. Adjunto
		Edilene Ramos Vieira	10/285.998-1	PEF
		Maria Nilda Dias Pinto	10/095.648-2	Merendeira
18662	(02.27.601) C. M. Castelinho	Lidia Laise Rozário Correa	10/282.239-0	PEI
		Jessica Costa Vieira	10/330.270-0	PAEI
		Eduardo Soares da Costa	10/334.204-5	PEI
18698	(02.27.602) C. M. Iacyra Frazão	Maria Cristina Vieira Nobrega	12/291.878-7	Dir. Adjunto
		Rafaela Beloti Barros	10/334.205-2	PEI
		Francisco Felix da Silva	10/334.139-3	PEI
45710	(02.27.801) EDI Profª Edir Caseiro Ribeiro	Angela Proença	10/266.601-4	AEI
		Viviane Goretti Dick	10/280.250-2	PEI
		Luciana Sales de Araujo	10/275.435-6	PEI

(*) PUBLICADO NO DO RIO Nº 188 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Aprovo, a comprovação da despesa, do Sistema Descentralizado de Pagamento- E/2ª CRE, tendo como responsáveis:

Processo Nº 07/02/003.047/2022
E/2ª CRE (02.09.024) Escola Municipal Duque de Caxias
Sônia Nogueira Baptista - 11/ 200.040-4
Arilea Duarte - 12/ 264.637-0

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/2ª CRE/GSM Nº 68 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo Nº SME-PRO-2023/61687, autuado em 20/12/2023.

RESOLVE:
Art.1º Constituir Comissão Verificadora para implantação de ensino bilingue na Educação Infantil.

Art.2º Integram a Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I- Carmen Lúcia Tavares Pompeu mat. 10/195.764-6
II- Tânia Cecília da Silva Telles mat. 10/263.644-7
III- Helena Cristina Lopes Seabra mat. 10/216.342-6

Art.3º A referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, atuará com eficácia a partir de 09 de janeiro de 2024, até a finalização do processo, junto ao GRUPO EDUCACIONAL MOPI, situado à Rua Almirante Cóchrane, nº 17, Bairro Tijuca, CEP 20.550-040.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
DESPACHO DA GERENTE DE 09/01/2024

Cumprimento:
SME-PRO-2023/57560 - Grupo Comunitário Maria Maria - Solicitação - Consignação da Capacidade Máxima - Segue para apreciação da E/SUBAIR/COR/GRE, de acordo com o que determina o Inciso III, art. 44, anexo IX Del. E/CME nº 56/2023, após cumprimento das exigências.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

A ASSESSORA ADJUNTA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/3.ª CRE "P" nº 74, de 25 de julho de 2023, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 3.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/3.ª CRE, observando o Decreto Rio n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.04.12.361. 0315.2181	E/3ª CRE E.M. (03.12.030) Marechal Estevão Leitão de Carvalho	Cayo Teixeira Pedrote	Diretor IV	11/297.608-2
		Monica Silva de Araujo	P I	10/172.740-3

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

A ASSESSORA ADJUNTA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/3.ª CRE "P" nº 53, de 09 de maio de 2023, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 3.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/3.ª CRE, observando o Decreto Rio n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.04.12.361. 0315.2181	E/3ª CRE E.M. (03.13.006) Rio de Janeiro	João Paulo Vasques da Rocha	Diretor IV	11/297.612-4
		Mariangela Carvalho José de Souza	Diretor Adjunto	12/199.845-9

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

A ASSESSORA ADJUNTA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/3.ª CRE "P" nº 99, de 21 de novembro de 2022, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 3.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/3.ª CRE, observando o Decreto Rio n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.04.12.361. 0315.2181	E/3ª CRE (03.12.813) EDI Jornalista Jorge Bastos Moreno	Eliane Gomes da Silva	Diretor IV	11/276.019-7
		Hellen da Silva Mendonça	PEI	10/334.222-7

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

A ASSESSORA ADJUNTA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/3.ª CRE "P" nº 76, de 27 de julho de 2022, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 3.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/3.ª CRE, observando o Decreto Rio n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.04.12.361. 0315.2181	E/3ª CRE E.M. (03.13.003) Pareto	Sandra Porto Miceli	Diretor IV	11/222.789-0
		Paula Travassos de Andrade	Secretário Escolar	10/283.726-8

4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 08/01/2024

SME-PRO-2023/40087
Aprovo a comprovação da despesa do mês de agosto de 2023 referente ao Termo de Colaboração nº 14/2022.

SME-PRO-2023/45764
Aprovo a comprovação da despesa do mês de setembro de 2023 referente ao Termo de Colaboração nº 15/2022.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/4ª CRE/GSM Nº 30 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Cria Comissão verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo RIO SME-PRO-2023/48552 autuado em 27/10/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Verificadora para Aumento de capacidade de matrícula por remanejamento de Instituição de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I- Ademilda Vaz Drumond Santos, Professor II, Matricula 10/254809-7;
II-Raquel Batista de Oliveira, Professor II, Matrícula 10/215677-6 e
III- Leonardo Candido da Silva, Professor de Ensino Fundamental - Anos finais, Matrícula 10/297683-5.

Art. 3º A Comissão, sob a Presidência do Primeiro, atuará desde 08/01/2023 até a finalização do Processo, perante a creche denominada CENTRO CULTURAL TIA NANE 3 localizada na Rua Marques de Oliveira, 130, Ramos, RJ, CEP: 21031-710

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da designação da comissão.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Publique-se:
Processo nº 07/05/003114/2021
Torno SEM EFEITO a publicação do D.O. Rio nº 180 página 23 de 11/12/2023.

Processo nº 07/05/003114/2021
AUTORIZO a celebração do 3º Termo Aditivo nº 40 /2023 ao Contrato n.º 01/2022 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e a COMISSARIA AEREA DO RIO DE JANEIRO LTDA CNPJ nº 042.454.330/001-05 para a prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização de prédio, mobiliário, e equipamentos escolares, visando a obtenção das adequadas condições de salubridade e higiene nas Unidades Escolares da E/5ª CRE que tem por objetos:
a) A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/01/2024 até 09/01/2025, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
b) O reajuste contratual de aproximadamente 4,7155 % de acordo com IPCA-E com fundamento no Art.65, II, § 8º da Lei 8.666/1993.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*)EXPEDIENTE DE 07/12/2023

Processo nº 07/07/004231/2021- AUTORIZO a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 com a empresa **COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA** -CNPJ nº 42.454.330/0001-05, que tem por objetos:
i) a prorrogação do prazo contratual por mais 12 *(doze) meses*, *a contar de 10/01/2024 a 09/01/2025*, no valor de **R$ 12.151.971,00 (doze milhões cento e cinquenta e um mil novecentos e setenta e um reais)**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
ii) o reajuste no percentual de, aproximadamente, 4,7155%, correspondente à variação do IPCA-E, cujo período aquisitivo de concessão corresponde de 01/2023 a 12/2023, com fundamento no art. 65, §8 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
iii) acréscimo de postos, com respectivo acréscimo de valor, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
(*) Republicado por ter saída com incorreções no D.O n° 178 de 07/12/2023, pág. 44, 1ª coluna.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

PROCESSO: 07/08/004609/2021
Autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato 01/2021, para prestação de serviço de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares nas Unidades da E/8º CRE, a favor da empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ: 42.454.330/0001-05:
(i) da prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/01/2024 a 09/01/2025, no valor de R$ 13.452.264,00 (treze milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais), com fundamento no Art. 57º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
(ii) e Reajuste pelo índice do IPCA-E de aproximadamente 4,715550% com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e suas alterações

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

PROCESSO: 07/08/004609/2021
Tornar sem efeito a publicação no D.O nº 178, de 07/12/2023, página 44, 1ª e 2ª coluna.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Processo nº. 07/09/003709/2021
Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio nº. 179 de 08/12/2023 página 55 - 2ª Coluna.

Processo nº 07/09/003709/2021 - Autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2022, a favor da empresa Comissaria Aérea Rio de Janeiro Ltda, CNPJ 42.454.330/0001-05, no valor de R$ 10.884.510,24 (dez milhões oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos), cujo objeto é a prorrogação contratual com reajuste pelo índice do IPCA-E (IBGE) de 4,715550% pelo período de 12 (doze) meses a contar 10/01/2024 à 09/01/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II e artigo 67, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Processo nº. 07/09/000268/2022
Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio nº. 158 de 07/11/2023 página 28 - 1ª Coluna.

Processo nº 07/09/000268/2022 - Autorizo a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2022, a favor da empresa T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI, CNPJ 12.978.986/0001-58, no valor de R$ 47.463,96 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), cujo objeto é a prorrogação contratual com reajuste pelo índice do IPCA-E (IBGE) de 10,2555660% pelo período de 12 (doze) meses a contar 07/02/2024 à 06/02/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II e artigo 67, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

PROCESSO Nº 07/10/004732/2021 -Torno sem efeito a publicação no D.O nº 179 de 08 de dezembro de 2023, pág. 56, 1ª coluna e, também, sua retificação, publicada no D.O. nº 199 de 08 de janeiro de 2024, pag. 43, 2ª coluna.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*) EXPEDIENTE DE 08/01/2024

PROCESSO: 07/10/004732/2021 - Autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, firmado com a empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº 42.454.330/0001-05, para prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas unidades escolares da E/10ª CRE, tendo como objetos:
I) a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/01/2024 a 09/01/2025, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
II) o reajuste no percentual de, aproximadamente, 4,7155%, correspondente à variação do IPCA-E, cujo período aquisitivo de concessão corresponde de 01/2023 a 12/2023, sendo o valor reajustado para prorrogação por 12 meses R$ 8.918.265,60, com fundamento no art. 65, §8º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
III) acréscimo de postos, com respectivo acréscimo de valor, com fundamento no art. 65, inciso II, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 08/01/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.005) Escola Municipal Dunshee de Abranches formalizada através do processo SME-PRO-2024/ 00971 no valor de R$ 1.053,14 (Um mil e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Aprovo a prestação de contas dos gestores da E/CRE (11.20.020) Escola Municipal Belmiro Medeiros, formalizada através do processo SME-PRO-2023/60851, no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

PROCESSO Nº 07/11/001404/2021
Tornar sem efeito a publicação no D.O. Rio nº 179, de 08 de dezembro de 2023, página 56, 2ª coluna.

PROCESSO Nº 07/11/001404/2021
Autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2022, cujo objeto é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e reajuste de percentual, com fulcro no art. 65, §8 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a contar de 10/01/2024 a 09/01/2025, no valor de R$ R$ 2.566.551,60 (dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DA DIRETORA
(*) EXPEDIENTE DO DIA 02/01/2024

PROCESSO MUL-PRO-2023/000444 - De acordo com o despacho, às fls. 608, dos fiscais designados por meio da Portaria E/MULTIRIO "P" nº 41 de 11/09/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2023, cujo objeto é a execução do serviço de montagem e instalação de divisórias de drywall (gesso-acartonado) piso-teto, com fornecimento e instalação de portas (padrão e acústicas) e vidros (janela fixa), incluindo materiais e serviços correlatos, para adequação da área dos estúdios da MULTIRIO, informamos que a empresa **RAGASA CONSTRUTORA LTDA.**, executou as diversas etapas previstas no Contrato de forma satisfatórias. e, assim, procedemos com o **ACEITE EM CARÁTER PROVISÓRIO**, para a devida instrução processual.
(*) Omitido no D. O. Rio de 03.01.2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO "P" Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração n.º 81/2023 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada "ABRIGO DOCE MORADA", conforme tratado no processo administrativo n.º ASS-PRO-2023/02604.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

NOME	MATRÍCULA
CILENE SOUZA BOARRO	11/209.658-4
CINTIA CARLA ROSA SERAFIM	11/255.914-4
CRISTIANE ALVES FERREIRA	10/240.822-7
ERICA CRISTINA PEREIRA FERRAZ DE SOUZA	11/240.015-8

Artigo 2º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SMAS n.º 081 de 29 de julho de 2019 publicada no D.O.RIO n.º 092 de 30 de julho de 2019 a página n.º 032.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16/11/2023 do Termo de Colaboração n.º 81/2023.

RESOLUÇÃO "P" Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração n.º 81/2023 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada "ABRIGO DOCE MORADA", conforme tratado no processo administrativo n.º ASS-PRO-2023/02604.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

NOME	MATRÍCULA
ALINE PEÇANHA OLIVEIRA	10/213.619-0
ELIZABETH ALVARENGA PEDROSA	10/240.771-6
CHRISTIANE NUNES DOS SANTOS	10/235.567-5
LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES	11/240.006-7

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SMAS "P" n.º 722 de 01 de junho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 16/11/2023 do Termo de Colaboração n.º 81/2023.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 06, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

CONSIDERANDO a Resolução SMAS n.º 081, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Comissão Gestora ao Termo de Colaboração n.º **82/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a Organização da Sociedade Civil denominada "SODALICIO DA SACRA FAMILIA", composta pelos servidores abaixo relacionados, nos termos do processo administrativo n.º ASS-PRO-2023/02605:

NOME	MATRÍCULA
ANDERSON LUIC DE JESUS	10/328.012-0
GLÓRIA MARIA MARTINS MASCARENHAS	10/201.013-0
ROSEMERE CORTEZ RIBEIRO DA SILVA	10/241.106-4
ADRIANA SANTOS DA SILVA FARIA	10/240.022-4

Art.2º Caberá a presente Comissão a atestação dos serviços prestados pela Organização celebrante do Termo, observando o constante na Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, assim como, o disposto na Resolução SMAS n.º 081, de 29 de julho de 2019.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/11/2023.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 07, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

CONSIDERANDO a Resolução SMAS n.º 081, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração n.º 82/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a Organização da Sociedade Civil denominada "SODALICIO DA SACRA FAMILIA", composta pelos servidores abaixo relacionados, nos termos do processo administrativo n.º ASS-PRO-2023/02605:

NOME	MATRÍCULA
CHRISTIANE NUNES DOS SANTOS	10/235.567-5
ELIZABETH ALVARENGA PEDROSA	10/240.771-6
ALINE PEÇANHA OLIVEIRA	10/213.619-0
LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES	11/240.006-7

Art. 2º Caberá a presente Comissão homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, nos termos da Resolução SMAS "P" n.º 722, de 01 de junho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. A homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada independentemente da apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil, sendo assinada pelos três primeiros representantes desta Comissão, permanecendo o dever do último em substituir quaisquer das demais, observando-se a sequência dos designados no art. 1º do presente ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/11/2023.

RESOLUÇÃO "P" Nº 08 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão Gestora ao Termo de Fomento n.º 76/2023 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada "CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO", conforme tratado no processo administrativo n.º 08/003.455/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

NOME	MATRÍCULA
FABÍOLA CORRÊA DUARTE MANSO	10/244.882-7
ANDREIA DA COSTA PINHEIRO	10/240.773-2
VIVIANE SANTANA DOS REIS	10/240.699-9
ADRIANA LÚCIA DA SILVA	10/244877-7

Artigo 2º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SMAS n.º 081 de 29 de julho de 2019 publicada no D.O.RIO n.º 092 de 30 de julho de 2019 a página n.º 032.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23/10/2023 do Termo de Fomento n.º 76/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

RESOLUÇÃO "P" Nº 09 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento n.º 76/2023 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada "CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO", conforme tratado no processo administrativo n.º 08/003.455/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

NOME	MATRÍCULA
CHRISTIANE NUNES DOS SANTOS	10/235567-5
ELIZABETH ALVARENGA PEDROSA	10/240.771-6
LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES	11/240.006-7
ALINE PEÇANHA OLIVEIRA	10/213.619-0

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SMAS "P" n.º 722 de 01 de junho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 23/10/2023 do Termo de Fomento n.º 76/2023.

RESOLUÇÃO "P" Nº 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da solicitação encaminhada via Processo.Rio despacho ASS-DES-2024/00503 pela Coordenadoria De Apoio Aos Conselhos Tutelares - Ct, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica alterada a composição da Comissão Gestora, instituída através da Resolução "p" nº 797 de 28 de novembro de 2023, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 131/2021 através do processo nº 08/004.144/2019, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada "ECOS - ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS" para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenentes, na forma discriminada:

2° CAS	
NOME	**MATRICULA**
NADJARA LUANA GONÇALVES PRADO	11/245.482-5
JANAÍNA DE LEÃO SACRAMENTO	11/240.894-6
FABIELLE GUIMARÃES TAVARES	10/261.686-0

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/01/2024, do Termo de Colaboração nº 131/2021.

RESOLUÇÃO "P" Nº 13 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão Gestora ao Termo de Fomento n.º 161/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada "LAR FABIANO DE CRISTO", conforme tratado no processo administrativo n.º 08/001.725/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

NOME	MATRÍCULA
GLAUCIA DA SILVA ANASTACIO DA FONSECA	11/240.013-3
BIANCA NUNES SOARES	10/240.887-0
FLAVIA COSTA BASTOS	10/239.993-9
CLAUDIA SOUZA DOS ANJOS	10/241.212-0

Artigo 2º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SMAS n.º 081 de 29 de julho de 2019 publicada no D.O.RIO n.º 092 de 30 de julho de 2019 a página n.º 032.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04/10/2021 do Termo de Fomento n.º 161/2021.

RESOLUÇÃO "P" Nº 14 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081 de 29/07/2019 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento n.º 161/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil denominada "LAR FABIANO DE CRISTO", conforme tratado no processo administrativo n.º 08/001.725/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais:

NOME	MATRÍCULA
LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES	11/240.006-7
MAGNA LOPES SOARES	11/244.893-4
CRISTIANA SILVA BARBOSA	11/240.067-0
ALINE PEÇANHA DE OLIVEIRA	10/213.619-0

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SMAS "P" n.º 722 de 01 de junho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 04/10/2021 do Termo de Fomento n.º 161/2021.

RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 015 DE 08 JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Dispensar **FABÍOLA DE FARIAS ROSA MONTEIRO**, matrícula 12/259.393-7, Professor I - Língua Portuguesa, com validade a partir de 20 de dezembro de 2023, da Função Gratificada de Secretário I, símbolo DAI 05, código 083182, da Coordenadoria Geral de Programas de População em Situação de Rua, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 016 DE 08 JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Exonerar **RENATA CARDOSO DA SILVA**, matrícula 11/240.761-7, Assistente Social, com validade a partir de 22 de novembro de 2023, do Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS 06, código 027860, do Centro de Referência da Assistência Social Dodô da Portela, da 1ª Coordenadoria de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 017 DE 08 JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Nomear **RENATA CARDOSO DA SILVA**, matrícula 10/240.761-7, Assistente Social, com validade a partir de 22 de novembro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS 06, código 098133, da Gerência de Gestão de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Inclusão Socioprodutiva e Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 08.01.2024

Processo nº ASS-PRO-2024/00056 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro de 2023, referente ao Termo de Colaboração nº 256/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/002.607/2021 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº D.O. RIO nº 121 de 31/08/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de abril/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 184/2020, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/002.263/2021 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº D.O. RIO nº 105 de 09/08/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2021 complementar, referente ao Termo de Colaboração nº 184/2020, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

Processo nº 08/002.250/2021 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº D.O. RIO nº 90 de 19/07/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 184/2020, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/003.046/2021 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº D.O. RIO nº 166 de 08/11/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de abril/2021 complementar, referente ao Termo de Colaboração nº 184/2020, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Fixados com validade a partir de 26/11/2021, os proventos mensais de inatividade de João Batista Mendonça da Silva, Agente comunitário Nível II, Classe Especial, matrícula 15/178.956-9, aposentado através da Resolução "P" Nº 1.103 de 25/11/2021, conforme processo nº 08/002.626/2021.
*Anulo apostila lavrada em 12/04/2022, face inclusão de parcela.

Fixados com validade a partir de 31/03/2023, os proventos mensais de inatividade de Jair David Silva, Trabalhador, Classe Especial, matrícula 15/178.371-1, aposentado através da Resolução "P" Nº 185 de 30/03/2023, conforme processo nº 08/000.370/2023
*Anulo apostila lavrada em 19/04/2023, face inclusão de parcela.

Fixados com validade a partir de 03/08/2021, os proventos mensais de inatividade de Fábio Costa Silva, Agente comunitário Nível II, Classe Especial, matrícula 15/179.759-6, aposentado através da Resolução "P" Nº 889 de 02/08/2021, conforme processo nº 08/002.157/2021.
*Anulo apostila lavrada em 30/11/2021, face inclusão de parcela.

Refixados com validade a partir de 05/12/2022, os proventos mensais de inatividade de Rosimere Menezes Dória, Agente comunitário Nível I, Classe Especial, matrícula 15/190.466-3, aposentada através da Resolução "P" Nº 322 de 10/09/2019, conforme processo nº 08/003.845/2019.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

n° 27 - Dispensar **ELZA MARIA ALMEIDA FERREIRA**, Enfermeiro, matrícula 10/120.579-8, da função gratificada de Auxiliar de Chefia II, Símbolo DAI04, código 027043, do Departamento de Enfermagem, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Souza Aguiar, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 28 - Dispensar, a pedido, com validade a partir de 02/01/2024, **JEANE ANGÉLICA DA PAZ SANTOS,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/243.261-5, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 011657, da Seção de Enfermagem, do Centro Municipal de Saúde Professor Mário Victor Assis Pacheco, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 29 - Exonerar, a pedido, com validade a partir de 31/12/2023, **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO MOTTA,** Agente de Administração, matrícula 10/212.711-6, do cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 068913, da Divisão de Gestão Administrativa, da Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 30 - Designar **MONIQUE DE SOUZA NASCIMENTO**, Enfermeiro, matrícula 12/294.832-1, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Chefia II, Símbolo DAI04, código 027043, do Departamento de Enfermagem, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Souza Aguiar, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 31 - Designar **CLÁUDIO MANOEL DO NASCIMENTO FILHO,** Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/263.007-7, para exercer, com validade a partir de 02/01/2024, a função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 027547, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 32 - Designar **RENATA DOS SANTOS RODRIGUES,** Médico Clínica Médica, matrícula 12/201.301-9 para exercer a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026248, do Serviço de Apoio Técnico e Diagnóstico, do Centro Municipal de Saúde Dom Helder Câmara, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 33 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2024/00277 de 04/01/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO		SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	TITULAR	MARCIA GUEDES FERREIRA	11/262.969-9
FISCAL DO CONTRATO	TITULAR	WILSON HISAO NARUMI	10/147.806-4
	TITULAR	ODUVALDO SERGIO DE SOUZA SODRE	57/210.540-1
	TITULAR	MARCOS ANDRE GIRAO IZIDRO GONCALVES	10/125.019-0

como responsáveis pelo acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato nº 239/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a MEGA PLAN PLANJEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto obras de reformas da Clínica da Família Auguto Boal, conforme o decidido nos autos do processo instrutivo n° 09/000.155/2022.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto no 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do inicio da vigência do contrato.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 34 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-OFI-2024/00973 de 05/01/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

GESTOR	MATRÍCULA
TATIANA ALMEIDA SOUZA	69/4.062.009-6

FISCAL	MATRÍCULA
REBECA PAES SALLES ROSA DE SOUSA	69/4.024.599-3
FRANCISCO CHARLES SOUSA CARVALHO	69/4.046.341-4
MARIA ALINE DE SOUZA RODRIGUES DIAS	40/4.055.632-4
CLEITON MOREIRA BENTO	69/4.061.803-3
RODRIGO MALAQUIAS LOBO	69/4.061.287-9
DANIELA DA SILVA ARAUJO BASILIO	69/4.020.783-7

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 148/2022/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição compreendendo atividades operacionais e técnico administrativas nas áreas de produção e distribuição de refeições normal e dietética, lactário, banco de leite humano, e nutrição enteral, para atendimento de pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes, sob a supervisão e controle do Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade de Saúde, para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos n(s)º 09/003.624/2018 - 09/61/000.640/2022 - 09/85/000.089/2023.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1148 de 21 de junho de 2023, publicada no D.O Rio de 22 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 05.01.2024

SMS-PRO-2023/12152-V01 - Tendo em vista a manifestação da Coordenadoria de Licitações e Aquisições, autorizo a inclusão no Anexo I da ata de habilitação e cadastramento de OPME, as empresas abaixo relacionadas, assim como incluo no Anexo II as empresas com pendências no cadastramento.
Em inclusão à ata de habilitação técnica, cadastramento de empresas e análise da documentação, visando o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, publicada em Diário Oficial nº 152, página 161 a 164 na data de 26/10/2023, compareceram, perante a COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES (S/SUBG/CLA) e apresentaram documentação buscando habilitação e cadastramento para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para diversas Unidades de Saúde da SMS, no exercício de 2024 e 2025. Após análise de toda a documentação pelos órgãos técnicos competentes, a SMS concluiu pela habilitação e cadastramento das empresas relacionadas no anexo I.
As empresas constantes do anexo II encontram-se com pendências acerca da documentação apresentada, sendo certo que, depois do cumprimento das diligências junto à SMS, estarão habilitadas e cadastradas, após devida publicação em Diário Oficial do Rio de Janeiro. Desde já, todas as interessadas ficam cientes de que: I) o cadastro terá validade pelo período de janeiro/2024 a dezembro/2025; II) o fornecimento de OPME se dará sobre a forma de consignação; III) os valores de OPME deverão obrigatoriamente, obedecer à tabela SUS vigente; IV) o gerenciamento do fornecimento de OPME e a emissão dos empenhos caberão às Unidades Orçamentárias da SMS; V) os documentos apresentados pelas empresas foram autuados nesta SMS; VI) os procedimentos e atos administrativos, bem como o edital da convocação, foram conduzidos por meio do processo **SMS-PRO-2023/12152-V01.**

ANEXO I
EMPRESAS HABILITADAS PARA FORNECIMENTO DE OPME.

PROCESSO	CNPJ	EMPRESA
SMS-PRO-2023/29373-V01	08.695.837/0002-95	ENDOVIX IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR
SMS-PRO-2023/30707-V01	07.205.182/0001-86	CRITICARE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
SMS-PRO-2023/25692-V01	05.742.832/0001-05	GLOBAL CARE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA

ANEXO II
EMPRESAS COM PENDÊNCIAS NO CADASTRAMENTO.

PROCESSO	EMPRESA
SMS-PRO-2023/30598-V01	BIO SPINE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
SMS-PRO-2023/26079-V01	M3 CARE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
SMS-PRO-2023/25948-V01	INTERTEC CIENTIFICA SERVIÇO E COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

SMS-PRO-2023/29918-V01	CATH - CARE INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
SMS-PRO-2023/28964-V01	R LINE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SMS-PRO-2023/31628-V01	VASCULAINE CÓMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E REPRESENTAÇÕES LTDA
SMS-PRO-2023/32578-V02	MARJA COMERCIO E REPRESENTACOES E IMPORTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
SMS-PRO-2023/32576-V01	TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
SMS-PRO-2024/00219-V01	BIOKARDIA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SMS-PRO-2023/33008-V01	ARTHRO SPINE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
SMS-PRO-2024/00350-V01	FIRST MED PRODUTOS MEDICOS LTDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

O Ordenador de Despesa da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo nº **SMS-PRO-2023/27872**, transfere à despesa às Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, referente ao Contrato nº **210/2023**, celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a sociedade empresária **SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, em decorrência da contratação por inexigibilidade em virtude de exclusividade, no valor total de R$ **57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais**)**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de desfibriladores da marca Mindray, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de 01/12/2023 a 30/11/2025.**

TERMO DE EXECUÇÃO Nº	PROCESSO N°	U.O	VALOR (R$) TRANSFERIDO	P.T	N.D	NOTA DE EMPENHO
033/2023	SMS-PRO-2023/27872.16 / 99/062.597/2023	IVISA	57.600,00	18.15.10.304.0309.2216	3.36.90.39.74	679/2023

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA S/SUBG/CGP "P" DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:

n° 29 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **JOANA DULCETTI VIBRANOVSKI**, Psicólogo, matrícula 10/214.197-6, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira, para o Instituto Municipal Philippe Pinel, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder às anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/42853 de 04/12/2023.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DO COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 22.12.2023

SMS-PRO-2023/24912 - **Concedo**, segundo o disposto na Resolução SMS nº 588, de 24 de setembro de 1996, e embasada na manifestação favorável de seus superiores hierárquico, **PRORROGAÇÃO** da Licença sem Vencimento, nos termos do Artigo 107, da Lei nº. 94, de 14 de março de 1979, à servidora **PATRICIA PIMENTEL DO CARMO**, **CIRURGIÃO DENTISTA**, **matrícula 10/228.870-2**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 09/12/2023.

EXPEDIENTE DE 02.01.2024

SMS-PRO-2022/04770 - **Concedo**, segundo o disposto na Resolução SMS nº 588, de 24 de setembro de 1996, e embasada na manifestação favorável de seus superiores hierárquico, **PRORROGAÇÃO** da Licença sem Vencimento, nos termos do Artigo 107, da Lei nº. 94, de 14 de março de 1979, à servidora **ALDA CARLA ALVES CARDOZO**, **PSICÓLOGO**, **matrícula 10/254.670-3**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 06/12/2023.

SMS-PRO-2022/04750 - **Concedo**, segundo o disposto na Resolução SMS nº 588, de 24 de setembro de 1996, e embasada na manifestação favorável de seus superiores hierárquicos, **PRORROGAÇÃO** da Licença sem Vencimento, nos termos do Artigo 107, da Lei nº. 94, de 14 de março de 1979, à servidora **ALDA CARLA ALVES CARDOZO**, **PSICÓLOGO**, **matrícula 10/243.108-8**, pelo período de 01(um) ano, a partir de 06/12/2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
APOSTILAS DA GERENTE
08 DE JANEIRO DE 2024

Fixados com validade a partir de 13/01/2023, os proventos mensais de inatividade de GLEICE SOUZA LEAL, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, MATRÍCULA 15/230.697-5, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 26. de 12 de JANEIRO de 2023, PROCESSO Nº 09/001.639/2023.
*TORNO SEM EFEITO A APOSTILA LAVRADA EM 07/07/2023.

Fixados com validade a partir de 01/06/2023, os proventos mensais de inatividade de MARCOS SIDNEY BALBINO, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, MATRÍCULA 15/230.891-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 616 de 31 de MAIO de 2023, PROCESSO Nº 09/52/000.095/2023.
*TORNO SEM EFEITO A APOSTILA LAVRADA EM 05/07/2023.

Fixados com validade a partir de 03/05/2023, os proventos mensais de inatividade de CLARICE BARROSO FRANCISCO, MÉDICO PEDIATRIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/166.114-9, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 464 de 02 de MAIO de 2023, PROCESSO Nº 09/75/000.009/2023.
*TORNO SEM EFEITO A APOSTILA LAVRADA EM 23/05/2023.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SUBPAV)
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/12/2023

Autorizo a Baixa Patrimonial dos Bens constantes no Documento de Baixa dos processos n° SMSPRO 2023/31478, conforme parecer favorável da Comissão Especial de Baixa e Avaliação da CAP 2.2.

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08.01.2024

*0932/000144/2022 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 360/2023, no valor de R$ 214,00.
*Omitido no D.O. de 19/12/2023.

*0932/000144/2022 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 361/2023, no valor de R$ 278,00.
*Omitido no D.O. de 19/12/2023.

*0932/000.144/2022 - Autorizo a anulação total da Nota de Autorização da Despesa nº 285/2023, no valor de R$ 7.960,80.
*Omitido no D.O. de 19/12/2023.

*0932/000106/2023 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 123/2023, no valor de R$ 1.976,00.
*Omitido no D.O. de 12/12/2023.

*0932/000040/2023 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 006/2023, no valor de R$ 2.800,00.
*Omitido no D.O. de 29/12/2023.

*0932/000119/2021 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 297/2023, no valor de R$ 5.4020,69.
*Omitido no D.O. de 09/12/2023.

*0932/000169/2019 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 261/2023, no valor de R$ 994,99.
*Omitido no D.O. de 29/12/2023.

*0932/000067/2023 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 161/2023, no valor de R$ 3.450,50.
*Omitido no D.O. de 29/12/2023.

*0932/000306/2021 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 237/2023, no valor de R$ 1.089.488,12.
*Omitido no D.O. de 02/01/2024.

*0932/000220/2023 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 227/2023, no valor de R$ 4.057,11.
*Omitido no D.O. de 02/01/2024.

*0932/000220/2023 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 231/2023, no valor de R$ 15.229,67.
*Omitido no D.O. de 02/01/2024.

*0932/000220/2023 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 299/2023, no valor de R$ 640,14.
*Omitido no D.O. de 02/01/2024.

*0932/000306/2021 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 237/2023, no valor de R$ 1.089.488,12.
*Omitido no D.O. de 02/01/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/01456 - APROVO o Termo de Referência, e AUTORIZO a realização da Dispensa Eletrônica, para aquisição de medicamentos, com fulcro no Artigo 75º, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797 de 13 de maio de 2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
PORTARIA "P" S/SUBHUE/CGE 3.3/HMRG Nº 002 DE 08/01/2024
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

O COORDENADOR GERAL DA COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA 3.3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a Resolução Nº 41, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados paliativos, à luz dos cuidados continuados integrados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e, considerando a readequação do quadro de funcionários do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais para comporem a Comissão de Cuidados Paliativos do HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, cessando os efeitos da PORTARIA "P" S/SUBHUE/CGE 3.3/HMRG Nº 012 DE 04.05.2022 publicada no D.O. Rio de 05/05/2022.

Amanda Silva Guimarães Almeida - Fonoaudióloga - Matrícula: 40/4.030.947-6
Daniel Felippe Honorio da Silva - Enfermeiro - Matrícula: 45/4.031.166-2
Julián Camilo Alfonso Díaz - Médico - Matrícula: 47/4.065.951-6
Leonardo do Vale Carvalho Chaves - Assistente Social - Matrícula: 40/4.052.986-7
Mariana Berger Alves Martins - Fisioterapeuta - Matrícula: 40/4.042.168-5
Philipe Veloso Cabral - Psicólogo - Matrícula: 40/4.055.779-3
Rebecca Costa Lago - Médica - Matrícula: 47/4.064.094-6
Tatiana Almeida de Souza - Nutricionista - Matrícula: 40/4.062.009-6
Victor Ferreira Martins - Enfermeiro - Matrícula: 40/4.062.205-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
SMS-POP-2024/00024
PORTARIA S/SUBHUE/SHPM/HMAF "P" DE 5 DE JANEIRO DE 2024

A Diretora do Hospital Maternidade Alexander Fleming da Superintendência de Maternidades, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em conformidade com a Resolução SMS Nº 4494, de 29 de julho de 2020,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem o Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde desta Unidade, fazendo cessar os efeitos da Portaria "P" S/SUBHUE/SM/HMAF nº 02, de 07 de MARÇO de 2023, publicada no Diário Oficial de 16 de MARÇO de 2023:

PRESIDENTE:
- MARIA CLÁUDIA SOARES BRAGA, Enfermeira, matrícula SIAPE 1111437.

MEMBROS:
- MARIA BIANCA DE F. ACHTSCHIN, Coordenadora Médico Assistencial, Médica Obstetra, matrícula 11/237.136-7.
- SIMONE VALLIER, Coordenadora da Divisão Assistencial Obstétrica, Médica Obstetra, matrícula 11/281.260-0;
- ROSA CONCEIÇÃO P. PINTO FENTANES, Diretora do Departamento de Assistência Neonatal, Médico Pediatria, matrícula 11/191.119-7;
- ALZIRA RODRIGUES BONISOLO, Diretora de Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Farmacêutica, matrícula 11/177.986-7;
- MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO ROULINS, Diretora do Departamento de Enfermagem, Enfermeira, matrícula 11/1239.507-7;
- ALESSANDRO MAGALHÃES MARQUES, Coordenador de Gestão Administrativa, Recepcionista, matrícula 11/239.207-4;
- WILLAN MARQUES MONTEIRO, Chefia do Núcleo de Internação e Regulação, Técnico de Enfermagem, matrícula 12/303.314-9;
- GISELLE SILVA SALES, Chefe do Serviço de Hematologia, Técnica de Laboratório, matrícula 12/218.596-5;
- ELAINE PEREIRA DE ASSUNÇÃO, Chefe de enfermagem da Unidade Neonatal, Enfermeira, Matricula 12/191.535-4.
- JOICE SILVA DOS SANTOS, Centro de Controle de Infecção Hospitalar, Enfermeira, matrícula 10/225.427-4.

SMS-POP-2024/00025
PORTARIA S/SUBHUE/SHPM/HMAF "P" DE 5 DE JANEIRO DE 2024

A Diretora do Hospital Maternidade Alexander Fleming da Superintendência de Maternidades, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em conformidade com a Resolução SMS nº 4494, de 29 de julho de 2020,

RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas desta Unidade, sob a presidência do primeiro, fazendo cessar os efeitos da Portaria "P" S/SUBHUE/SM/HMAF nº 11, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial de 20 de abril de 2023.

PRESIDENTE:
MARIA CLÁUDIA SOARES BRAGA, Núcleo de Segurança do Paciente, Enfermeira, matrícula SIAPE 1111437.

MEMBROS:
MARIA BIANCA DE F. ACHTSCHIN, Coordenadora Médico Assistencial, Médica Obstetra, matrícula 11/237.136-7.
ROSA CONCEICAO P. PINTO FENTANES, Diretora do Departamento de Assistência Neonatal, Médico Pediatra, matrícula 11/191.119-7;
CLÁUDIA ALVES FREDERICO, Chefe do Serviço de Nutrição, Nutricionista, matrícula 12/207.784-0;
ELAINE PEREIRA DE ASSUNÇÃO, Chefe da Enfermagem Unidade Neonatal, Enfermeiro, matrícula 12/191.535-4;
MARCIA CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA, Chefe de Enfermagem em Pacientes Internos - Enfermeira, matrícula 12/163.311-4;
JOICE SILVA DOS SANTOS, Comissão de Controle de Infecção Relacionadas a Saúde, Enfermeira, matrícula 10/225.427-4;
SIMONE VALLIER, Diretora da Divisão de Assistência Obstétrica, Médica Obstétrica, matrícula 11/281.260-0;
FRANÇA HELENA ELIAS PEREIRA, Aux. de enfermagem, matrícula 10/208.272-5.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Processo 09/000968/2023- **Torno sem efeito D.O nº 173 pag. 94 de 30/11/23 e APROVO** o Termo de Referência às fls.370 a 395, para Aquisição de prestação de serviços especializados em Nefrologia - TRS - Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise, com Falência de acesso Venoso Vascular para Hemodiálise e Diálise Peritoneal Adulto com cessão de uso de dispositivos médicos específicos, recursos humanos especializados, insumos, correlatos compatíveis com o procedimento, suporte técnico, científico, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, procedimento essencial e contínuo, de alta complexidade para atender aos pacientes internados potencialmente graves com complicações Nefrológicas, que podem evoluir com comprometimento da função renal, devendo ser instituído a TRS até que haja a recuperação ou não da função renal, que se não forem adequadamente e prontamente tratadas, poderá levar a maiores complicações ou até mesmo ao óbito, nas Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/01/2024

PROCESSO DE DEFESA DE TERMO DE INTIMAÇÃO - INDEFERIDO	
09/97/001.368/2024	Coisa de Bicho Servicos Veterinarios Ltda CNPJ n.° 15.782.999/0001-45 Rua Dias da Cruz, 781 - Engenho de Dentro Termo de intimação: 585471

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/01/2024

PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDO	
09/97/000.321/2024	Kenkopet Veterinaria Ltda Me CNPJ n.° 07.319.453/0001-24 Rua Anita Garibaldi, 60 Loj I - Copacabana Termo de Intimação: 585367
09/97/201.780/2023	Shalom Adonai Clinica Veterinaria Ltda CNPJ n.° 46.404.937/0001-23 Rua Aristides Lobo, 188 A - Rio Comprido Termo de Intimação:585362
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDO	
09/97/195.183/2023	Centro Veterinario Lagoa Ltda CNPJ n.° 34.408.836/0001-41 Rua Frei Solano, 30 - Lagoa Termo de Intimação: 578057 Concedido prazo até: 27/01/2024
09/97/000.079/2024	Jacqueline Mussel Servicos Veterinarios Ltda CNPJ n.° 30.599.726/0001-53 Rua Major Medeiros, 256 Loja B - Iraja Termo de Intimação: 578126 Concedido prazo até: 05/02/2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 05/01/2024

REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/180.804/2023	Diagnósticos da América S.A. Avenida das Américas, 6205 salas 204, 203, 209, 210, 211, 212 e 213 loja - Barra da Tijuca CEP: 22793-080 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.° 61.486.650/0526-55 Termo de Intimação nº 584773 Concedido prazo até 13/01/2024
09/97/180.847/2023	Centro Médico Radiológico Catete Ltda Me Rua do Catete, 274 Sbl 206 Sbl 210 - Catete CEP: 22220-001 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.° 42.510.636/0001-23 Termo de Intimação nº 584946 Concedido prazo até 19/01/2024
09/97/201.731/2023	Casa Geriátrica São Sebastião Ltda Rua São Miguel, 80 Rua Marechal Trompowski 57 - Tijuca CEP: 20530-420 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.° 34.049.924/0001-02 Termo de Intimação nº 584191 Concedido prazo até 06/02/2024
09/97/205.919/2023	Recanto Nosso Lar Ltda Rua Antônio Pereira da Silva, 10 quadra 2 - Guaratiba CEP: 23028-060 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.° 34.213.616/0001-62 Termo de Intimação nº 586249 Concedido prazo até 04/02/2024
REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDOS	
09/97/180.651/2023	Fleury S.A. Avenida das Américas, 505 loja H salas 303 304 305 306 - Barra da Tijuca CEP: 22631-000 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.° 60.840.055/0280-60 Termo de Intimação nº 587057
09/97/194.978/2023	Policlínica da Vila Isabel Ltda Rua Souza Franco, 214 - Vila Isabel Cep: 20551-120 Rio de Janeiro - RJ CNPJ n.° 19.733.024/0001-88 Termo de Intimação nº 585847

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2024
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **GEIZER CAETANO RAMOS DE FREITAS**, matrícula 45/057.502-7 com validade a partir de 22 de dezembro de 2023, para a Função de Confiança de Coordenador de Enfermagem II, código 073691, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Rocha Faria, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2023
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Dispensar, **RAFAELA BRANÍSIO CONTAIFER**, matrícula 45/050.754-1, com validade de 21 de dezembro de 2023, da Função de Confiança de Coordenador de Processo I, código 099253, da Diretoria de Administração e Finanças, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Processo nº RSU-PRO-2023.01586 - 99-010.095-2023 - Homologo o resultado da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 1041/2023**, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de DIETA ENTERAL, visando suprir as necessidades das unidades geridas pela Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, em nome das licitantes **NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA** (item 05 no valor unitário de R$ 45,50) e **VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA** (item 07 no valor unitário de R$ 109,00, item 16 no valor unitário de R$ 97,00 e item 17 no valor unitário de R$ 97), empresas que foram declaradas vencedoras do certame para os itens mencionados**.** Informamos que os itens 02, 03, 04, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18 e 19 foram considerados **FRUSTRADOS** e os itens 12 e 20, foram **DESERTOS.**

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Processo RSU-PRO/2023.09125 - 99/043.369/2023 - Recebo e Aceito o recurso interposto pela empresa **UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA**, pelas razões expostas pela Pregoeira autorizando o prosseguimento do certame com a próxima sessão agendada para o dia 11/01/2024 às 15:00h.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC "P" N.º 02, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Altera a composição da Comissão Especial de Baixa e Avaliação de Bens Móveis da Secretaria Municipal de Cultura

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Especial de Baixa e Avaliação de Bens Móveis da Secretaria Municipal de Cultura que passará a ser integrada pelos servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, processar a avaliação e a baixa dos Bens Patrimoniais desta Secretaria.

I - **LUÍS CARLOS JANSEN DA SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 11/288.899-8;
II - **ISABELA RICHA RIBEIRO** - Matrícula nº 10/101.520-5;
III - **ANDRÉA DE FREITAS LOPES VIEIRA** - Matrícula nº 10/300.229-2;

Art. 2º - Fica revogada a Resolução SMC "P" nº 73 de 30 de julho de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
RETIFICAÇÃO
Processo nº: nº 12/000.448/2020
Onde se lê: "BORA BATUCAR - WOC1459/01/2023"

Leia-se: "BORA BATUCAR - WOC1459/01/2019"
Publicado no D.O Nº 192 - p.57 - dia 28/12/2023 - col.2.

ATO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
PORTARIA SMC "P" N.º 03, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

A Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o que consta no **processo nº SMC-PRO-2023/01279**,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pelo Sistema Descentralizado de Pagamento do Centro de Artes Calouste Gulbenkian, conta nº 17911-6 agência 1577-6 do Banco do Brasil.

GESTOR: Camila da Silva Oliveira, matrícula 12/279.825-4, em substituição a Rita Therezinha dos Santos Freitas, matrícula 12/238.718-1.

COGESTOR: Caroline Gonzalez Vivas, matrícula 12/264.537-2, em substituição a Sergio Luis de Oliveira Damasio, matrícula 10/165.412-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
PORTARIA SMC "P" N.º 04, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre diretrizes para recebimento de valores em dinheiro físico provenientes das bilheterias dos equipamentos culturais geridos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município do Rio de Janeiro.

A Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o que consta no **processo nº SMC-PRO-2023/03063**,

Considerando a importância de estabelecer diretrizes claras e padronizadas para o recebimento de valores em dinheiro físico provenientes da bilheteria dos equipamentos culturais geridos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município do Rio de Janeiro, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

RESOLVE:
Art. 1º - Ao final de cada apresentação realizada nos equipamentos culturais geridos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município do Rio de Janeiro, será obrigatoriamente gerado um BORDERÔ extraído do sistema de bilheteria contratado, contendo todas as informações completas da venda dos ingressos.

§**1º** - O BORDERÔ deverá conter as seguintes informações:

I- Data e horário da apresentação;

II- Número total de ingressos vendidos;

III- Valor unitário dos ingressos;

IV- Valor total arrecadado em dinheiro e demais modalidades provenientes da venda de ingressos;

V- Número de ingressos devolvidos ou cancelados, se houver;

VI- Outras informações relevantes relacionadas à venda de ingressos.

§**2º** - O BORDERÔ deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela bilheteria oupor um funcionário designado para essa função.

§**3º** - O BORDERÔ deverá ser mantido em arquivo físico e digital, sendo enviado à Gerência responsável juntamente com os demais documentos relacionados à prestação de contas da bilheteria.

§**4º** - O BORDERÔ é um documento essencial para o controle e registro adequado das vendas de ingressos, permitindo a verificação precisa dos valores arrecadados em dinheiro físico em cada apresentação.

§**5º** - É responsabilidade do gestor do equipamento cultural garantir a correta emissão e guarda dos BORDERÔS, assegurando a transparência e rastreabilidade das informações relacionadas à venda deingressos.

Art. 2º - Através do BORDERÔ, a produção do espetáculo terá acesso ao valor total arrecadado emdinheiro proveniente da venda de ingressos.

§**1º** - O BORDERÔ deverá ser entregue à produção logo após o encerramento de cada apresentação, contendo todas as informações detalhadas sobre a venda de ingressos, incluindo o valor total arrecadado em dinheiro físico.

§**2º** - A produção deverá analisar e conferir as informações presentes no BORDERÔ, verificando a exatidão do valor arrecadado e sua consistência com as demais informações de venda de ingressos.

Art. 3º - Será efetuada a divisão do valor arrecadado em dinheiro, passando-se diretamente 85% dessemontante para a produção e 15% para o Fundo Municipal de Cultura.

§**1º** - A divisão do valor arrecadado será realizada de forma imediata, garantindo que a produçãoreceba sua parcela correspondente de forma justa e transparente.

§**2º** - A produção deverá assinar um RECIBO fornecido pela Gestão do equipamento, atestando orecebimento do valor repassado, o qual será utilizado como comprovante para fins de prestação decontas.

Art. 4º - Os valores retidos referentes aos 15% do Fundo Municipal de Cultura, serão guardados sob responsabilidade da administração do espaço cultural.

Parágrafo único: O gestor de cada equipamento deverá adotar medidas adequadas de segurança para proteger e preservar os valores retidos até o momento de seu depósito.

Art. 5º - O gestor de cada equipamento deverá realizar, até o quinto dia útil do mês subsequente, o depósito do valor acumulado no mês anterior na conta do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

§**1º** - O gestor será responsável por consolidar e controlar os valores acumulados ao longo do mês provenientes das apresentações realizadas nos equipamentos culturais sob sua responsabilidade.

§**2º** - O depósito deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, garantindo o repasse dos valores ao fundo de cultura de maneira pontual e adequada.

Art. 6º - Para efetuar o depósito, utilizar os seguintes dados bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2234-9

Conta: 62000-9

§**1º** - Os dados bancários fornecidos devem ser utilizados exclusivamente para o depósito dos valores acumulados provenientes das vendas de ingressos.

§**2º** - É de responsabilidade do gestor garantir que os depósitos sejam realizados na conta correta, evitando erros ou problemas na destinação dos recursos.

Art. 7º - O gestor deverá enviar o COMPROVANTE de depósito para a Gerência responsável até o décimo dia útil do mês subsequente. O comprovante será acompanhado pelos BORDERÔS e pelos RECIBOS assinados pela produção, referentes ao mês anterior.

Art. 8º - A Gerência será responsável por organizar os documentos recebidos, mantendo-os em pastas designadas no Google Drive.

Art. 9º - Essas diretrizes visam garantir a transparência, segurança e eficiência no recebimento, divisão e depósito dos valores em dinheiro físico provenientes das vendas de ingressos nos equipamentos culturais geridos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município do Rio de Janeiro.

Art. 10 - Ficam excepcionalizadas as obrigações referentes a divisão dos recursos constantes nesta resolução, as Lonas Culturais e as Arenas Cariocas, por se tratar de cogestão do espaço.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

RECIBO

Eu, _____,
sob o CPF nº _____, responsável pela produção do espetáculo _____, em cartaz no Teatro _____, declaro que recebi a quantia de R$ _____ (valor por extenso) pelas vendas em espécie na bilheteria no dia _____.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

Nome/ Matrícula/CPF

Nome do produtor responsável/CPF

Responsável pelo teatro/bilheteria

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Processo nº SMC-PRO-2023/02734: Com base na análise da Coordenadoria de Administração de fls. 335/336, bem como no Parecer dos Fiscais acostado à fl. 55, **APROVO** a prestação de contas apresentada pela empresa Aroeira Projetos Culturais Ltda., no valor de R$ 92.166,90 (noventa e dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), referente à realização do projeto cultural "Horizonte Gravação do Show - WEC 574/01/2016".

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Processo nº ART-PRO-2024/00017 - APROVO o projeto básico de fls. 03 -08 e AUTORIZO a abertura do chamamento público nº 01/2024 para cessão de pauta no ano de 2024 visando a ocupação dos espaços culturais do Complexo Cidade das Artes Bibi Ferreira denominados: Sala Eletroacústica, Teatro de Câmara e Galeria de Arte. O chamamento público em referência tem como objetivo a realização de projetos artísticos culturais que fomentem a diversidade da produção artística nacional e contribuam para o desenvolvimento da rede produtiva das artes e de seus agentes.

Processo nº ART-PRO-2023/00509 - HOMOLOGO o resultado da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO F-ARTES nº 1032/2023 referente à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de grupos geradores de luz e força do Complexo Cidade das Artes Bibi Ferreira - Av. Das Américas, 5.300 - Barra da Tijuca/RJ, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo, sendo adjudicados à empresa MANUTESP -MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 33.138.351/0001-12 no valor de R$ 168.792,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Processo FIL-PRO-2023/00190 - **APROVO** o Termo de Referência inserto às fls. 554-570, elaborado pela Gerência de Infraestrutura e Logística, e **AUTORIZO** a contratação na Modalidade de Licitação, pelo rito da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços - SRP, com fulcro na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO, para atender toda demanda de almoxarifado da Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 08/01/2023

Processo DEF-PRO-2023/00651 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 013/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00817 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00747 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 013/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00793 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 016/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00702 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 168/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00821 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de outubro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 029/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00643 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 014/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00710 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 026/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00636 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de julho/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 024/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00765 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 169/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00712 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 010/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00615 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 010/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00016 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 023/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00476 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 014/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Tainá de Paula**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

PORTARIA "P" FPJ Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2024
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar, com validade de 02/10/2023, **JOSE IVO DE CASTRO MARQUES**, matrícula n° 30/118.361-5, da Função de Confiança de Subgerente II, código 024876, da Gerência de Implantação da Arborização, da Diretoria de Arborização, da Fundação Parques e Jardins.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

PORTARIA "P" FPJ N.º 04 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 PROCESSO: 14/302.277/2022 GILMAR TEIXEIRA MENEZES, **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, **CLASSE ESPECIAL**, **15/715.131-9** - Fixo em 1.521,26 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte seis centavos), os proventos mensais de inatividade (INTEGRAL), conforme discriminação abaixo:
1 - VENC. ATRIB. A CLASSE ESPECIAL (L.1680/91) R$ 950,79
2 - 60% DO VENCIMENTO (ART. 126, LEI 94/79) R$ 570,47

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

PORTARIA "P" FPJ N.º 05 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 PROCESSO: 14/302.277/2022 CLECIUS DA SILVA SANTOS, **TRABALHADOR**, **CLASSE ESPECIAL**, **15/715.151-7** - Fixo em 1.809,70 (um mil, oitocentos e nove reais e setenta centavos), os proventos mensais de inatividade (INTEGRAL), conforme discriminação abaixo:
1 - VENC. ATRIB. A CLASSE ESPECIAL (L.1680/91) R$ 1.131,06
2 - 60% DO VENCIMENTO (ART. 126, LEI 94/79) R$ 678,64

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 08/12/2023

PORTARIA "P" FPJ N.º 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 PROCESSO: 14/301.834/2022, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, **CLASSE ESPECIAL**, **15/715.078-2** - Fixo em 1.725,07 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sete centavos), os proventos mensais de inatividade (INTEGRAL), conforme discriminação abaixo:
1 - VENC. ATRIB. A CLASSE ESPECIAL (L.1680/91) R$ 1.049,47
2 - 60% DO VENCIMENTO (ART. 126, LEI 94/79) R$ 646,90
3 - INC L385/82 E L937/86 R$ 28,70

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXPEDIENTE 08/01/2024

Processo nº 26/003.114/2022
Matricula nº 128.756-4
Retificação de Fruição de fração de função gratificada incorporada - validade 07/10/2022
AUTORIZO

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

ESL-PRO-2023/00209 - **APROVO** o Projeto Básico às folhas retro, relativo à Gestão Administrativa e Esportiva do Projeto Núcleos Cariocas, novo cronograma de desembolso, metas e indicadores por estar em conformidade com os ditames da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 e **AUTORIZO** a abertura de Convocação Pública para escolha de Organizações Sociais, devidamente qualificada nos termos da supracitada Lei, no valor total estimado de R$ 20.008.688,84 (vinte milhões, oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Patrick Correa de Oliveira Leite**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Fixados com validade a partir de 01/12/2023, os proventos de inatividade de **SERGIO MAURICIO DE OLIVEIRA E SILVA**, Profissional de Nível Superior Engenheiro/Arquiteto, Categoria Especial "A", matrícula n.º 15/192.250-9, aposentado através da Portaria "P" Nº 16 de 30/11/2023, conforme processo nº HBT-PRO-2023/02806.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Tadeu Amorim de Barros Junior**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Processo nº 28/000.219/2021 - **AUTORIZO** a celebração do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato Nº 05/2023, por 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R$ 2.959.481,87 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a empresa RL2 Engenharia LTDA, CNPJ: 02.149.434/0001-83.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "N" SEOP Nº 512, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Convoca os comerciantes ambulantes informais para abertura de processo administrativo e formalização de solicitação para autorização de comércio ambulante no bairro do Cocotá, na Ilha do Governador, na forma que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO o art. 44 e o Anexo II da Lei n.º 1.876, de 29 de junho de 1992, que dispõem que as concentrações de comerciantes ambulantes obedecerão à localização prevista em ato do Poder Executivo e define o número máximo de comerciantes ambulantes com pontos fixos por Região Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a ocupação dos logradouros públicos pelo comércio informal no bairro do Cocotá, na Ilha do Governador, a fim de harmonizá-lo aos interesses da coletividade;

CONSIDERANDO que o bairro do Cocotá demanda especial atenção do Poder Público, pois nele coexistem múltiplas e difundidas atividades de comércio informal;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 5.º da Lei n.º 1.876, de 29 de junho de 1992, que dispõe sobre as pessoas consideradas habilitadas para o comércio ambulante;

RESOLVE:
Art.1º Fica convocado o comparecimento dos comerciantes ambulantes informais relacionados no Anexo Único desta Resolução, que foram constatados exercendo atividades no "Camelódromo do Cocotá", na Ilha do Governador, conforme consta no processo eletrônico SMF-PRO-2024/00359, a fim de se habilitarem à seleção para concessão de licenciamento em pontos fixos de comércio ambulante.

Art. 2.º Os comerciantes ambulantes convocados para as finalidades do art. 1.º deverão comparecer à Sede da Subprefeitura da Ilha do Governador, localizada à Rua Eneida de Moraes, n.º 450, na Ilha do Governador, no dia 10 de janeiro de 2024, no horários das 9:30h.

Art. 3.º No ato do comparecimento os comerciantes ambulantes devem apresentar os seguintes documentos originais:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

I - documento de identidade oficial com foto;
II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou certidão emitida através do site da Receita Federal que comprove a regularidade do CPF, quando não constar na cédula de identidade;
III - comprovante de residência no Município do Rio de Janeiro, emitido a, no máximo, 3 meses da data desta publicação;
IV - Carteira de Trabalho ou rescisão de contrato de trabalho.
V - documentações comprobatórias para os casos previstos na forma do art. 5º e no Anexo I, ambos da Lei nº 1.876, de 29 de junho de 1992.

Art. 4.º A presente Resolução "N" SEOP entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Exonerar, com validade de 02 de janeiro de 2024, **SAMUEL MORAIS DE SOUZA**, matrícula: 30/850.718-8, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento, símbolo A-DAS07, código 032875, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/01/2024
PROCESSO Nº 04/100.230/2022 - Autorizo o remanejamento da banca de jornal em comento para a Praça Pimentinha - Avenida Evandro Lins e Silva, a 12 metros da Avenida das Américas, Barra da Tijuca.

PROCESSO Nº 04/150.663/2023 - Autorizo a publicidade requerida.

PROCESSO Nº 04/150.478/2023 - Nego provimento ao recurso.

EXPEDIENTE DE 08/01/2024
Aprovo o Laudo de Vistoria Administrativa nº 015/2024, elaborado no processo EOP-PRO-2024/00234

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024
PROCESSO Nº 04/150.366/2023 - Reconsidero a decisão de indeferimento e autorizo a publicidade requerida

PROCESSO Nº 04/150.364/2023 - Reconsidero a decisão de indeferimento e autorizo a publicidade requerida

PROCESSO Nº 04/150.362/2023 - Reconsidero a decisão de indeferimento e autorizo a publicidade requerida

PROCESSO Nº 04/150.363/2023 - Reconsidero a decisão de indeferimento e autorizo a publicidade requerida.

PROCESSO Nº 04/150.367/2023 - Reconsidero a decisão de indeferimento e autorizo a publicidade requerida.

PROCESSO Nº 04/150.420/2023 - Indefiro o recurso.

PROCESSO Nº 04/150.513/2023 - Defiro a publicidade requerida.

PROCESSO Nº 04/150.514/2023 - Reconsidero a decisão de indeferimento e autorizo a publicidade requerida.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSOS DEFERIDOS
04/130.088/2024 - EVENILZA DE JESUS SOUZA
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida
2) Cobre-se a TUAP.

04/130.106/2024 - MARIA JOSE COSTA
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida
2) Cobre-se a TUAP.

04/134.619/2023 - ANDRE KLEBER DE SOUSA LIMA
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, desde que cumpridas todas as determinações e exigências contidas no processo 21/000.205/2020;
2) Cobre-se a TUAP.

04/134.625/2023 - ADRIANA BEZERRA DE SOUSA LIMA 66828937449
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, desde que cumpridas todas as determinações e exigências contidas no processo 21/000.206/2020;
2) Cobre-se a TUAP.

04/134.652/2023 - 39.975.067 JOSIANE GISELE SANTOS PARENTE
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, ficando a efetiva realização do evento condicionada ao cumprimento de todas as restrições e exigências estabelecidas no processo 21/000.169/2023 e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária;
2) Cobre-se a TUAP.

EXPEDIENTE DE 06 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO DEFERIDO
04/130.110/2024 - LUCAS DE SOUZA DE MEDEIROS
1) DEFIRO a Autorização Transitória requerida, vedada a montagem ou a utilização de qualquer estrutura ou equipamento previsto no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 53.105/2023 e vedada a comercialização de alimentos e bebidas no evento;
2) Cobre-se a TUAP.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 08/01/2024
PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA - DEFERIDAS
04/640003/2024 GP MOTOS CARIOCA LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4° GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 08/01/2024
PUBLICIDADE - EMISSÃO DE GUIA DEFERIDA
04/660.481/2023 - SIGECOM IMOBILIARIA LTDA
04/681.010/2023 - AUTO POSTO ML AYRTON SENNA LTDA
04/680.993/2023 - SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

PUBLICIDADE - DEFERIDA
04/660.074/2022- CRECHE ESCOLA IPÊ LTDA
04/660.469/2023 - ESPÍNDOLA COMÉRCIO DE SUCOS LTDA

INDEFIRO O PLEITO
04/660.511/2023 - MALUCA MOTO PEÇAS LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE EM 03/01/2024
PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS
04/680.925/2023 - MILAN PLANEJADOS COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

PROCESSOS DE BAIXA DE PUBLICIDADE DEFERIDOS
04/681.030/2023 - MONTSERRAT II SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
04/681.022/2023 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA
04/681.019/2023 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA
04/681.020/2023 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
04/681.021/2023 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

DESPACHO DO GERENTE EM 08/01/2024
PROCESSOS DE PUBLICIDADE INDEFERIDOS
04/680.986/2023 - CRECHE ESCOLA LE PETIT LTDA
04/681.434/2022 - MADELL GASTRONOMIA DE BAR LTDA
04/680.799/2023 - DROGARIAS PACHECO SA

PROCESSOS DE BAIXA DE PUBLICIDADE DEFERIDOS
04/680.531/2023 - CSB DROGARIAS SA
04/680.966/2023 - SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO SA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 08/01/2024
PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAXA
04/720218/2023 - V9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
04/720356/2023 - VIA MADUREIRA COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA
04/720360/2023 - B2W COMPANHIA DIGITAL
04/720362/2023 - B2W COMPANHIA DIGITAL

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/01/2024
SMF-PRO-2023/20471 - CLAUDIA PONTES PINA
Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula 52.323 para o comércio de verduras, legumes, frutas e ovos código 01 na categoria feirante mercador.

SMF-PRO-2023/20887 - ARENO FERREIRA DE LIMA
Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula 55.947 para o comércio de artigos de armarinho código 08 na categoria feirante cabeceira.

EXPEDIENTE DE 06/01/2024
SMF-PRO-2023/14723 - EDVALDO DA SILVA MELO
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para feira especial 703 para o comércio de produtos artesanais na categoria feirante mercador.

SMF-PRO-2023/13234 - FLAVIA MANDETTA CLEMENTINO
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para feira especial 703 para o comércio de produtos artesanais na categoria feirante mercador.

EXPEDIENTE DE 08/01/2024
SMF-PRO-2023/19697 - MANUEL JOAQUIM DE OLIVEIRA E SILVA
Indefiro o pedido de restabelecimento da matrícula 60228 para o comércio de caldo de cana código 18 na categoria feirante cabeceira de feira.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA "P" GM-RIO Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.
O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I, do Art. 13 da Resolução CGM nº 1943 de 15 dezembro de 2023; Art. 46 da Resolução CGM nº 1.642 de 07 de maio de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a designação, realizada através da PORTARIA "P" GM-RIO Nº 190 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 da Comissão Especial de Inventário Físico de Bens Móveis, abaixo listada:

COD. UA	SIGLA - NOME DA UNIDADE
3931	GM-RIO - Guarda Municipal do Rio de Janeiro
42897	**GM/IG - Inspetoria Geral**
42896	**GM/IG/GAB - Chefia de Gabinete**
42894	**GM/IG/AUD**
853.022-2 - Evaristo Santos de Oliveira 852.729-3 - Ana Rosa de Oliveira Cutrim Losso 858.391-6 - Bruno de Castro Marques 856.827-1 - Adriano Diogo Santos Muniz 859.134-9 - Liliane Ramalho Magalhães Peixoto 857.335-4 - Annelise Mamede da Silva Barbosa 854.258-9 - Glória Dias Oliveira	
46557	**GM/IG/DOP/SUBDOC/CRO - Coordenadoria Regional Oeste**
852.205-4 - Maria de Fátima de Oliveira Lima Marins 852.321-9 - Claudio de Jesus Jacintho 853.949-6 - Deise de Araujo Panzariello 856.532-7 - Evandro do Valle Farias Junior	
42846	**GM/IG/DOP/SUBDOC/CRN/12ª IGM - 12ª Inspetoria da Guarda Municipal**
854.626-9 - Edmilson Souza Martins 855.889-1 - Sérgio Ricardo Mendonça Teles 850.266-5 - Sérgio Ribeiro da Silva	
46086	**GM/IG/DRH/CVS - Coordenadoria de Valorização do Servidor**
42835	**GM/IG/DRH/CVS/GAS - Gerência de atenção ao Servidor**
46084	**GM/IG/DRH/CVS/GVS - Gerência de valorização do Servidor**
853.195-6 - Renato Lima dos Santos 852.517-2 - Marcus Vinicius da Silva 856.100-3 - Leonardo Nascimento Moura 858.009-4 - Izabel Santos Bastos	
42853	**GM/IG/DOP/SUBDOC/CRO/5ª IGM - 5ª Inspetoria da Guarda Municipal**
850.524-0 - Fábio Luiz Pereira Barbosa 853.678-1 - Sérgio Luiz Malta Peçanha 856.036-9 - Marcos Vinícius Moraes da Silva 857.452-7 - Diego Magalhães	
42827	**GM/IG/DRH/CPDP/GPA - Gerência de Planejamento Acadêmico**
857.924-5 - Dhionny Flores da Luz 853.002-4 - Rita de Cássia Xavier de Almeida 852.970-3 - Alex de Ribamar Rodrigues Cordeiro	
42847	**GM/IG/DOP/SUBDOC/CRN/11ª IGM - 11ª Inspetoria da Guarda Municipal**
851.657-7 - Osvaldo Martins Florêncio 850.374-0 - João Luiz Vieira de Jesus 850.288-2 - Marcelo Monteiro Coutinho	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

52173	**GM/IG/DRH/CAP/GAEP - Gerência de Acompanhamento de Estágio Probatório**
856.317-3 - Silvia Guimarães Silva 852.348-2 - Roberto Carlos Novelli Soares 857.879-1 - Bruna Pereira Gonçalves	
52024	**GM/IG/DOP/GPC - Gerência de Produtos Controlados**
850.574-5 - Sidney Teixeira matrícula 852.893-7 - Jorge Luiz Cândido Rodrigues 853.234-3 - Maria Cristina Ambrósio	

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado do servidor abaixo relacionado:

GM-PRO-2023/03211 - **THOME SILVA DE QUEIROZ, Guarda Municipal, Matrícula: 853.720-1**, nos períodos de 22/12/1977 a 01/03/1978; 01/10/1982 a 01/06/1983; 18/10/1984 a 16/12/1984; 19/03/1985 a 04/04/1985; 01/07/1985 a 24/11/1985; 25/11/1985 a 30/11/1985; 13/01/1986 a 02/09/1988; 06/12/1988 a 31/12/1988; 01/09/1990 a 30/09/1990; 15/10/1993 a 31/12/1993; 15/03/1995 a 14/01/1996; 13/05/1996 a 26/06/1996; 12/09/1996 a 15/06/1999, no total de 2995 (dois mil novecentos e noventa e cinco) dias, desprezando o período de 31/10/1985 a 24/11/1985, no total de 25 (vinte e cinco) dias, por ser concomitante. **Solicitação realizada em 10/11/2023.**

GM-PRO-2023/03210 - **MARCO ANTÔNIO DA COSTA SANT ANA, Guarda Municipal, Matrícula: 850.816-0**, nos períodos de 30/01/1986 a 25/06/1987; 03/11/1987 a 30/11/1987; 22/02/1988 a 15/07/1988, no total de 683 (seiscentos e oitenta e três) dias. **Solicitação realizada em 23/11/2023.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O INSPETOR CORREGEDOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 28, da Lei Complementar nº 100/2009.

RESOLVE:

SUSPENDER, **por 01 (um) dia**, o servidor **PAULO DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 850.232-0, por transgredir ao disposto no art. 19, inciso XV, da Lei Complementar nº 100/2009, com base no que foi apurado pela comissão de sindicância instaurada pela Portaria "P" IG/ COR nº 073 de 15/06/2021. Processo **Nº 01/701.487/2021.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O INSPETOR CORREGEDOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 28, da Lei Complementar nº 100/2009.

RESOLVE:

REPREENDER, o servidor **OTAVIO CARLOS DOS SANTOS,** matrícula 850.257-7, por transgredir ao disposto no art. 19, inciso XX, da Lei Complementar nº 100/2009, com base no que foi apurado pela comissão de sindicância instaurada pela Portaria "P" IG/ COR nº 037 de 28/03/2022. Processo **Nº 01/700.322/2022.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O INSPETOR CORREGEDOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 28, da Lei Complementar nº 100/2009.

RESOLVE:

SUSPENDER, **por 16 (dezesseis) dias, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração**, o servidor DENILSON DOS SANTOS SILVA, matrícula 850.842-6, por transgredir ao disposto no art. 19, inciso XI, da Lei Complementar nº 100/2009, com base no que foi apurado pela comissão de sindicância instaurada pela Portaria "P" IG/ COR nº 139 de 05/12/2022. Processo **Nº 01/700.808/2022.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O INSPETOR CORREGEDOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 28, da Lei Complementar nº 100/2009.

RESOLVE:

REPREENDER, o servidor **JAIR CARLOS MAVIGNO FERREIRA**, matrícula 850.612-3, por transgredir ao disposto no art. 19, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 100/2009, com base no que foi apurado pela comissão de sindicância instaurada pela Portaria "P" IG/ COR nº 006 de 07/02/2019. Processo **Nº 01/700.712/2019.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O INSPETOR CORREGEDOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 28, da Lei Complementar nº 100/2009.

RESOLVE:

SUSPENDER, **por 03 (três) dias**, o servidor **JAVAN DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula 856.994-9, por transgredir ao disposto no art. 19, incisos XV e XI, da Lei Complementar nº 100/2009, com base no que foi apurado pela comissão de sindicância instaurada pela Portaria "P" IG/ COR nº 070 de 20/06/2022. Processo **Nº 01/700.490/2022.**

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

PORTARIA "P" Nº 01/2024 DE 2 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor-Presidente da RIOTUR- Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços em locação de máquinas impressoras multifuncional monocromática e policromática com fornecimento de insumos, objeto do **TUR-PRO2023/00890** com a Chada Comercio e Serviços Ltda, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, conforme Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Paulo Renato Martire Freire - Mat 45/555.698-3
Claudionor Gomes da Silva - Mat 45/556.477-3
Bruna Cardoso de Lemos - Mat 69/557.311-7
Marcus Vinicius Miranda de Oliveira - Mat 69/557.441-9
Isaura Cristina Moraes Fontes - Mat 40/556.375-6

Art 2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2024.

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 29.12.2023

Processo TUR-PRO-2023/0778

Autorizo o cancelamento parcial do empenho nº 1218/2023, no valor de R$ 544,80 (quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), bem como da NAD nº 1126//2023 no mesmo valor.

Processo TUR-PRO-2023/0035

Autorizo o cancelamento total do empenho nº 324/2023, no valor de R$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), bem como da NAD nº 243//2023 no mesmo valor.

Processo TUR-PRO-2023/0036

Autorizo o cancelamento total do empenho nº 337/2023, no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), bem como da NAD nº 267//2023 no mesmo valor.

Processo TUR-PRO-2023/0038

Autorizo o cancelamento total do empenho nº 338/2023, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como da NAD nº 268//2023 no mesmo valor.

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 29.12.2023

Processo TUR-PRO-2023/00026

Autorizo o cancelamento parcial da NAD n° 01105/2023 no valor de R$ 11.436,49 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretário: **João Francisco Inácio Brazão**

SUBSECRETARIA DE AÇÕES TERRITORIAIS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DO DIA 08/01/2024

Processo n° COM-PRO-2022/00019: Com base na justificativa apresentada pela Fiscalização no COM-MEM-2023/00041, **AUTORIZO** a suspensão de contagem do prazo do Contrato nº 03/2022, executado pela empresa INTEGRAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 35.824.033/0001-30, com eficácia a partir de 13/11/2023.

SUBSECRETARIA DE AÇÕES TERRITORIAIS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DO DIA 08/01/2024

Processo n° COM-PRO-2022/00019: Com base nas justificativa apresentada pela Fiscalização no COM-MEM-2023/00042, **AUTORIZO** a suspensão de contagem do prazo do Contrato nº 04/2022, executado pela empresa TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 26.463.263/0001-20, com eficácia a partir de 07/12/2023.

SUBSECRETARIA DE AÇÕES TERRITORIAIS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DO DIA 08/01/2024

Processo n° COM-PRO-2022/00019: Com base na justificativa apresentada pela Fiscalização no COM-MEM-2023/00043, **AUTORIZO** a suspensão de contagem do prazo do Contrato nº 05/2022, executado pela empresa GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO, cadastrada no CNPJ Nº 02905175/0001-73, com eficácia a partir de 08/12/2023.

SUBSECRETARIA DE AÇÕES TERRITORIAIS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DO DIA 08/01/2024

Processo n° COM-PRO-2022/00019: Com base na justificativa apresentada pela Fiscalização no COM-MEM-2023/00044, **AUTORIZO** a suspensão de contagem do prazo do Contrato nº 06/2022, executado pela empresa VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 010.996.691/0001-89, com eficácia a partir de 09/12/2023.

SUBSECRETARIA DE AÇÕES TERRITORIAIS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DO DIA 08/01/2024

Processo n° COM-PRO-2022/00019: Com base na justificativa apresentada pela Fiscalização no COM-MEM-2023/00045, **AUTORIZO** a suspensão de contagem do prazo do Contrato nº 07/2022, executado pela empresa EXEPLAN SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 010.309479/0001-04, com eficácia a partir de 07/12/2023.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGM Nº 1947 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Divulga tabelas para atualização do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia SCO-RIO.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de transparência na publicação das tabelas para atualização do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia SCO-RIO,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, por meio do site da CGM-Rio, seção "Tabelas Referenciais de Preços", no endereço: https://controladoria.prefeitura.rio/tabelas-do-sistema-de-custos-para-obras-e-servicos-de-engenharia-sco-rio/, as tabelas para atualização do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia SCO-RIO referentes ao mês de DEZEMBRO/2023.

Art. 2º As tabelas passam a produzir efeitos a partir da data de publicação desta Resolução e serão divulgadas posteriormente no Diário Oficial do Município, devido ao tempo necessário para a Imprensa da Cidade realizar a publicação nesse veículo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de JANEIRO de 2024.
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGM-RIO N.º 1948, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece normas sobre a instrução processual referentes à prestação de contas da Gestão/2023 dos dirigentes de Secretarias Municipais e equivalentes, e dos Fundos Especiais da administração direta.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, da Lei nº 289, de 25/11/1981, alterada pela Lei Complementar nº 82, de 16/01/2007, que define como peças integrantes da Prestação de Contas, dentre outros elementos, o relatório de gestão e a documentação determinada pelo Controle Interno;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

CONSIDERANDO que a prestação de contas dos gestores públicos deve conter elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos públicos, bem como o resultado das ações empreendidas pelos administradores e responsáveis para cumprir os objetivos estabelecidos;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização e da simplificação e a necessidade de estabelecer critérios de seletividade para a formalização e a instrução dos processos de contas tendo em vista a materialidade dos recursos públicos geridos, os riscos, a natureza e a importância socioeconômica dos órgãos e entidades;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos instrumentos de controle para incorporar os avanços tecnológicos na área de transparência pública, para facilitar a atuação do controle social; e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 157 da Deliberação nº 266, de 28/05/2019, que fixa o prazo máximo de cento e oitenta dias, contados do encerramento do exercício para encaminhamento do processo de prestação de contas anuais ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas sobre a instrução processual da prestação de contas da Gestão/2023 dos dirigentes de Secretarias Municipais e equivalentes, e dos Fundos Especiais da administração direta.

Art. 2º Os órgãos da administração direta foram classificados em três grupos que levam em consideração níveis de materialidade, relevância e riscos, com base na Matriz de Riscos da Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Controle, conforme Anexo I desta Resolução, objetivando a prestação de contas da gestão/2023 à CGM-Rio.

§1º Os órgãos da administração direta classificados no grupo I e II apresentarão prestação de contas da gestão/2023 no formato completo, cabendo à Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Controle a aplicação de testes de maior abrangência e extensão nos órgãos do grupo I.
§ 2º Os órgãos da administração direta classificados no grupo III apresentarão prestação de contas da gestão/2023 no formato simplificado.

Art. 3º O processo de prestação de contas dos dirigentes de Secretarias Municipais e equivalentes e Fundos Especiais, referente ao exercício de 2023, no formato completo, deve ser instruído com os seguintes documentos, emitidos pelo titular da Secretaria, conforme modelos estabelecidos nos Anexos desta Resolução:

I - Rol de Responsáveis, conforme Anexo II desta Resolução;
II - Relatório de Saldo das Dotações extraído do Sistema FINCON, de cada Unidade Orçamentária (inclusive os Fundos e Encargos Gerais do Município), após concluído o processo de inscrição dos Restos a Pagar, com os seguintes parâmetros: Menu Relatórios/Despesa Orçamentária/ Saldo de Dotação - selecionar os campos “Órgão”, “Mês de Referência” (dezembro), “Ano” (2023) e “analítico”, FCONR09615;
III - Relatório Anual da Gestão/2023, conforme instruções para a elaboração no Anexo III desta Resolução;
IV - Relatório de avaliação dos programas e ações - exercício 2023, instituído pela Resolução SMF nº 3.320 de 10/11/2022, referente às ações e programas;
V - Demonstrativo da execução das ações previstas no PPA - Plano Plurianual, exercício 2023, a ser solicitado em formato de planilha através do e-mail suportesig.cgm@rio.rj.gov.br, informando os Órgãos e Fundos executores, devendo ser acrescida coluna final com “Justificativa” devidamente preenchida, para as situações de diferença entre o percentual de meta física realizada e o percentual do orçamento realizado fora do intervalo de +20% e -20%;
VI - Respostas às determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro do exercício de 2022, conforme Anexo IV desta Resolução;
VII - Relação das Tomadas de Contas Especiais instauradas pela secretaria no exercício de 2023 e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, conforme Anexo V desta Resolução;
VIII - Relação das dívidas sem execução orçamentária em 2023 das Naturezas de Despesas integrantes do MOP, mediante extração do FINCON e análise da Relação de Documentos com Saldos Não Associados a Empenhos - FCONR02932 - das despesas com data de registro contábil em 2023, de cada Unidade Orçamentária, conforme Anexo VI desta Resolução;
IX - Termo de responsabilidade pela inscrição em restos a pagar processados e não processados, conforme Anexo II da Resolução CGM-Rio nº 1943, de 15/12/2023, tendo ocorrido Restos a Pagar em 2023;
X - Relação das despesas de exercícios anteriores empenhadas em 2023, apresentada à Subcontroladoria de Contabilidade da Controladoria Geral do Município (CG/SUBCON) com base no art. 15, inciso XX e Anexo IX da Resolução CGM-Rio nº 1943, de 15/12/2023;
XI - Demonstrativo da situação das prestações de contas de recursos **recebidos** através de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, encerrados e em vigor em 2023, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes, conforme Anexo VII desta Resolução;
XII - Demonstrativo da situação das prestações de contas periódicas de recursos **transferidos** a outros órgãos públicos ou instituições públicas/ privadas mediante convênios, parcerias voluntárias, contratos de gestão firmados com Organizações Sociais, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, ainda que a título de subvenção, auxílio ou contribuição, encerrados e em vigor em 2023, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes junto à secretaria, conforme Anexo VIII desta Resolução;
XIII - Demonstrativo dos recursos movimentados através do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP em 2023, conforme Anexo IX desta Resolução, após análise da execução orçamentária e repasses ocorridos nas seguintes natureza de despesa 33903034,33903303, 33903933, 33903934, 33903963, 33903987, 33903989, 33909109, 33909304, 44903914, 44903937, 44905105, 44905223 e 44909302;
XIV - Relação de processos de prestação de contas de almoxarifado do exercício-base 2023, instruídos pelos responsáveis por almoxarifados da secretaria, conforme Anexo X desta Resolução.

Parágrafo único. Fica o processo de prestação de contas dos dirigentes de Secretarias Municipais e equivalentes e Fundos Especiais, referente ao exercício de 2023, no formato simplificado, dispensada da inclusão dos documentos citados no art. 3º, incisos VII a XIV, devendo as informações relevantes da gestão ou aquelas que possam configurar indícios de dano ou prejuízo ao erário, relativas a esses documentos, serem indicadas diretamente no corpo do relatório anual da gestão (Anexo III).

Art. 4º Os titulares das Secretarias que possuam Fundos Municipais vinculados deverão fazer constar no seu processo de Prestação de Contas de Gestão as seguintes informações e documentos:

I - Parecer emitido pelo Conselho ou Comissão Gestora, aprovando as contas do Fundo, de acordo com a Lei de criação ou no seu regulamento;
II - Demonstrações contábeis do Fundo Municipal do exercício de 2023, compreendidas por:
a) Balanço Orçamentário;
b) Balanço Financeiro;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração das Variações Patrimoniais;
e) Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborado pelo método direto; e
f) Notas Explicativas.
III - Demonstrativo de Receita Arrecadada de Fundos, extraído do Sistema FINCON com os seguintes parâmetros: Menu Relatórios/DCASP/Demonstrativo da Receita Arrecadada de Fundos- FCOP 13130 - preencher “Mês de Referência” (dezembro), “Ano” (2023), “Fundo”, “Nível” (subrubrica).

Art. 5º Todos os documentos, planilhas e quadros apresentados no processo de prestação de contas deverão estar completos e legíveis, estando sujeitos à devolução os processos que não apresentarem documentos em tais condições.

Art. 6º O processo de prestação de contas a que se refere esta Resolução será classificado como de acesso “limitado entre lotações” e deverá ser encaminhado à Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Controle da Controladoria Geral do Município, até o dia 1º de março de 2024, através do PROCESSO.RIO para o destinatário CGM-14324;

§ 1º Os documentos deverão ser assinados digitalmente pelo titular da pasta ou seu substituto legal.
§ 2º Os documentos retificados e solicitados durante análise da Auditoria Geral, deverão ser tramitados, em até 2 dias úteis, através de ofício no PROCESSO.RIO para o destinatário CGM -14324, bem como encaminhados por meio do endereço eletrônico auditoriacertifica.cgm@rio.rj.gov.br *para continuidade da análise.*
§ 3º Ficam excepcionalizados do prazo definido no caput os documentos determinados no inciso IV do artigo 3º e no inciso I do artigo 4º, que deverão ser encaminhados para o destinatário CGM-14324, a fim de que sejam inseridos no processo administrativo de Prestação de Contas da Gestão/2023 até 18 de março de 2024 e até 30 de abril de 2024, respectivamente.

Art. 7º Os documentos descritos no artigo 3º desta Resolução CGM deverão ser encaminhados à Auditoria Geral, por meio do endereço eletrônico auditoriacertifica.cgm@rio.rj.gov.br concomitantemente ao envio dos processos das prestações de contas respectivas, no prazo estabelecido no artigo 6º:
a) os documentos instruídos no processo descritos no art. 3º, exceto os indicados nos incisos II, IV e IX, deverão ser encaminhados em arquivos de texto (.doc ou .docx) ou planilha eletrônica (.xls ou .xlsx) no modo somente leitura, na fonte Arial com tamanho 10, identificando a secretaria a que se refere;
b) os demais documentos instruídos no processo deverão ser encaminhados em arquivo do tipo “pdf” pesquisável, conforme orientações contidas no Anexo XI desta Resolução, identificando a secretaria a que se refere.

Art. 8º Os Anexos desta Resolução estão disponibilizados em meio digital na página http://controladoria.prefeitura.rio/resolucao-cgm.

Art. 9º Fica revogada a Resolução CGM nº 1881/2023.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2024
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGM-RIO N.º 1949, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece normas sobre a instrução processual referentes à prestação de contas da Gestão/2023 dos dirigentes das empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, da Lei nº 289, de 25/11/1981, alterada pela Lei Complementar nº 82, de 16/01/2007, que define como peças integrantes da Prestação de Contas, dentre outros elementos, o relatório de gestão e a documentação determinada pelo Controle Interno;

CONSIDERANDO que a prestação de contas dos gestores públicos deve conter elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos públicos, bem como o resultado das ações empreendidas pelos administradores e responsáveis para cumprir os objetivos estabelecidos;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização e da simplificação e a necessidade de estabelecer critérios de seletividade para a formalização e a instrução dos processos de contas tendo em vista a materialidade dos recursos públicos geridos, os riscos, a natureza e a importância socioeconômica dos órgãos e entidades;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos instrumentos de controle para incorporar os avanços tecnológicos na área de transparência pública, para facilitar a atuação do controle social; e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 157 da Deliberação nº 266, de 28/05/2019, que fixa o prazo máximo de cento e oitenta dias, contados do encerramento do exercício para encaminhamento do processo de prestação de contas anuais ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas sobre a instrução processual da prestação de contas da Gestão/2023 dos dirigentes das empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações, da administração indireta municipal.

Art. 2º As entidades da administração indireta foram classificados em quatro grupos que levam em consideração níveis de materialidade, relevância e riscos, com base na Matriz de Riscos da Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Controle, conforme Anexo I desta Resolução, objetivando a prestação de contas da gestão/2023 à CGM-Rio.

§1º As entidades da administração indireta classificados no grupo I e II apresentarão prestação de contas da gestão/2023 no formato completo, cabendo à Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Controle a aplicação de testes de maior abrangência e extensão nas entidades do grupo I.
§ 2º As entidades da administração indireta classificadas no grupo III apresentarão prestação de contas da gestão/2023 no formato simplificado.
§ 3º No grupo IV estão listadas as estatais independentes, as quais ficam sujeitas à regulamentação específica de prestação de contas da Gestão/2023, não se aplicando a presente Resolução.

Art. 3º O processo de prestação de contas dos dirigentes das empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações, referente ao exercício de 2023, no formato completo, deve ser instruído com os seguintes documentos, emitidos pelo titular da entidade, conforme modelos estabelecidos nos Anexos desta Resolução:
I - Rol de Responsáveis, conforme Anexo II desta Resolução;
II - Relatório de Saldo das Dotações extraído do Sistema FINCON, de cada Unidade Orçamentária (inclusive os Fundos e Encargos Gerais do Município), após concluído o processo de inscrição dos Restos a Pagar, com os seguintes parâmetros: Menu Relatórios/Despesa Orçamentária/ Saldo de Dotação - selecionar os campos “Órgão”, “Mês de Referência” (dezembro), “Ano” (2023) e “analítico”, FCONR09615;
III - Relatório Anual da Gestão/2023, conforme instruções para a elaboração no Anexo III desta Resolução;
IV - Relatório de avaliação dos programas e ações - exercício 2023, instituído pela Resolução SMF nº 3.320 de 10/11/2022, referente às ações e programas;
V - Demonstrativo da execução das ações previstas no PPA - Plano Plurianual, exercício 2023, a ser solicitado em formato de planilha através do e-mail suportesig.cgm@rio.rj.gov.br, informando os Órgãos e Fundos executores, devendo ser acrescida coluna final com “Justificativa” devidamente preenchida, para as situações de diferença entre o percentual de meta física realizada e o percentual do orçamento realizado fora do intervalo de +20% e -20%;
VI - Respostas às determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro do exercício de 2022, conforme Anexo IV desta Resolução;
VII - Relação das Tomadas de Contas Especiais instauradas pela entidade no exercício de 2023 e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, conforme Anexo V desta Resolução;
VIII - Relação das dívidas sem execução orçamentária em 2023 das Naturezas de Despesas integrantes do MOP, mediante extração do FINCON e análise da Relação de Documentos com Saldos Não Associados a Empenhos - FCONR02932 - das despesas com data de registro contábil em 2023, de cada Unidade Orçamentária, conforme Anexo VI desta Resolução;
IX - Termo de responsabilidade pela inscrição em restos a pagar processados e não processados, conforme Anexo II da Resolução CGM-Rio nº 1943, de 15/12/2023, tendo ocorrido Restos a Pagar em 2023;
X - Relação das despesas de exercícios anteriores empenhadas em 2023, apresentada à Subcontroladoria de Contabilidade da Controladoria Geral do Município (CG/SUBCON) com base no art. 15, inciso XX e Anexo IX da Resolução CGM-Rio nº 1943, de 15/12/2023;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

XI - Demonstrativo da situação das prestações de contas de recursos recebidos através de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, encerrados e em vigor em 2023, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes, conforme Anexo VII desta Resolução;
XII - Demonstrativo da situação das prestações de contas periódicas de recursos transferidos a órgãos públicos ou instituições públicas/privadas mediante convênios, parcerias voluntárias, contratos de gestão firmados com Organizações Sociais, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, ainda que a título de subvenção, auxílio ou contribuição, encerrados e em vigor em 2023, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes junto à entidade, conforme Anexo VIII desta Resolução;
XIII - Demonstrativo dos recursos movimentados através do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP em 2023, conforme Anexo IX desta Resolução, após análise da execução orçamentária e repasses ocorridos nas seguintes natureza de despesa 33903034,33903303, 33903933, 33903934, 33903963, 33903987, 33903989, 33909109, 33909304, 44903914, 44903937, 44905105, 44905223 e 44909302;
XIV - Demonstrações Contábeis elaboradas para o exercício 2023, elencadas a seguir, assinadas pelo Contabilista responsável, pelo Diretor de Administração e Finanças e pelo titular da Entidade:
a) Balanço Orçamentário;
b) Balanço Financeiro;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração das Variações Patrimoniais;
e) Demonstração do Resultado do Exercício, aplicável para as Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
f) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
g) Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborado pelo método direto;
h) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
i) Demonstrativo da Posição Acionária, aplicável para as Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
j) Relação de Precatórios, aplicável somente para as Autarquias e Fundações.
XV - Alterações estatutárias ocorridas no exercício;
XVI - Relatório Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada, por tipo e por fonte de recursos, extraído do Sistema FINCON com os seguintes parâmetros: Menu Relatório, Prestação de Contas, Comparativo Receita Prevista com a Arrecadada - FCONP09204 selecionar "Mês de Referência" (dezembro), "Ano" (2022), "Órgão", "Nível" (subrubrica), "Consolidado" (sim) e "Relatório para Prestação de Contas" (sim);
XVII - Parecer do Conselho Fiscal, e/ou Parecer do Conselho Curador, e/ou Parecer do Conselho de Administração, quanto à aprovação das contas do exercício 2023; e
XVIII - Parecer de auditoria externa e respectivo relatório, caso a Entidade tenha contratado tais serviços no exercício de 2023.

§1º Fica o processo de prestação de contas dos dirigentes das empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações, referente ao exercício de 2023, no formato simplificado, dispensada da inclusão dos documentos citados no art. 3º, incisos VII a XIII, devendo as informações relevantes da gestão ou aquelas que possam configurar indícios de dano ou prejuízo ao erário, relativas a esses documentos, serem indicadas diretamente no corpo do relatório anual da gestão (Anexo III).
§2º Os demonstrativos contábeis listados no inciso XIV deste artigo deverão constar a assinatura do contabilista responsável, bem como a sua categoria profissional e o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade respectivo.

Art. 4º Os titulares das Fundações e Autarquias que possuam Fundos Especiais vinculados deverão fazer constar no seu processo de Prestação de Contas da Gestão as seguintes informações e documentos:
I - Parecer emitido pelo Conselho ou Comissão Gestora, quanto à aprovação das contas do Fundo do exercício de 2023, de acordo com a Lei de criação ou no seu regulamento;
II - Demonstrações contábeis do Fundo Municipal do exercício de 2023, devidamente assinadas pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade, compreendidas por:
a) Balanço Orçamentário;
b) Balanço Financeiro;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração das Variações Patrimoniais;
e) Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborado pelo método direto; e
f) Notas Explicativas.
III - Demonstrativo de Receita Arrecadada de Fundos, extraído do Sistema FINCON com os seguintes parâmetros: Menu Relatórios/DCASP/Demonstrativo da Receita Arrecadada de Fundos- FCOP 13130 - preencher "Mês de Referência" (dezembro), "Ano" (2023), "Fundo", "Nível" (subrubrica).

Art. 5º Todos os documentos, planilhas e quadros apresentados no processo de prestação de contas deverão estar completos e legíveis, estando sujeitos à devolução os processos que não apresentarem documentos em tais condições.

Art. 6º O processo de Prestação de Contas a que se refere esta Resolução será classificado como de acesso "limitado entre lotações" e deverá ser encaminhado à Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Controle da Controladoria Geral do Município, até o dia 01 de abril de 2024, através do PROCESSO.RIO para o destinatário CGM-14324.

§ 1º Os documentos deverão ser assinados digitalmente pelo titular da pasta ou seu substituto legal.
§ 2º Os documentos retificados e solicitados durante análise da Auditoria Geral, deverão ser tramitados, em até 2 dias úteis, através de ofício no PROCESSO.RIO para o destinatário CGM -14324, bem como encaminhados por meio do endereço eletrônico *auditoriacertifica.cgm@rio.rj.gov.br para continuidade da análise.*
§ 3º Ficam excepcionalizados do prazo definido no caput os documentos determinados no inciso XVII do artigo 3º e no inciso I do artigo 4º, que deverão ser encaminhados para o destinatário CGM-14324, a fim de que sejam inseridos no processo administrativo de Prestação de Contas da Gestão/2023 até 30 de abril de 2024.

Art. 7º Os documentos descritos nos artigos 3º e 4º desta Resolução CGM deverão ser encaminhados à Auditoria Geral, por meio do endereço eletrônico *auditoriacertifica.cgm@rio.rj.gov.br* concomitantemente ao envio dos processos das prestações de contas respectivas, no prazo estabelecido no artigo 6º:
a) os documentos instruídos no processo descritos no art. 3º, exceto os indicados nos incisos II, IV, IX e XIV a XVII, deverão ser encaminhados em arquivos de texto (.doc ou .docx) ou planilha eletrônica (.xls ou .xlsx) no modo somente leitura, na fonte Arial com tamanho 10, identificando a entidade a que se refere;
b) os demais documentos instruídos no processo deverão ser encaminhados em arquivo do tipo "pdf" pesquisável, conforme orientações contidas no Anexo X desta Resolução, identificando a entidade a que se refere.

Art. 8º Os Anexos desta Resolução estão disponibilizados em meio digital na página http://controladoria.prefeitura.rio/resolucao-cgm.

Art. 9º Fica revogada a Resolução CGM nº 1883/2023.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2024
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGM-RIO N.º 1950, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece normas sobre a instrução processual referentes à Prestação de Contas da Gestão/2023 dos dirigentes das estatais independentes

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, da Lei nº 289, de 25/11/1981, alterada pela Lei Complementar nº 82, de 16/01/2007, que define como peças integrantes da Prestação de Contas, dentre outros elementos, o relatório de gestão e a documentação determinada pelo Controle Interno,

CONSIDERANDO que a prestação de contas dos gestores públicos deve conter elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos públicos, bem como o resultado das ações empreendidas pelos administradores e responsáveis para cumprir os objetivos estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos instrumentos de controle para incorporar os avanços tecnológicos na área de transparência pública, para facilitar a atuação do controle social; e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 157 da Deliberação nº 266, de 28/05/2019, que fixa o prazo máximo de cento e oitenta dias, contados do encerramento do exercício para encaminhamento do processo de prestação de contas anuais ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas sobre a instrução processual da prestação de contas da Gestão/2023 dos dirigentes das estatais municipais independentes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPAR), Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A (INVEST.RIO) e Companhia Municipal de Transportes Coletivos (CMTCRio, nome fantasia: MOBI-Rio).

Art. 2º O processo de prestação de contas dos dirigentes da CCPAR, INVEST.RIO e MOBI-Rio, referente ao exercício de 2023, deve ser instruído com os seguintes documentos, emitidos pelo dirigente máximo da entidade, conforme modelos estabelecidos nos Anexos desta Resolução:

I - Rol de Responsáveis, conforme Anexo I desta Resolução;
II - Detalhamento da execução orçamentária do exercício 2023, conforme Anexo II desta Resolução;
III - Relatório Anual da Gestão/2023, conforme instruções para a elaboração no Anexo III desta Resolução;
IV - Relação das licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas e respectivos contratos firmados, em andamento ou encerrados no exercício de 2023, informando o nome do favorecido (contratado), o objeto contratual, valor, vigência e execução financeira ocorrida no ano, incluindo os termos aditivos eventualmente firmados e respectivas vigências, conforme Anexo IV desta Resolução;
V - Demonstrativo da situação das prestações de contas de recursos recebidos através de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, encerrados e em vigor em 2023, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes, conforme Anexo V desta Resolução;
VI - Demonstrativo da situação das prestações de contas periódicas de recursos transferidos a órgãos públicos ou instituições públicas/privadas mediante convênios, parcerias, contratos, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, ainda que a título de subvenção, auxílio ou contribuição, encerrados e em vigor em 2023, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes junto à Entidade, conforme Anexo VI desta Resolução;
VII - Relação das Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Entidade no exercício de 2023 e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, conforme Anexo VII desta Resolução;
VIII - Respostas às determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ do exercício de 2022, conforme Anexo VIII desta Resolução;
IX - Relação dos aumentos de capital ocorridos no exercício de 2023, conforme Anexo IX desta Resolução;
X - Relação das integralizações de capital ocorridas no exercício de 2023, conforme Anexo X desta Resolução; e
XI - Alterações estatutárias ocorridas no exercício 2023, conforme Anexo XI desta Resolução.

Art. 3º Além do disposto no artigo 2º da presente Resolução, o processo administrativo de Prestação de Contas da Gestão deve ser instruído com a seguinte documentação:
I - Demonstrações Contábeis elaboradas para o exercício 2023, elencadas a seguir, assinadas pelo Contabilista responsável, pelo Diretor de Administração e Finanças e pelo titular da Entidade:
a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstração do Resultado do Exercício;
c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
d) Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, elaborado pelo método direto;
e) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis; e
f) Demonstrativo da Posição Acionária;
II - Inventário de seus bens móveis e imóveis, contendo a descrição por item, sua origem, respectivos valores;
III - Informações sobre a prestação de garantias reais, fidejussórias e contratação de seguros, contendo no mínimo os seguintes dados: número do processo, objeto e valor envolvido;
IV - Ata do Conselho de Administração contendo a aprovação do orçamento para o exercício de 2023, detalhando os valores autorizados para cada um dos centros de custos e sua execução;
V - Parecer de auditoria externa e respectivo relatório sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2023, caso a Entidade tenha contratado tais serviços no exercício;
VI - Parecer do Conselho Fiscal e Parecer do Conselho de Administração, quanto à aprovação das contas do exercício de 2023.

Parágrafo único. Os demonstrativos contábeis listado no inciso I deste artigo deverão constar a assinatura do contabilista responsável, bem como a sua categoria profissional e o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 4º Além do disposto nos artigos 2º e 3º da presente Resolução, a CCPAR deve incluir ao processo de prestação de contas da Gestão/2023:
I - Relação das Concessões ou Parcerias Público-Privadas (PPP), em quaisquer das modalidades previstas nas Leis 8.987/1995, 11.079/2004 e suas alterações, contendo no mínimo: o contratado (ou parceiro), vigência, valor total, execução financeira, a contribuição gerada ao desenvolvimento da Área de Especial Interesse Urbanístico da região do Porto do Rio de Janeiro (AEIU), as prestações de contas das atividades realizadas e os fatos relevantes ocorridos no exercício de 2023 que possam ter afetado em qualquer aspecto a PPP;
II - Relação dos bens imóveis que tenham sido oferecidos ao Fundo de Investimento Imobiliário da Região do Porto - FIIRP, indicando o valor atribuído e o responsável pela sua avaliação;
III - Relatórios trimestrais divulgados na forma do Art. 7º da Lei Complementar nº 102/2009, alterada pela Lei Complementar nº 251/2022, e Resolução CGM Nº 960/2010, publicados durante o exercício, contendo informações acerca do acompanhamento e avaliação da Operação Urbana Consorciada - CEPAC; e
IV - Informações sobre sua participação como quotista em fundos de investimento ou fundo garantidor de obrigações pecuniárias, em modalidades consistentes com os objetivos da Entidade, incluindo quantidade de cotas em carteira e movimentadas, assim como, histórico dos valores das cotas nas datas de movimentação.

Art. 5º Todos os documentos, planilhas e quadros apresentados no processo de prestação de contas deverão estar completos e legíveis, estando sujeitos à devolução os processos que não apresentarem documentos em tais condições.

Art. 6º O processo de prestação de contas a que se refere esta Resolução será classificado como de acesso "limitado entre lotações" e deverá ser encaminhado à Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Controle da Controladoria Geral do Município, até o dia 01 de abril de 2024, através do PROCESSO.RIO para o destinatário CGM-14324.
§ 1º Os documentos deverão ser assinados digitalmente pelo titular da pasta ou seu substituto legal.
§ 2º Os documentos retificados e solicitados durante análise da Auditoria Geral, deverão ser tramitados, em até 2 dias úteis, através de ofício no PROCESSO.RIO para o destinatário CGM -14324, bem como encaminhados por meio do endereço eletrônico auditoriacertifica.cgm@rio.rj.gov.br para continuidade da análise.
§ 3º Ficam excepcionalizados do prazo definido no caput os documentos determinados no inciso VI do artigo 3º, que deverão ser encaminhados para o destinatário CGM-14324, a fim de que sejam inseridos no processo administrativo de Prestação de Contas da Gestão/2023 até 30 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

Art. 7º Os documentos descritos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução CGM, deverão ser encaminhados à Auditoria Geral, por meio do endereço eletrônico auditoriacertifica.cgm@rio.rj.gov.br concomitantemente ao envio dos processos das prestações de contas respectivas, no prazo estabelecido no artigo 6º:
a) os documentos instruídos no processo descritos no art. 2º, deverão ser encaminhados em arquivos de texto (.doc ou .docx) ou planilha eletrônica (.xls ou .xlsx) no modo somente leitura, na fonte Arial com tamanho 10, identificando a Entidade a que se refere;
b) os demais documentos instruídos no processo deverão ser encaminhados em arquivo do tipo "pdf" pesquisável, conforme orientações contidas no Anexo XII desta Resolução, identificando a entidade a que se refere.

Art. 8º Os Anexos desta Resolução estão disponibilizados em meio digital na página http://controladoria.prefeitura.rio/resolucao-cgm.

Art. 9º Fica revogada a Resolução CGM nº 1884/2023.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2024
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGM-RIO N.º 1951, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece normas sobre a instrução processual referentes à prestação de contas do Arrecadador de Receita da Administração Direta, exercício-base 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, da Lei nº 289, de 25/11/1981, alterada pela Lei Complementar nº 82, de 16/01/2007, que define como peças integrantes da Prestação de Contas, dentre outros elementos, o relatório de gestão e a documentação determinada pelo Controle Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 157 da Deliberação nº 266, de 28/05/2019, que fixa o prazo máximo de cento e oitenta dias, contados do encerramento do exercício para encaminhando do processo de prestação de contas anuais ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelece normas sobre a instrução processual referentes à prestação de contas do Arrecadador de Receita da Administração Direta, exercício-base 2023.

Art. 2º A prestação de contas das receitas arrecadadas diretamente pelo Tesouro será inserida em processo específico que deverá conter a seguinte documentação:
I - Relatório Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada, extraído do Sistema FINCON com os seguintes parâmetros: Menu - Prestação de Contas/Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada - FCONR09204 - preencher "Mês de Referência" (dezembro), "Ano" (2023), "Órgão" (Administração Direta), "Nível" (subrubrica), "Consolidado" (sim) e "Relatório para Prestação de Contas" (sim).
II - Termos de Encerramento de Caixa e Meios de Pagamento, devidamente autenticados pela Comissão especialmente designada, de acordo com o art. 13, inciso I, item b, da Resolução CGM-Rio nº 1943/2023, para o encerramento do exercício de 2023, nos moldes do Anexo único;
III - Cópia dos atos de nomeações dos responsáveis pela Superintendência Executiva do Tesouro Municipal;
IV - Documentação referente às alterações nas participações acionárias ocorridas no exercício;
V - Boletim das Receitas e Operações de Crédito Realizáveis contendo a posição acumulada em 31/12/2023;
VI - Boletim de Disponibilidade Bancária em 31/12/2023;
VII - Demonstrativo em 31/12/2023 do Saldo de Cheques Emitidos;
VIII - Boletim Diário de Despesas contendo a posição acumulada em 31/12/2023;
IX - Relação das contas bancárias ativas com saldo em 31/12/2023, identificando a finalidade de cada uma; e
X - Demonstrativo de Movimentação de Ações ocorrida no exercício.

Art. 3º Todos os documentos, planilhas e quadros apresentados no processo de prestação de contas deverão estar completos e legíveis, estando sujeitos à devolução os processos que não apresentarem documentos em tais condições.

Art. 4º O anexo da presente Resolução está disponibilizado em meio digital na página http://controladoria.prefeitura.rio/resolucao-cgm.

Art. 5º O processo de Prestação de Contas a que se refere esta Resolução deverá ser encaminhado à Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Controle da Controladoria Geral do Município, até o dia 01 de março de 2023, tramitado através do PROCESSO.RIO para o destinatário CGM-14324.

Art. 6º Fica revogada a Resolução CGM-Rio nº 1882/2023.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2024
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO CGM-RIO N.º 1952, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Resolução CGM-Rio nº 1.869, de 08 de novembro de 2022, que Institui normas e procedimentos para a publicação, revisão e consolidação permanentes dos atos expedidos pela CGM-Rio.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão e atualização dos procedimentos do controle interno,

RESOLVE
Art. 1º Alterar o Capítulo II que passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO II - ELABORAÇÃO DE ATOS
Art. 3º A elaboração de atos deverá observar o seguinte:
I - os atos normativos deverão ter numeração seqüencial, em ordem crescente e ininterrupta, sem renovação anual;
II - os atos de pessoal deverão ter numeração seqüencial, em ordem crescente e ininterrupta, renovada anualmente;
III - estabelecer data certa para entrar em vigor e para produzir efeitos; e
IV - os anexos, sempre que possível, deverão constar no corpo do ato em arquivo único."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024.
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÃO "N" CGM-RIO Nº 1953, DE 08 DEJANEIRO DE 2024

Altera a Resolução CGM-Rio nº 1854/2022 e atualiza seus modelos de Declarações de Conformidade dos atos de autorização de despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de exame preventivo dos processos de despesas, previsto no artigo 1º do Decreto nº 30.467, de 12 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos para emissão da Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa; e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar Declarações de Conformidade que atendam às necessidades dos órgãos e entidade sem decorrência da criação e atualização de legislações de compras e contratações;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução CGM-Rio nº 1854/2022 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Declaração de Conformidade deverá ser emitida para todos os processos de despesa previamente à emissão da primeira Nota de Empenho, devendo ser inserida nos processos administrativos."

Art. 2º Atualizar os anexos I, II, III, IV, V e VI instituídos pela Resolução CGM-Rion° 1854/2022 alterada pela Resolução CGM-Rio n° 1878/2022.

Art. 3º Os modelos editáveis das Declarações de Conformidade de que trata esta Resolução serão disponibilizados no sítio oficial da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro,no menu Serviços e Portfólio - Declarações de Conformidade da Despesa.

Parágrafo único. No caso de indisponibilidade de acesso ao site da CGM-Rio, os arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail controlesenormas.cgm@rio.rj.gov.br.

Art.4º A Resolução CGM-Rio n° 1854/2022 com suas alterações, estará disponibilizada na forma consolidada no Painel de Legislações da CGM-Rio, disponível em https://bit.ly/PainelCGMRio.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as Resoluções CGM-Rio n° 1907/2023 e nº 1921/2023.
Rio de Janeiro,08 de janeiro de 2024
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

ATO DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÕES CGM "P", DE 08 DE JANEIRO DE 2024
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
N.º 04 - Dispensar com validade a partir de 02 de janeiro de 2024,**VERA CATARINA FERREIRA DOS SANTOS**, Servente, matrícula 12/168.451-3, da função gratificada de Secretário I, símbolo A-DAI-05, código 100054, da Gerência de Suporte Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

N.º 05 - Nomear com validade a partir de 02 de janeiro de 2024, **VERA CATARINA FERREIRA DOS SANTOS**, Servente, matrícula 10/168.451-3, no cargo comissionado de Assistente I, símbolo A-DAS-06, código 098843, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
(*) EXPEDIENTE DE 02 DE JANEIRO DE 2024
CGM-PRO-2023/00437 - Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado dePagamento - SDP dos gestores JACQUELINE COSTA RIBEIRO e ROGERIO MOREIRAMESQUITA, no valor de R$ 5.884,30, referente ao Processo nº CGM-PRO-2023/00437 solicitando dar publicidade ao ato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio. Após publicação do ato de aprovação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, devolver o presente processo ao GABINETE do Controlador Geral para ciência das gestores.
(*) Omitido no D.O. Rio de 03/01/2024

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DA COORDENADORA
(EXPEDINTE 08/01/2024)
07/01/001.452/2022 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI, com fulcro no inciso XI, do artigo 1º, da Resolução CGM nº 1746/2021, e decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

13/000.010/2023 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, c/c parágrafo único, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, recomendando que seja efetuada baixa dos bens porventura inventariados, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

(*)09/70/000.080/2016 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, DECIDO: A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista a fundamentação apresentada pela Primeira CPI.
(*)Omitido no DO Rio de 08/01/2024

(*)10/001.608/2021 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, DECIDO: A SUSTAÇÂO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista a fundamentação apresentada pela Terceira CPI.
(*)Omitido no DO Rio de 08/01/2024

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: http://www.tcmrio.tc.br / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 05/01/2024
Gratificação de Encargos Especiais
Processo nº 040/100.024/2024 - Leonardo de Sá Tedros, matrícula nº 40/902.324-3.
Autorizo

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 05/01/2024
Gratificação de Substituição
Processo nº 040/100.706/2022 - Maria Rita Verissimo, matrícula nº 80/901.048-9.
Autorizo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024
PROCESSO: 40/102.551/2023
Tendo em vista o constante às peças **P024**/**P025**, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **ROSÂNGELA SOUZA COUTINHO**, matrícula 20/900.853-3.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024
PROCESSO: 40/102.347/2023
Tendo em vista o constante às peças **P021**/**P022**, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **MARIA RITA VERISSIMO**, matrícula 80/901.048-9.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

DO CLIMA À VACINA
DO ESPORTE AO TRANSPORTE
DOS DADOS AOS CUIDADOS
DA RENDA À MERENDA
DO IPÊ AO BRT
DA LUZ AO SUS
DA CIÊNCIA À CADÊNCIA
DO SALÁRIO AO CALENDÁRIO
DA GESTÃO À FORMAÇÃO

QUER SABER?
SEGUE A PREF!
@prefeitura_rio
Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO IPL-PRO-2023/ 00456
PREGÃO ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - Nº 90011/2024
UASG: 986001
Data: 23/01/2024 - 14:00 horas
PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRASNET - contratação de subscrição de licenças de Jira Software Cloud Premium, Jira Service Management Premium, Confluence Premium e plugins extensores de funcionalidades: BigPicture, eazyBI, Jira WorkFlow ToolBox e Timesheet, com Suporte Técnico, pelo período de 12 (doze) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei., modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço global, orçamento sigiloso na forma do Art. 17 do RCL da IPLANRIO. Edital disponível na Internet no endereço https://www.gov.br/compras, UASG 986001 e no site da IPLANRIO: https://iplanrio.prefeitura.rio/licitacoes-editais-e-termos-de-referencias/ Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail: cpliplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 02/01/2024

CONTA CORRENTE		VALOR (R$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	3.744.004,80
FUNDEB 2023	BB: 297.480-0	19.207.531,59
FUNDEB 2023	BB: 297.480-0	2.208.903,65
FUNDEB 2023	BB: 297.480-0	1.401.601,91
PRO TRANSP SELEMOB	CEF: 600071076-7	75.200.000,00

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 03/01/2024

CONTA CORRENTE		VALOR (R$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	1.341.150,67

COORDENADORIA TÉCNICA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONTRATOS EXTERNOS - CTCRE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Apostilamento nº 02/2023 ao Contrato de Financiamento nº 0519.998-56.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.
PARTES: Município do Rio de Janeiro e União, através do Ministério da Economia, representada pela Caixa Econômica Federal.
OBJETIVO: alteração da SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLÁUSULA PRIMEIRA que passa a vigorar nos seguintes termos: SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo para a utilização do crédito aberto referido nesta Cláusula se encerra em **28/12/2025**. As demais cláusulas do Contrato de Repasse aditado foram ratificadas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

02/11/000.629/2020 - RAFAEL LAZARINI DOS SANTOS
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 29.982 publicado em 28/11/2022 e Defiro a aprovação do laudo de Contrapartida nº 30.823 mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 96.659,23(noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 219/2020, com os benefícios do §4º do art. 9º da LC 192/2018 com nova redação dada pelo art. 3º da LC 219/2020.
O laudo de contrapartida teve sua aprovação deferida considerando orientação no Parecer PGMDES-2022/23183 de 08/09/2022 que aprovou o Parecer PGMDES-2022/23064, de 06/09/2022, exarados pela PG/PUMA, em resposta ao Ofício EIS-OFI-2022/01550, quanto aos efeitos do acórdão que declarou a inconstitucionalidade da LC nº 219/2020 e do Decreto nº 47.796/2020.

02/11/000.437/2020 - PAULO FISCHER CARNEIRO
Cumpra as Exigências
Apresentar projeto de arquitetura completo para permitir a elaboração de laudo de contrapartida.

EIS-PRO-2022/07449 - CONCESSIONARIA DO VLT CARIOCA S.A.
Cumpra as Exigências
Publicação a pedido do requerente.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 05/01/2024

EIS-PRO-2023/05050 - DH PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Permanece a atender o exigido em relação à assinalar os Itens 9.2.6 e 9.2.8 do Anexo I-B como N.A. (não se aplica) da exigência nº 5 e informar o número do protocolo da DPA/DPE exigência nº 6;
2 - E ainda, face o novo Anexo 1-B apresentado:
a) Preencher o Item 6.1.9 RN;
b) Preencher o Item 8.1.3 e não o Item 8.1.2, visto a informação de zoneamento CB1 de ZR6 limite de zonas, além de assinalar os Itens 8.1.1.1 e 8.1.1.2;
c) Completar as informações da construção complementar “Medição de energia” no quadro 8.5.
3 - Os dados do alinhamento, no Item 5 do Anexo 1-b, somente poderão ser conferidos após o opinamento solicitado através do processo de remembramento EISPRO2023/04677.
Cabe o opinamento preliminar da DEIS/SUBCLA quanto ao licenciamento na APA das Serras de Inhoaíba, Cantagalo e Santa Eugênia (Decreto RIO Nº 50894/2022 e Decreto RIO Nº 51931/2023), conforme já constava das exigências anteriores.

EIS-PRO-2022/11571 - RIVA INCORPORADORA S/A
Cumpra as Exigências
Conforme solicitado pelo requerente.
Aguardar 30 dias.

EIS-PRO-2023/18877 - AVAL ITACOATIARA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar laudo de contrapartida da LC 260/2023 com a respectiva quitação, ou esclarecer a motivação do presente processo caso seja outra.

02/250.123/2020 - PTR10 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Publique-se:
Cumpra as Exigências 1- Corrigir o título do projeto para modificação de Projeto aprovado com acréscimo de área para grupamento sem cronograma...;
2- Apresentar documento que comprove o lote confrontante e áreas de recuo;
3- Apresentar Anexo IC da Resolução EIS PRO 2022 N° 09 para Modificação de Projeto Aprovado com acréscimo de área;
4- No Anexo I esclarecer os usos das edículas e guaritas.

EIS-PRO-2022/08363 - TEMB SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Favor requerer a revalidação da licença.

EIS-PRO-2022/12413 - RIVA INCORPORADORA S/A
Cumpra as Exigências
1- Licença concedida em 05/01/2024 disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento).

EIS-PRO-2022/02169 - LUIZ CESAR TELLES FARO E OUTRO
Cumpra as Exigências
1) para a ciência de que não é possível trocar o PRPA, visto que não houve apresentação de novo projeto;
2) para a troca do PREO deverá juntar o Termo de Responsabilidade Técnica referente à Res. EIS-REN-2023 nº 00003/2023.

EXPEDIENTE DE 08/01/2024

23/440.109/2021 - RK13 SPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Cumpra as Exigências
Apresentar procuração e respectiva documentação que comprove poder para solicitar licença.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
EXPEDIENTE DE 04/01/2024

02/03/000.927/2012 - GLAYSE MARA DE BRITO
Cumpra as Exigências
1. Comprovar o processamento do recuo no local, conforme projeto aprovado;
2. Juntar RGI atualizado com a devida averbação do termo de recuo (exigência processo 02/03/000087/2019.

23/03/000.338/2021 - WALLACE FELIX DA SILVA E OUTRA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 05/01/2024

EIS-PRO-2023/17232 - ALVARO BARTHOLOMEU NOVOA
Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2023/11877 - AUTO VIACAO ALPHA
Cumpra as Exigências
1- Retirar a nomenclatura de remanescente do lote resultante do remembramento (planta e quadro de áreas).

EIS-PRO-2022/12244 - GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1-Juntar, em separado, quadro explicativo de áreas e termo de responsabilidade, para atendimento à SMFP, conforme a Resolução EIS-REN nº 00018/2023.

EIS-PRO-2022/12296 - NEILA SILVA DE VASCONCELOS
Cumpra as Exigências
1- Minuta da certidão de habite-se disponível para visualização, conferência e concordância no Processo.Rio (ValidarDocumento). Utilizar o código 1487232.34865395-9080 como número de referência.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

EIS-PRO-2023/12484 - LUCY CHRISTINA SANTANA BASTOS
Cumpra as Exigências
1. Rever o preenchimento do formulário do Decreto 37918/13 (edificação principal - 145,23m², varandas - 15,21m², terraço coberto - 46,42m², terraço descoberto - 35,24m², ATE permitida - 226,80m², ATE projetada - 197,94m²,TO permitida - 80% - vila, TO projetada - 67,35%, ATC - 206,86m²).
2. Retirar quadro de áreas na parte do projeto e colocar somente área existente - 65,00m² e área de acréscimo - 141,86m².
3. Compatibilizar o projeto com o quadro de áreas utilizando as cores convencionais.
4. Rever a área da varanda do 2° pavimento.

EIS-PRO-2023/13764 - VERA LÚCIA MIRANDA DUPHEIM PINHEIRO
Cumpra as Exigências
1- Apresentar projeto simplificado legível.
2- Rever o quadro de áreas da planta de situação e incluir o Termo de Responsabilidade do Decreto nº 16721/1998 devidamente assinado.
3- Preencher corretamente o Anexo I do Decreto 41188/2015, corrigindo a área acrescida (34,30), as taxas de ocupação projetada e existente (73,17), o remanescente (não há recuo, nem investidura e nem remanescente), unidade localizada no pavimento (1), e completando a área da edificação principal (63,66), a área de varanda/sacada (5,56) e o número de salas, quartos, banheiros, cozinhas e outros (que não deve ser igual a 1, pois existe pelo menos uma varanda e um terraço coberto). Corrigir também o endereço da obra para Rua Sousa Cerqueira 58-fundos ap104 e preencher corretamente o endereço da proprietária.
4- Adaptar as declarações do inciso III do artigo 3º do Decreto 41188/2015 às mudanças da legislação, alterando no primeiro Termo de Responsabilidade Profissional para "de acordo com o artigo 39 da LC 198/2019" no título, "disposições da LC 198/2019" no texto, que deve ser finalizado em "órgão licenciador"; no último Termo de Responsabilidade Profissional deve ser substituída a expressão "anverso" por "projeto", retirada a palavra "retromencionado" e a proprietária deve assinar como declarante; e no Termo de Responsabilidade Civil também deve ser substituída a expressão "anverso" por "projeto" e a proprietária deve assinar como declarante.
5- No quadro de áreas grafado junto com esses termos, corrigir a área do lote (43,50) e a área existente no primeiro pavimento (31,83) e retirar a menção ao projeto aprovado anteriormente e aos favores do decreto 37918/2013

EIS-PRO-2021/01210 - MS MEDEIROS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO EIRELLI E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Solicitar os favores da LC260/2023, em novo processo, conforme regulamentação do Dec.52585/2023 e prazo dado pelo Dec.53854/2023 (ATE excedida).
Nota: Conforme exigência 03 de 01/10/2021.

02/34/001.018/2013 - ANNA MARIA CARDOSO DE AZEVEDO
Cumpra as Exigências
1. Apresentar o projeto mais formulário do anexo I da Resolução Smdeis n° 27/21.
2. Apresentar projeto (planta de situação e as projeções dos pavimentos) conforme o modelo do anexo II da Resolução Smdeis n° 27/21.
3. Na planta de situação indicar as medidas conforme a descrição do RGI.
4. Juntar, em separado, quadro explicativo de áreas e termo de responsabilidade, para atendimento à SMFP, conforme a Resolução EIS-REN nº 00018/2023.
5. Rever o título no carimbo.
6. Utilizar cores convencionais.
7. Cotar todas as projeções dos pavimentos.
8. Identificar o proprietário no carimbo.
9. Rever o quadro de áreas.

EIS-PRO-2022/03673 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CAMPO DE SÃO GERALDO
Cumpra as Exigências
1- Minuta da certidão disponível para visualização no processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 410711.34913606-1442 como número de referência;
2- Juntar minuta devidamente assinada com a concordância.

EIS-PRO-2023/17892 - RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 23/0002/2024

EIS-PRO-2023/17528 - RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 23/0001/2024

EIS-PRO-2024/00017 - RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 23/0003/2024

EIS-PRO-2024/00052 - RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 23/0004/2024

EIS-PRO-2023/18599 - RESPONSÁVEL LEGAL
Extraída Notificação número 23/0005/2024

EIS-PRO-2022/03673 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CAMPO DE SÃO GERALDO
Ficam aceitas as obras de modificação sem acréscimo de área em prédio residencial multifamiliar, de dependência do edifício no pavimento de acesso/estacionamento

EIS-PRO-2023/09821 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA
Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2022/12296 - NEILA SILVA DE VASCONCELOS
Pode habitar prédio residencial unifamiliar, situado na Rua Franz Liszt nº 61 - Jardim América - XXXI R.A.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 05/01/2024

EIS-PRO-2023/01500 - ANNA CAROLINA TEIXEIRA CORREIA
Cumpra as Exigências
1- Atender as restrições da licença.

EIS-PRO-2023/17616 - MIGUEL CUMPLIDO TIMPONI
Cumpra as Exigências
1. Planta de situação com as devidas cotas da construção, afastamentos, lotes vizinhos, RN, PAA no alinhamento do lote…;
2. Apresentar o formulário conforme o Anexo I da Resolução SMDEIS Nº. 27/2021;
3. Nomear os pavimentos: 1º, 2º pavimento e sótão;
4. Retirar quadro de áreas do projeto (vide modelo de apresentação de projeto do Anexo II da Resolução SMDEIS 27/2022);
5. Juntar quadro de áreas e o quadro com o número de compartimentos de acordo com parte do formulário Anexo I do Decreto 37918/2013, com o Termo de Responsabilidade do Decreto 16721/1998 devidamente assinado;
6. Esclarecer área de acréscimo: taxa de ocupação permitida (40%) e ATE (0,60 x 402,50 = 241,50 m²);
7. Anexar a procuração do proprietário.

02/41/000.808/2014 - MIGUEL CUMPLIDO TIMPONI
Cumpra as Exigências
1. Planta de situação com as devidas cotas da construção, afastamentos, lotes vizinhos, RN, PAA no alinhamento do lote…;
2. Apresentar o formulário conforme o Anexo I da Resolução SMDEIS Nº. 27/2021;
3. Nomear os pavimentos: 1º, 2º pavimento e sótão;
4. Retirar quadro de áreas do projeto (vide modelo de apresentação de projeto do Anexo II da Resolução SMDEIS 27/2022);
5. Juntar quadro de áreas e o quadro com o número de compartimentos de acordo com parte do formulário Anexo I do Decreto 37918/2013, com o Termo de Responsabilidade do Decreto 16721/1998 devidamente assinado;
6. Atender taxa de ocupação permitida (40%) e ATE (0,60 x 402,50 = 241,50 m²);
7. Anexar a procuração do proprietário.

EIS-PRO-2023/06857 - MARIA ALBINA GOMES DE ALMEIDA VIEIRA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Juntar documentação pertinente.

02/41/000.005/2012 - OXFORD ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Extraído o Auto de Infração número 1082781

02/004.833/1997 - EUGÊNIO JUSTO DE CARVALHO
Extraído o Auto de Infração número 1082780

02/41/000.363/2017 - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA NOSSA SENHORA DO AMPARO
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área do prédio residencial unifamiliar, situada na Rua Manhuaçu, n.º 481 - Vargem Grande.

02/41/000.976/2020 - GABRIEL POTSCH ANDREATA E OUTRA
Passe-se Alvará

02/373.611/2010 - ROGERIO TOMPSON DE LIMA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/04848 - FABIO BRITTO IMÓVEIS E LOCAÇÃO DE BENS LTDA
Pode habitar o prédio residencial unifamiliar, situado na Rua Paulo Santos, n.º 377 - Barra da Tijuca.

02/370.272/2008 - RJTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Pode habitar a unidade casa 2 do prédio residencial bifamiliar, situado na Rua 5, n.º 66 - Recreio dos Bandeirantes.

EXPEDIENTE DE 08/01/2024

EIS-PRO-2021/04986 - AVAL SANTA LUCIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA E OUTROS E OUTROS
Cumpra as Exigências
Atender restrições da licença para início de obras

EIS-PRO-2022/09729 - YOUDIANNA COMERCIAL LTDA.
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a concessão do passe-se alvará, o projeto aprovado está disponível para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com o respectivo código de referência:
- 1237184.34969690-2259 (Licença)
- 1237184.33844291-9587 (Projeto Aprovado)
- 1237184.33842938-6553 (Anexo I)

EIS-PRO-2023/16942 - IHS BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A
Cumpra as Exigências
Apresentar procuração legível.

02/41/000.340/2014 - SR. PROPRIETARIO
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 24/0001/2024

02/41/000.610/2017 - RICARDO HASTENREITER RODRIGUES
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DE 05/01/2024

EIS-PRO-2022/11199 - BORDA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI E OUTROS
Cumpra as Exigências
Para impressão da Certidão de Habite-se/Aceitação, deverá acessar processo.rio, escolher opção "Validar Documento", utilizar o código 1384445.16138325-9815 como número de referência e apertar o botão "Autenticar"

EIS-PRO-2021/00865 - ATUTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Juntar projeto aprovado CBERJ;
2 - Esclarecer área de 973,22m² do Certificado, incoerente com os 483,53m² licenciados;
3 - Apresentar projeto de esgoto aprovado pela Rio Mais Saneamento

EIS-PRO-2023/10641 - CELESTINO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, E JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA
Cumpra as Exigências
Para impressão e consulta à autenticidade da licença deverá acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3307710.34933024-5888

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

EIS-PRO-2023/17580 - DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, acessar os links:
2 - Licença: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4387069.34903863-9726
2 - Projeto: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4387069.34356997-6596

EIS-PRO-2023/14189 - DEBORA DOURADO BICEGO
Cumpra as Exigências
1) Anexar documentação comprobatória dando poderes ao requerente para o parcelamento, se for o caso, procuração pública do outro proprietário;
2) Anexar ART do autor do projeto;
3) Figurar alinhamentos conforme PAA's 7908(fl. 4) e 9567, indicando a área de recuo gerada;
4) Representar os alinhamentos com linhas e padrão gráfico cromático da Resolução SMU nº 728/2007;
5) Figurar os nº s dos PAA's nos alinhamentos;
6) Representar no desenho os prédios existentes averbados na matrícula, nomeando "sem habite-se";
7) Corrigir o título para constar o imóvel conforme a matrícula do Registro de Imóveis;
8) No carimbo inserir o nº do processo;
9) Corrigir o quadro de áreas após a verificação da área de recuo;
10) Retirar as cotas parciais das larguras dos logradouros que não constam dos PAA's;
11) Anexar o desenho no formato PDF gerado diretamente, sem ser imagem de fotografia.

EIS-PRO-2023/09580 - CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA
Cumpra as Exigências
1) Apor no carimbo as assinaturas do proprietário e do autor do projeto.

EIS-PRO-2024/00056 - ADÃO AGRIPINO DE FREITAS
Cumpra as Exigências
Considerando o estatuído pela Resolução SMDEIS 27/2021, deve preliminarmente:
1. Apresentar o formulário conforme seu Anexo I e o projeto conforme estabelecido no art. 3º da referida Resolução.
2. Apresentar o projeto simplificado elaborado conforme o disposto no Anexo III do Dec. 48.719/2021 e o modelo constante do Anexo II da Res SMDEIS 27/2021.

02/320.280/2002 - ESPÓLIO DE JOSÉ DO AMARAL REP. INVENTARIANTE ROSA VICENTE DO AMARAL NUNES DA COSTA
Extraído o Auto de Infração número 1028610

EIS-PRO-2022/06107 - RENAN PONGELUPPE FREITAS
Extraído o Auto de Infração número 1028609

EIS-PRO-2023/18308 - AR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/06231 - REIS E SILVA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS EIRELI
Pode habitar o prédio residencial multifamiliar de dois pavimentos sito na Rua 5 PAA 11519/PAL 44874, nº 22 - casas 1, 2, 3 e 4 - ATC 220,80m² - Cod de validação no Processo.Rio: 2609881.34926567-8552

EXPEDIENTE DE 08/01/2024

EIS-PRO-2023/09580 - CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA
Cumpra as Exigências
1) Apor no carimbo as assinaturas do proprietário e do autor do projeto.

EIS-PRO-2023/07843 - MARCIO CARDOSO LOPES
Cumpra as Exigências
1- Juntar IPTU legível
2- compatibilizar o somatório das áreas discriminadas com o ATC
3- Informar corretamente a área existente

EIS-PRO-2023/18308 - AR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Cumpra as Exigências
1- Quadro de áreas privativas e úteis autenticado, às fls. 28 do Processo.rio, disponível para visualização. Utilizar o código 4491592.34983565-9150;
2- Anexo I-B - LICIN aprovado, às fls. 8 à 22 do Processo.rio, disponível para visualização. Utilizar o código 4491592.34978199-875.;
3- Projeto aprovado e licença disponíveis após anexar comprovação do pagamento do DARM;
4- DARM disponível através do Requerimento Online;
5- Após, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online.

EIS-PRO-2022/09687 - ELETROMAX 25 DE AGOSTO EIRELI
Cumpra as Exigências
Para impressão da Certidão de Habite-se, acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1232490.34982869-5538

EIS-PRO-2022/12725 - PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA SOARES
Cumpra as Exigências
Para impressão da Certidão de Habite-se, acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1543764.34990768-821

EIS-PRO-2023/12712 - ROGERIO BASTOS DA SILVA
Cumpra as Exigências
A licença de construção, o projeto aprovado, e o Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98. estão disponíveis para download no site Processo.rio, (em "Verificar Documento");3646177.34976440-7615; 3646177.34973277-6420; 3646177.26858482-8157

EIS-PRO-2022/12725 - PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA SOARES
Pode habitar prédio residencial unifamiliar situado na Rua Marcio Tomassine de Oliveira, 140 - ATC = 225,75m²

EIS-PRO-2022/09687 - ELETROMAX 25 DE AGOSTO EIRELI
Pode habitar prédio residencial multifamiliar situado na Rua Ponche Verde, 328, aptos. 101 a 107, 201 a 207 e 301 a 307 - ATC = 1.948,72m²

EIS-PRO-2022/09687 - ELETROMAX 25 DE AGOSTO EIRELI
Pode habitar

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA
EXPEDIENTE DE 02/01/2024

EIS-PRO-2023/17903 - MAURICIO DE CARVALHO
Cumpra as Exigências
1)Apresentar ART do PREO do Barracão;
2)Rever titulo do projeto, incluir "A título precário" e indicar o PAA no alinhamento;
3)Apresentar quadro de áreas do barracão;

EIS-PRO-2023/09875 - TICIANA GRUMACH MALBURG
Cumpra as Exigências
1)Apresentar parecer do IPHAN para inicio de obras;
2)Apresentar quadro de áreas de acordo com Decreto 16.721/98(folha A4) com termo de responsabilidade;
3)Requerer os benefícios da LC260/2019 através de processo online ou compareça o PRPA para esclarecimentos;

EIS-PRO-2022/12811 - INSTITUTO MOREIRA SALLES
Cumpra as Exigências
1) O requerente deverá verificar a documentação disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento).
i. Utilizar os códigos relacionados:
a) Minuta-226424, Documento Nº: 1558853.34496370-7722, como número de referência;
b) DARM, Documento Nº: 1558853.34496369-7700, como número de referência;
c) Passa-se Alvará, Documento Nº: 1558853.34496216-6581, como número de referência;

02/11/000.169/2015 - JOSÉ CÂNDIDO SEABRA BULHÕES PEDREIRA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 03/01/2024

02/11/000.654/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FRANCISCO P B CARDOSO
Compareça para Ciência do parecer do IRPH.

EIS-PRO-2023/10646 - CONDOMÍNIO ESQUINA DO LEBLON
Cumpra as Exigências
1) Juntar Certidão de Ônus Reais atualizadas dos apartamentos 102 e 201.
Sujeito a reexame.

EIS-PRO-2022/12299 - ORDEM DOS AGOSTINIANOS RECOLETOS - PROVÍNCIA DE SANTO TOMÁS DE VILANOVA
Cumpra as Exigências
1) Corrigir quadro de áreas quanto as áreas existentes e acrescidas por pavimento.
Sujeito a reexame.

02/310.698/2007 - PAULA FREDERICO DE LYRA VAZ
Cumpra as Exigências
1)Compareça o PRPA para esclarecimentos e agendar vistoria;

EIS-PRO-2023/00421 - LUCIANA DO ROSÁRIO DA COSTA VIEIRA
Cumpra as Exigências
O requerente deverá verificar a documentação disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento).
Utilizar os códigos relacionados:
a) Minuta-223060, Documento Nº: 1645648.34627742-6549, como número de referência;
b) DARM, Documento Nº: 1645648.34627743-6550, como número de referência;
c) Passa-se Alvará, Documento Nº: 1558853.34496216-6581, como número de referência;
d) Anexo I da LC260-2023, Documento Nº: 1645648.34177048-1678, como número de referência;
e) LICIN-Anexo_I-Resolução_27_2023_12_22, Documento Nº: 1645648.34078205-4113, como número de referência;
f) PL-LCN-01-SIT-REV01_2023_12_13, Documento Nº: 1645648.33344846-5951, como número de referência
Sujeito a reexame.

EIS-PRO-2023/15479 - CARLOS FREDERICO YOUSSEF
Cumpra as Exigências
Para dar prosseguimento o requerente deverá acessar o processo-rio e acessar:
Documento Nº: 4074361.30099809-4731 (Planta aprovada)

02/11/000.641/2018 - PETRINA MARIA PAES FRANCO
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2022/05669 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/15479 - CARLOS FREDERICO YOUSSEF
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 04/01/2024

EIS-PRO-2023/16495 - SARA MARIA DE ALMEIDA CHAVES
Cumpra as Exigências
1)Apresentar parecer do IRPH e plantas visadas;
2)Rever Anexo I, itens 5.3 e 4.4 e apor assinaturas do PREO e do PRPA;

EIS-PRO-2022/02259 - PAULA SHEEHAN BARBOZA VIANNA
Cumpra as Exigências
Compareça o interessado para esclarecimentos, quanto ao pretendido.

EIS-PRO-2022/06929 - ALBERTO DAWIDOWITSCH E OUTRO
Cumpra as Exigências
Corrigir o quadro de áreas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

EIS-PRO-2023/13647 - MARCELO MENDES DE CASTRO
Passe-se Alvará

02/335.015/1999 - PAULO AFFONSO DA ROCHA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 05/01/2024

02/335.321/2000 - FLAVIO GONZALES DUARTE
Cumpra as Exigências
1)Compareça o PRPA para esclarecimentos quanto aos benefícios da LC260/2023;
2)Apresentar projeto de acordo com o local;

02/310.054/2010 - PRECISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
01. Apresentar plantas com carimbo padrão prefeitura (formato A4) - 02 JOGOS
02.Apor assinatura do PREO em todas as plantas.

EIS-PRO-2023/17133 - PAULO CHUT
Cumpra as Exigências
01.Apresentar projeto com indicação e representação de terraço descoberto;
02. Rever título: "Projeto para licença de modificação com acréscimo de área com os favores da LC 260/23 em imóvel situado..."
03.Parecer favorável do IRPH (processo EIS-PRO-2023/18014

EIS-PRO-2021/04124 - TAO GAVEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRA
Cumpra as Exigências
Para dar prosseguimento o requerente deverá anexar nova documentação.

02/335.321/2002 - RONALDO FERREIRA
Cumpra as Exigências
1)Compareça o PRPA para esclarecimentos quanto aos beneficios da LC260/2023;
2)Apresentar projeto de acordo com o local;

02/11/000.392/2015 - CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS MEDEIROS
Passe-se Alvará

02/11/000.569/2017 - ROGERIO MENDONÇA DE RESENDE CAMPOS
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 05/01/2024

EIS-PRO-2023/09582 - SPE CAMPINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1. Planta de situação:
1.1: indicar nomenclatura e área do lote;
2. Desenho nº 3-3:
2.1: na planta baixa do pavimento térreo indicar "A3" no trecho correspondente;
2.2: no corte esquemático retificar número de blocos tipo;
2.3: cotar afastamentos laterais e de fundos;
3. Atender item 3 e 4 das condições gerais do Anexo III do Decreto 48.719/2021, apresentando quadro de áreas de ATC, ATE e privativas juntamente com as declarações do Decreto16.721/98;
4. Anexo I-A:
Item 6.1.3: Lote 04 do PAL 26.808;
Item 6.1.9: indicar RN
Item 6.2: compatibilizar informação com o projeto apresentado;
Item 8.1.1.2: Loteamento em aprovação - 06/700.790/2020 - resultante do desmembramento do lote 04 do PAL 26.808;
Item 8.1.2.1: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande);
Item 8.1.2.2: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande);
Item 8.1.2.3: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande); "Limites": 28.791,16
Item 8.3.2: "Limites": NA
Item 8.3.3: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande);
Item 8.5: indicar somatórios;
Item 9.4: Datar e apor assinatura do PREO;
5. Documentos:
- Marcar raio de 500m na planta cadastral (art. 16 da LC97/09);
- ART do PREO;
- Carteira de identidade profissional do PRPA;
- RRT do PRPA;
- Certidão Enfitêutica;
- Projeto aprovado de loteamento;
- DPA / DPE;
- DPEP;
- CET-RIO;
- SUBCLA;
- Quadro de Escolas do PAL original, contendo todos os empreendimentos.
Projeto sujeito a reexame tendo em vista as exigências relacionadas na presente data.

EIS-PRO-2023/09569 - SPE CAMPINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1. Planta de situação:
1.1: indicar nomenclatura e área do lote;
2. Desenho nº 3-3:
2.1: na planta baixa do pavimento térreo indicar "A3" no trecho correspondente;
2.2: no corte esquemático retificar número de blocos tipo;
3. Atender item 3 e 4 das condições gerais do Anexo III do Decreto 48.719/2021, apresentando quadro de áreas de ATC, ATE e privativas juntamente com as declarações do Decreto16.721/98;
4. Anexo I-A:
Item 6.1.3: Lote 04 do PAL 26.808;
Item 6.2: compatibilizar informação com o projeto apresentado;
Item 8.1.1.2: Loteamento em aprovação - 06/700.790/2020 - resultante do desmembramento do lote 04 do PAL 26.808;
Item 8.1.2.1: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande);
Item 8.1.2.2: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande);
Item 8.1.2.3: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande); "Limites": 31.424,50
Item 8.3.2: "Limites": NA
Item 8.3.3: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande);
Item 8.5 e 8.6: indicar somatórios;
Item 9.4: assinaturas do propritário e do PREO;
5. Documentos:
- Marcar raio de 500m na planta cadastral (art. 16 da LC97/09);
- ART do PREO;
- Carteira de identidade profissional do PRPA;
- RRT do PRPA;
- Certidão Enfitêutica;
- Projeto aprovado de loteamento;
- DPA / DPE;
- DPEP;
- CET-RIO;
- SUBCLA;
- Quadro de Escolas do PAL original, contendo todos os empreendimentos.
Projeto sujeito a reexame tendo em vista as exigências relacionadas na presente data.

EIS-PRO-2023/09757 - SPE CAMPINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, cabe à parte:
1. Apresentar Ficha de Enquadramento e Declarações relativas ao PMCMV emitidas pela SMH conforme disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto 46.699/2021;
E ainda:
2. Planta de situação:
2.1: indicar nomenclatura e área do lote;
3. Desenho nº 2-3:
3.1: na planta baixa do pavimento térreo indicar "A3" no trecho correspondente;
3.2: no corte esquemático retificar número de blocos tipo;
4. Atender item 3 e 4 das condições gerais do Anexo III do Decreto 48.719/2021, apresentando quadro de áreas de ATC, ATE e privativas juntamente com as declarações do Decreto16.721/98;
5. Anexo I-A:
Item 6.1.3: Lote 04 do PAL 26.808;
Item 6.1.9: indicar RN
Item 6.2: compatibilizar informação com o projeto apresentado;
Item 8.1.1.2: Loteamento em aprovação - 06/700.790/2020 - resultante do desmembramento do lote 04 do PAL 26.808;
Item 8.1.2.1: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande);
Item 8.1.2.2: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande);
Item 8.1.2.3: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande); "Limites": 18.780,93
Item 8.3: preencher parâmetros
Item 8.5: indicar somatórios;
Item 9.4: Datar e apor assinatura do PREO;
6. Documentos:
- Marcar raio de 500m na planta cadastral (art. 16 da LC97/09);
- ART do PREO;
- Carteira de identidade profissional do PRPA;
- RRT do PRPA;
- Certidão Enfitêutica;
- Projeto aprovado de loteamento;
- DPA / DPE;
- DPEP;
- CET-RIO;
- SUBCLA;
- Quadro de Escolas do PAL original, contendo todos os empreendimentos.
Projeto sujeito a reexame tendo em vista as exigências relacionadas na presente data.

EIS-PRO-2023/09759 - SPE CAMPINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1. Planta de situação:
1.1: indicar nomenclatura, área do lote e da F.N.A.;
2. Desenho nº 2-3:
2.1: na planta baixa do pavimento térreo indicar "A3" no trecho correspondente;
2.2: no corte esquemático retificar número de blocos tipo;
3. Atender item 3 e 4 das condições gerais do Anexo III do Decreto 48.719/2021, apresentando quadro de áreas de ATC, ATE e privativas juntamente com as declarações do Decreto16.721/98;
4. Anexo I-A:
Item 6.1.3: Lote 04 do PAL 26.808;
Item 6.2: compatibilizar informação com o projeto apresentado;
Item 8.1.1.2: Loteamento em aprovação - 06/700.790/2020 - resultante do desmembramento do lote 04 do PAL 26.808;
Item 8.1.2.1: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande);
Item 8.1.2.2: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande);
Item 8.1.2.3: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande); "Limites": 32.078,31
Item 8.3.2: "Limites": NA
Item 8.3.3: inc.II, art. 68, LC 72/04 (PEU Campo Grande);
Item 8.5: indicar somatórios;
Item 9.4: Assinatura do PREO;
5. Documentos:
- Marcar raio de 500m na planta cadastral (art. 16 da LC97/09);
- ART do PREO;
- Carteira de identidade profissional do PRPA;
- RRT do PRPA;
- Certidão Enfitêutica;
- Projeto aprovado de loteamento;
- DPA / DPE;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

- DPEP;
- CET-RIO;
- SUBCLA;
- Quadro de Escolas do PAL original, contendo todos os empreendimentos.

Projeto sujeito a reexame tendo em vista as exigências relacionadas na presente data.

EXPEDIENTE DE 08/01/2024

EIS-PRO-2023/09029 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA
Cumpra as Exigências
Cabe à parte:
1- Alterar o título dos carimbos para: "Projeto de construção de grupamento residencial multifamiliar com 2 blocos e 499 unidades residenciais, pelos favores da LC 97/09, sito na Avenida Brasil lote 1 do PAL 28437, onde existe o n° 15295 a demolir - Parada de Lucas - XXXI RA - AP3 - CB2/ZI2 do Dec. 322/76 e LC 116/12. Faixa Urbano 3."
2- Pl. Situação
- Atender ao afastamento entre os blocos 1 e 2, conforme inciso III do Art. 4° da LC 97/09
- Indicar o afastamento lateral do bloco 2, conforme inciso II do Art. 4° da LC 97/09
- Indicar RN
- Indicar os afastamentos frontais das construções (Av. Brasil e R. Japuanga)
- Indicar dimensões gerais das construções projetadas
- Apresentar esquema gráfico do cálculo de permeabilidade do lote
- Indicar rebaixamento de meio-fio conforme Dec. 24384/04
- Retirar a representação dos bicicletários
- Retirar o memorial descritivo da pl. de situação
- Apresentar curvas de nível
- Indicar a largura dos logradouros e as numerações dos imóveis confrontantes
- Indicar a altura do muro em todo o perímetro do lote

3- Pl. dos Pavimentos
- Apresentar todo o perímetro do pavimento, cotado, conforme Anexo III do Dec. 48719/21
- Indicar as varandas
- Rever legendas

4- Cortes
- Indicar o perfil natural do terreno, contendo as cotas de cortes e aterros nas posições onde estas cotas sejam as maiores previstas

5- Documentos;
- Apresentar Quadro de Áreas Privativas com as assinaturas do PRPA e proprietário
- DPA/DPE - ÁGUAS DO RIO
- DPEP - RIO-ÁGUAS
- Certidão enfitêutica
- Projeto aprovado RIO-ÁGUAS indicando a existência ou não de FNA
- Quadro de Escolas (PAL 20868)
- Licença de demolição

6- Anexo I-A, alterar os itens abaixo:
- Item 8.1.1 - CB2/ZI2 do Dec. 322/76
- Item 8.1.1.1 - SIM
- Item 8.1.1.2 - CB2/ZI2 do Dec. 322/76
- Item 8.1.2.3 - rever área do lote, objeto do cálculo da ATE
- Item 8.4 - Apresentar a seguinte justificativa: "Como o lote está incluído na área de AEIU, o IAT máximo aplicado será o previsto na LC 111/11 até a profundidade máxima de 300m, além das disposições contidas na LC 116/12."

EIS-PRO-2023/11172 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA
Cumpra as Exigências
Aguardar parecer do CEPIS conforme Decreto 49.699/2021.

EIS-PRO-2021/04804 - CCISA 72 INCORPORADORA LTDA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, cabe à parte:
1- Apresentar projeto completo conforme Anexo III do Dec. 48719/2021.
2- Apresentar Anexo I-A-Grupamento conforme Resolução "N" EIS-REN-2022 N° 00009/2022.
3- Apresentar planta cadastral na esc. 1/5000, com a localização do empreendimento centralizado e a indicação do comércio existente num raio de 500m e de equipamentos públicos e transporte num raio de 1000m, conforme inciso II do Art. 7° do Dec. Rio n° 49699/2021.
4- Apresentar proposta de remembramento dos lotes.
E ainda:
5- Apresentar os documentos:
- DPA/DPE - Águas do Rio
- DPE - Zona Oeste Mais
- DPEP - Rio-Águas
- RRT do PRPA
- CAU/CREA do PREO
- Certidão enfitêutica
- Projeto aprovado Rio-Águas com a indicação ou não da FNA.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 05/01/2024

EIS-PRO-2024/00239 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO À RUA DULIO COSTA 90 BLOCO 8
Extraída Notificação número 45/0040/2024
Endereço do imóvel: RUA DULIO COSTA nº 90 BLOCO 8

02/190.549/2018 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVENDA
Extraída Notificação número 45/0041/2024
Endereço do imóvel: RUA CONDE DE BONFIM nº 974

EIS-PRO-2024/00259 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTO ANTONIO DO BEDOUEINE
Extraída Notificação número 45/0043/2024
Endereço do imóvel: RUA CONDE DE BONFIM nº 782

EIS-PRO-2024/00274 - UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO
Extraída Notificação número 45/0050/2024
Endereço do imóvel: RUA CONDE DE BONFIM nº 1067

EIS-PRO-2024/00265 - CONDOMINIO DO EDIFICIO GRAN SASSO
Extraída Notificação número 45/0048/2024
Endereço do imóvel: RUA CONDE DE BONFIM nº 970

EIS-PRO-2024/00260 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GOLAN
Extraída Notificação número 45/0044/2024
Endereço do imóvel: RUA CONDE DE BONFIM nº 785

EIS-PRO-2024/00263 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA RITA DE CÁSSIA
Extraída Notificação número 45/0046/2024
Endereço do imóvel: RUA CONDE DE BONFIM nº 920

EIS-PRO-2024/00262 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CONDE DE BONFIM
Extraída Notificação número 45/0045/2024
Endereço do imóvel: RUA CONDE DE BONFIM nº 895

EIS-PRO-2024/00264 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MAYERLING
Extraída Notificação número 45/0047/2024
Endereço do imóvel: RUA CONDE DE BONFIM nº 955

EIS-PRO-2024/00258 - OSWALDO CARLOS DE AQUINO E CASTRO
Extraída Notificação número 45/0042/2024
Endereço do imóvel: RUA CONDE DE BONFIM nº 774

EIS-PRO-2024/00273 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ALDEBARÃ
Extraída Notificação número 45/0049/2024
Endereço do imóvel: RUA CONDE DE BONFIM nº 1042

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 05/01/2024

02/187.028/2017 - WALTER ABELARDO DE FREITAS E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, 365.

02/195.046/2014 - ABEL CARVALHO DA FONSECA FURTADO E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, 363.

02/187.027/2017 - SEIS DE ABRIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, 351.

02/187.031/2017 - CARLOS ANSELMO DOS REIS ASCENCAO
Cumpra as Exigências
Apresentar a DSEM - Declaração de Segurança Estrutural da Marquise ou providenciar sua demolição, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, no prazo de 30 dias, bem como verificar a regularidade do imóvel perante a Lei Complementar 126/2013 (AUTOVISTORIA) da marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, 449.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

"**Atender as exigências de 30/01/2023 sob pena de autuação."**
Proc.: 26/510.689/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFR E OBRAS- SEINFRA

"**Atenda integralmente às exigências contidas às fls. 761."**
Proc.: 26/510.120/2019 - SPE RESIDENCIAL ALHAMBRA INCORPORADORA LTDA.

"**O requerente deverá, de acordo com os Decretos 20.504/01 e 21.121/02:**
Consolidar as projeções de todos os pavimentos em um só desenho separadamente para cada uma das seguintes situações:a) equinócio de primavera;
b) solstício de inverno; **e**
c) solstício de verão.
O estudo de sombras deverá conter gráfico de projeção da edificação na faixa de areia da praia, nas seguintes situações: "a) no equinócio de primavera (23/setembro) ou de outono (21/março), no solstício de inverno (22/junho) nos horários de 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16 e 17h; **b) no solstício de verão (22/dezembro) nos horários de 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18 e 19h."**
Para o cálculo da projeção das sombras deverá ser considerada a altura do topo da edificação até o nível da primeira pista de rolamento próxima ao calçadão;
Representar em corte o nível da primeira pista de rolamento próxima ao calçadão em relação a edificação e, caso seja necessário, alterar os valores da altura do edifício para o cálculo da projeção da sombra;
Representar o estudo de sombra em planta com o entorno descrevendo pistas de rolamento, calçadão em planta de acordo com verificado em planta aerofotogramétrica, levantamento local e/ou imagens de satélite;
Observar a posição do norte verdadeiro em relação a projeção das sombras e realizar correção."
EIS-PRO-2023/17558 - OLIZALDO DE PAULA SATHLER

"**Apresentar planta do projeto, com a demarcação da FMP do corpo hídrico existente, visada pela Fundação Rio Águas."**
EIS-PRO-2022/01258 - VITORIALOG TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

"**O requerente deverá:**
1. Anexar licença da SUBCLU em vigor;
2. Declaração do estado das obras e se houve ou não modificação em relação ao projeto anteriormente aprovado;
3. Cronograma de obras atualizado;
4. Declaração Estágio das obras;
5. Publicação do pedido de requerimento de renovação da LMI;
6. Planta de situação com os indivíduos arbóreos de acordo com o Anexo IV da Resolução EIS-REN-2023/0006"
EIS-PRO-2024/00291 - JFE 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

"**Para a autorização de remoção de vegetação o requerente deverá anexar planta de situação de acordo com o Anexo IV da Resolução EIS-REN 2023/0006"**
EIS-PRO-2023/17036 - SANTA MARTA II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

"**O requerente deverá preencher corretamente os anexos assinalando ou SIM ou NÃO.**
Apresentar planta de situação de acordo com a resolução EIS REN 2023/0006"
EIS-PRO-2022/08061.04 - CAP 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

"**A DUE/SUBCLA/CSI/GSIM torna público que a empresa NOVA GERAÇÃO COMESTÍVEIS S.A - 13.594.751/0052-75 requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo EIS-PRO-2024/00162, Licença Ambiental Municipal para INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS na Rua Benedito Otoni, 52 - Parte C - São Cristóvão."**
EIS-PRO-2024/00162 - NOVA GERAÇÃO COMESTÍVEIS S.A.

"**Deferido o pedido de prazo para o que requer".**
EIS-PRO-2021/01312 - AUTO SERVICE LOGÍSTICA LTDA

"**Atender integralmente às exigências formuladas às fls. 208, ficando sobrestada a análise do requerimento de LMPI até o cumprimento das exigências."**
EIS-PRO-2022/06846 - UNIOPÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A - INVEST.RIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº INV-PRO-2023/00076 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP/INV Nº 01/2024
Data: 19/01/2024 às 14h (Catorze)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA TRANSPORTES TERRESTRES, AQUAVIÁRIOS OU AÉREOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ASSIM COMO, OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES, PARA TRECHOS DIVERSOS À ESCOLHA DA CONTRATANTE, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INDICAÇÃO DE RESERVA DE HOTEL, BEM COMO QUALQUER TARIFA ASSOCIADA A ESSES PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA INVEST.RIO, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência.
Valor estimado: R$ 270.802,50 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
Local para retirada do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br.
Telefone para contato: (21) 2293-3777 - Horário: 10:00 às 17:00 horas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO RIO-URBE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Compromisso de Estágio nº **08/2023** assinado em **14/12/2023**;
PARTES: RIO-URBE E **LARISSA DA CRUZ VIEIRA VERONEZ**, com a interveniência da **UNIVERSIDADE SANTA URSULA**;
OBJETO: APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PROFISSIONAL DO ESTAGIÁRIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS, VIVÊNCIAS E EQUACIONAMENTO DE TRABALHO E PROBLEMAS REAIS DA CONTRATANTE;
PRAZO: 12 (doze) meses;
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 11.788/08; LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 45.582/2018;
VALOR: R$ 665,01;
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.51.15.122.0384.4164;
CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.36.07;
EMPENHO Nº: 09/2023.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP- RIO-URBE N° 020/2023, QUE TEM POR OBJETO: "OBRAS DE REFORMA GERAL DO CLUBE RENASCENÇA - ANDARAÍ", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/500.408/2023, NA FORMA ABAIXO:
Aos 8 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:30 horas, na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, Grupos 203/204, Cidade Nova, na Cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, instituída pela PORTARIA "P" Nº 73/2023 RU/PRE, de 16/03/2023, publicada no D.O. RIO de 17/03/2023, página 25, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice-Presidente, BRUNNO SOARES DE MACEDO, Matrícula 11/271.274-3 e CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD, Matrícula 10/271.309-7, na qualidade de membros para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, o Vice-Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava em transmissão no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Tomada de Preços. Logo em seguida, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento da licitante, foi divulgada como credenciada: **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 04.856.692/0001-25, representada por LUIZ ROBERTO FREIRE DE ALMEIDA JUNIOR, CPF Nº 176.XXX.XXX-31. Em prosseguimento, foi solicitada a entrega dos envelopes "A" - Habilitação e "B" - Proposta de Preço da licitante presente. Deu-se início à abertura do envelope de Habilitação da licitante participante. Após, foram conferidas a rubrica do representante, numeração das páginas na respectiva documentação, de acordo com o item 11.3 do Edital. Os registros do SICAF e do CEIS da licitante foram impressos e ratificada a regularidade nos referidos registros. Considerando a necessidade do exame e crivo relativos à qualificação técnica dos documentos, pelo setor competente da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, a sessão foi suspensa às 11:20 horas, com horário previsto de retorno às 11:45 horas. Retomada a sessão, o Vice-Presidente informou o resultado das análises: a licitante **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**. foi declarada inabilitada pelo não atendimento aos itens 9.B.3 e 9.E.2 (parcela de maior relevância técnica nº 4) do Edital. Tendo em vista que a licitante é a única participante do certame e, em consonância com o item 13.10 do Edital, fica fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação dos elementos corrigidos das causas de sua inabilitação. Diante disso, fica marcada para o dia 18/01/2024, às 15:00 horas, a data da nova sessão. Cumpre ressaltar que o Envelope "B" - Proposta de Preços - lacrado foi rubricado no fecho por todos os presentes e ficará sobrestado com a Supervisão de Licitação da RIO-URBE. Por fim, o Vice-Presidente informou que a Sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024
PROCESSO DIGITAIS EM EXIGÊNCIA
AGU-PRO-2024/00038-V01 SPE MOINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; AGU-PRO-2023/01160-V01 MURANO RESIDENCIAL
OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL PARA CIÊNCIA, **DEVENDO O PROCESSO SER CONSULTADO NO https://processo.rio.com**

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024
EDITAL DE EMBARGO N.º 001/2024
REF.: SOLICITAÇÃO DA GBP / COORDENADORIA ESPECIAL "SUBPREFEITURA" DA ZONA OESTE / GP-COE6 DE: 08/01/2024 AO RESPONSÁVEL DA CONSTRUÇÃO SITUADA NA "TRAVESSA AGAÍ,01 B - JARDIM PALMARES /PACIÊNCIA (COORD.: ≅ 22° 53'23.9"S 43° 38'04.7"W):Tendo em vista o disposto nos artigos 73 e 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" n° 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e tendo em vista a execução de obra irregular dentro da calha do afluente do Canal Agaí, sendo esta uma área não edificante e de risco de desabamento, erosão e alagamento, fica o responsável pela construção obrigado a cumprir os itens relacionados abaixo: Paralisar a obra irregular sem projeto/aprovação, localizada no endereço acima descriminado; Paralisar imediatamente quaisquer construções na calha do afluente do Canal Agaí; Realizar a demolição de toda estrutura erguida irregularmente na calha do Canal Agaí descartando o material de maneira apropriada. O não cumprimento do presente EDITAL DE EMBARGO acarretará em multas diárias previstas no parágrafos 03 e 14 do artigo 136 e artigo 137 do *Regulamento de Licenciamento e Fiscalização* aprovado pelo Decreto "E" nº. 3.800 de 20 de abril de 1970.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (*)
Nº 01027/2023
Às 14:00 horas do dia 02 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 40 de 16/06/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº CET-PRO-2023/02763, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 01027/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Prestação de serviços de apoio às atividades contábeis e fiscais/tributárias, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Serviços acessórios e complementares em atividades de administração, recursos humanos e recursos financeiros.
Descrição Complementar: Prestação de serviços de apoio às atividades contábeis e fiscais/tributárias, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 639.879,3600
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 500,00
Aceito para: EDR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 631.497,4200 **e com valor negociado a** R$ 631.343,5600.

Data limite para registro de recurso: 15/01/2024.
Data limite para registro de contrarrazão: 22/01/2024.
Data limite para registro de decisão: 30/01/2024.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:07 horas do dia 08 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
(*) A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico http://www.gov.br/compras

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 05/01/2024
A Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 3.32 da RESOLUÇÃO SECONSERVA Nº 30 de 28 de Novembro de 2023, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SC/SE-COR-VIAS no dia 05/01/2024, os seguintes pedidos de licenças:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

PROCESSO Nº: CSV-PRO-2024/00136
EMPRESA: RIO + SANEAMENTO
ENDEREÇO DA OBRA: RUA POETA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA LAT DO Nº 2440 DA ETR DO CATRUZ ATÉ E/F AO 180. RUA POETA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA E/F AO Nº 180 ATÉ LAT DO Nº 10 DA RUA EDUARDO TEIXEIRA. RUA EDUARDO TEIXEIRA E/F AO Nº 10 ATÉ LAT DO Nº 2562. TRAVESSIA ETR DO CATRUZ E/F AO Nº 263 ATÉ LAT DO 2645. RUA FRANKLIN DE CARVALHO E/F AO Nº 28 ATÉ LAT DO Nº 2645.
BAIRRO: PEDRA DE GUARATIBA.
EXTENSÃO: 795,48M

PROCESSO Nº: CSV-PRO-2024/00137
EMPRESA: RIO + SANEAMENTO
ENDEREÇO DA OBRA: RUA MAURÍCIO DE ALMEIDA ABREU ESQ RUA 36 ATÉ PRÓX. 160. RUA 58 ESQ RUA 36 ATÉ PRÓX. 170. RUA 57 ESQ RUA 36 ATÉ PRÓX. 210 ESQ RUA 41.
BAIRRO: PEDRA DE GUARATIBA.
EXTENSÃO: 536,94M

OMITIDO DO RIO de 08/01/2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO enquadrados na Classificação de Materiais do Município, pertencente à classe 4120, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.
Processo: SME-PRO-2023/50614
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 1110/2023
Vigência da Ata: 09/01/2024 a 08/01/2025
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação
Empresa Vencedora: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78
Endereço: Av. Sidney Girão, 230 km 17/5 - Berneck, Mundo Novo/MS
CEP: 79980-000 **Tel:** (51) 3762-4010
E-mail: licitacao@denteck.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 412095001-71	QUANTIDADE ESTIMADA	
13	Condicionador de ar Split 24.000 BTUs	2306	
	Condicionador de ar split; capacidade de refrigeração: 24.000 BTUs; tensão: 220v; ciclo: frio; tecnologia desejável: inverter ou superior, selo do INMETRO com classificação do PROCEL “A”; fluido refrigerante: gás ecológico R-410a (atóxico); controle remoto sem fio com display digital; indicador de temperatura no aparelho e/ou no controle remoto; serpentina de cobre; tomada de 3 pinos 20a (NBR 14136); manual do usuário - garantia mínima de 01 ano . Marca: AGRATTO	PREÇO UNITÁRIO - UNIDADE R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)	PREÇO TOTAL R$ 8.301.600,00 (oito milhões trezentos e um mil e seiscentos reais)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO: 412095001-71**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
14	condicionador de ar Split 30.000 BTUs	826	
	Condicionador de ar split; capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; tensão: 220v; ciclo: frio; tecnologia desejável: inverter ou superior, selo do INMETRO com classificação do PROCEL “A”; fluido refrigerante: gás ecológico R-410a (atóxico); controle remoto sem fio com display digital; indicador de temperatura no aparelho e/ou no controle remoto; serpentina de cobre; tomada de 3 pinos 20a (NBR 14136); manual do usuário - garantia mínima de 01 ano Marca: AGRATTO	PREÇO UNITÁRIO - UNIDADE R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)	PREÇO TOTAL R$ 3.601.360,00 (três milhões seicentos e um mil e trezentos e sessenta reais)
Valor Global da Ata: R$ 11.902.960,00 (onze milhões, novecentos e dois mil e novecentos e sessenta reais)			

COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
AVISO

Processo nº SME-PRO-2023/47318, referente ao contrato nº 167/2023, celebrado com a EMPRESA LOURENÇO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER LTDA. Conforme o MEMORANDO Nº SME-MEM-2024/00199, emitido pela E/SUBAIR/CAGE/GPE em 03/01/2024, estabelece a data de eficácia nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato mencionado, a partir de 10/11/2023 a 09/02/2024, com duração de 03 (três) meses.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 05 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2024

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação abaixo dos contratados no emprego de **PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIIAIS - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o** término do prazo do respectivo contrato de trabalho **e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

Término do contrato em 22 de novembro de 2023
E/2ª CRE

MATRÍCULA	NOME
342.985-9	EDILAINE ROCHA DA SILVA

E/6ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.017-0	JUDITE DO CARMO LOURENCO
343.029-5	CELMA BRUM DE ARRUDA CONCEICAO
343.039-4	ELAINE SILVA ALVES POSSIDONIO

E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.022-0	ALIZIANE ZANONI
343.021-2	FATIMA DE ARAUJO SANTOS
343.020-4	TATIANA PEREIRA DA SILVA

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 06 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2024

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação abaixo dos contratados no emprego de **PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIIAIS - CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS, a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o** término do prazo do respectivo contrato de trabalho **e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

Término do contrato em 29 de novembro de 2023
E/8ª CRE

MATRÍCULA	NOME
343.492-5	LARISSA GONÇALVES DO NASCIMENTO

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

SME-PRO-2024/ 01035 Acolho as razões expendidas às fls. 170 do processo em epígrafe e, com base no disposto no artigo 589, Inciso I do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei nº 8666/1993, aplico à empresa TEC PLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.852.080/0001-98, a penalidade de advertência, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao Contrato nº 09/2022.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2ª CRE Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Coordenador da 2ª Coordenadoria Regional de Educaçãoda Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 48, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro de 2023, convoca os candidatos abaixo relacionados, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, com suspensão no período de 15/07/2024 a 26/07/2024 (12 dias), conforme expressamente previsto no item 17.7 do Edital SME nº 48/2023no emprego de **AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL,**a comparecerem naPraça General Alcio Souto, s/nº, Lagoa

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
• Início do contrato em 29/01/2024 e término em 10/08/2024
• COMPARECER NO DIA 10/01/2024, ÀS 9 HORAS
E/2ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	2223041	HERMINIO MATTOS RUSSO	804.XXX.XXX-34
5	2227093	VICENTINA MARIA DOS SANTOS LIMA	738.XXX.XXX-53
8	2226548	LUCIANA DE ARAUJO CARVALHO	131.XXX.XXX-83
9	2222267	ESTER DE OLIVEIRA SOUSA SANTOS	139.XXX.XXX-13
15	2224256	BRUNA BRIA DE ALMEIDA BESERRA	118.XXX.XXX-22
17	2226959	LUCIANA SENES	939.XXX.XXX-20
19	2222435	BRUNA DA SILVA	061.XXX.XXX-71
23	2223153	THAMIRES PAMELA PEREIRA DA SILVA	148.XXX.XXX-24
29	2224514	ANA BEATRIZ DOS SANTOS FONSECA	083.XXX.XXX-70
30	2225141	ALANA DE AMORIM BARBOSA	098.XXX.XXX-13

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
7	2222460	TAINÁ FERREIRA DE LIMA	169.XXX.XXX-82
8	2226499	BEATRIZ ASEVEDO ANICETO	190.XXX.XXX-03
10	2226835	ALBERTO SIMIÃO ALVES	123.XXX.XXX-98
11	2227078	LETICIA GOMES PEREIRA	178.XXX.XXX-65
14	2225719	LIDIANE DE AZEREDO DOS SANTOS	131.XXX.XXX-11
18	2227368	JAMILE MARIA VIEIRA DOS SANTOS MARTINS	104.XXX.XXX-70
19	2224923	THAIS XAVIER DOS SANTOS	183.XXX.XXX-60

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
• Carteira de Identidade (original);
• CPF (original);
• **Atestado de Saúde Ocupacional original(ASO) - para candidatos que ainda não apresentaram**
• **2 Cópias** do Comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

SME-PRO-2024/01298 - Acolho as razões expendidas às fls. 93 do processo em epígrafe e, com base no disposto no artigo 589, Inciso I, do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei nº 8666/1993, aplico à empresa **TEC PLUS SERVIÇOS LTDA.**, **CNPJ nº 35.852.080/0001-98**, a penalidade de **advertência**, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante o **Contrato nº 38/2022**.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A Coordenadora da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 38, de 14 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do dia 17 de Julho de 2023, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo relacionados, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, com suspensão no período de 15/07/2024 a 26/07/2024 (12 dias), conforme expressamente previsto no item 17.8 do Edital SME nº 38/2023 a comparecerem na Rua Marupiara, s/n - Rocha Miranda.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CARGA HORÁRIA DE 22H30H SEMANAIS
• Início do contrato em 29/01/2024 e término em 10/08/2024
• COMPARECER NO DIA 10/01/2024, ÀS 10:00 HORAS
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
29º	2211186	LAURILENE FERNANDA DOS SANTOS	137.XXX.XXX-27
31º	2212641	RENATA RODRIGUES CABRAL PEREIRA DE LIMA	052.XXX.XXX-95
35º	2212141	BRUNA RODRIGUES COUTINHO	107.XXX.XXX-92

• COMPARECER NO DIA 10/01/2024, ÀS 13:00 HORAS
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
44º	2212186	PATRICIA GODOY DE OLIVEIRA	101.XXX.XXX-90
46º	2210466	BARBARA DIDOU CABRAL DE MELO DE MARIA	011.XXX.XXX-44

• COMPARECER NO DIA 10/01/2024, ÀS 13:00 HORAS
E/5ª CRE
LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI

CLASS. NI	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
10º	2210278	REJANE DA SILVA NASCIMENTO TREPTE	099.XXX.XXX-94

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
• Carteira de Identidade (original);
• CPF(original);
• **Atestado de Saúde Ocupacional original - ASO**
• **2 Cópias** do Comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A Coordenadora da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 08 de 04 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 05 de abril de 2023, e alterado no Edital SME Nº 09 de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 10 de abril de 2023, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo relacionados, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, com suspensão no período de 15/07/2024 a 26/07/2024 (12 dias), conforme expressamente previsto no item 17.8 do Edital SME nº 08/2023 a comparecerem na Rua Marupiara, s/n - Rocha Miranda.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
• Início do contrato em 29/01/2024 e término em 10/08/2024
• COMPARECER NO DIA 11/01/2024, ÀS 09:30 HORAS
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
55	2166869	PRISCILLA MACHADO FELISMINO	113.XXX.XXX-07
57**	2168531	GISELE BORGES DE OLIVEIRA	130.XXX.XXX-69

(**) Candidato inscrito nas vagas de negros e INDÍGINAS - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e INDÍGINAS - NI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
• Carteira de Identidade (original);
• CPF(original);
• **Atestado de Saúde Ocupacional original - ASO**
• **2 Cópias** do Comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 05 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A Coordenadora da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 08 de 04 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 05 de abril de 2023, e alterado no Edital SME Nº 09 de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 10 de abril de 2023, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo relacionados, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, com suspensão no período de 15/07/2024 a 26/07/2024 (12 dias), conforme expressamente previsto no item 17.8 do Edital SME nº 08/2023 a comparecerem na Rua Marupiara, s/n - Rocha Miranda.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 22H30H SEMANAIS
• Início do contrato em 29/01/2024 e término em 10/08/2024
• COMPARECER NO DIA 11/01/2024, ÀS 11:00 HORAS
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
74	2174392	RENATA CRISTINA DA SILVA	093.XXX.XXX-16
79	2169576	MÔNICA CRISTINA SALANDRA DE ALCANTARA	003.XXX.XXX-29

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
• Carteira de Identidade (original);
• CPF(original);
• **Atestado de Saúde Ocupacional original - ASO**
• **2 Cópias** do Comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/7ª CRE Nº 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A Coordenadora da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no EDITAL SME N.º 45, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do dia 04 de setembro de 2023, convoca para comparecimento na coordenadoria regional de educação, para possível contratação os candidatos abaixo relacionados, no emprego de professor.

CONTRATO DE PROFESSOR
E/7ª CRE
VAGAS REGULARES
Comparecer dia 10/01/2024 - 10 horas
Endereço: Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A, sala 12
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS:
SUBITEM 2.3 DO EDITAL SME N.º 45, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
3	2217020	RAYKE DEIVID RANGEL DE SALES
4	2215524	BIANCA PINHEIRO MARTINS DE LIMA
5	2217295	ANA CLAUDIA DOS REIS GOUVEIA VINHA FERNANDES
6	2216849	LUCIANA DE SOUZA BARROS
7	2215600	PATRICIA ALEXANDRA CORREIA DE OLIVEIRA PIRES CESAR
8	2216021	CAMILA SILVA DE ALMEIDA

Comparecer dia 10/01/2024 - 11 horas
Endereço: Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A, sala 12.
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA:
SUBITEM 2.3 DO EDITAL SME N.º 45, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
5	2216716	MARIA CLAUDIA AUGUSTA FREIRE MACHNUCK
6	2221054	LEILA SOUZA DE OLIVEIRA
7	2215657	DÁRIO TAVARES LOPES
8	2215980	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) BENEFICIÁRIO DA LEI LEI Nº 5695/2014
9	2219927	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) BENEFICIÁRIO DA LEI LEI Nº 5695/2014
10	2215956	MARIA IRIVANDA ALVES ARAUJO
11	2215616	ADRIANO DA SILVA ARAUJO
12	2217039	ERIKA LOURENÇO AMAYA
13	2215523	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ALVES
14	2219761	GIOVANI BONIFACIO NERY BEMVENUTO DOS SANTOS
15	2217878	LEONARDO BORGES DO PRADO MOTA
16	2216367	RODRIGO ALVES AGUIAR LOPES DE MELO
17	2221178	LUÍS FERNANDO GONÇALVES DE SANT ANNA
18	2219000	PAULO ROBERTO DAL CERE JUNIOR
19	2216016	BRUNO PORTO GOUVEIA DO NASCIMENTO
20	2216337	LUIZ FELIPE FERREIRA DA SILVA
21	2219415	ANA BEATRIZ CARVALHO BARBOSA NUNES

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDÍGINAS - NI

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
1**	2215943	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA
2**	2215980	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA
3**	2219927	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA
4**	2219761	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

5**	2221178	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA
6**	2216016	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA

(**) Candidato inscrito nas vagas de negros e INDÍGINAS - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e INDÍGINAS - NI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF; • Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social; • Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial • Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS • CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/7ª CRE Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A Coordenadora da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº EDITAL SME N.º 45, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do dia 04 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme constante no item 16, do Edital SME N.º 45, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 22,5 HORAS:

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	2219094	CLAUDIA REGINA CARLOS NUNES	CLASSIFICADO
2	2216462	PAULA FRANCINETE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
3	2217847	CRISTIANA MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO
4	2219262	TÂNIA MARA DA SILVA ALVES PAVONI	CLASSIFICADO
5	2214348	CRISTIANE SALGADO MACEDO DO COUTO	FALTOSO
6	2221595	ELEN JOSY DOS SANTOS	CLASSIFICADO
7	2215802	DANIELE DE OLIVEIRA SECUNDINO	CLASSIFICADO
8	2214269	KEROLLYN CRISTYNA SOUZA DE CASTRO	CLASSIFICADO
9	2213951	MAYRA DOS SANTOS OLIVEIRA	FALTOSO
10	2216433	MONIQUE DE CASTRO BARREIRA	CLASSIFICADO
11	2219301	ADRIANA JOSÉ BESSA	CLASSIFICADO
12	2214137	ROSEMIRE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
13	2217196	CAROLINA OLIVEIRA DE ARAUJO SILVA	CLASSIFICADO
14	2214287	RAIANE CRISTINA DE SOUZA PINHO	CLASSIFICADO
15	2216798	MICHELLA CASSIANO MARTINS	DESCLASSIFICADO
16	2215414	JESSYCA RAQUEL DE ALBUQUERQUE FERNANDES FERREIRA	FALTOSO
17	2221706	CLARISSA TRILHA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
18	2218788	ALYNE CRISTINE FERNANDES DE SOUZA	CLASSIFICADO
19	2220980	KARINE DE SOUZA MELLO	FALTOSO
20	2214637	LUANA AKELY DE FARIAS SANTOS	FALTOSO
21	2213961	ISABELA NUNES MATTOS	CLASSIFICADO
22	2221347	ROSIANE MARIA DA SILVA ALVES	FALTOSO
23	2218428	ANDREIA DA SILVA ACCIOLY	FALTOSO
24	2217918	SAMANTHA DE PAULA BARBOSA	FALTOSO
25	2215935	ELI CARLOS DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
26	2215292	NATÁLIA CAMPELO BARROS LEITE	CLASSIFICADO
27	2219570	GISELE VALENTE HILARIO	CLASSIFICADO
28	2215069	MOEMA VITAL ROSA DE FRANÇA	CLASSIFICADO
29	2218144	RAQUEL DA SILVA RAMOS CARDOSO	FALTOSO
30	2218326	RHAYANNE CRISTINNE DA CRUZ SOARES	CLASSIFICADO
31	2216333	MATHEUS DURAN GRECO DOS SANTOS	FALTOSO
32	2213322	RACHEL ALVES DE LIMA	CLASSIFICADO
33	2214760	ANDREZZA CARDIM DAS NEVES	CLASSIFICADO
34	2219514	MARCELA MUNIZ DE SOUZA	CLASSIFICADO
35	2216387	ISABELA ELEOTÉRIO PEREZ	CLASSIFICADO

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDÍGINAS - NI

CLASS. NI	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1**	2214348	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA	FALTOSO
2**	2214269	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
3**	2213951	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA	FALTOSO
4**	2219301	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
5**	2218788	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
6**	2219570	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
7**	2214760	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO

(**) Candidato inscrito nas vagas de negros e INDÍGINAS - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e INDÍGINAS - NI

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/7ª CRE Nº 08 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A Coordenadora da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº EDITAL SME N.º 45, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do dia 04 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme constante no item 16, do Edital SME N.º 45, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS:

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
14	2221878	CARLOS VICTOR DA CUNHA BRITTO	CLASSIFICADO
15	2221484	TULIO MONTEIRO LAGO	CLASSIFICADO
16	2213511	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) BENEFICIÁRIO DA LEI Nº 5695/2014	
17	2222179	DEBORA MARQUES ALVES	CLASSIFICADO
18	2213713	RAFAELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
19	2216720	HELENA FALCÃO AGUIAR BARBOZA	FALTOSO
20	2220417	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) BENEFICIÁRIO DA LEI Nº 5695/2014	
21	2218592	ADRIANA ROBERTA OLIVEIRA LOPES	CLASSIFICADO
22	2220642	THAMIRES RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
23	2217843	SIMONE SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
24	2217003	THIAGO GONÇALVES DE CARVALHO ARAUJO	CLASSIFICADO
25	2219281	CARINA FRANCISCO MACHADO	CLASSIFICADO
26	2222062	RONNIE JOSÉ DE SOUZA MORAES	CLASSIFICADO
27	2220743	ALLAN GOMES DE FARIAS	CLASSIFICADO
28	2213573	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
29	2217673	RODRIGO DOS SANTOS DUTRA	CLASSIFICADO
30	2217166	TÁRIK AZEVEDO KHALED ABDEL RAHMAN	CLASSIFICADO
31	2217595	LUCAS DE OLIVEIRA ALVES	FALTOSO
32	2218924	MARTHA HAMILTON DE OLIVEIRA ALVES	CLASSIFICADO
33	2220152	OSWALDO BARROS ESTEVES DE ARAUJO	FALTOSO
34	2213465	ROSE MARY MARTINS DE ARAUJO	CLASSIFICADO
35	2217862	ELISA MACHADO SILVA	CLASSIFICADO
36	2219813	ALINE BOTELHO DE MORAES PEREIRA	CLASSIFICADO
37	2215712	ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA	FALTOSO
38	2214729	MAURICIO CLAUDIO SANTIAGO DA SILVA	CLASSIFICADO
39	2220269	RENATA DE MEDEIROS COELHO	CLASSIFICADO
40	2216398	GISELE LISBOA DE AGUIAR	CLASSIFICADO
41	2216411	ULISSES LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
42	2219789	THIAGO NUNES DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
43	2216457	ANA MARIA DE SOUZA PORTUGAL	CLASSIFICADO
44	2220924	PEDRO ALMEIDA SALLES	CLASSIFICADO
45	2216987	GUILHERME DA SILVA SANTOS FILHO	CLASSIFICADO
46	2216258	JACINTA CARLA GOMES MELO	CLASSIFICADO
47	2216084	LUANA DA SILVA REIS	CLASSIFICADO
48	2216057	BRUNA LYRA DA HORA	CLASSIFICADO
49	2213280	BEATRIZ DOS SANTOS VALOIS	CLASSIFICADO
50	2215993	JULIO VICTAL DE BRITO FILHO	CLASSIFICADO

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDÍGINAS - NI

CLASS. NI	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5**	2220642	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
6**	2219281	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
7**	2217673	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
8**	2216457	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO
9**	2216084	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NA AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO

(**) Candidato inscrito nas vagas de negros e INDÍGINAS - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e INDÍGINAS - NI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

SME-PRO-2024/01350
Acolho as razões expendidas às fls. 100-104 do processo em epígrafe e, com base no disposto no artigo 589, Inciso I do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei nº 8666/1993, aplico à empresa TEC PLUS SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.852.080/0001-98, a penalidade de advertência, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao Contrato nº 17/2022.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9CRE Nº 84 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Coordenador da 9ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 45 de 01 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial de 04 de setembro de 2023, convoca para apresentação da documentação de titulação e experiência profissional para a revalidação, os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo seletivo para contratação por tempo determinado nos respectivos empregos:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/9ª CRE
VAGAS REGULARES
Comparecer dia 12/01/2024 - 8:30h horas
Endereço: Rua Amaral Costa. 140 - Campo Grande

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	2217416	LUSIMAR OLIVEIRA SOUZA DA SILVA	105XXXXX40
02	2214997	JOSIANE COSTA BARROS RANGEL	127XXXXX80
03	2214567	RAFAELA SILVA DE SOUSA	164XXXXX82
04	2214623	VANESSA DOS SANTOS	615XXXXX13
05*	2214913	INGRID RAMOS DE SOUZA JUSTO	164XXXXX07
06	2214502	EVELYN CHRISTINE DELOCCO	111XXXXX80
07*	2215224	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DOS SANTOS	727XXXXX20
08	2217577	JAMILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ATAIDE	816XXXXX58
09	2213978	MONIQUE PEREIRA BARBOSA FIGUEIREDO	133XXXXX62
10	2214651	JESSICA GALDINO DE MENDONÇA DOS SANTOS	136XXXXX61
11	2219651	RAFAELLI OLIVEIRA MARROQUE WULPI	127XXXXX32
12	2218810	VIVIANE BARCELLOS BARBOSA	426XXXXX03
13	2218166	THAIS CRISTINA DE JESUS GURGEL	133XXXXX89
14	2219032	PATRICIA VIEIRA FORTES	220XXXXX61
15*	2220692	EDER MAGNOS DA SILVA BRITO	124XXXXX09
16	2214319	KEYLA FARIAS DE SOBRAL MOZER	121XXXXX62

***LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS**
Comparecer dia 12/01/2024 - 10:30hh horas
Endereço: Rua Amaral Costa. 140 - Campo Grande

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
17*	2214583	TAILANE DIEIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	159XXXXX80
18	2215620	ANDREZA JESUS DA SILVA	165XXXXX03
19	2215461	LETICIA PEREIRA DA SILVA	148XXXXX30
20	2214719	LETÍCIA ALEXANDRE VIANNA DE MELLO DE SOUZA	144XXXXX20
21*	2215503	ROSILENE DE OLIVEIRA	617XXXXX80
22	2218736	ROSILENE DE SOLUZA DA SILVA	185XXXXX27
23	2216855	AURIZETE DE SOUZA DIAS	119XXXXX12
24*	2217446	MARCIA CRISTINA NASCIMENTO PEREIRA	765XXXXX84
25	2214024	GLORIA REGINA DE OLIVEIRA VIANNA CORDEIRO	908XXXXX60
26	2220976	PAULA DE OLIVEIRA LIMA	896XXXXX54
27*	2217436	LUSICLEIDE BORGES DOS SANTOS GUIMARÃES	101XXXXX85
28	2217952	LAURENLAINE MONTEIRO DOS PASSOS	134XXXXX69
29	2213805	LUARA DA SILVA	105XXXXX76
30*	2216854	JULIANA CONCEIÇÃO MARCULINO DA CRUZ	111XXXXX08
31	2219401	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	354XXXXX26
32	2215514	MARCIA DIAS DA SILVA	477XXXXX80

***LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS**
Comparecer dia 12/01/2024 - 11:30h horas
Endereço: Rua Amaral Costa. 140 - Campo Grande

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
33*	2218341	ANA PAULA DE JESUS SILVA	102XXXXX83
34	2213066	FABRICIA CAVALCANTE DE MACEDO	837XXXXX93
35	2221268	VIVIANE DE SOUZA REBOREDO	839XXXXX64
36	2213740	LUCIANA CONSTÂNCIA ALPOIN	925XXXXX08
37	2221394	CARLA RSNQUINE LUZ	925XXXXX02
38	2214059	GEIZIANE PAES LIRIO VIDAL	966XXXXX75
39	2222077	DANIELE DA SILVA FERNANDES	106XXXXX79
40	2217266	TATIANE MARICA SOARES	114XXXXX50
41	2217128	TATRIANA FERREIRA DE BARROS DOS SANTOS	109XXXXX50
42	2220162	ROBERTA TEIXEIRA CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA	110XXXXX10
43	2214716	MONIQUE LELIS DA SILVA RIBEIRO	165XXXXX02
44	2214265	KAMILLA ALVES DA SILVA LIMA	172XXXXX06
45	2213590	LARISSA BRAGA AVELINO	171XXXXX51
46	2221880	THAIS ATAIDE BARRETO ANDRADE	170XXXXX32
47	2213905	ARIANE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	160XXXXX90

***LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS**
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF; • Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original;
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física; • Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial • Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS • CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9ª CRE Nº 91 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O(a) Coordenador(a) da 9ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 48, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro de 2023, convoca os candidatos abaixo relacionados, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, com suspensão no período de 15/07/2024 a 26/07/2024 (12 dias), conforme expressamente previsto no item 17.7 do Edital SME nº 48/2023 no emprego de **AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL,** a comparecerem na Rua Amaral costa,140 Campo Grande

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
• Início do contrato em 29/01/2024 e término em 10/08/2024
• COMPARECER NO DIA _10/01/2024, ÀS 9 HORAS
E/9ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
2	2223847	VERÔNICA SILVA DE ANDRADE KAIZER	013.XXX.XXX.54
4	2226696	INGRID CARNEIRO SALOTO DA SILVA	085.XXX.XXX.78
5	2227270	INGRID VIEIRA DE JESUS	152.XXX.XXX.05
11	2223052	MARIA APARECIDA OLIVIERA DE ALMEIDA FERREIRA	892.XXX.XXX.97
16	2226820	SARAH FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA	138.XXX.XXX.86
17	2222574	ISABELLA PÔRTO SANTOS DE OLIVEIRA	198.XXXXXX.70
19	2224963	SIMONE GERALDO DA CONCEIÇÃO DE PAIVA	095.XXX.XXX.98
23	2222630	MELISSA FERNANDES GONÇALVES	160.XXX.XXX.75
25	2225812	ELIANE JOSÉ DOS SANTOS	014.XXX.XXX.05
26	2226219	CRISTIANE CORREA FONTES	074.XXX.XXX.18
30	2223038	ANA ALICE CORREIA SILVA DOS SANTOS	918.XXX.XXX.00
40	2224111	LUANA DE ALMEIDA GOULART	163.XXX.XXX.90
41	2225422	ELAINE OLIVEIRA DE PAULA CORREIA	082.XXX.XXX.84
47	2224433	IARA DA SILVA QUIRINO	160.XXX.XXX.57
51	2224447	CHRISTIANE DA SILVA QUINTANILHA	021.XXX.XXX.50
54	2223379	CARINA PEREIRA DE SÁ DA SILVA	080.XXX.XXX.55
55	2226737	GISELE MACEDO VERA CRUZ LINHARES DE MELO	855.XXX.XXX.80
57	2223602	THATIANE RAMOS PEREIRA DE MOURA	105.XXX.XXX.82
59	2223377	LETICIA VIEIRA DE SOUZA DE BRITO BARRETO	126.XXX.XXX.19

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
18	2226745	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	160.XXX.XXX.48
22	2222723	ERICA CRISTINA MOREIRA DA SILVA SANTANA	865.XXX.XXX.44
27	2227908	ADRIANA RIBEIRO TEIXEIRA	261.XXX.XXX.35

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
• Carteira de Identidade (original);
• CPF (original);
• **Atestado de Saúde Ocupacional original - ASO**
• **2 Cópias** do Comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/ 10ª CRE Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 48, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 143 de 11 de outubro de 2023, que tratam dos procedimentos necessários à contratação por tempo determinado no emprego de Agente de Apoio à Educação Especial **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS.**

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS/ DESCLASSIFICADOS
01º	2223112	CRISTIANE SANTIAGO BATISTA	DESCLASSIFICADO
02º **	2224164	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
03º	2225260	FLAVIA BAZILIO AZEVEDO	APTO
04º	2225913	TERESA CRISTINA GLÓRIA FERREIRA DE LIMA	DESCLASSIFICADO
05º	2223376	ALEXANDRE RANGEL CABRAL	DESCLASSIFICADO
06º	2222734	DULCINÉA RODRIGUES CABRAL DA CRUZ	APTO
07º	2223596	SANDRA DO REGO FRANCELINO	APTO
08º	2224205	ELISETE RODRIGUES ALVES	DESCLASSIFICADO
09º	2224168	PATRÍCIA CRISTINA ROZENDO DE LIMA	APTO
10º	2223529	DAIANA FRANCELINO FELIX	APTO
11º	2224658	MARÍLIA BONFIM JERONIMO	DESCLASSIFICADO
12º	2227445	RITA DE CÁSSIA BARROS	APTO
13º	2225177	MÁRCIA COLLIS SEIXAS	DESCLASSIFICADO
14º	2225289	ANA CRISTINA VEIGA ALVES	DESCLASSIFICADO
15º	2225944	MARLI DE AGUIAR FAUSTINO	APTO
16º **	2226379	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
17º	2227617	CRISTINA GONÇALVES DURÃES	APTO
18º	2226950	EDNEA MARIA DA SILVA	APTO
19º	2222299	FLAVIA DE BARROS RAMOS	DESCLASSIFICADO
20º	2224599	PAULA LARA DA COSTA FONTES	DESCLASSIFICADO
21º	2226338	GEIZA RAMOS GOMES CARDOSO	DESCLASSIFICADO
22º	2226927	ROSALIA CECÍLIA FIGUEIREDO MATOS	DESCLASSIFICADO
23º	2222421	VANUSA ÂNGELO CONSTANTINO BRANDÃO	DESCLASSIFICADO
24º	2225441	ISABEL CRISTINA PEREIRA DE MELO	APTO
25º	2225644	ELAINE TEIXEIRA GOMES BORGES GOMES	APTO
26º	2224747	RAFAELA ROCHA BRUM DA COSTA	APTO
27º **	2224655	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
28º	2223626	ELISABETE DA SILVA CUSTÓDIO ELEOTÉRIO	APTO
29º	2222275	GÉSSIKA COSTA PALMEIRA DE CARVALHO	APTO
30º	2224160	MICHELE SANTOS DA SILVA LISBOA	DESCLASSIFICADO
31º	2222382	VANESSA RAIMUNDO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
32º	2226514	THAIS NICOLA SILVA	DESCLASSIFICADO
33º **	2222654	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
34º	2223104	RENATA DE MORAIS VIANA	DESCLASSIFICADO
35º	2222931	GISELI DE LIMA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
36º **	2227249	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
37º	2223453	ALESSANDRA RIBEIRO SEBASTIÃO ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
38º	2227416	CAMILA DARC DA SILVA	APTO
39º **	2226427	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
40º	2227490	TATIANE SARRO VARGAS	DESCLASSIFICADO
41º	2224142	SILVANA SOUZA DE FREITAS	APTO
42º	2224741	FABIANA NOVAES DE SOUZA	APTO
43º	2222596	NURIA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO MACHADO	APTO
44º	2224206	LAIS BERNARDO IORIO	APTO
45º	2227768	LIDIANNE DE OLIVEIRA BARBOSA VICHELO CRUZ	DESCLASSIFICADO
46º	2224836	REDNALA BRAZ ESPECIE	DESCLASSIFICADO
47º	2225293	CINTIA DE SOUZA SIMPLICIO	DESCLASSIFICADO
48º	2223123	KATIA THIAGO VENTURA	APTO
49º	2227322	LERIA AMARAL MIGUEL DA SILVA DEMOCRE	APTO
50º **	2227493	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
51º	2225411	LUCIENE FELIX DE FREITAS MARTINS	DESCLASSIFICADO
52º	2225053	ELIS PAMELA RAMOS DE OLIVEIRA	APTO
53º	2225794	NILCEA DUARTE LOPES	APTO
54º	2223212	CELIA EDVIRGEM OLIVEIRA DE SA	APTO
55º	2224958	AURICÉA SILVA DOS SANTOS	APTO
56º **	2223301	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
57º	2223504	VICTOR HUGO SOARES DA SILVA OLIVEIRA	APTO
58º	2222472	KAREN CRISTINA GOMES LIMA COTA	APTO
59º	2225853	GIZELLE NASCIMENTO E SILVA	APTO
60º	2225392	BRUNA MARIA VALADARES FERREIRA	APTO
61º	2222846	CRISTINA DE OLIVEIRA EMILIO	APTO
62º	2222464	ISA CRISTINE MENDONÇA SILVA FARIA	APTO
63º **	2225954	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
64º	2222310	ANA CAROLINA NUNES DE PAIVA	DESCLASSIFICADO
65º	2222643	JANAINA HORMEROD CIPRIANO	DESCLASSIFICADO
66º	2226050	ELIANE DO ROSARIO CARDOSO	APTO
67º	2226685	CARLA CRISTINA SOUZA PORTOVEDO	DESCLASSIFICADO
68º	2224437	LUCIANE SANTOS DA ROCHA LOPES	APTO
69º	2227040	TATIAN LIMA BRANCO	DESCLASSIFICADO
70º **	2225306	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
71º	2222608	PATRICIA FREITAS DE OLIVEIRA	APTO
72º	2225755	JURACIARA DOS SANTOS DA HORA VALVERDE	APTO
73º	2222543	JOYCE MORAES DA SILVA MARTINS FERREIRA	APTO
74º	2222495	SAVIO HENRIQUE ALVES ESCOBAR	APTO
75º	2226039	JHONATAN SILVA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
76º	2222456	GRAZIELE DA SILVA HESPANHA	DESCLASSIFICADO
77º	2222922	MAYARA DO MONTE OLIVEIRA	APTO
78º	2224991	ELIANE DE CARVALHO DIAS BRAZ	APTO
79º	2225237	ALBERTO MONFORTE CARVALHO	APTO
80º **	2224819	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
81º	2223439	ALINE KELLY DA SILVA REZENDE DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
82º	2227033	THAIS DOS SANTOS DA SILVA GOES	DESCLASSIFICADO
83º	2227338	CAROLINA PEREIRA CRESCENCIO	DESCLASSIFICADO
84º **	2225173	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
85º	2223694	JÉSSICA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
86º	2225750	ALINE MONTEIRO DA SILVA GOMES	APTO
87º	2224757	PAMELA LORENA DE ALMEIDA DE SANTA CATHARINA	DESCLASSIFICADO
88º **	2223210	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
89º **	2225771	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
90º **	2227871	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
91º	2227067	LUIANA DA CONCEICAO SOUZA	DESCLASSIFICADO
92º	2222289	MELISSA MARIA OLIVEIRA DA CHAGAS	DESCLASSIFICADO
93º	2225681	ISABELA BEERNARDO IORIO	APTO
94º	2223856	JHONATA SANTIAGO RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
95º	2226483	NÍCOLAS AVELINO DA SILVA	APTO
96º	2222772	INGRID CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	APTO
97º	2227588	MONIQUE DE LUCENA MALAQUIAS	APTO
98º	2225065	JESSICA DOS SANTOS ANDRADE	APTO
99º	2223808	JUCEMAR DA SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
100º	2222199	Candidato convocado pela lei n.º 5695/2014	
101º	2222390	SAMARA TEODORO TRINDADE	DESCLASSIFICADO
102º	2222851	ANDREA LÚCIA DE OLIVEIRA RAIMUNDO	APTO
103º *	2224166	Candidato convocado pela lei n.º 2111/1994	

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS/ DESCLASSIFICADOS
01º	2224164	SONIA MARIA FELIX GARCIA GOES	DESCLASSIFICADO
02º	2226379	ADRIANA PEREIRA DE CASTRO	APTO
03º	2224655	ANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
04º	2222654	BRUNA DE OLIVEIRA ESTEVÃO VIEIRA	DESCLASSIFICADO
05º	2227249	CRISTIANE DA COSTA LOPES REIS	APTO
06º	2226427	ALESSANDRA GUIMARÃES BRANDÃO DE MOURA	APTO
07º	2227493	MARIA FABIANA FERREIRA LIMA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
08º	2223301	JOSIANE SOARES DE SOUSA PINHEIRO	APTO
09º	2225954	HELLEN RIBEIRO ROSA SILVA	DESCLASSIFICADO
10º	2225306	NATACHA BARBOSA DO NASCIMENTO	APTO
11º	2224819	MONIQUE SANTANA MENDONÇA	DESCLASSIFICADO
12º	2225173	MARCELA CRISTINE SILVA FERREIRA DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
13º	2223694	JÉSSICA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
14º	2223210	MARIA PAULA MARTINS CABRAL	DESCLASSIFICADO
15º	2225771	PAULA CRISTINA DE ALMEIDA MONSORES	DESCLASSIFICADO
16º	2227871	VLADEMIR ROBERTO GOMES LYRIO	APTO
17º	2222199	VALESCA FERNANDES MOREIRA	APTO

(**) Candidato inscrito nas vagas de negros e INDÍGENAS - Lei Municipal nº 5695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e INDÍGENAS - NI

LEI Nº 2111/1994 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

CLASS. PD	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS/ DESCLASSIFICADOS
01º *	2224166	MIQUELE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
02º *	2222679	SILVANA CONDE DE MELO	APTO

(*) Candidato inscrito nas vagas de Pessoa com Deficiência - Lei Municipal nº 2.111/94, dispõe sobre reserva de vagas para Pessoa com Deficiência. PD

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal N.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, através da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro - mandato 2024/2027,

CONSIDERANDO:
• A Deliberação nº 1.508/2023, publicada no Diário Oficial do Município - DOM do dia 14 de março de 2023, alterada pela Deliberação nº 1.514/2023, publicada no DOM do dia 25 de abril de 2023, que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro para o mandato 2024/2027;
• As etapas cumpridas do processo eleitoral. Somente os candidatos eleitos que cumpriram frequência integral no curso de formação serão habilitados a tomar posse da função de conselheiro tutelar.
• A **posse** dos conselheiros tutelares - titulares e suplentes - eleitos neste certame se dará no dia **10 de janeiro de 2023 (quarta-feira), às 10h, no Palácio da Cidade** - R. São Clemente, 360 - Botafogo, Rio de Janeiro. Cada candidato eleito que irá tomar posse poderá levar **apenas 01 convidado**.

COMUNICA:
1. A Comissão Eleitoral, pelo presente instrumento, publiciza a **relação atualizada de candidatos(as)** de cada Conselho Tutelar **aptos(as) para a posse**.
2. A Comissão Eleitoral poderá divulgar, a qualquer tempo, outras listas com denúncias e situações, pois algumas denúncias ainda estão em apuração.
3. Os candidatos(as) com **pendência de documentação para posse** precisam **regularizar a situação** junto ao GRH da SMAS com urgência.

CT 01
HEROÍNA DE ASSIS DA SILVA
MÔNICA VELOZO DE OLIVEIRA
CRISTIANE ANDREIA DE OLIVEIRA
LEANDRO FARIAS DE SOUZA
SABRINA MENDES DE OLIVEIRA
MONIQUE MENDES SEABRA
DIANA NASCIMENTO D'AVILA
RENATO LOPES DE SOUZA
JOSE DE ALMEIDA

CT 02
PATRICIA FELIX DE LIMA PADULA
FABIANA BARATA SALIM
CLAUDELICE DE JESUS SILVA
DANIELLE ARAÚJO DE JESUS
RAONI COSTA PEREIRA DA SILVA
IVANA DA SILVA SOUZA* sub judice - com denúncia em apuração
JULIANNA RODRIGUES BASTOS
MARCELA BORGES PECONICK

CT 03
LEONARDO JUDICE AMATUZZI
MILENA SALGUEIRO DE OLIVEIRA
NAILÁ CRISTINA ARLINDO DE SOUZA
JOSELAINE PEREIRA DA ROCHA PAULO - pendências de documentação para posse
THIAGO DE OLIVEIRA DE PAIVA
ALMIR DOS SANTOS MACHADO
GLORIA LUCIA DOS SANTOS VASCONCELLOS MIRANDA

CT 04
MONICA RODRIGUES DE LIMA
JOEL BASÍLIO MAGNO JUNIOR
ERCIO PEÇANHA JUNIOR
HEITOR LUIZ ESTEVES DE LIMA MACIEL
CLAUDOMIRO EUCLIDES GOMES
SANDRA RODRIGUES DE SÁ
LUIETTE COSTA DE ORNELLAS
ANDERSON LUIZ CARDOSO DA SILVA
ROSELI GOMES COELHO DA SILVA
PATRICIA RANGEL DA ROCHA

CT 05
LEANDRO EUGÊNIO PORCINO
MARIA DE LOURDES DE SOUZA DE PAIVA
ELIZABETH LIMA DIAS ALVES
SANDRA GUEDES TEIXEIRA
JULIANA SANTOS CARLOS
LANDARA MARCELE OLIVEIRA DE ARAÚJO
HILDA GOMES REZENDE
OSMAR RODRIGUES
MICHELE DE AMORIM MASSENA

CT 06
JOSÉ FRANCISCO SILVA
DELMA GAUDARD DO NASCIMENTO
SALOMON DE SOUZA MOTTA
ARINDA BARBOSA DA SILVA
REINALDO DE MIRANDA NEVES
JACINEIA ROMÃO DOS SANTOS DE SOUZA MATTOS
MARCELO BARBOSA DOS SANTOS
JOACI SIMÕES DA SILVA
AMÉLIA VERÔNICA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ALINE DOS SANTOS

CT 07
GEOVANIA MUNIZ DE SOUZA GONÇALVES
ELENILTON CUSTODIA DA ROSA
RODRIGO GUIMARÃES GOMES
LUCIENE SALVADOR DA SILVA ROCHA
RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
MARIA DA PENHA DE ANDRADE MAZARAKIS
RAFAEL MENEZES MARTINS
ALEX FONSECA DE OLIVEIRA DIAS
JOSIMAR JARDIM MORAES

CT 08
RECIO EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
CÁTIA LÉA PEREIRA DE ALVARENGA
BIANCA REZENDE VERRI DE FARIA
ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA RUFINO
IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES
ANA JÉSSICA ANGELO CURTY DA SILVA
FABIANE APARECIDA DA SILVA FERNANDO

CT 09
ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA ALMEIDA
PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CLEIDE ROSA LIMA FERRAZ
REJANE DE LIMA RODRIGUES
FELIPE COSTA MACHADO
SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO DA PAIXÃO
MARCIA LUIZA DAMÁSIO DOS SANTOS

CT 10
MARCIA CRISTINA DOS ANJOS DE SOUZA
MARCELE SPDO DE SENNA COELHO SILVA
KEILA SALCEDO BAGARELLI LOUREIRO
STHEFANY FERMAN SOUZA
DAYANA LOPES ROSA DA COSTA
MONIQUE DE SOUZA OLIVEIRA JUSTO
FERNANDA DA SILVA GOMES
LUANA DIOLINDA DA SILVA
ANDREA RANGEL CESTARI
VITÓRIA MILENA DA SILVA DO CARMO

CT 11
MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA VIANA
JADER FAGUNDES DA CRUZ
DANIELLE FLORÊNCIO DA CRUZ
LUANA SANTANA BARBOSA
SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA SILVA
JONATAN PEIXOTO DE CASTRO
PAULO ROBERTO DIAS BONIFÁCIO
SILVIO DE BRITTO ALVES
ANA CRISTINA DA SILVA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

CT 12
ANDRE ROBERTO AMARO DE ALBUQUERQUE
JUPIRA BORGES DOS SANTOS CARVALHO
LUCILENE PIMENTA DOS SANTOS
RENATA DA SILVA VICENTE
IVAN DE SOUZA
WELTON DE SOUZA BARBOSA

CT 13
HELOÍSA HELENA MORAES CARDOSO
ALESSANDRA JASSUS DE ARÁUJO
WILLIAN DE PAULA LUCAS
NAYARA ALVES DE ALELUIA
MARLY DE SOUZA SANTOS
MAÍRA RANGEL DE MEDINA
MAURO FERREIRA DA SILVA
ISADORA ARAÚJO FAGUNDES DE MENEZES

CT 14
PRISCILA TEIXEIRA MEDEIROS
LUCILENE DE LIMA REIS RIOBOO DA COSTA
SIMEIRY CERQUEIRA DOS SANTOS
LEONARDO ALVES RIBEIRO
MANOEL FLAUSINO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ENOCK LEANDRO MARIANO
ANÍSIO DE FARIAS JUNIOR
MARCOS ANTONIO MORAES GONÇALVES
FABIOLA DE SOUSA ALVES
SABRINA BRAGA CARNEIRO LOUREIRO

CT 15
RAQUEL SANTOS BARBOSA PINHEIRO
ARILSON TEIXEIRA DO VAL
RAISSA ALVES DINIZ
THAMIRES GUEDES DE ALMEIDA HILÁRIO
JANAÍNA CRUZ PENAS
ROSILENE DA SILVA MOREIRA
CÍNTIA DOS SANTOS CESARIO* sub judice
CATARINA AMORIM MOREIRA E SILVA
ISABEL JOSÉ ARRUDA

CT 16
MIRIAN MOREIRA FONSECA
PRISCILLA JOYCE CAVALCANTE DA SILVA
RAYANE FERNANDES DA SILVA
ALINE FERREIRA BATISTA
VANESSA DE SOUZA MARTINS DA SILVA - pendências de documentação para posse
LIGIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
CAIO ZUSE DAHER
FLAVIA CABRINI GUIMARÃES TELES DE SOUSA VARGES

CT 17
PATRÍCIA DE SOUZA ÁVILA
MARGARETE BASTOS DE ALMEIDA MARYNONI
VAGNER THOMAZ PEREIRA
PAULO GELSON GOMES DE FIGUEREDO
MARCIO LUIZ SILVA
JANAINA DE SOUZA CARVALHO
ERONILDA RODRIGUES LIMA
ANTONIO DOS SANTOS ROQUE

CT 18
CLAUDIA LIMA SILVA - impugnação arquivada pós recurso
ALLANA CRISTINA DE OLIVEIRA PALHEIROS
AUREA MARIA DOS SANTOS ALVES
DAVI MARTINS COSTA* sub judice
FLAVIA SOARES MOREIRA LOPES
GABRIEL ZARDO DOS SANTOS - com denúncia em apuração
DAVI CARLOS OLIVEIRA MELO
VALERIA DA ROCHA PEDRO
ADMILSON BATISTA DA COSTA
ALMIR ANTÔNIO DO SACRAMENTO

CT 19
RAFAEL LIRA DA SILVA
ISABEL CRISTINA MORATA MONTOURO
FIAMA FERNANDES SILVEIRA
FLAVIO DA SILVA PEREIRA SANTIAGO
ANA GABRIELA JANUÁRIOS DE MATTOS
ANA PAULA ALVES SILVA MARQUES DE OLIVEIRA
MARCELO ALVES DA SILVA - com denúncia em apuração
JORGE LUIS DA SILVA
FABIO SEBADELHE SALES

4. A Comissão Eleitoral, pelo presente instrumento, publiciza a relação atualizada de candidatos(as) de cada Conselho Tutelar **NÃO aptos(as)** para a posse.
5. Os que tiveram a candidatura impugnada pós recurso poderão ter acesso aos processos a partir de 12h do dia 11/01/2024.

CT 01	
ROBERTA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA* sub judice	Impugnada pelo Judiciário

CT 02	
BRUNO PITTELLA OLIVEIRA	Não cumpriu a etapa de capacitação
ALEX SANDRO LINO	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 03	
GABRIELLE YAROCHEWSKY DOS REIS SOUTO	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
WALTER DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
ROSANE SOARES DOS SANTOS	Candidatura impugnada - mantida

CT 05	
GINALVA FERNANDES DE BRITO VALENTIM	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 07	
TATIANA MEDEIROS PIMENTA	Candidatura impugnada - mantida

CT 08	
ANA CRISTINA GOMES	Não cumpriu a etapa de capacitação
MARIA EMÍLIA ALMEIDA DA SILVA	Não cumpriu a etapa de capacitação
VERÔNICA GOMES MARTINS DA SILVA	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 09	
CARLOS WENDEL MESQUITA GUINANCIO	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
MARCOS ANDRÉ GOMES	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
RENATA MARTINS DA SILVA	Candidatura impugnada - mantida pós recurso

CT 11	
SUELLEN DA SILVA RODRIGUES	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 12	
ROSE MARY DA SILVA MACEDO	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
SILVIA DA SILVA BENITA SOUZA	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
SHEILA DE FREITAS DIAS	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
MIRIA APARECIDA DA SILVA LIMA	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 13	
JULIA CHAVES GIGLIO	Não cumpriu a etapa de capacitação
GILIARD ALVES BARRETO	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 15	
BRUNA CRISTINA CARMANHANIS DA CRUZ	Candidatura impugnada - mantida pós recurso

CT 16	
JOEL BITENCOURT SERRA	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
ANNA LUYZA REGIS DOS SANTOS	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 17	
SUZANE OLIVEIRA DUTRA	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
GLAUCIA PACHECO DOS SANTOS ARAÚJO	Não cumpriu a etapa de capacitação

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

CT 19	
IGOR NUNES DOS SANTOS	Não cumpriu a etapa de capacitação

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024.
Miná Benevello Taam
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal N.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, através da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro - mandato 2024/2027,

CONSIDERANDO:
• A Deliberação nº 1.508/2023, publicada no Diário Oficial do Município - DOM do dia 14 de março de 2023, alterada pela Deliberação nº 1.514/2023, publicada no DOM do dia 25 de abril de 2023, que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro para o mandato 2024/2027;
• As etapas cumpridas do processo eleitoral. Somente os candidatos eleitos que cumpriram frequência integral no curso de formação serão habilitados a tomar posse da função de conselheiro tutelar.
• A **posse** dos conselheiros tutelares - titulares e suplentes - eleitos neste certame se dará no dia **10 de janeiro de 2023 (quarta-feira), às 10h, na Cidade das Artes** - Av. Das Américas, 5300, Na Barra daTijuca, Rio de Janeiro. Cada candidato eleito que irá tomar posse poderá levar **apenas 01 convidado**.

COMUNICA:
1. A Comissão Eleitoral, pelo presente instrumento, publiciza a **relação atualizada de candidatos(as)** de cada Conselho Tutelar **aptos(as) para a posse**.
2. A Comissão Eleitoral poderá divulgar, a qualquer tempo, outras listas com denúncias e situações, pois algumas denúncias ainda estão em apuração.
3. Os candidatos(as) com **pendência de documentação para posse** precisam **regularizar a situação** junto ao GRH da SMAS com urgência.

CT 01
HEROÍNA DE ASSIS DA SILVA
MÔNICA VELOZO DE OLIVEIRA
CRISTIANE ANDREIA DE OLIVEIRA
LEANDRO FARIAS DE SOUZA
SABRINA MENDES DE OLIVEIRA
MONIQUE MENDES SEABRA
DIANA NASCIMENTO D'AVILA
RENATO LOPES DE SOUZA
JOSE DE ALMEIDA

CT 02
PATRICIA FELIX DE LIMA PADULA
FABIANA BARATA SALIM
CLAUDELICE DE JESUS SILVA
DANIELLE ARAÚJO DE JESUS
RAONI COSTA PEREIRA DA SILVA
IVANA DA SILVA SOUZA* sub judice - com denúncia em apuração
JULIANNA RODRIGUES BASTOS
MARCELA BORGES PECONICK

CT 03
LEONARDO JUDICE AMATUZZI
MILENA SALGUEIRO DE OLIVEIRA
NAILÁ CRISTINA ARLINDO DE SOUZA
JOSELAINE PEREIRA DA ROCHA PAULO
THIAGO DE OLIVEIRA DE PAIVA
ALMIR DOS SANTOS MACHADO
GLORIA LUCIA DOS SANTOS VASCONCELLOS MIRANDA

CT 04
MONICA RODRIGUES DE LIMA
JOEL BASÍLIO MAGNO JUNIOR
ERCIO PEÇANHA JUNIOR
HEITOR LUIZ ESTEVES DE LIMA MACIEL
CLAUDOMIRO EUCLIDES GOMES
SANDRA RODRIGUES DE SÁ
LUIETTE COSTA DE ORNELLAS
ANDERSON LUIZ CARDOSO DA SILVA
ROSELI GOMES COELHO DA SILVA
PATRICIA RANGEL DA ROCHA

CT 05
LEANDRO EUGÊNIO PORCINO
MARIA DE LOURDES DE SOUZA DE PAIVA
ELIZABETH LIMA DIAS ALVES
SANDRA GUEDES TEIXEIRA
JULIANA SANTOS CARLOS
LANDARA MARCELE OLIVEIRA DE ARAÚJO
HILDA GOMES REZENDE
OSMAR RODRIGUES
MICHELE DE AMORIM MASSENA

CT 06
JOSÉ FRANCISCO SILVA
DELMA GAUDARD DO NASCIMENTO
SALOMON DE SOUZA MOTTA
ARINDA BARBOSA DA SILVA
REINALDO DE MIRANDA NEVES
JACINEIA ROMÃO DOS SANTOS DE SOUZA MATTOS
MARCELO BARBOSA DOS SANTOS
JOACI SIMÕES DA SILVA
AMÉLIA VERÔNICA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ALINE DOS SANTOS

CT 07
GEOVANIA MUNIZ DE SOUZA GONÇALVES
ELENILTON CUSTODIA DA ROSA
RODRIGO GUIMARÃES GOMES
LUCIENE SALVADOR DA SILVA ROCHA
RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
MARIA DA PENHA DE ANDRADE MAZARAKIS
RAFAEL MENEZES MARTINS
ALEX FONSECA DE OLIVEIRA DIAS
JOSIMAR JARDIM MORAES

CT 08
RECIO EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
CÁTIA LÉA PEREIRA DE ALVARENGA
BIANCA REZENDE VERRI DE FARIA
ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA RUFINO
IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES
ANA JÉSSICA ANGELO CURTY DA SILVA
FABIANE APARECIDA DA SILVA FERNANDO

CT 09
ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA ALMEIDA
PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CLEIDE ROSA LIMA FERRAZ
REJANE DE LIMA RODRIGUES
FELIPE COSTA MACHADO
SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO DA PAIXÃO
MARCIA LUIZA DAMÁSIO DOS SANTOS

CT 10
MARCIA CRISTINA DOS ANJOS DE SOUZA
MARCELE SPDO DE SENNA COELHO SILVA
KEILA SALCEDO BAGARELLI LOUREIRO
STHEFANY FERMAN SOUZA
DAYANA LOPES ROSA DA COSTA
MONIQUE DE SOUZA OLIVEIRA JUSTO
FERNANDA DA SILVA GOMES
LUANA DIOLINDA DA SILVA
ANDREA RANGEL CESTARI
VITÓRIA MILENA DA SILVA DO CARMO

CT 11
MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA VIANA
JADER FAGUNDES DA CRUZ
DANIELLE FLORÊNCIO DA CRUZ
LUANA SANTANA BARBOSA
SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA SILVA
JONATAN PEIXOTO DE CASTRO
PAULO ROBERTO DIAS BONIFÁCIO
SILVIO DE BRITTO ALVES
ANA CRISTINA DA SILVA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

CT 12
ANDRE ROBERTO AMARO DE ALBUQUERQUE
JUPIRA BORGES DOS SANTOS CARVALHO
LUCILENE PIMENTA DOS SANTOS
RENATA DA SILVA VICENTE
IVAN DE SOUZA
WELTON DE SOUZA BARBOSA

CT 13
HELOÍSA HELENA MORAES CARDOSO
ALESSANDRA JASSUS DE ARÁUJO
WILLIAN DE PAULA LUCAS
NAYARA ALVES DE ALELUIA
MARLY DE SOUZA SANTOS
MAÍRA RANGEL DE MEDINA
MAURO FERREIRA DA SILVA
ISADORA ARAÚJO FAGUNDES DE MENEZES

CT 14
PRISCILA TEIXEIRA MEDEIROS
LUCILENE DE LIMA REIS RIOBOO DA COSTA
SIMEIRY CERQUEIRA DOS SANTOS
LEONARDO ALVES RIBEIRO
MANOEL FLAUSINO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ENOCK LEANDRO MARIANO
ANÍSIO DE FARIAS JUNIOR
MARCOS ANTONIO MORAES GONÇALVES
FABIOLA DE SOUSA ALVES
SABRINA BRAGA CARNEIRO LOUREIRO

CT 15
RAQUEL SANTOS BARBOSA PINHEIRO
ARILSON TEIXEIRA DO VAL
RAISSA ALVES DINIZ
THAMIRES GUEDES DE ALMEIDA HILÁRIO
JANAÍNA CRUZ PENAS
ROSILENE DA SILVA MOREIRA
CÍNTIA DOS SANTOS CESARIO* sub judice
CATARINA AMORIM MOREIRA E SILVA
ISABEL JOSÉ ARRUDA

CT 16
MIRIAN MOREIRA FONSECA
PRISCILLA JOYCE CAVALCANTE DA SILVA
RAYANE FERNANDES DA SILVA
ALINE FERREIRA BATISTA
VANESSA DE SOUZA MARTINS DA SILVA
LIGIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
CAIO ZUSE DAHER
FLAVIA CABRINI GUIMARÃES TELES DE SOUSA VARGES

CT 17
PATRÍCIA DE SOUZA ÁVILA
MARGARETE BASTOS DE ALMEIDA MARYNONI
VAGNER THOMAZ PEREIRA
PAULO GELSON GOMES DE FIGUEREDO
MARCIO LUIZ SILVA
JANAINA DE SOUZA CARVALHO
ERONILDA RODRIGUES LIMA
ANTONIO DOS SANTOS ROQUE

CT 18
CLAUDIA LIMA SILVA - impugnação arquivada pós recurso
ALLANA CRISTINA DE OLIVEIRA PALHEIROS
AUREA MARIA DOS SANTOS ALVES
DAVI MARTINS COSTA* sub judice
FLAVIA SOARES MOREIRA LOPES
GABRIEL ZARDO DOS SANTOS - com denúncia em apuração
DAVI CARLOS OLIVEIRA MELO
VALERIA DA ROCHA PEDRO
ADMILSON BATISTA DA COSTA
ALMIR ANTÔNIO DO SACRAMENTO

CT 19
RAFAEL LIRA DA SILVA
ISABEL CRISTINA MORATA MONTOURO
FIAMA FERNANDES SILVEIRA
FLAVIO DA SILVA PEREIRA SANTIAGO
ANA GABRIELA JANUÁRIOS DE MATTOS
ANA PAULA ALVES SILVA MARQUES DE OLIVEIRA
MARCELO ALVES DA SILVA - com denúncia em apuração
JORGE LUIS DA SILVA
FABIO SEBADELHE SALES

4. A Comissão Eleitoral, pelo presente instrumento, publiciza a relação atualizada de candidatos(as) de cada Conselho Tutelar **NÃO aptos(as)** para a posse.
5. Os que tiveram a candidatura impugnada pós recurso poderão ter acesso aos processos a partir de 12h do dia 11/01/2024.

CT 01	
ROBERTA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA* sub judice	Impugnada pelo Judiciário

CT 02	
BRUNO PITTELLA OLIVEIRA	Não cumpriu a etapa de capacitação
ALEX SANDRO LINO	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 03	
GABRIELLE YAROCHEWSKY DOS REIS SOUTO	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
WALTER DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
ROSANE SOARES DOS SANTOS	Candidatura impugnada - mantida

CT 05	
GINALVA FERNANDES DE BRITO VALENTIM	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 07	
TATIANA MEDEIROS PIMENTA	Candidatura impugnada - mantida

CT 08	
ANA CRISTINA GOMES	Não cumpriu a etapa de capacitação
MARIA EMÍLIA ALMEIDA DA SILVA	Não cumpriu a etapa de capacitação
VERÔNICA GOMES MARTINS DA SILVA	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 09	
CARLOS WENDEL MESQUITA GUINANCIO	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
MARCOS ANDRÉ GOMES	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
RENATA MARTINS DA SILVA	Candidatura impugnada - mantida pós recurso

CT 11	
SUELLEN DA SILVA RODRIGUES	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 12	
ROSE MARY DA SILVA MACEDO	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
SILVIA DA SILVA BENITA SOUZA	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
SHEILA DE FREITAS DIAS	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
MIRIA APARECIDA DA SILVA LIMA	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 13	
JULIA CHAVES GIGLIO	Não cumpriu a etapa de capacitação
GILIARD ALVES BARRETO	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 15	
BRUNA CRISTINA CARMANHANIS DA CRUZ	Candidatura impugnada - mantida pós recurso

CT 16	
JOEL BITENCOURT SERRA	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
ANNA LUYZA REGIS DOS SANTOS	Não cumpriu a etapa de capacitação

CT 17	
SUZANE OLIVEIRA DUTRA	Candidatura impugnada - mantida pós recurso
GLAUCIA PACHECO DOS SANTOS ARAÚJO	Não cumpriu a etapa de capacitação

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

CT 19	
IGOR NUNES DOS SANTOS	Não cumpriu a etapa de capacitação

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024.
Miná Benevello Taam
Presidente do CMDCA-Rio

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 08.01.2024

SMS-PRO-2024/00952 - **DE ACORDO**, face o pronunciamento da Gerência de Gratificações e Benefícios(S/SUBG/CGP/CAP/GGB) desta Subsecretaria de Gestão, por meio do **SMS-DES-2024/05817**, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários pra recebimento, **RECONHEÇO A DÍVIDA** da gratificação pelo trabalho noturno em favor da servidora **JULIANE LOUREIRO DE SANT**'ANA, **Enfermeiro**, **matrícula nº 10/294.836-2**, referente a competência Setembro/2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
CENTRO ARQUIVÍSTICO
SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARQUIVOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
EXPEDIENTE DE 08.01.2024

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da(o)Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado pela Resolução SMS n° - 5335 de 06 de abril de 2022 em D.O.RIO de 07 de abril de 2022,página34, de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos n° 01/2024, aprovada pelo titular do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro,faz saber, a quem interessar possa,que eliminará, por reciclagem, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a esta publicação, não havendo manifestação em contrário,os documentos discriminados na tabela abaixo com prazos de retenção prescritos, de acordo com a Tabela de Temporalidade aprovada pela Resolução SMS n° 5976 de 06 de novembro de 2023 em D.O.RIO de 07 de novembro de 2023, pág. 31.Os interessados poderão requerer cópias dos documentos avulsos ou compostos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do(a) Hospital Municipal Jesus - HMJ, Divisão de Informação, Controle e Avaliação - DICA, Documentação Médica - DM, demonstrando a legitimidade do pedido dentro do prazo mencionado.

SÉRIE DOCUMENTAL	DATA-LIMITE	QUANTIDADE	CONSIDERAÇÕES
13.01.01.01 - PRONTUÁRIO DO PACIENTE	1990 - 2000	74,52	Resolução SMS nº 5976 de 06 de novembro de 2023 em D.O.Rio de 07 de novembro de 2023,pág.31.
MENSURAÇÃO TOTAL: 74,52 metros lineares			
DATAS- LIMITES GERAIS: 1990 - 2000			

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, convoca os candidatos habilitados para a 2ª Etapa de Avaliação, conforme Edital S/SUBG/CGP/CDP n.º 91, de 04/12/2023.

1. 2ª ETAPA DE AVALIAÇÃO

1.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para o programa de estágio obrigatório que estão relacionados no Anexo I deverão comparecer no dia 11 de janeiro de 2024, no Auditório do Hospital Municipal Souza Aguiar, que fica localizado na Praça da República, n. 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, nos horários estabelecidos pela S/SUBG/CGP/CDP/GDTA - Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico, conforme subitem 1.4, para participar da 2ª Etapa de Avaliação

1.2 A 2ª Etapa de Avaliação considerará a pontuação obtida na prova objetiva.

1.3 A Prova Objetiva terá a duração de 2 horas.

1.4 A S/SUBG/CGP/CDP/GDTA - Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico realizará a convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva), através de e-mail no dia 09 de janeiro de 2024, informando o horário de comparecimento no dia 11 de janeiro de 2024.

1.5 O candidato aprovado e habilitado para a 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva) que não receber no dia 09 de janeiro de 2024 o e-mail de convocação para a Prova Objetiva deverá entrar em contato com a S/SUBG/CGP/CDP/GDTA - Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico através do e-mail processoseletivosmsrio@gmail.com e/ou telefone (21) 3971-7174 .

1.6 A prova objetiva, de caráter eliminatório, constará de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2,0 (dois) ponto, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 30 (trinta) pontos no total.

1.7 Será considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de 18 (dezoito) pontos no total da prova

1.8 O candidato aprovado e habilitado para a 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva) deverá comparecer no dia, horário e local estabelecidos pela S/SUBG/CGP/CDP/GDTA - Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico, com o documento de identidade e a declaração da Instituição de Ensino com a nota da Técnicas Radiológicas (Curso Técnico em Radiologia) ou o Coeficiente de Rendimento - CR (Curso Superior Tecnologia em Radiologia) informado no ato da inscrição.

1.9 O candidato que não comparecer no dia, horário e local de que tratam o item 1.8 ou não apresentar o documento de identidade ou a declaração da Instituição de Ensino com a nota da disciplina Técnicas Radiológicas (Curso Técnico em Radiologia) ou o Coeficiente de Rendimento - CR (Curso Superior Tecnologia em Radiologia) informado no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo.

2. DO RESULTADO

2.1 O resultado do Processo Seletivo por curso será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (https://doweb.rio.rj.gov.br), através de Edital, no dia 15 de janeiro de 2024, pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior a pontuação na disciplina Técnicas Radiológicas (Curso Técnico em Radiologia);

2º) Candidato mais idoso.

2.3 As vagas não preenchidas por falta de candidatos aprovados em uma das opções de Unidades serão disponibilizadas aos demais candidatos aprovados mediante a emissão e publicação de listagem geral dos candidatos excedentes do Curso, respeitando-se o critério da maior pontuação na 2ª Etapa de Avaliação.

3. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA LOTAÇÃO

3.1 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas deverá comparecer no Centro de Estudos da Unidade para preenchimento do Termo de Compromisso e efetuar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Estagiário (SGE-WEB) no dia 15 ou 16 de janeiro de 2024, apresentando a seguinte documentação:
• Identidade e CPF (originais e cópias);
• Declaração original expedida pela Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, informando o módulo, período ou ano que estar cursando no mês de janeiro de 2024, a nota da disciplina Técnicas Radiológicas (Curso Técnico em Radiologia) ou o Coeficiente de Rendimento - CR (Curso Superior Tecnologia em Radiologia) e a carga horária total do estágio a ser cumprida.
• Duas fotos 3X4.
3.2 O termo de compromisso só será assinado pelo candidato que atender todas as condições estabelecidas neste Edital.
3.3 No caso da impossibilidade de comparecimento poderá ser nomeado um procurador para tal ato, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato, assim como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

ANEXO I
CURSO SUPERIOR TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

Os candidatos aprovados do Curso Superior Tecnologia em Radiologia do Hospital Municipal Souza Aguiar e não habilitados para a 2ª etapa que estão relacionados abaixo poderão participar da 2ª etapa no dia 11/01/2024, em caso de interesse em realizar o estágio no Hospital Municipal Miguel Couto.

NOME	NOTA	RESULTADO DA 1ª ETAPA
JONATHAN NOGUEIRA FRANCO	9,2	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
IGOR SILVA DE SOUZA	9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CLARISSA DE CASTRO PIMENTEL	9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ISABELLE DIAS DE ANDRADE DA SILVA	9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ALINE SILVA RODRIGUES	9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LEONARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	8,9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
BRUNO FERNANDES MARTINS	8,9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CAROLINA COUTO HERBAS TEJERINA	8,8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LUIZ FELIPE RODRIGUES CANDIDO	8,8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MARCELLY DA COSTA ESTEVES LIMA	8,7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
THAMIRES CARVALHO ALVES	8,6	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
STELLA LOPES MACHADO	8,1	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JEZIANE DA SILVA PEREIRA	8,1	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
THAMIRIS NERY RODRIGUES	8,1	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
FERNANDA TORRES MESQUITA CAMPOS	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JULIANA ALICIO COUTO DE OLIVEIRA	7,8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DANIEL DA CONCEICAO	7,4	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DANIEL XAVIER REIFF DA SILVA	7,3	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
BIANCA FERNANDO DA SILVA	7,1	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DANDARA RODRIGUES DA SILVA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DAIENE DA SILVA VIANA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CER BARRA

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
MILLENA PINHEIRO FRANCO	9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LIZANDRA NASCIMENTO VICENTE	8,9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ISABELA DE OLIVEIRA LINHARES	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
VICTÓRIA DAS GRAÇAS COSTA DOS SANTOS	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
FRANCISCA JAINE MARQUES DE SOUZA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
SARAH NATHALYN MARCATO SILVA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
REBECA KETHELYN MARCATO SILVA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
YASMIM CRISTINA DA COSTA DA SILVA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CLAUDIA ALVES SILVA	7,1	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
VIVIANE SOUZA DA SILVA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
THIAGO GOMES DE OLIVEIRA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
HIGOR HENRIQUE BARBOSA FERRAZ	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
VANESSA ALVES DOS SANTOS	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

UPA DEL CASTILHO

NOME	NOTA	RESULTADO DA 1ª ETAPA
RENATA	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
TICIANE DE SOUZA SANTOS	7,1	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
PAULA CRISTINA CAMPELO DE AZEVEDO	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
KELYTRA DIAS MACHADO	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

UPA ROCHA MIRANDA

NOME	NOTA	RESULTADO DA 1ª ETAPA
ELIAS ANTUNES RIBEIRO	9,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RENATOGISA126@GMAIL.COM	9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ISABELA COSMO ALMEIDA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
TAELI BANDEIRA CRETTON DE OLIVEIRA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CAROLINE CÂNDIDO TEIXEIRA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
SHERON MATHIAS DE SOUZA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

UPA JOÃO XXIII

NOME	NOTA	RESULTADO DA 1ª ETAPA
VICTORIA REBECCA DA SILVA FARIAS	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANNA BEATRIZ GOMES ANICETO	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

UPA CIDADE DE DEUS

NOME	NOTA	RESULTADO DA 1ª ETAPA
NOEMI VENÂNCIO SOARES	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
IAGO GARCIA FERREIRA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ROSEANE BATISTA DOS SANTOS	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

UPA MADUREIRA

NOME	NOTA	RESULTADO DA 1ª ETAPA
NAIARA VITÓRIA FONSECA DE OLIVEIRA	9,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
BRUNO WILLIAM DE MEDEIROS ALMEIDA	9,3	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JULIO CESAR GONÇALVES DE ALMEIDA	8,3	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
THIAGO HENRIQUE BRAGA DA SILVA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ARYANNE SILVA DOS SANTOS SOARES	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
PÂMELLA DA COSTA OLIVEIRA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CAYLANE CARDOSO DA CONCEIÇÃO	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
BRENDA VITORIA MARIANA MARTINS	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JOAO MARCOS DA COSTA SANTOS	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
PEDRO HENRIQUE GUEDES DOS SANTOS	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

UPA MAGALHÃES BASTOS

NOME	NOTA	RESULTADO DA 1ª ETAPA
ISAQUE PATRICK LIMA BASILIO DA SILVA	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

UPA PACIÊNCIA

NOME	NOTA	RESULTADO DA 1ª ETAPA
ANDRÉ LUÍS DA SILVA	9,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
EDILENE RODRIGUES DOS ANJOS	9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
PATRÍCIA ILHA DOS SANTOS MARSSENA	9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LETÍCIA SILVA LIMA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DANIELE RAMOS DE AZEVEDO CARVALHO	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ALEXSANDRA CORREA DOS SANTOS	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

UPA SENADOR CAMARÁ

NOME	NOTA	RESULTADO DA 1ª ETAPA
IGOR GOMES PERTENCE	8,8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LARISSA BERBERT FRAGA	8,7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LUIZ MIGUEL ANTUNES ARAUJO	8,2	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
THAYSSA MUNIZ DE SOUZA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	7,3	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

CENTRO CARIOCA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO POR IMAGEM

NOME	NOTA	RESULTADO DA 1ª ETAPA
ALEXSSANDRA DO CARMO PEREIRA	8,8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
VALDEMIR GONÇALVES DA CUNHA	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ADRYELLE DA SILVA ALCIPIO	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GABRIELA OHANA DOS SANTOS TENÓRIO	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
FERNANDA JOSI MARIA DA SILVA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NOAH ARTHUR DE ARAUJO E SOUZA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
KEILIANE ARRUDA ALVES	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MARIANA SIQUEIRA BASTOS ALVES	7,9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANNA BEATRIZ RUSSO NASCIMENTO DE CARVALHO	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DENIS BARRETO DE MELO	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
KATYA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NATHALIA NUNES DA SILVA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NATHÁCIA CRISTINA DOS SANTOS THOMAZ	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GABRIEL DA ROCHA OLIVEIRA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
SUANY MARQUES DE ANDRADE CORREIA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DAYANA MACIEL LORIANO	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANGÉLICA DA SILVA MENDES	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
SURAMA DOS SANTOS DA SILVA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
OSMAR MARTINS DE SOUZA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ELIELSON FIRMINO SILVA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
FABIANA SILVA PASS	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

NOME	NOTA	RESULTADO DA 1ª ETAPA
ALEX CAMILO FERNANDES	8,7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
WALERY DOS SANTOS DO NASCIMENTO	8,6	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAFAEL IZIDORO MONTEIRO	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAFAEL PATRÍCIO DE SOUZA NETO	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RENATA MARIA FERREIRA DA SILVA	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DEREK DE OLIVEIRA VENÂNCIO	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
VINICIUS AREAL CALONICO	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MARCOS VINICIOS DE ARAUJO SOUSA	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
THAUANE CRISTINA GOMES DE SOUZA	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
VICTOR CABRAL	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
VINICIUS TAVARES PEREIRA	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
THIAGO MATTOS AZEVEDO	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LÍGIA GAUDÊNCIO MARINHO	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANA PAULA ABREU BIANGO	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ROBERTA MATTOS SILVA	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANA PAULA SEVERIANO DA SILVA	8,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LUCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA	8,4	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RÔMULO TRINDADE DE LIMA	8,2	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MARYA CLARA DE ARAUJO LIMA	8,2	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CASSIANE DO NASCIMENTO DELPHINO	8,1	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LILIAN CAMPOS DOS SANTOS GUEDES	8,1	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ROBERTA DE MATTOS ROHAM	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MATHEUS DE SOUZA MACEDO DA SILVA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CHARLES GEORGE FERREIRA DA SILVA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAFAEL OLIVEIRA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JULIANA SANTANA LOUZADA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MIRIÃ SILVA DE ARAUJO	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
THALITA LADISLAU PEREIRA VARGAS	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANTONIA RENATA DOS SANTOS DE SOUZA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
THACYANE C DE OLIVEIRA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANDREZA DOS SANTOS SERRA PINTO	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RENATA MACEDO	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MAYARA DE CARVALHO KLEM	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAYANE GOMES DA SILVA SOUZA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ROBERTA DA SILVA PEREIRA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LUCIANA FONSECA RODRIGUES	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NATHAN MENDES TOJADO	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ISADORA CRISTINE CHAVES ROSA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NATALLIA020405SANTOS@GMAIL.COM	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
SAMIA MARIA DA SILVA BARBOSA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAVENI NAZARÉ PEREIRA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
EMERSON DA SILVA OLIVEIRA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
BIANCA MOURA RAMOS	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ALEXANDRE LUZ DE OLIVEIRA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MONIQUE ALVES DA SILVA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANNA PAULA PAIVA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
FERNANDA LINS GUARACHI GAMA PEIXOTO	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANDRÉ DE JESUS FERREIRA	8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MATHEUS CESAR CASTRO DE FREITAS	7,9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
INGRID LAÍS	7,9	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MÁRCIO JOSÉ DAVID DA SILVA	7,8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JULLYANA DE ANDRADE FRAGA	7,8	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
REJANE PATROCINIO MAIA DA SILVA	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GRACIANA PEREIRA	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

ALINE ALVES DE ALMEIDA	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
SABRINA FERNANDA RIBEIRO BASTOS	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LUIZ HENRIQUE LAENAS FERRARI	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JULIANA	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DOUGLAS PINTO DE OLIVEIRA	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAFAELA SILVA SOARES	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ARIADNA THAINÁ SILVA LEITE	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MONCLAR ALVES	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RHAISSA BELARMINO DOS SANTOS	7,5	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
VIVI SALUSTIANO DE SOUZA	7,4	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
PEDRO HENRIQUE DE ASSUMPÇÃO MONTEIRO	7,1	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ROSIMERE MARCOLINA DE SOUSA VALENTIN DE LIMA	7,1	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
THIAGO DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JOSIANE COSTA FARIA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAFAEL RIBEIRO DE ARAUJO	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MAIARA LOPES SANTOS	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
THIAGO MOREIRA LUDGERO	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANNA CAROLINE DE MORAES DE SOUZA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NICOLAS MOURA FERREIRA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
AMANDA TERESA ARAÚJO DOS SANTOS	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CAMILLA VARGAS SOARES DA SILVA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
AMANDA MACHADO SOUZA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GABRIELLA DE MELLO NASCIMENTO	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
SUZANA EVELYN DE AZEVEDO PEREIRA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LUAN DE JESUS SOUZA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANNA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA CABRAL	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NATALIA RODRIGUES DE CASTRO	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LEONARDO SANTOS RÊGO	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
STEFFANY BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ROSANA MOREIRA DE CARVALHO GUIMARÃES	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GILLIARD BORGES RODRIGUES	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
THIAGO MARTINS COLARES	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LUANA DÂMASO DE OLIVEIRA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CRISTIANE BELO DA SILVA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ADONIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
EDINETE MOTTA PEREIRA DE AZEVEDO	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
FÁBIO CAVALCANTI PAIVA	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
FABIANA DA SILVA PINTO	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANTONY RANGEL AMARO	7	APROVADO E HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 748/2023 - Proc: 09/001.847/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL.
O Pregoeiro convoca o representante legal da empresa abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 09/01/2024 - horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

1. SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 999/2023 - Proc: 09/001.794/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição do Produto para Saúde: GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO - SACHE COM 5 GRAMAS, visa atender ao Programa de Complementação das Ações de Prevenção às Infecções Sexuais Transmissíveis da SMS/RIO e auxiliar em procedimentos clínicos, diagnósticos e consultas especializadas, abrangendo um conjunto de ações que colabore com a assistência a saúde do usuário.
O Pregoeiro convoca o representante legal da empresa abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 09/01/2024 - horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

1. FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO COM ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 998/2023 - dia 22/01/2024, às 14h
Objeto: Registro de preços para aquisição de chapa de fibra de madeira (Eucatex com uma face lisa e outra rugosa) com corte - para serem utilizadas no programa de monitoramento entomológico permanente das áreas programáticas, pertencente(s) à(s) classe(s) 6640.
Estimativa: R$ 121.875,00 / Processo: 09/000.477/2023

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecer se é necessário o documento de alvará sanitário pela Vigilância Sanitária item (E.1) do Edital?

R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, não há necessidade do envio do documento. Dito isto, disponibilizamos um novo termo de referência (anexo I) e a minuta de edital retificada conforme a manifestação e a adequação do respectivo órgão.

DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 90012/2024 - dia 22/01/2024, às 11h
Objeto: Registro de preços para de Insumos e Radiologia Odontológica, pertencente(s) à(s) classe(s) 6520 e 6525.
Estimativa: R$ 669.062,40 / Processo: 09/001.935/2022

2) PE Nº 90013/2024 - dia 23/01/2024, às 11h
Objeto: Registro de preços para aquisição de bisturi elétrico microprocessado, para os Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/RJ, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515.
Estimativa: R$ 7.430.700,00 / Processo: 09/001.890/2022

3) PE Nº 90014/2024 - dia 23/01/2024, às 14h
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Lavadoras ultrassônicas para as Unidades de Média complexidade e hospitais da SMS/RJ, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515.
Estimativa: R$ 1.456.829,10 / Processo: 09/001.859/2022

4) PE Nº 90015/2024 - dia 24/01/2024, às 11h
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos para Bomba de insulina marca Roche para mandado de intimação do Município do Rio de Janeiro, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515.
Estimativa: R$ 2.522.152,40 / Processo: SMS-PRO-2023/10910

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1) DLE Nº 90002/2024 - dia 15/01/2024, 08h ás 14h
Objeto: Fornecimento para montagem e instalação de dois QTAs (quadro de transferência automática), chave de transferência tripolar de 1.600 Amp, e a compra de um transformador a seco (epóxi) de 750kVA para a Unidade Hospital Municipal Ronaldo Gazolla na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acarí - Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21.531-010.
Estimativa: R$ 560.574,82 / Processo: SMS-PRO-2023/16642

Retirada do aviso:
Na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
EXPEDIENTE DE 08/01/2023

O Hospital Municipal Miguel Couto, através do departamento de infraestrutura e logística com sede na Rua Mario Ribeiro, 117, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de pesquisa de mercado, destinado à aquisição de medicamentos, para atender a demanda dos diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/01456. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico hmmccompras@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até 05 dias após a data da publicação.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

AUTOS DE INFRAÇÃO CANCELADOS		
PROCESSO	**Nº DO AI E DATA**	**ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO**
SMS-PRO-2024/01313	AI n.º 1.046.589 Data: 02/01/2024	Bela Ferraz Cosméticos Ltda Rua Dias da Cruz, 273, loja A, Méier
SMS-PRO-2024/01306	AI n.° 1.046.606 Data: 04/01/2024	Bela Ferraz Cosméticos Ltda Rua Dias da Cruz, 273, loja A, Méier

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 429/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **429/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 04/01/2024 no horário de 9h às 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar - Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

NOME COMPLETO	RESULTADO
DANIELE AUGUSTO CORREA DE SOUZA	20
IARA MARIA FERNANDES RAMALHO	20

(*). Omitido no D.O. Rio de 04/01/2024

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 429/2023
MÉDICO 18 HORAS: ÁREA DE ATUAÇÃO NEONATOLOGIA
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL N° 429/2023
(HOSPITAL MUNICIPAL HERCULANO PINHEIRO)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MUNICIPAL HERCULANO PINHEIRO** listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 429/2023.**

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS RECURSO
MÉDICO 18 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS - RECURSO
1º	DANIELE AUGUSTO CORREA DE SOUZA	20
2º	IARA MARIA FERNANDES RAMALHO	20

(*). Omitido no D.O. Rio de 05/01/2024

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 436/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO - MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
(ÁREAS DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA VASCULAR - EMERGÊNCIA, ORTOPEDIA)

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado à seleção de profissionais para atuarem como Médicos no HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **436/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 09/01/2024 no horário de 9h às 12h**, na Dona Mariana, nº 48 - 2º andar Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12H
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA - EMERGÊNCIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ANDERSON RAMOS PAIVA	60
DIOGO SIMAO ABREU DOS SANTOS	70
KELITA SOUSA COIMBRA	70
LUCIA MARIA FERREIRA DA CRUZ	100
MARCOS ANTÔNIO CAVULLA DE MATTOS JÚNIOR	90
RENATA BUARQUE DE MACEDO VALENTE	100

MÉDICO PLANTONISTA 12H
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ANDERSON SANTOS DA SILVA	60
BEATRIZ NUNES MOREIRA	70
CLAUDIA SOFIA PEREIRA GONÇALVES	60
DIEGO MOURA DE AGUIAR	70
FERNANDO MAGALHÃES E SILVA	80
GABRIEL GATTO GONZALEZ	90
ISABELLA DE ALMEIDA KLEIN	30
ISABELLE FREITAS LOBATO	90
JOAO LUIZ DARQUES FERREIRA	80
JULIA ANDRADE DA SILVA MARQUES	80
LAIS SOUZA GERMANO	30
LEONARDO ALBERTO SARDOU DE OLIVEIRA	100
MARIANA MAIOLINO DE OLIVAL	70
MARINA MARTINS DE CARVALHO	70
PAULA PESSOA DA SILVA	70
RAÍSSA MONTE COELHO ALVES	60
ROBERTA FERREIRA	100
SEBASTIAN ERNESTO ALAMO	100
THIAGO FEIJO ROSA	40

MÉDICO PLANTONISTA 12H
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR - EMERGÊNCIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
BRUNA MIRANDA WIENEN	50
PEDRO POYARES DE MELLO BHERING	90

MÉDICO PLANTONISTA 12H
ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
CARLOS AMARO DE CÉIA FREIRE	100
ERIC TEIXEIRA DOS SANTOS	100
FELIPE PAYSANO TORRES	100
FLAVIA DE ANDRADE GUIMA	100
FRANCISCO GABRIEL MERO CANARTE	50
GENES TADEU WANDERMUREM JÚNIOR	90
GUSTAVO GOMES DE SOUZA CASTRO	80
IVISON VALVERDE FERNANDES	90
JANICE DE MELO RANGEL GOMES	100
MANUELA PLATCHECK	100
MARCELO SALGUEIRO RIOS	100
MARCOS MAMGONI PEQUENO	40
TIAGO GAUDIE LEY MEOHAS	60
VINICIUS XAVIER DE SOUSA	90
YURI TIRELLI VIEIRA	90

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 437/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO - MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
(ÁREA DE ATUAÇÃO: NUTROLOGIA PEDIÁTRICA E RADIOLOGIA PEDIÁTRICA)

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado à seleção de profissionais para atuarem como Médicos no HOSPITAL MUNICIPAL JESUS,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **437/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 09/01/2024 no horário de 9h às 12h**, na Dona Mariana, nº 48 - 2º andar Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12H
ÁREA DE ATUAÇÃO: NUTROLOGIA PEDIATRICA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
MAILE VIDIGAL PRATES	55
MARIA CRISTINA VIEIRA LEIBINGER	0
NATHÁLIA FERNANDES DE MELO	85
SILVANA GUIMARÃES TRIGO	35

MÉDICO PLANTONISTA 12H
ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA PEDIÁTRICA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
LOUISE FATIMA GOMES DE ALMEIDA	0
FABIANA GERMELLO DE MARCA MELLO	100
HOMERO R FARIAS	100
IGOR JIAN DO NASCIMENTO LEITE	50
CLAUDIO MARCIO AMARAL DE OLIVEIRA LIMA	80

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2024
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO -
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no Hospital Municipal Miguel Couto,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **001/2024** deverão comparecer pessoalmente no **dia 09/01/2024 no horário de 9h ás 12h**, na Rua Dona Mariana, nº 58 - 2º andar Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
MARCOS RAUL AUGUSTO DE SOUSA E SILVA	40

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2024
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INFECTOLOGIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA - EMERGÊNCIA.
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado à seleção de profissionais para atuar no Hospital Municipal Souza Aguiar,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **002/2024** deverão comparecer pessoalmente no **dia 09/01/2024 no horário de 9h às 12h**, na **Rua Dona Mariana, nº 58 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ**, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
TICYANA FERREIRA D'AZAMBUJA RAMOS	100

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INFECTOLOGIA.

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
DANIELA ROMERO BALLY	65
GUSTAVO ALBINO PINTO MAGALHÃES	100
RODRIGO CUIABANO PAES LEME	85
SARAH LANFERINI FRANK	50

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO.
NÃO HOUVE INSCRITOS
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA - EMERGÊNCIA.

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
LUCAS CHAGAS DA SILVA PIMENTEL	100
LUCAS GONÇALVES PINHEIRO	100
LUIZ FELIPE LOBO FERREIRA	100

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 387/2023
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA o Resultado Preliminar de Recurso do Edital 387/2023 de 23 de novembro de 2023, publicação no DO RJ nº 168, folha 76, conforme abaixo:**

Onde se lê:
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 378/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO 06 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSOM NEO
MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA / NEONATOLOGIA / OBSTETRÍCIA / PEDIATRIA / ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA / OBSTETRÍCIA
MÉDICO 40 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **378/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 23/11/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar - Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

Leia - se:
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 387/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO 06 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSOM NEO
MÉDICO 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA / NEONATOLOGIA / OBSTETRÍCIA / PEDIATRIA / ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA / OBSTETRÍCIA
MÉDICO 40 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **387/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 23/11/2023 no horário de 9h às 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar - Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 406/2023
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA O CRONOGRAMA DO EDITAL 406/2023 publicado no D.O nº 173, pág 175, de 30/11/2023**, conforme a seguir:

Onde lê:
ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
30/11/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
29/11/2023 / 18h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
29/11/2023 / 18h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
07/01/2024 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
08/01/2024 / 07h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
09/01/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
09/01/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
10/01/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

Lêia-se:
ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
30/11/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
29/11/2023 / 18h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
29/11/2023 / 18h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
14/01/2024 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
15/01/2024 / 07h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
16/01/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
16/01/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
17/01/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Medicamentos Grupo III, para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - RIOSAÚDE Nº 1023/2023 e/ou no Termo de Referência seu anexo.
Processo: RSU-PRO-2022.01533 - 99-000.803-2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 1023/2023.
Validade da Ata: 12(doze) meses de 09/01/2024 a 08/01/2025.
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

EMPRESA: BRAXTER HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 46.440.212/0001-90						
END.: R CLAUDIO 181 SALA 101 VILA JURANDIR- São João de Meriti/RJ - CEP:25.540-220						
Item	**Código do material**	**Descrição detalhada**	**U/M**	**Quantidade estimada 12 meses**	**Preço unitário**	**Preço total**
2	65059060809	ACIDO VALPROICO 250MG/ML XAROPE 100ML EXCLUSIVIDADE ME/ EPP	FR	500	R$ 5,45	R$ 2.725,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

9	65051000100	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ ALUMINIO EXCLUSIVIDADE ME/ EPP	CMP	9.500	R$ 0,19	R$ 1.805,00
11	65051002145	CLONAZEPAM 2,5MG (0,25%) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20ML EXCLUSIVIDADE ME/ EPP	FR	1.250	R$ 2,65	R$ 3.312,50
12	65051001092	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ ALUMINIO EXCLUSIVIDADE ME/ EPP	CMP	13.500	R$ 0,06	R$ 810,00
14	65050220129	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ ML (0,5%) SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 20ML EXCLUSIVIDADE ME/ EPP	F/A	5.000	R$ 5,40	R$ 27.000,00
19	65054800921	CLORIDRATO DE FLUXETINA CAPSULA GELATINOSA DURA 20MG. EXCLUSIVIDADE ME/ EPP	CAP	7.000	R$ 0,08	R$ 560,00
25	65050220351	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ ML (2%) SOLUCAO INJETAVEL FRASCOAMPOLA 20ML. COTA PRINCIPAL DO ITEM 26	F/A	70.790	R$ 4,69	R$ 332.005,10
26	65050220351	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ ML (2%) SOLUCAO INJETAVEL FRASCOAMPOLA 20ML. COTA RESERVADA DO ITEM 25	F/A	7.866	R$ 4,69	R$ 36.891,54
29	65050120489	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML. COTA RESERVADA DO ITEM 28	AMP	26.950	R$ 1,39	R$ 37.460,50
31	65059290573	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4%, SOLUýAO ORAL, GOTAS - FRASCO 20 ML EXCLUSIVIDADE ME/ EPP	FR	130	R$ 7,38	R$ 959,40
32	65053800987	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML EXCLUSIVIDADE ME/ EPP	AMP	1.750	R$ 8,47	R$ 14.822,50
35	65050300460	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG CARTELA PLASTICO/ ALUMINIO EXCLUSIVIDADE ME/ EPP	CMP	46.880	R$ 0,06	R$ 2.812,80
46	65053803420	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO EXCLUSIVIDADE ME/ EPP	CMP	23.800	R$ 0,14	R$ 3.332,00
47	65053802092	RISPERIDONA COMPRIMIDO REVESTIDO 2MG CARTELA PLASTICO/ ALUMINIO. EXCLUSIVIDADE ME/ EPP	CMP	2.250	R$ 0,16	R$ 360,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR - R$ 464.856,34						

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178-0002-20
END.: R. Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Piemount Sul - Betim/MG CEP: 32.669.712

Item	Código do material	Descrição detalhada	U/M	Quantidade estimada 12 meses	Preço unitário	Preço total
23	65050220513	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML (10%) SPRAY FRASCO 70G. COTA PRINCIPAL DO ITEM 24	FR	4.693	R$ 39,84	R$ 186.969,12
24	65050220513	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML (10%) SPRAY FRASCO 70G. COTA RESERVADA DO ITEM 23	FR	521	R$ 39,84	R$ 20.756,64
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 207.725,76						

EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
END.: Rua 03, n° 283, bairro Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP 33.203-144.

Item	Código do material	Descrição detalhada	U/M	Quantidade estimada 12 meses	Preço unitário	Preço total
28	65050120489	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML. COTA PRINCPAL DO ITEM 29	AMP	242.550	R$ 1,27	R$ 308.038,50
43	65050220785	LIDOCAINA 100 MG/5 G, GELEIA 2%, TUBO 30 G COTA PRINCIPAL DO ITEM 44	TB	61.961	R$ 3,12	R$ 193.318,32
44	65050220785	LIDOCAINA 100 MG/5 G, GELEIA 2%, TUBO 30 G COTA RESERVADA DO ITEM 43	TB	6.885	R$ 3,12	R$ 28.481.20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 522.838,02						

EMPRESA: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.762.646/0001-07
END.: Avenida Amintas Jacques de Morais -1511 - Novo Gloria - Belo Horizonte/MG

Item	Código do material	Descrição detalhada	U/M	Quantidade estimada 12 meses	Preço unitário	Preço total
22	65050201560	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG/ ML (0,5%) ISOBARICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA4ML. AMPLA CONCORRÊNCIA	AMP	6.380	R$ 10,15	R$ 64.757,00
37	65051000606	FENOBARBITAL 200MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA IM/IV EXCLUSIVIDADE ME/EPP	AMP	8.550	R$ 2,80	R$ 23.940,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 88.697,00						
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.284.117,12						

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para as equipes de agentes de portaria, recepção, maqueiros, administrativos e técnicos contratados pela RIOSAÚDE, seguindo a padronização do Manual de Uniformes Hospitalares do Município do Rio de Janeiro (atualizado em março de 2023), para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - RIOSAÚDE Nº 0990/2023 e/ou no Termo de Referência.
Processo: RSU-PRO-2023/03147 - 99-017.195-2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 0990/2023.
Validade da Ata: 12(doze) meses de 09/01/2024 a 08/01/2025.
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

EMPRESA: FERRANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 28.268.019/0001-32
END.: RUA BRUNO SEABRA, 82 A - JACARÉ - RIO DE JANEIRO - CEP: 20975-200

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

item	Código do serviço	Descrição Detalhada	U/S	Itens Tamanho/ Numeração	Quant. estimada	Preço unitário	Preço total
LOTE 03 - (AMPLA CONCORRÊNCIA)							
13	65.32.01.012-36	JALECO LONGO CINZA P Tecido Brim 100% Algodão. Botões de plástico cinza. Golas: 3 cm de altura, punhos: 3 cm de altura, bolsos inferiores: 15x17 cm (largura x altura), frisos dos bolsos: 2 cm de altura Logo SMS em Silkscreen com 6 cm de altura (altura proporcional) no lado direito. Logo SUS em silkscreen com 5 cm de altura (altura proporcional) no lado esquerdo Bandeira do Brasil em silkscreen com 4,5 cm de largura (altura proporcional) Jaleco - PANTONE: COOL GRAY 4 C, C:0 M:0 Y:5 K:25 Gola, frisos dos bolsos, punhos - PANTONE: 7693 C C: 100 M: 50 Y: 0 K: 40 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	P	37	R$ 42,50	R$ 1.572,50
14	65.32.01.013.17	JALECO LONGO CINZA M Tecido Brim 100% Algodão. Botões de plástico cinza. Golas: 3 cm de altura, punhos: 3 cm de altura, bolsos inferiores: 15x17 cm (largura x altura), frisos dos bolsos: 2 cm de altura Logo SMS em Silkscreen com 6 cm de altura (altura proporcional) no lado direito. Logo SUS em silkscreen com 5 cm de altura (altura proporcional) no lado esquerdo Bandeira do Brasil em silkscreen com 4,5 cm de largura (altura proporcional) Jaleco - PANTONE: COOL GRAY 4 C, C:0 M:0 Y:5 K:25 Gola, frisos dos bolsos, punhos -PANTONE: 7693 C C: 100 M: 50 Y: 0 K: 40 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	M	225	R$ 42,50	R$ 9.562,50
15	65.32.01.014.06	JALECO LONGO CINZA G Tecido Brim 100% Algodão. Botões de plástico cinza. Golas: 3 cm de altura, punhos: 3 cm de altura, bolsos inferiores: 15x17 cm (largura x altura), frisos dos bolsos: 2 cm de altura Logo SMS em Silkscreen com 6 cm de altura (altura proporcional) no lado direito. Logo SUS em silkscreen com 5 cm de altura (altura proporcional) no lado esquerdo Bandeira do Brasil em silkscreen com 4,5 cm de largura (altura proporcional) Jaleco - PANTONE: COOL GRAY 4 C, C:0 M:0 Y:5 K:25 Gola, frisos dos bolsos, punhos - PANTONE: 7693 C C: 100 M: 50 Y: 0 K: 40 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	G	565	R$ 42,50	R$ 24.012,50
16	65.32.01.015.89	JALECO LONGO CINZA GG Tecido Brim 100% Algodão. Botões de plástico cinza. Golas: 3 cm de altura, punhos: 3 cm de altura, bolsos inferiores: 15x17 cm (largura x altura), frisos dos bolsos: 2 cm de altura Logo SMS em Silkscreen com 6 cm de altura (altura proporcional) no lado direito. Logo SUS em silkscreen com 5 cm de altura (altura proporcional) no lado esquerdo Bandeira do Brasil em silkscreen com 4,5 cm de largura (altura proporcional) Jaleco - PANTONE: COOL GRAY 4 C, C:0 M:0 Y:5 K:25 Gola, frisos dos bolsos, punhos - PANTONE: 7693 C C: 100 M: 50 Y: 0 K: 40 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	GG	1.318	R$ 42,50	R$ 56.015,00
17	65.32.01.048.47	JALECO LONGO CINZA XXG Tecido Brim 100% Algodão. Botões de plástico cinza. Golas: 3 cm de altura, punhos: 3 cm de altura, bolsos inferiores: 15x17 cm (largura x altura), frisos dos bolsos: 2 cm de altura Logo SMS em Silkscreen com 6 cm de altura (altura proporcional) no lado direito. Logo SUS em silkscreen com 5 cm de altura (altura proporcional) no lado esquerdo Bandeira do Brasil em silkscreen com 4,5 cm de largura (altura proporcional) Jaleco - PANTONE: COOL GRAY 4 C, C:0 M:0 Y:5 K:25 Gola, frisos dos bolsos, punhos - PANTONE: 7693 C C: 100 M: 50 Y: 0 K: 40 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	XXG	866	R$ 42,50	R$ 36.805,00
18	65.32.01.049.28	JALECO LONGO CINZA EXG Tecido Brim 100% Algodão. Botões de plástico cinza. Golas: 3 cm de altura, punhos: 3 cm de altura, bolsos inferiores: 15x17 cm (largura x altura), frisos dos bolsos: 2 cm de altura Logo SMS em Silkscreen com 6 cm de altura (altura proporcional) no lado direito. Logo SUS em silkscreen com 5 cm de altura (altura proporcional) no lado esquerdo Bandeira do Brasil em silkscreen com 4,5 cm de largura (altura proporcional) Jaleco - PANTONE: COOL GRAY 4 C, C:0 M:0 Y:5 K:25 Gola, frisos dos bolsos, punhos - PANTONE: 7693 C C: 100 M: 50 Y: 0 K: 40 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	EXG	752	R$ 42,50	R$ 31.960,00
19	84.15.10.020.38	CALÇA COMPRIDA CINZA P Tecido Brim 100% Algodão. Com elástico e Cadarço na cintura Sem bolsos PANTONE: COOL GRAY 4 C, C:0 M:0 Y:5 K:25 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	P	37	R$ 39,50	R$ 1.461,50
20	84.15.10.021.19	CALÇA COMPRIDA CINZA M Tecido Brim 100% Algodão. Com elástico e Cadarço na cintura Sem bolsos PANTONE: COOL GRAY 4 C, C:0 M:0 Y:5 K:25 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	M	225	R$ 39,50	R$ 8.887,50
21	84.15.10.022-08	CALÇA COMPRIDA CINZA G Tecido Brim 100% Algodão. Com elástico e Cadarço na cintura Sem bolsos PANTONE: COOL GRAY 4 C, C:0 M:0 Y:5 K:25 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	G	565	R$ 39,50	R$ 22.317,50
22	84.15.10.023-80	CALÇA COMPRIDA CINZA GG Tecido Brim 100% Algodão. Com elástico e Cadarço na cintura Sem bolsos PANTONE: COOL GRAY 4 C, C:0 M:0 Y:5 K:25 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	GG	1.318	R$ 39,50	R$ 52.061,00
23	84.15.10.024.61	CALÇA COMPRIDA CINZA XXG Tecido Brim 100% Algodão. Com elástico e Cadarço na cintura Sem bolsos PANTONE: COOL GRAY 4 C, C:0 M:0 Y:5 K:25 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	XXG	866	R$ 39,50	R$ 34.207,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

24	84.15.10.024-61	CALÇA COMPRIDA CINZA EXG Tecido Brim 100% Algodão. Com elástico e Cadarço na cintura Sem bolsos PANTONE: COOL GRAY 4 C, C:0 M:0 Y:5 K:25 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	EXG	752	R$ 39,50	R$ 29.704,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 308.566,00							

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2023.01586 - 99-010.095-2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1041/2023

Informamos que as licitantes **NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA** (item 05 no valor unitário de R$ 45,50) e **VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA** (item 07 no valor unitário de R$ 109,00, item 16 no valor unitário de R$ 97,00 e item 17 no valor unitário de R$ 97), foi declarada vencedora do certame para os itens mencionados**.** Informamos que os itens 02, 03, 04, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18 e 19 foram considerados **FRUSTRADOS** e os itens 12 e 20, foram **DESERTOS.**

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição Fórmulas Infantis, em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência, que instrui o processo digital n° RSU-PRO-2023/13399. As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **cotacaoaquisicao14.riosaude@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços. A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do 5º dia útil**, **a partir desta publicação**, estritamente na forma e condições definidas no TR.

SECRETARIA DE CULTURA

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO
EXPEDIENTE DE 03/01/2024
PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA
PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2023

A RIOFILME, no uso de suas atribuições, torna pública a lista da proposta HABILITADA PARA CONTRATAÇÃO do seguinte Edital do Programa:

EDITAL Nº 14 - VIVA O CINEMA DE RUA II

PROPOSTA HABILITADA
Nº DE INSCRIÇÃO: 4752
PROPOSTA: OCUPAÇÃO CINEMATECA DO MAM
PROPONENTE: DM FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

A proposta selecionada pela Comissão de Avaliação encontra-se dentro do prazo regimental para envio da documentação.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024
PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA
PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2023

A RIOFILME, no uso de suas atribuições, torna pública a proposta do 1º suplente INABILITADA PARA CONTRATAÇÃO do seguinte Edital do Programa:

EDITAL Nº 6 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

O PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

LINHAS DE AÇÃO: NOVOS REALIZADORES
PROPOSTA INABILITADA
Nº DE INSCRIÇÃO: 4340
PROPOSTA: O GOSTO DE CERTAS LACUNAS
PROPONENTE: STUDIOMETA.AI PRODUÇÃO LTDA
DESCUMPRIMENTO: ANEXO II - 2) b); ANEXO X - Item 8

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO
EXPEDIENTE DE 08/01/2024
PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA
PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2023

A RIOFILME, no uso de suas atribuições, torna pública a proposta do 2º suplente INABILITADA PARA CONTRATAÇÃO do seguinte Edital do Programa:

EDITAL Nº 4 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

O PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

LINHA DE AÇÃO: LONGA-METRAGEM - FICÇÃO
PROPOSTA INABILITADA
Nº DE INSCRIÇÃO: 2229
PROPOSTA: ESTAÇÃO CARIOCA
PROPONENTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE LTDA
DESCUMPRIMENTO: ANEXO IX - Item 13

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

ATA DA REUNIÃO 01 DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO "PARQUE MULTICULTURAL DO ESPAÇO SAGRADO", CONFORME RESOLUÇÃO SMAC N. 158/2023, REALIZADA EM 23/09/2023.

Aos 23 dias do mês de setembro de 2023, foi realizada a primeira reunião do Grupo de Trabalho para o acompanhamento da implementação do "Parque Multicultural do Espaço Sagrado", instituído pela Resolução SMAC n. 158, de 01 de setembro de 2023 nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima. A reunião foi aberta às 14 horas e 10 minutos por Leonardo pautando o ingresso dos novos componentes no grupo de trabalho. Ficou acertado, coletivamente, que será realizada uma publicação específica com os requisitos e instituída uma comissão de avaliação para a seleção dos novos participantes. Jorge Barbosa informa sobre a publicação dos editais da Petrobras e das possibilidades apresentadas pela Lei Rouanet. Também destaca que há a necessidade de prever orçamento no projeto. Claudia destaca a necessidade de contratar o projeto final por meio de um escritório de projetos paisagísticos, porque o que há é um anteprojeto. Fábio sugere que o projeto executivo seja desenvolvido por inteiro, incluindo o edifício da CEDAE. Filipe Lopes indaga sobre a possibilidade de conduzir o projeto executivo pela SMAC. Os representantes da SMAC afirmaram que não há condições da secretaria desenvolver a tarefa sozinha. Filipe Lopes destaca que há como articular por meio das parcerias com as universidades, como a Unisuam e o Ibmec, a exemplo do que é feito no Hortas Cariocas. A Ekedy Basilia diz que o prazo com a SMAC fazendo o processo demoraria um pouco mais. Marlon afirma que é necessário saber, antes, o orçamento para desenvolver o projeto executivo. Jorge Barbosa destaca que a ação possui duas frentes: uma de produção do projeto arquitetônico e outra da construção conceitual. Aureanice complementa destacando que após essas fases, entra o orçamento. Claudia complementa dizendo que seria o momento do escritório de paisagismo fazer o orçamento. Fabio afirma que o orçamento deve ser apresentado com base no sistema de custo da Prefeitura (SCO) e que a SMAC tem pouca mão de obra para executá-lo. Jorge Barbosa diz que para cada edital, serão realizadas adaptações do orçamento global para o desenvolvimento do projeto. Aureanice destaca que pela Petrobras, para a descentralização do apoio, preferem uma Fundação pela UERJ e que já fez contato com a Fundação Noel Rosa da Pró-Reitoria de Extensão, ficando 15% para a universidade com o objetivo de investir em pesquisas, bolsas e ações do gênero. Marlon destaca que o gargalo, então, é o projeto e o orçamento. Jorge Barbosa afirma que pelo edital da Petrobras, o melhor seria encaminhar a proposta por uma Fundação Universitária. Marlon indaga para Claudia sobre o tempo que levaria para produzir um projeto executivo da área inteira. Claudia responde dizendo que, trabalhando quase 24 horas por dia, não fecharia em 30 dias. Filipe Lopes pergunta se o grupo consegue adiantar algum ponto do projeto. Claudia afirma que o anteprojeto já está pronto. Aureanice diz que tem a planta. Claudia responde e diz que a planta não é "aquela" e que mais coisas foram produzidas depois. Aureanice esclarece que a planta foi produzida com recursos do projeto com jovens de terreiro, um Babalawo e o Jorge. Fábio sugere que é importante recuperar o histórico do projeto com um parecer do Parque Nacional da Tijuca. Marlon diz que o grupo precisa compilar os documentos e que é preciso ter os arquivos em .twg, como o anteprojeto, para ver as possibilidades para mobilização dos arquitetos da SMAC. Jorge Barbosa pergunta se a SMAC consegue contratar algum profissional. Marlon diz que com o estudo preliminar em .twg, possa ser possível rodar um orçamento, mesmo não tão preciso. Um orçamento aproximado já ofereceria essas possibilidades. Tem que prever no edital o desenvolvimento de projeto executivo para a execução. Jorge diz que vai inserir na proposta para o edital, a contratação do projeto executivo. Leonardo se compromete em ajudar na busca e na compilação dos documentos. Aureanice disse que não jogou nada fora e que tudo se encontra na UERJ. Leonardo pergunta o nome do projeto. Aureanice responde e diz que era "Ambiente Saudável sem Homofobia" que contava com ações com evangélicos no Parque Nacional da Tijuca, no Espaço Sagrado da Curva do S, o Programa 10 minutos contra a Dengue e o Ambiente em Ação. Marlon destaca que além do acúmulo de material, é necessário organizar uma visita técnica. Aureanice indaga se tem uma van para transportar as pessoas. Filipe pergunta a melhor data para o grupo. Jorge diz terças, quartas e sextas. Aureanice propõe que seja antes de 08 de outubro. Filipe então propôs o dia 04 de outubro, às 10h, para uma visita técnica ao Espaço Sagrado da Curva do S. Marlon destaca a importância de reunir atas, vídeos, fotos, relatórios e demais instrumentos.Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião.

ATA DA REUNIÃO 02 DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO "PARQUE MULTICULTURAL DO ESPAÇO SAGRADO", CONFORME RESOLUÇÃO SMAC N. 158/2023, REALIZADA EM 27/11/2023.

1 - Realização de alinhamento para a produção do projeto arquitetônico e do orçamento correspondente para a submissão da proposta aos editais de fomento em curso.

2 - Proposta de realização de alinhamento entre os técnicos da SMAC com as arquitetas relacionadas ao projeto.

3 - Será realizada uma reunião entre as arquitetas e a equipe de técnicos da SMAC, articulada pelo Prof. Jorge Barbosa, em dezembro para alinhamento dos elementos do projeto.

4 - As possibilidades orçamentárias da SMAC e da Prefeitura do Rio serão verificadas para a realização do projeto.

5 - Visita técnica do GT ao espaço sagrado da Curva do S agendada para segunda-feira, 04 de dezembro, às 14h.

6 - Será constituída uma comissão específica para redigir o projeto para submissão em editais de fomento e outra para a elaboração do projeto arquitetônico e o orçamento.

7 - Realização de consulta à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS para a identificação dos documentos de posse do referido órgão que contam o histórico de desenvolvimento do projeto, desde a concepção ao desenvolvimento no território. Consideram-se, fundamentais, a reunião de documentação visual e relatórios diversos.

ATA DA REUNIÃO 03 DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO "PARQUE MULTICULTURAL DO ESPAÇO SAGRADO", CONFORME RESOLUÇÃO SMAC N. 158/2023, REALIZADA EM 20/12/2023.

1 - Proposta de realização de ação conjunta dos povos de terreiro para mutirão de limpeza no Espaço Sagrado da Curva S.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

2 - Proposta de produção de material específico de educação ambiental e boas práticas de utilização do ambiente natural para os povos de terreiro no Espaço Sagrado da Curva do S.

3 - Apresentação do perfil topográfico existente do Espaço Sagrado da Curva do S que precisa ser reajustado em razão da alteração de elementos no terreno, como indivíduos arbóreos, por exemplo.

4 - Proposta de criação do Parque Municipal Multicultural do Espaço Sagrado por meio de um decreto municipal visando a promoção do reconhecimento do território pela Administração Pública Municipal.

5 - Proposta de abertura de frentes das Guardiãs das Matas e dos Guardiões dos Rios específicos para manejo dos resíduos de oferendas e objetos correspondentes utilizados no Espaço Sagrado da Curva do S.

6 - O que há é o estudo técnico preliminar. Faltam os projetos básico e executivo. O estudo preliminar precisa ser refeito e custa, a princípio, 39 mil. O estudo para o projeto básico, 35 mil e para o projeto executivo, mais 35 mil. Valores informados pela arquiteta representante da UFRJ.

7 - O orçamento do projeto precisa ser elaborado com base nos valores do SCO. Necessidade de estruturação até 20 de janeiro para submissão ao edital de responsabilidade socioambiental da PETROBRAS.

8 - O envio do estudo técnico preliminar em formato aberto faz-se necessário para ajustes e estruturação do orçamento.

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
4ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-5 - GTR-4
EXPEDIENTE DE 08/01/2024

"Emitido o seguinte Edital de Notificação e Autuação MA/SUBMC/CDA/GTR - 4"
Nº 001/2024 - PROCESSO - 14/201.142/2008 - RJ Asfalto Engenharia LTDA.

SUBSECRETARIA DE BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO RESTAURAÇÃO AMBIENTAL
EIS-PRO-2021/03830 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
Cumprimento Parcial de medida compensatória oriunda de remoção de vegetação
Processo de MC: MAB-PRO-2022/02006
ARV: 004347
Termo de Compromisso nº 0091/2022
Setor pela atestação: GMC
PT de atestação: MA/SUBMC/CMC/GMC
Percentual de cumprimento: 34,08%
Serviço executado: Serviço especializado para plataforma digital Observatório de Mudanças Climáticas - PROCLIMA.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico http://dief.rio.rj.gov.br/smf/autos/default.asp, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Marquês de São Vicente, 52 - Área 1 - Piso 1 - Gávea, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO N°	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1042875	CARLOS AUGUSTO CABRAL DE MATOS	06/01/24	05/02/24
1042876	CANTINHO DO LARGO GOURMET LTDA	06/01/24	05/02/24
1042877	BUARQUE BAR E RESTAURANTE LTDA	06/01/24	05/02/24
1042878	BOTICA BAR E RESTAURANTE LTDA	06/01/24	05/02/24
1042879	XEPA BAR ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	06/01/24	05/02/24
1042880	JAIME MARTINS FERREIRA	06/01/24	05/02/24
1042881	SPARTA CATETE LTDA	08/01/24	07/02/24
1042882	CATETE SPORT BAR LTDA	08/01/24	07/02/24
1042883	LANCHONETE LUCIANA DO CATETE LTDA	08/01/24	07/02/24
1042884	RESTAURANTE PLANALTO DO FLAMENGO LTDA	08/01/24	07/02/24

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 6ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, https://fazenda.prefeitura.rio/retomada-dos-servicos/tesouro-municipal/ cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, enviando todos os documentos em arquivo no formato "pdf" para o e-mail: processo.rio.grlf6@rio.rj.gov.br

AI	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO P/ IMPUGNAÇÃO
1.004.038	B M FILHO COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	20/12/2023	19/01/2024
1.004.039	M A PIZANO COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA	20/12/2023	1901/2024
1.004.040	B & E BAZAR FASHION LTDA ME	20/12/2023	19/01/2024
1.004.041	BAZAR DE ROUPAS E ACESSÓRIOS REIS SILVA LTDA ME	20/12/2023	19/01/2024

COORDENADORIA DE FEIRAS
GERÊNCIA FISCAL DE FEIRAS DE ARTES, ANTIQUÁRIOS, AMBULANTES E ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 05/01/2024

Proc. SMF-PRO-2023/09009 - MAGDA MITTARAGIS MENEZES RANGEL
Pelo CACG/FEI:" Solicitamos a apresentação, em anexo ao presente processo, declaração de expositores com matrícula ativa na Feirartes I, comprovando que a requerente Magda Mittaragis Menezes Rangel exerce atividade na Feirartes General Osório há mais de 10 anos.

Proc. SMF-PRO-2023/12108 - VALMIR SIMÕES
Pelo CACG/FEI: "Solicitamos a apresentação, em anexo ao presente processo, declaração de expositores com matrícula ativa na Feirartes I, comprovando que o requerente Valmis Simões exerce atividade na Feirartes General Osório há mais de 10 anos.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024.

Processo nº: GM-PRO-2023/01630
Modalidade: Pregão Eletrônico-RP-GM-Rio Nº 1028/2023
Objeto: Aquisição de chuveiros elétricos e assentos sanitários
Validade: 12 meses após sua publicação em Diário oficial do Município do Rio de Janeiro.
Órgão Gestor: Guarda Municipal do Rio de Janeiro.
Órgãos Participantes: GM-RIO.
Órgão Gerenciador: Guarda Municipal do Rio de Janeiro.
Empresa Vencedora: Szata Comercio Varejista Ltda.
CNPJ: 42.883.960/0001-97
Endereço: Rua Tenente Portela, Nº 112, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen - RS CEP: 98400-000 Telefone/ Whatsapp: (55) 2010 - 1100 **E-mail:** szatacomercio@gmail.com

ITEM	NOME	MARCA	CÓDIGO	U/N	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chuveiro elétrico	FORUSI	45.109.500.113	UN	200	R$ 28,32	R$ 5.664,00
2	Assento de vaso sanitário	METASUL	4510.16.424-58	UN	200	R$ 15,34	R$ 3.068,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 8.732,00 (oito mil setecentos e trinta e dois reais)

SECRETARIA DE TURISMO

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO SINTÉTICO

Processo TUR-PRO-2023/00820
A Prefeitura do Rio de Janeiro, por meio da Riotur, participou de ações nos Estados Unidos, no período de 29/10 à 11/11, sendo jantar promovido pelo Visit Rio e eventos realizados nas Galerias Visit Brasil, em Los Angeles e Miami.
As Galerias Visit Brasil foram espaços conceituais planejados para divulgar a cultura brasileira e seus destinos em diversos países do exterior. As galerias contaram com obras de artistas brasileiros, apresentações ao vivo, degustações de autênticos sabores brasileiros e até oficinas interativas.
O objetivo da iniciativa nas galerias visa mostrar que o Brasil é fonte de inspiração, permitindo ao público se conectar com a diversidade da cultura e como os destinos turísticos influenciam essas criações.
A representação da Riotur foi através da servidora Giselle Falcão, por meio de conexões e reuniões. A ação foi realizada com a transmissão de vídeo promocional sobre o Rio de Janeiro e, também, oficinas de samba com especialistas no tema "Carnaval", para divulgar a cultura carioca. A experiência imersiva falou sobre a importância e a história do ritmo carioca.
A participação da Riotur em ambos os eventos teve por objetivo divulgar e promover o turismo do Rio de Janeiro e dar visibilidade aos principais personagens do carnaval carioca, criando uma atmosfera e otimismo sobre a importância dos mesmos para a cultura carnavalesca, fortalecendo ainda mais esse produto.
Promover o Rio de Janeiro como destino turístico, atrativo cultural e sede de megaeventos no mercado internacional é fundamental para o aumento no fluxo de turistas estrangeiros na cidade. A presença da RIOTUR nesses eventos gera maior exposição global, oportunidades de negócios, informações ao mercado, fortalecimento da marca, promoção dos nossos grandes eventos Réveillon e Carnaval, elevando a visibilidade nas mídias sociais. Durante os eventos foram distribuídas canetas ecológicas, mapas da cidade, folder Rotas do Rio e informações sobre o Rio de Janeiro em QR Code. Compromisso da RIOTUR em atrelar suas ações a sustentabilidade.

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE RELIGIOSA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo Nº: CVL-PRO-2023/01149.
Acordo de Cooperação Nº: 010063/2023.
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Partes: **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE RELIGIOSA - SEID, E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSECCIONAL BARRA DA TIJUCA/RJ.**
Objeto: Conjugar os esforços dos partícipes no sentido de organização e criação do Centro de Mediação de Conflitos de casos de Intolerância Religiosa e correlatos, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da publicação do extrato.
Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA - COMPLIR/RIO
RETIFICAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA - COMPLIR/RIO

ONDE LÊ-SE:
Art. 4º - O COMPLIR/RIO será composto de dezoito membros titulares e obedecerá a seguinte composição:
I - .....
g) um representante da Secretaria Municipal Especial de Cidadania- SECID;

LEIA-SE:
Art. 4º - O COMPLIR/RIO será composto de dezoito membros titulares e obedecerá a seguinte composição:
I - .....
g) um representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

D.O nº 196 de quinta-feira de 04 de janeiro de 2024, página 64

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
Processo Administrativo: 040/101827/2023
Objeto: contratação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico/Odontológicos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses.
Valor estimado: R$ 84.000,00
Abertura das propostas: 24/01/2024 às 13:00h.
Local: www.gov.br/compras - **UASG**: 925465.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.tcmrio.tc.br. Informações podem ser obtidas através do e-mail sga.licitacao@tcmrio.tc.br ou ainda pelo telefone (21) 3824.3658.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO INSTRUTIVO: MAB-PRO-2022/02006
TERMO ADITIVO Nº 02/2023
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
PARTES: Município/RJ-SMAC e TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.
OBJETO: Cumprimento da Medida Compensatória estabelecida para remoção de árvores autorizadas, ARV nº 4347/2022, em substituição ao Projeto Floresta do Sulacap - Morro do Cachambi definido no Termo Aditivo nº 01/2023
VALOR: R$ 199.580,00 (cento e noventa e nove e quinhentos e oitenta reais).
PRAZO: 30 dias.
FUNDAMENTO: Artigos 125 e 126 da Lei Complementar 111 de 01/02/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO INSTRUTIVO: MAB-PRO-2022/01796
TERMO ADITIVO Nº 02/2023
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
PARTES: Município/RJ-SMAC e TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.
OBJETO: Cumprimento da Medida Compensatória estabelecida para remoção de árvores autorizadas, ARV nº 4288/2022, em substituição ao Projeto de Recuperação Ambiental em área do Parque Garota de Ipanema, definido no Termo Aditivo nº 01/2023
VALOR: R$ 77.135,80 (setenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO: 3 meses.
FUNDAMENTO: Artigos 125 e 126 da Lei Complementar 111 de 01/02/2011.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2023/00313
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 70/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023
PARTES: F-Artes e La Vie en Rose Produções Artísticas e Culturais Ltda
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Sala de Eletroacústica, para os eventos Meu Nome é Gal no dia 08/07/2023, e Tributo ao Charlie Brown no dia 13/07/2023
VALOR: 10% da receita bruta da bilheteria

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/07780
Contrato nº 207/2023-SMFP.
Data da Assinatura: 20/12/2023
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMFP e Dell Computadores do Brasil Ltda.
Objeto: Aquisição de estações.
Prazo: 20/12/2023 a 19/01/2024
Valor Total: R$ 1.698.550,00 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)
Programas de Trabalho: 14.01.04.123.0049.2442
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.01
Notas de Empenho n.º: 2023/1259 e 2023/1260
Valores: R$ 1.358.840,00 e R$ 339.710,00
Fundamento: art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONCESSIONARIA RIO PAX
CNPJ: 20.513.991/0001-13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA
A Concessionária Rio Pax S/A convoca os responsáveis dos carneiros e nichos perpétuos das quadras 01, 16, 22, 23, 24, 36, Alea São Sebastião e 28, a comparecerem na administração da necrópole para tomar ciência quanto a fatos relacionados as referidas sepulturas.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUTIVO nº: TUR-PRO-2023/01006
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 187/2023
ASSINATURA: 26.12.2023
VALOR: R$ 2.481.554,83
PARTES: RIOTUR e a **SUPER LIGA CARNAVALESCA DO BRASIL SERIE BRONZE**
OBJETO: O objeto do presente Termo consiste no repasse financeiro pela RIOTUR à BENEFICIÁRIA, a título de incentivo cultural, para apoio e aprimoramento de atividades que ensejam o preparo e a realização pela SUPERLIGA CARNAVALESCA DO BRASIL dos desfiles das Escolas de Samba da Série Bronze para o Carnaval de 2024, que irão se apresentar na Estrada Intendente Magalhães em Campinho, conforme previsto no processo administrativo supracitado.
NAD nº: 1174/2023, no valor global.
EMPENHOS nº: 2023/1266, no valor de R$ 2.233.399,35(devendo ser emitido empenho complementar para o próximo exercício).
PROGRAMA DE TRABALHO nº: 33.51.23.695.0641.3551
NATATUREZA DA DESPESA nº: 3.3.90.39.17
FUNDAMENTO.; Art. 30 Inc Caput, da Lei 13.303
RAZÃO: Inexigibilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO
Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/62881
Contrato nº 218/2023
Data da assinatura: 29/12/2023
Partes: PCRJ/SME e DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
Objeto: Aquisição de estações, incluindo garantia técnica para órgãos da administração direta, autarquias e fundações Municipais pelo prazo de 60 meses
Prazo: 29/12/2023 a 28/12/2024
Valor total: R$ 38.067.420,00 (trinta e oito milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais)
Programa de Trabalho: 16.01.12.361.0381.2943
Natureza da Despesa: 44.90.52.01
Nota de Empenho nº: 2023/004410 no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e 2023/4427 no valor de R$ 33.067.420,00 (trinta e três milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais)
Fundamento: Art. 94, inc. II, § 1º da Lei Federal 14.133/2021com fulcro no art. 28 inc. I, c/c art 82 da lei 14.133/21 e suas alterações bem como Decreto Rio nº 51.078/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/202.254/2021
TERMO ADITIVO Nº 030/2023 ao CONTRATO Nº 012/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
PARTES: CET-RIO e KLINI PLANOS DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2021 por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/01/2024, e reajustar o citado contrato em 18,34% com base no IPCA-E.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.851.540,80 à conta do orçamento do exercício de 2024 e subsequente.
FUNDAMENTO: Cláusula Quinta do Contrato, Artigo 82 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e Lei 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Instrutivo n°: **26/001.824/2022**
Termo Aditivo nº 98/2023 ao Contrato n° 61/2022
Data da assinatura: 28/12/2023
Partes: Município do RJ/Seconserva e Construtora Lytoranea SA - Em Recuperação Judicial
Objeto: a) supressão parcial do objeto com respectiva supressão de seu valor; b) adequação do cronograma físico-financeiro
Valor: R$ 3.149.870,66
Fundamento: Art. 65, §2º, II e Art. 65 II, "c" Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processos Instrutivos nº: 09/001.107/2018 e 0965/000.162/2022..
1° Termo Aditivo nº: 022/2023 ao Contrato n° 026/2022.
Data da Assinatura: 01/12/2023.
Partes: PCRJ/HMFM e a firma LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais de testes de monitorização, validação e detergente enzimático com cessão de lavadora ultrassonica e serviço de assistência técnica para atender ao HMFM
Prazo: 24 (doze) meses, a contar de 01/12/2023 até 30/11/2025.
Valor Total: R$ 132.960,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos e sessenta reais).
Notas de Empenho nº: 2023/000453, no valor de R$ 1,00 (um real)
Fundamento: Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
ERRATA
Supermundi Empreendimentos e Participações LTDA, CNPJ n° 27.666.213/0001-03
ONDE SE LÊ: "**OBJETO:** Imóvel situado na Avenida Bartolomeu Mitre, n° 1297, Gávea".
LEIA-SE: "**OBJETO:** Imóvel situado na Avenida Bartolomeu Mitre, nos 1297 e 1311, Gávea."
(D.O.M. n° 143, 11/10/2023, página 149)

RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO nº: TUR-PRO-2023/00816
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 126/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023
VALOR: R$ 49.698,00.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

PARTES: RIOTUR e a **NÓS DOIS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA.**
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de organização, execução e acompanhamento, com fornecimento de bens e insumos, para montagem e operação de stand para recepção dos turistas que chegam pelo Pier Mauá, de acordo com as características e especificações devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.
NAD n°: 2023/0945- no valor global.
EMPENHOS nº: 2023/01036, no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.4233
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39.17
FUNDAMENTO: Art. 29, inciso II.
RAZÃO: Dispensa.

AVISO DE LEILÃO

A SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **26 de janeiro de 2024**, às **10h00min**. (SUCATAS INSERVÍVEL) e a partir das **10h45min** (VEÍCULOS - CONSERVADOS). Realizará o leilão **SEOP01-24** somente on-line dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, classificados como veículos recuperáveis ou irrecuperáveis (sucatas) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento, conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. EDGAR DE CARVALHO JUNIOR - CPF: 100.568.587-87, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 032. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites https: //ordempublica.prefeitura.rio/leiloes-de-veiculos/ e www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: PGM-PRO-2023/02685
Contrato nº.: 308/2023
Data da Assinatura: 01/12/2023
Partes: Município do Rio de Janeiro e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT)
Objeto: Prestação de serviços postais
Valor: R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais)
Prazo: 01/12/2023 a 30/11/2028
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01
Nota de Empenho: 2023/286 (R$ 100.000,00)
Fundamento: Art. 74, I da Lei 14.133/2021

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
= **RETIFICAÇÃO** =

INSTRUTIVO nº: TUR-PRO-2022/00089
PARTES: **Onde se Lê:** RIOTUR e a **VR CONSULTORIA LTDA.**
Leia-se: RIOTUR e a **ZINA EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA.**
*** **Republicado por ter saído com incorreção no D.O. do dia 08.12.2023, Col. 01, Pag. 205**

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CARIOCA
EXTRATO DE CONVÊNIO

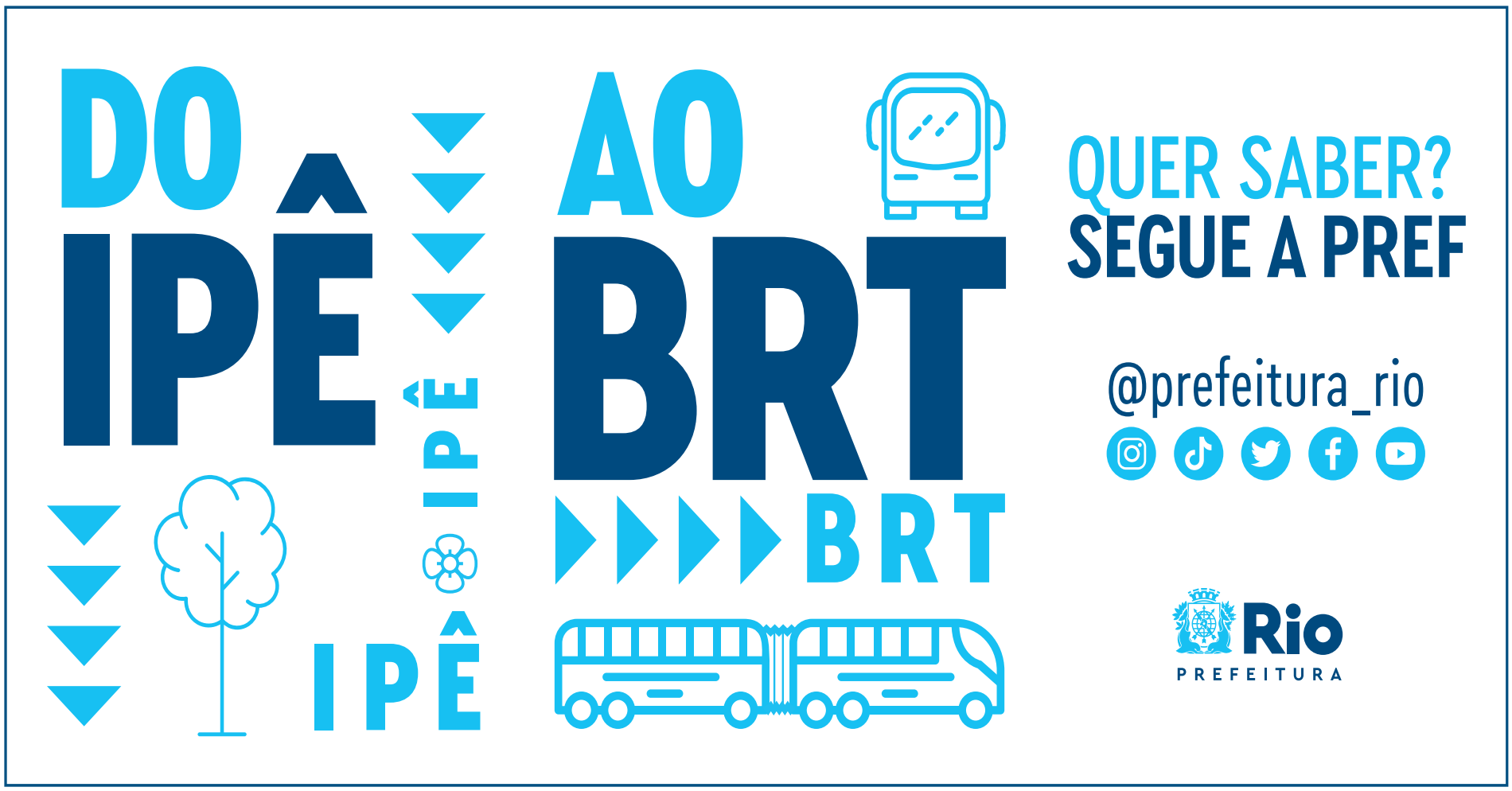
PROCESSO: 08012003590202308;
CONVÊNIO Nº: 951002/2023;
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023;
PARTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/PROCON CARIOCA e FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS;
OBJETO: Aperfeiçoar o Núcleo de Atendimento aos Superendividados ("NAS") no PROCON Carioca;
PRAZO: 22/12/2023 a 22/12/2025;
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais);
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
VALOR DO REPASSE: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
PTRES: 172395;
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.40.41;
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE000006;
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00433/990473462023
Instrumento: Contrato Nº 108/2023
Assinatura: 30 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e RUBI FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "Cartas Para Deus"
Valor: R$ 1.285.714,28
Vigência: 5 ANOS
Programa de Trabalho: 3051.133920608.4905
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/000513
Fundamentação: Leis Federais 13.303/16; 9.610/98; Leis Complementares Federais 101/00; 195/22; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2023/00329/990473462023
Instrumento: Contrato Nº 105/2023
Assinatura: 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Partes: RIOFILME e CONSPIRACAO FILMES ENTRETENIMENTO 3 MILENIO LTDA
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "O DIÁRIO DE PILAR NA AMAZÔNIA"
Valor: R$ 2.000.000,00
Vigência: 5 ANOS
Programa de Trabalho: 3051.133920608.4905
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/000508
Fundamentação: Leis Federais 13.303/16; 9.610/98; Leis Complementares Federais 101/00; 195/22; Lei Municipal nº 207/80.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e

DOS DADOS



AOS CUIDADOS DA DOS

QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 0:33:10 Código de Autenticação: c81e096e